SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

PROCESSO Nº 1709200014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017,** tendo como HABILITADAS para o certame as empresas: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ n° 26.690.173/0001-72, FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40, BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 04.709.243/0001-54, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.560.267/0001-08, GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, REABILITAR COM. E REP. DE APARELHO MÉD. HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 22.007.302/0001-24, M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ nº 21.062.777/0001-50.**
Ficam as empresas acima nominadas, intimadas para no prazo de 03 (três) dias apresentarem a Proposta de Preços Final, após a etapa de lances.

Acari RN, 08 de Novembro de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:FB904E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2017

PORTARIA Nº 147, 09 de novembro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados em comissão para o Conselho Municipal do FUNDEB – Biênio 2017/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2017/2019

I – Representantes do Poder Executivo;
Titular: Valdenora Tavares Martins Faustino
Suplente: Kátia Maria de Souza Macedo Silva

II - Representante dos professores da educação básica municipal;
Titular: Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Suplente: Maria Gleide de Melo Santos

III – Representante dos Diretores da educação básica municipal;
Titular: Mylene Oliveira Vieira Ferreira
Suplente: Maria Concebida Oliveira de Medeiros

IV- Representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
Titular: Francisca de Fátima Nunes Batista
Suplente: José Maria Soares

V – Representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;
Titular: Francisca Vânia dos Santos Costa – **Anos Iniciais**
Suplente: Maria das Graças Cardoso Nunes – **Anos Iniciais**
Titular: Francisca Adriene Bezerra de Souza – **Anos Finais**
Suplente: Geralda de Fátima da Silva – **Anos Finais**

VI – Representantes dos estudantes da educação básica municipal;
Titular: Francisco Anderson da Silva Dantas – **Anos Iniciais**
Suplente: Francisco Pereira Bezerra – **Anos Iniciais**
Titular: Rariane Ragma Silva Penha – **Anos Finais**
Suplente: Ramon Dantas de Almeida – **Anos Finais**

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Francisca dos Santos Alves Bezerra de Oliveira
Suplente: Tereza Maria de Souza Silva

VIII – Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Geovana Glecia do Nascimento Souza Bezerra
Suplente: Nicanor Xavier de Souza Neto.

FICANDO ASSIM CONSTITUÍDO DEPOIS DA ELEIÇÃO
Presidente: Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Vice-presidente: Maria Gleide de Melo Santos
Secretária: Francisca de Fátima Nunes Batista

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:815CDD6C

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71
Contratada: IREMAR ALVES, CPF nº 014.528.934-62
Objeto: Contratação de um instrutor de música para atender nossa demanda da Banda Filarmônica Celestino Maciel de Aquino do Município de Afonso Bezerra
Valor Global: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.
PRAZO DO CONTRATO: da assinatura ate 31de dezembro de 2017
Reconhecimento em 04 de outubro de 2017,

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO,
CPF: 070.609.574-05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Ratificação em 04 de outubro de 2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF n°392.181.124-49,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:DE939800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 01 de novembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente BIANCA LORAYNE DA SILVA SANTOS para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4CFC8052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO VERISSIMO SOBRINHO**, Matrícula n.º 551, ocupante do Emprego Público de Odontólogo do CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2016 a 30/07/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:492592E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCINILDO BERNARDINO DE ARAUJO,** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 DE OUTUBRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EB6EF314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOÃO BOSCO GAMA**, Matrícula n.º 1.713, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01.02.2016 a 31.01.2017, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2EE903F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 1.715, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BDF9B428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1A394C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:382FA932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MARLON BRUNO SOUSA LOPES,** Matrícula nº 985, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:135B3DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL,** Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E97FC33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA,** Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:773A3057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA,** Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CCEAEE49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA,** Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7876D1ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA,** Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de novembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2A9F5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente a diária no período do dia 04 de novembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:668E2FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 31 de outubro de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **GILBERTO ALVES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 752, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 63 (sessenta e três) dias, a ser gozada de 31 de outubro a 02 de novembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C19E568D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO 5º BIMESTRE 2017

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		31.323.348,00
Previsão Atualizada		31.323.348,00
Receitas Realizadas	2.095.129,28	12.637.650,77
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		31.323.348,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		31.323.348,00
Despesas Empenhadas	2.368.755,21	13.526.345,44
Despesas Liquidadas	2.498.740,11	12.454.409,35
Superávit Orçamentário		183.241,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.368.755,21	13.526.345,44
Despesas Liquidadas	2.498.740,11	12.454.409,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.586.392,91
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	206.769,99	0%
Resultado Primário	-	771.538,17	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.144.277,59	25%	39,61%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.256.808,92	60%	119,83%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.931.994,83	15%	73,2%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE: ICONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.172.0474)'			

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:FF2C141F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 160 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP CNPJ: 10.763.947/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.
VALOR: R$ 1.533,00 (um mil quinhentos e trinta e três reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:02.005- SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.
Ação:2020-Manutenção do Setor de Transporte.
Natureza: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 0100000000-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
Vigência: 09 de novembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 09 de novembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:54DC6A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 126/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para SOLICITAR **A REALIZAÇÃO DE EXAMES, UM TIPO PAFF DE TIREOIDE BILATERAL GUIADA POR US**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

USTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: TRATA-SE A PRESENTE DESPESA DA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO PAFF DE TIREOIDE BILATERAL GUIADA POR US, DA PACIENTE FRANCISCA FRANCINETE DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER, CNPJ 08.429.765/0001-39, no valor global de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

*Republicado por Incorreção

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6368B7D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: S & S EMPREENDIMENTOS LTDA- ME CNPJ: 20.808.745/0001-99.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**
VALOR: R$ 16.962,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação:2059- Manut.Programa de Transporte Escolar.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:010600000-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 23 de outubro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 23 de outubro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:EFB09A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO - LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413

NOTIFICAÇÃO

De ordem do Chefe do Poder Executivo, fica a empresa **LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413, inscrita no CNPJ: 28.911.960/0001-22**, notificada para regularizar no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do publicação desta, a execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 34/2017. A não regularização no prazo acima, o Município de Canguaretama, adotará as providencia conforme determina a Lei de Licitações nº 8.666/93.

Baia Formosa/RN, 09 de novembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F2B3B50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), Lei Federal N° 11.947/09 e Resolução n° 026 do FNDE, de 17/07/2013, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo referente à Chamada Pública n° 001/2017 – Processo Administrativo n° 079/2017, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** a presente Chamada Pública, que apresentou como vencedores: **Antônia Dorotéia Medeiros, CPF: 784.983.504-25**; valor global de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) referente aos fornecimentos de: 1.500 quilos de batata doce ao valor de R$ 2,80 o quilo, 3000 quilos de macaxeira ao valor de R$ 2,60 o quilo, 2000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, e, 1000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; **Antônio da Fé de Lima Neto, CPF: 837.662.514-49** valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo; **Erinaldo Fabrício Pegado, CPF: 777.935.847-72** valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente aos fornecimentos de: 750 feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo e 1000 quilos de feijão verde ao valor de R$ 6,00 o quilo; **Francisca Maria de Medeiros Silva, CPF: 702.632.134-04** valor global de R$ 18.180,00 (dezoito mil e cento e oitenta reais) referente aos fornecimentos de: 4.000 quilos de banana pacovan ao valor de R$ 2,30 o quilo, 2000 quilos de jerimum cabloco ao valor de R$ 2,50 o quilo, 1000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, e, 1400 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20; **Francisco Edinilson Aquino Macedo, CPF: 040.902.494-57** valor global de R$ 15.975,000 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais) referente ao fornecimento de 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 3.250 quilos de tomate ao valor de R$ 2,70 o quilo; **Francisco Edson da Silva Macedo, CPF: 117.891.894-70** valor global de R$15.975,000 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais) referente ao fornecimento de 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 3.250 quilos de tomate ao valor de R$ 2,70 o quilo; **Ivanildo Henrique Paz da Silva, CPF: 063.966.224-24** valor global de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de acerola ao valor de R$ 3,70 o quilo, 1.500 quilos de goiaba ao valor de R$ 3,30 o quilo e 500 quilos de limão ao valor de R$ 3,30 o quilo; **Jaldete Ribeiro de Bessa, CPF: 027.554.174-63** valor global de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de cebolinha ao valor de R$ 6,00 o quilo e 1.500 quilos de coentro ao valor de R$ 6,30 o quilo; **José Honório Bezerra, CPF: 392.916.344-68** valor global de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa

ao valor de R$ 1,20 o quilo e 2.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo; **Luciene Pereira da Silva Tomaz, CPF: 066.865.464-37** valor global de R$ 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais) referente ao fornecimento de 2.000 quilos de cebola branca ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 2.600 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo e 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo; **Maria Marlene da Silva, CPF: 044.946.624-88** valor global de R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais) referente ao fornecimento de 1.000 quilos de batata doce ao valor de R$ 2,80 o quilo, 1.000 quilos de cebola branca ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo, 2.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de milho verde ao valor de R$ 3,50 o quilo e 800 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; **Rosemeire Fernandes de Sousa Bezerra, CPF: 904.508.414-72** valor global de R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 5.500 quilos de banana pacovan ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo, 1.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo e 2.000 quilos de melão ao valor de R$ 2,10 o quilo; **Sheyla Katiane Silva Fernandes, CPF: 010.388.674-52** valor global de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de acerola ao valor de R$ 3.70 o quilo, 1.500 quilos de goiaba ao valor de R$ 3,30 e 500 quilos de limão ao valor de 3,30 o quilo e, **Vital Pegado, CPF: 289.214454-04** valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente ao fornecimento de 750 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo e 1.000 quilos de feijão verde ao valor de R$ 6,00 o quilo.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 08 de novembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FD718B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), Lei Federal N° 11.947/09 e Resolução n° 026 do FNDE, de 17/07/2013, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo referente à Chamada Pública n° 001/2017 – Processo Administrativo n° 079/2017, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** a presente Chamada Pública, que apresentou como vencedores: **Antônia Dorotéia Medeiros, CPF: 784.983.504-25**; valor global de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) referente aos fornecimentos de: 1.500 quilos de batata doce ao valor de R$ 2,80 o quilo, 3000 quilos de macaxeira ao valor de R$ 2,60 o quilo, 2000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, e, 1000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; **Antônio da Fé de Lima Neto, CPF: 837.662.514-49** valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo; **Erinaldo Fabrício Pegado, CPF: 777.935.847-72** valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente aos fornecimentos de: 750 feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo e 1000 quilos de feijão verde ao valor de R$ 6,00 o quilo; **Francisca Maria de Medeiros Silva, CPF: 702.632.134-04** valor global de R$ 18.180,00 (dezoito mil e cento e oitenta reais) referente aos fornecimentos de: 4.000 quilos de banana pacovan ao valor de R$ 2,30 o quilo, 2000 quilos de jerimum cabloco ao valor de R$ 2,50 o quilo, 1000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, e, 1400 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20; **Francisco Edinilson Aquino Macedo, CPF: 040.902.494-57** valor global de R$ 15.975,000 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais) referente ao fornecimento de 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 3.250 quilos de tomate ao valor de R$ 2,70 o quilo; **Francisco Edson da Silva Macedo, CPF: 117.891.894-70** valor global de R$15.975,000 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais) referente ao fornecimento de 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 3.250 quilos de tomate ao valor de R$ 2,70 o quilo; **Ivanildo Henrique Paz da Silva, CPF: 063.966.224-24** valor global de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de acerola ao valor de R$ 3,70 o quilo, 1.500 quilos de goiaba ao valor de R$ 3,30 o quilo e 500 quilos de limão ao valor de R$ 3,30 o quilo; **Jaldete Ribeiro de Bessa, CPF: 027.554.174-63** valor global de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de cebolinha ao valor de R$ 6,00 o quilo e 1.500 quilos de coentro ao valor de R$ 6,30 o quilo; **José Honório Bezerra, CPF: 392.916.344-68** valor global de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo e 2.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo; **Luciene Pereira da Silva Tomaz, CPF: 066.865.464-37** valor global de R$ 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais) referente ao fornecimento de 2.000 quilos de cebola branca ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 2.600 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo e 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo; **Maria Marlene da Silva, CPF: 044.946.624-88** valor global de R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais) referente ao fornecimento de 1.000 quilos de batata doce ao valor de R$ 2,80 o quilo, 1.000 quilos de cebola branca ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo, 2.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de milho verde ao valor de R$ 3,50 o quilo e 800 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; **Rosemeire Fernandes de Sousa Bezerra, CPF: 904.508.414-72** valor global de R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 5.500 quilos de banana pacovan ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo, 1.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo e 2.000 quilos de melão ao valor de R$ 2,10 o quilo; **Sheyla Katiane Silva Fernandes, CPF: 010.388.674-52** valor global de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de acerola ao valor de R$ 3.70 o quilo, 1.500 quilos de goiaba ao valor de R$ 3,30 e 500 quilos de limão ao valor de 3,30 o quilo e, **Vital Pegado, CPF: 289.214454-04** valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente ao fornecimento de 750 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo e 1.000 quilos de feijão verde ao valor de R$ 6,00 o quilo.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 08 de novembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C59B1E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°110/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 069/2017 para a contratação de pessoa jurídica visando o conserto de uma ambulância, com o objetivo de atender a demanda emergencial do hospital regional de Baraúna. Pleiteado através da Secretaria Municipal de Saúde de *Baraúna/RN* Junto À Pessoa Jurídica: L E PNEUS-LTDA, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37 Endereço: Av. Presidente Dutra, 1100, Centro, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado;
Considerando que esta secretaria no desenvolvimento de seus objetivos sociais, vem tentando minimizar as mazelas que acometem a população, através de ações que objetivam promover a dignidade da pessoa humana em seu completo e eficiente atendimento público;
Considerando que se faz necessário, no mínimo dois veículos (ambulâncias) para transporte de pacientes, tanto dentro do próprio município, como para municípios circunvizinhos e que, os dois transportes já existentes estão inviáveis para atender a população;
Considerando que esses atendimentos são necessários e emergenciais e que a não realização produz riscos aos pacientes, pois a população não pode ficar desassistida, pois lhe causaria irreparáveis males.
Considerando ainda que, a ambulância não pode ficar parada tão pouco ser privada de nenhuma de suas unidades por período algum, sob pena de colocar em risco vidas humanas e sendo comprovado a avaria veicular, a mesma não pode ficar aguardando procedimento licitatório devido as situações de emergencias no município, e pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter à contratação ao processo propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".
Portanto faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica, visando esse conserto, pleiteado através da Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: L E PNEUS-LTDA, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de novembro de 2017.

JANIA MARIA FREIRE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EBFA8907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 069/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **L E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37**, no **valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª.

SRª. JANIA MARIA FREIRE
Secretária Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 08 de novembro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C2BE5A8B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 026/2017 – Processo Administrativo nº 072/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, CNPJ/MF nº 01.122.617/0001-42**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1669, Lagoa Nova, CEP:59.056-000, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade n° 612.770/ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob nº 369.836.244-91, residente em Parnamirim/RN, no item: 02, totalizando o valor global de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 07 de novembro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:79B3A5C1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 028/2017 – Processo Administrativo nº 082/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **POLI SERVIÇOS**, CNPJ/MF nº 27.575.632/0001-30, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Francisca Ferreira da Costa, 30, Cinderela, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACEDO** no item: 01, totalizando o valor global de: de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 16 de outubro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:D975E32C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2017)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **POLI SERVIÇOS**, CNPJ/MF nº 27.575.632/0001-30, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Francisca Ferreira da Costa, 30, Cinderela, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade n° 003120890, CPF nº 112.958.204, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) material(ais).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	Água mineral natural acondicionada em embalagem de 20l	Und	3.000	R$ 4,70	R$ 14.100,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os material(ais) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 16 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Poli Serviços
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOSE LEANDRO SILVA DE MACEDO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:82AA2ACC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2017)

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POLI SERVIÇOS**, CNPJ/MF nº 27.575.632/0001-30, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Francisca Ferreira da Costa, 30, Cinderela, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade n°

003120890, CPF nº 112.958.204, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	Água mineral natural acondicionada em embalagem de 20l	Und	3.000	R$ 4,70	R$ 14.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 028/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos material(ais) destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 028/2017**;

6.2.9. Os material(ais) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde. 02.014 – Fundo de Assistência Social; 02.008 – Secretaria Municipal de Educação; 02.005 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

PROJETO ATIVIDADE: 2016 – Manutenção das Atividades da Sec de Saude – 2034- Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social; 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

FONTE: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 0100000000 – Recursos Ordinários;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 028/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 16 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Poli Serviços
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOSE LEANDRO SILVA DE MACEDO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:DC9F6193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 - PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06100001/17
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA n° 001/2017 - PNAE
OBJETO: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de BARCELONA-RN.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 - PNAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n°. 8.666/93, e considerando a realização da **Chamada Pública n° 001/2017 PNAE de Compra da Agricultura Familiar**, destinado à ***"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de BARCELONA-RN, conforme***

condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos", conforme Ata da Sessão publica e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Chamada Pública n° 001/2017 PNAE;** e ato contínuo;

ADJUDICAR seu objeto, em favor do Licitante: ANDRÉ ADRIANO ALEIXO PONTES – CPF: 057.848.134-04; DAP SDW00578481340420071708 21, FORNECEDOR INDIVIDUAL dos itens abaixo descritos com o valor total de R$ 15.401,00 (Quinze mil e quatrocentos e um real); objetivando a ***Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de BARCELONA-RN***, conforme especificações e quantidade descritas no Anexo I do Edital.

1 – ANDRÉ ADRIANO ALEIXO PONTES – CPF: 057.848.134-04
AGRICULTOR FAMILIAR – DAP SDW00578481340420071708 21

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACAXEIRA	KG	500	2,51	1.255,00
2	BATA DOECE	KG	350	2,36	826,00
3	CEBOLINHA	MOLHO	1.200	1,38	1.656,00
4	COENTRO	MOLHO	2.000	1,08	2.160,00
5	COUVE	MOLHO	1.000	1,55	1.550,00
6	JERIMUM	KG	200	2,49	498,00
7	FEIJÃO MACASSAR BRANCO	KG	300	3,60	1.080,0
8	MELANCIA	KG	1.000	1,42	1.420,00
9	ABACAXI	KG	1.400	3,54	4.956,00
TOTAL DO AGRICULTOR					15.401,00

BARCELONA/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:878D0C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/17

PROCESSO Nº 31100005/17
Reconheço que fica dispensada de licitação na forma do inciso X, do art., 24, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada, conforme justificativas acostado aos autos, em face do reconhecimento do Secretário da Pasta, constante da inicial.
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da casa de conselhos municipais situada na Travessa João Xavier, S/N, Centro – Boa Saúde/RN.
Prazo de vigência: 07 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.
Valor da locação mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Base legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos.
Data de assinatura: 07 de novembro de 2017**.**
Reconhecimento: Thiago Henrique Borges de Medeiros – Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Ratificação:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6224EA38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 20172018
PROCESSO Nº 31100005/17
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: Ana Karla da Silva ME; CNPJ: 14.290.344/0001-97, representada aqui pela Senhora: Ana Karla da Silva, residente e domiciliado à Rua: Doutor Mário Câmara, 46, Centro – Boa Saúde – RN.
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da casa de conselhos municipais situada na Travessa João Xavier, S/N, Centro – Boa Saúde/RN.
Valor mensal do contrato: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Vigência do contrato: 07 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.
Base Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8666/93.
Data de assinatura: 07/11/2017.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal.

Contratado:
ANA KARLA DA SILVA,
CPF: 031.930.694-18.

Testemunhas: assinaturas no contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A0281CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 189/2017-GP, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 032/2017 – em nome das empresas em seus respectivos itens: RADIANY F MALHEIRO ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29) vencedora dos itens: 03 ao valor unitário de R$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais), 09 ao valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), 10 ao valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), 14 ao valor unitário de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), 16 ao valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), 17 ao valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais) e 19 ao valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais); EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP (CNPJ: 04.471.402/0001-25) vencedora dos itens: 02 ao valor unitário de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), 04 ao valor unitário de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), 05 ao valor unitário de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), 06 ao valor unitário de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), 07 ao valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), 08 ao valor unitário de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), 11 ao valor unitário de R$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais), 15 ao valor unitário de R$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais), 20 ao valor unitário de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), 21 ao valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 23 ao valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais); RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (CNPJ: 13.165.472/0001-46) vencedora dos itens: 01 ao valor unitário de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), 12 ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), 13 ao valor unitário de R$ 99,00 (noventa e nove reais) e 18 ao valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais).

Boa Saúde/RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C6EA37A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 184/2017 – SMAP/PMBS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, CPF 876.580.544-53, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 122.266-0, 50% (cinquenta por cento)* de 1 (uma) diária, ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento e alimentação no dia 14/11/2017, durante sua estadia em Natal/RN, participando da Reunião Extraordinária do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/RN que acontecerá naquela Edilidade no Hotel Monza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:CE0940FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** DEISE DAIANE DE MEDEIROS VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF sob n°. 082.587.484-29. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA/CREAS**. **VALOR MENSAL: 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3B72D38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 457 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.
R e s o l v e :
1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **DÁRIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 062.325.654-10,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para participar de oficina a ser realizada no auditório principal do Instituto Ágora, UFRN, no dia 14 de novembro de 2017 em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 09 de Novembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C5A4E14F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 458 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.
R e s o l v e :
1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **ANA CANDICE DA SILVA GUEDES PINTO, CPF:** 036.584.434-99**,** ocupante do cargo de Assistente Social - CREAS, para acompanhar na qualidade de Assistente Social paciente com carência de acompanhamento, conforme laudo em anexo, da cidade de Natal para Bodó/RN, na data de 10 de novembro de 2017
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 09 de Novembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:027CB8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 (*)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
PROCESSO Nº 217 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 dia do mês de novembro de 2017, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel

Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos, o Sr. Carpegiane Alves de Assis, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.896.894-76, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Maria Amélia Soares, S/N, Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017, conforme Ata publicada em 01/11/2017 e homologada pelo Prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.562/0004-70, com sede na Rua Almir Freire nº 52, centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Sales Dantas, portador da Cédula de Identidade nº 447.569 SSP/RN e CPF nº 230.101.264-68, cuja proposta foi classificada em01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de Preço para Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **FRANCISCO DE SALES DANTAS - ME**
CNPJ: **08.534.562/0004-70**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Anual
01	Gasolina Comum (*)	Litro	2.400	R$ 3,75	R$ 9.000,00
02	Óleo Diesel (*)	Litro	4.000	R$ 2,99	R$ 11.960,00
03	Óleo Diesel S10 (*)	Litro	5.600	R$ 3,08	R$ 17.248,00
04	Gasolina Comum	Litro	90.000	R$ 3,75	R$ 337.500,00
05	Óleo Diesel	Litro	50.000	R$ 2,99	R$ 149.500,00
06	Óleo Diesel S10	Litro	100.000	R$ 3,08	R$ 308.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 833.208,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 01 de novembro de 2017.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos
CPF: 009.896.894-76
Contratante

Francisco de Sales Dantas - ME
CNPJ: 08.534.562/0004-70
FRANCISCO DE SALES DANTAS
CPF: 230.101.264-68
Representante
Contratada

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:509ACC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de Novembro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP para Registro de preços objetivando a Aquisição futura de Gás Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Centro de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, s/n, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 09 de Novembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C7EAB725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PP 011/2017

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 25.04.2017 DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, **CNPJ: 08.547.432/0005-52.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.189/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de Oliveira Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pelo Sr. Lenilson Eduardo do Santos, Brasileiro, casado, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.232.074-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 011/2017*, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 25.04.2017:*

***CLÁUSULA 1a.** – DOS PREÇOS*

I - O objeto do presente é alterar o valor unitário dos combustíveis gasolina comum R$ 3,95(três reais e noventa e cinco centavos), etanol comum R$ 3,19(três reais e dezenove centavos), Óleo diesel S500 R$ 3,18(três reais e dezoito centavos) e Óleo diesel S10 R$ 3,39(três reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçaras do Rio do Vento/RN, 09 de novembro de 2017.

FELIPE MÜLLER	***LENILSON EDUARDO DO SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:62A1DC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°150/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1709140040

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de material elétrico para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n° 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 161.124,30 (cento e sessenta e um mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 25 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:CA27463F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°169/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1709140040

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de material de

expediente e de uso escolar para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858, inscrita no CNPJ nº 16.547.962/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 25.704,30 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 07 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:342F7B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PP-074-2017

LICITAÇÃO N. º PP 074/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES 2017
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 40787152000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3043	AGUA DESTILADA POR OSMOSE FRASCO COM 5L	UNIDA	4000	6.09	24,360.00
TOTAL DO FORNECEDOR - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					24,360.00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3065	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	FR	5000	1.15	5,750.00
3078	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	UNIDA	2000	2.40	4,800.00
449818	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	AMP	200	3.72	744.00
3089	NISTATINA 25000 UI/G, CREME VAGINAL 60G	UNIDA	3000	2.77	8,310.00
TOTAL DO FORNECEDOR - DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					19.604,00
PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
450465	ARGIROL COLIRIO 10% FRS 5ML	FRASC	500	10.81	5,405.00
449833	SALBUTAMOL 5MG/ML FRS 10ML	FRASC	1000	9.80	9,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA					15.205,00

Valor Total da Contratação **R$ 59.160,00** (cinquenta e nove mil cento e sessenta reais);

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 09 de Novembro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:EFC5EB45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PP-074-2017

LICITAÇÃO N. º PP 074/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES 2017
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 40787152000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3043	AGUA DESTILADA POR OSMOSE FRASCO COM 5L	UNIDA	4000	6.09	24,360.00
TOTAL DO FORNECEDOR - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					24,360.00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3065	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	FR	5000	1.15	5,750.00
3078	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	UNIDA	2000	2.40	4,800.00
449818	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	AMP	200	3.72	744.00
3089	NISTATINA 25000 UI/G, CREME VAGINAL 60G	UNIDA	3000	2.77	8,310.00
TOTAL DO FORNECEDOR - DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					19.604,00
PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
450465	ARGIROL COLIRIO 10% FRS 5ML	FRASC	500	10.81	5,405.00
449833	SALBUTAMOL 5MG/ML FRS 10ML	FRASC	1000	9.80	9,800.00
	TOTAL DO FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA				15.205,00

Valor Total da Contratação **R$ 59.160,00** (cinquenta e nove mil cento e sessenta reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 09 de Novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:CBEE2FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso;

R E S O L V E:

Art. 1° - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Diretora Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria

Municipal de Administração, cargo em provimento de confiança, **ROSÁRIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 637.638.504-49**,** não remunerável a título de Chefia**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FFDD76E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 878/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **EURIPEDES ARAÚJO COSTA JÚNIOR**, Motorista, matrícula nº 1.5636/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste município de Caicó/RN, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para município Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2° - Receber, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, Motorista, CPF nº 075.508.654-69, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jardim de Piranhas/RN, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com ônus para o Município de Caicó/RN.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 219/2017, de 25 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C4D2DBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam convocados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no período Vespertino, os servidores municipais inativos e pensionistas, para o recadastramento.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias corridos implica na imediata suspensão do benefício, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:05CC51A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 296/2017 - GP.

DEMITIR Motorista, vinculadoà Secretaria Municipal de Transportes do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DEMITIR, o Senhor **PAULO HERÔNCIO DE MELO**, mat. 2650, portador da cédula de identidade de n° 1.676.552 – SSP/RN, inscrito no CPF 028.024.664-10, do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017com fundamento nas recomendações da Procuradoria Jurídica, contidas no Parecer e Decisão constantes do Processo, com decisão devidamente publicada em 25 de setembro de 2017 no Diário Oficial do Município, Código Identificador EE617746; pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 39, com penalidade no art. 307, I, da Lei Complementar nº 02/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Municipio de Canguaretama, e da outras providências.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:184B916C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 299/2017 - GP.

EXONERAR Auxiliar de Serviços GeraisdaEscola Antônio Câmara, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedidoa Senhora**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**, portadora da cédula de identidade de n° 001.337.726 – ITEP/RN, inscrita no CPF 010.943.124-36, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 08 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:21CCEC9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 298/2017 - GP.

NOMEIA OBEDECENDO ORDEM JUDICIAL CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 PARA EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, OBEDECENDO a determinação judicial contida nos autos da Ação de Registro Cronológico nº 0100219-50.2014.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município, os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011, de 01 de julho de 2011, com resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grade do Norte em 14 de janeiro 2012, para exercer cargo de provimento efetivo, que liminarmente concedeu direito à nomeação do candidato.

Artigo 2º - A posse do candidato dar-se-á junto a Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 3º - É condição indispensável para a posse:

I – Apresentação da documentação exigida no Anexo II desta portaria;
II – Realização de inspeção médica, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, conforme estabelece o art. 31 da Lei Complementar 001/2006, no Horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no Posto de Saúde Municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Dr. Pedro Velho, Canguaretama, devendo em seguida o candidato comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a Sexta-feira, para a efetivação dos demais atos necessários à posse.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

ANEXO I –PORTARIA Nº 298/2017.

CARGOS	*NOME DO CANDIDATO*	*ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO*
Auxiliar de Biblioteca	Rodrigo Dagoberto da Câmara Pereira Neto	05º

Palácio Octávio Lima, em novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:5F9337E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/2017

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, **DECLARA COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/93, e consubstanciado pelo Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação da empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, por estar em conformidade com o Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo e processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.
VALOR TOTAL:R$ 268.730,44 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caraúbas/RN, 03 de outubro de 2017.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:11EEA8DE

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, no valor mensal de R$ 134.365,22 (cento e trinta quatro mil, trezentos e sessenta e cinco e setenta cinco reais e vinte e dois centavos), pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público de Caraúbas destinado à contratação de Pessoa Jurídica ***em caráter emergencial*** visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, período de 60 (sessenta dias) e ou até a conclusão dos procedimentos administrativos concernentes à Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo n° 03070001/2017 em atendimento às necessidades do Município de Caraúbas, conforme solicitação dessa Secretaria Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e

Serviço Público de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 03 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6BC7A605

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro nº 210, Loja 05, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr. PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, CPF nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, *em caráter emergencial,* visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, pelo período de 60 (sessenta dias) e ou até a conclusão dos procedimentos administrativos concernentes à Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo n° 03070001/2017, conforme especificações do Projeto Básico e pesquisas de preços constante da dispensa de licitação em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor mensal estimado do contrato será de ***R$ 134.365,22(cento e trinta e três mil e onze reais e vinte e dois centavos), perfazendo, no período de 60 (sessenta) dias, o valor global de R$ 268.730,44 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)***, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Dispensa de Licitação nº 087/2017**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 60 (sessenta) dias, para a execução dos serviços desta dispensa de licitação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a execução dos serviços conforme fixado no Projeto Básico e proposta da licitante;
6.2.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.9. O Prazo do início da execução dos serviços será acordo com a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração da Dispensa de Licitação.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta Dispensa de Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.
PROJETO ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública da Zona urbana e Rural.
FONTE: 01000 – Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365
I = (6/100)

_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.14. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.15. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.16. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo de Dispensa de Licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	P G Construções e Serviços EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***PAULO RICARDO MARQUES GUEDES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2E2E4779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de outubro, com o objetivo de conduzir o paciente **Ranyedson Bezerra da Silva** RG nº 2.848.847, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C68115BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2017 -FMSCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conformeBase Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipalnº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder aoSr.**Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo deMotorista, ½ (meia) diária na importância de R$100,00 (cemreais), ao preço unitário de R$200,00 (duzentosreais),ficando autorizado a viajar a cidade deCampina Grande/PB, no dia28deoutubro, paraconduzir a paciente**Maria Celina da Cruz**CPF nº 537.987.324-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CBC2D4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de outubro, com o objetivo de conduzir o paciente **Marcelo Henrique dos Santos Dantas** CNS nº 705.0018.1811.5757 ,para tratamento de saúde junto ao Hospital de Oncologia – SECCAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FF1DABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN,27 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conformeBase Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipalnº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr.**Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preçounitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade deNatal/RN,27 de outubro,conduzindo os pacientes**Tânia Lucas de Medeiros**RG nº 722.667 e**Evandro Mendonça de Moura**RG nº 936.662, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B44F3041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 27 de outubro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Celina da Cruz** CPF nº 537.987.324-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Urgência e Traumatologia de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1763E3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 27 de outubro, conduzindo a paciente **Maria Angélica de Jesus Dantas** CPF nº 019.965.694-06**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7AD80D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de outubro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9652043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de outubro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:41C49ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de outubro, para conduzir a paciente **Gizélia Edna de Araújo** CPF nº 027.682.274-98, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer de Caicó.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0AD84A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de outubro, conduzindo os pacientes **Maria da Guia Rocha** RG nº 002.283.442 e **Kauã Rocha Dantas** RG nº 003.641.772, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:009CB462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) na importância de

R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de outubro, para conduzir a funcionária, **Ana Marta Gomes da Silva de Macedo**, para IV Regional de Saúde.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:ADC92E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitória Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de técnica de Regulação, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de outubro, para participar do Fórum da Programação Pactuada Integrada (PPI) da SMS Natal, a ser realizado no Hotel Praia Mar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2C16698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de outubro, para conduzir os pacientes **Antônio Soares dos Santos** CPF nº 537.987.324-34 e **Marines dos Santos Silva** CPF nº 966.852.714-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:275E5244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 25 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de outubro, com o objetivo de conduzir a paciente **Gisélia Edna de Araújo** CPF nº 027.682.274-98, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Oncologia do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8A9789BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 24 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 24 de outubro, conduzindo os pacientes **Simone de Medeiros Dantas** RG nº 1.434.878 e **Júlio Cézar Medeiros Dantas** RG nº 3.675.463, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AA2CFEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 23 de outubro, conduzindo as pacientes **Lariza Michaelichen de Medeiros Costa** CPF nº 074.739.224-21 e **Luzileide Campina de Medeiros** CPF nº 058.676.096-64, para tratamento de saúde junto a Clínica Pedro Cavalcante.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D059785D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 21 de outubro, para conduzir a paciente **Maria Celina da Cruz** CPF nº 537.987.324-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F4A1202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de outubro, para conduzir os pacientes **Júlio César Medeiros** CPF nº 090.865.294-10 e **Simone de Medeiros Dantas** CPF nº 054.048.174-29, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varella Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:31108278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 20 de outubro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:66774E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de outubro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 20 de outubro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F4D36CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de outubro, conduzindo os pacientes **Genival Modesto de Araújo** RG nº 198.280 e **Vânia Meire Estevam de Medeiros** RG nº 0028232, para tratamento de saúde junto ao Hemonorte.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:498DB9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 19 de outubro, conduzindo os pacientes **George Felipe Dantas da Silva** RG nº 003.546.974 e **Juliana Carla Dantas Silva** RG nº 2.246.349, para tratamento de saúde junto a Neuro Clínica.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DCEADA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 19 de outubro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria de Lourdes de Macedo** CPF nº 567.275.264-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Oncologia do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:66CAC8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0476/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 19 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra** , lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de outubro, conduzindo a paciente **Maria de Lourdes Dantas** CPF nº 011.932.444-04 e sua acompanhante **Maria Betânia da Trindade**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4A2DD8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicól/RN, no dia 19 de outubro, para conduzir os funcioinários **Anderson Taro Maedo** CPF nº 008.876.144-42, **Ana Marta Gomes da Silva de Macedo** e **Mayllon Ranyell Dantas Costa**, para treinamento no Laboratório de Informática da UFRN.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AE2A5039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0474/2017 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 18 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de outubro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria de Lourdes de Macedo** CPF nº 567.275.264-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Oncologia do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:53B53021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 17 de outubro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Celina da Cruz** CPF nº 537.987.324-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6CA47C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 17 de outubro, conduzindo os pacientes **Patrício Marto da Silva** RG nº 234.124 e **Lucélia Regina Souza de Medeiros** RG nº 28.124.172, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D1231D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0471/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 16 de outubro, conduzindo os pacientes **Simone de Medeiros Dantas** RG nº 1.434.878 e **Júlio Cézar Medeiros Dantas** RG nº 3.676.463, para tratamento de saúde junto a Neuro Clínica – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:20952102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2014 EM DESFAVOR DE SILVANA MARIA PALHANO DE OLIVEIRA BEZERRA - Matrícula nº 079804-1

Senhora Servidora,

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.410 de 29 de setembro de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através do Ofício Circular de n° 368/2015 – GP/TCE, e dando continuidade ao processo junto a CPAD datado de 15 de abril de 2015, onde a mesma afirma ter dois cargos públicos tornando assim acúmulos de cargos referente ao Processo n° 014.265/1999-TCE/RN - Relatório n° 008/2012, onde compareceu espontaneamente na condição de acusada para prestar declarações acerca dos fatos relatados no termo de confissão dando ciência da irregularidade nas funções exercidas como servidora pública. Tendo sido questionada na opção dos cargos a mesma afirmou que sua escolha para permanecer no cargo seria pelo Município de Ielmo Marinho, no qual exerce a função de professora, conforme Termo de Confissão em anexo. Para tanto V.Sª compareça no prazo determinado de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da data do conhecimento deste, à Secretaria Municipal de Administração – Setor de RH - Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim/RN, para apresentar seu pedido de EXONERAÇÃO do vínculo ativo deste Município, o qual não é compatível com o cargo do Município de Ielmo Marinho. Caso não o faça em tempo hábil será tomada medidas pertinentes, bem como será comunicado ao Órgão Fiscalizador – TCE/RN.

Ceará Mirim/RN, 07 de Novembro de 2017.

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:67CBDAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 028/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, decidiu ACEITAR o pedido de impugnação realizado pela empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CEARÁ-MIRIM/RN,** na inscrição no CNPJ Nº 17.765.177/0001-81, do edital, referente a Dispensa de Licitação Emergencial nº 028/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Ceará-Mirim/RN, 09 de novembro de 2017.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:4BE10C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o reaprazamento da **Dispensa Emergencial de licitação nº 028/2017,** para o dia **16 de novembro de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Tendo em vista a SUSPENSÃO do processo para readequação no Termo de Referência. O edital, na íntegra, com as alterações e supressões promovidas conforme o parecer jurídico n° 976/2017, encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.
Ceara-Mirim/RN, em 09 de novembro de 2017.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:EAA3FA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 840, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COSTUREIRO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereadora Autora: Maria das Graças dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando iniciativa do Legislativo Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Cerro Corá/RN o Dia Municipal do Costureiro Industrial, a ser comemorado anualmente, no dia 25 do mês de maio, considerando o Dia Nacional do Costureiro.
Art. 2º - Durante a semana que inclui o Dia do Costureiro Industrial diversos tipos de eventos poderão ser realizados, como atividades esportivas, culturais, sociais e de saúde voltados aos profissionais do setor no município.
Art. 3º - O Dia Municipal do Costureiro Industrial passa a integrar o calendário oficial de Eventos do Município de Cerro Corá, devendo ser divulgado juntamente com outros eventos promovidos pela Prefeitura.
Art. 4º - A realização e o gerenciamento das atividades que possam vir a ser implementadas sem decorrência desta Lei poderão ficar sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cerro Corá em parceria com as Indústrias do segmento têxtil instaladas no município e as Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Desporto e Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Parágrafo Único – É facultativa a realização de qualquer evento ou atividade de que trata a presente Lei por parte do Executivo Municipal, podendo o Poder Público apenas optar dar apoio às atividades que venham a ser realizadas sob livre iniciativa das empresas privadas inseridas no setor no âmbito do município.
Art. 5º - Caso a Prefeitura Municipal decida por realizar quaisquer atividades previstas nesta Lei, as despesas decorrentes da execução correrão por consta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 27 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DF52417A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 841, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO HOMEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereadora Autora: Maria das Graças dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando iniciativa do Legislativo Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Cerro Corá a Semana Municipal de Promoção à Saúde do Homem, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de novembro.
Art. 2º - A Semana Municipal de Promoção a Saúde do Homem tem como objetivo específico:
I – Explanar conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida, fortalecer a prevenção e quebrar barreiras que impeçam os cuidados necessários para uma vida mais saldável;
Art. 3º - Na Semana Municipal de Promoção à Saúde do Homem, vários eventos educativos, culturais e sociais poderão ser realizados como:
I – Debates, palestras, cursos, oficinas, atividades físicas, esportivas, culturais, exposições e apresentações de vídeos que abordem temas relacionados à prevenção da Saúde do Homem;
II – Campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, planejamento familiar, tabagismo, alcoolismo, nutrição, higiene pessoal e bucal, primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde do homem;
III – Distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater doenças tais como: diabetes, hipertensão arterial, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, câncer de próstata, coração, disfunções sexuais e outros;
IV – Outras atividades relativas ao tema.
Parágrafo Único – As atividades de que tratam o presente artigo poderão ser estendidas às comunidades rurais do município, de forma que consigam atender ao público que não possa ter acesso as ações realizadas na zona urbana.
Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Promoção a Saúde do Homem, o Poder Público Municipal poderá oferecer ao público masculino atendimento médico preventivo como a realização de exames adequados a cada faixa etária.
§1º - As ações descritas no caput deste artigo poderão ser acrescidas de atividades na área de odontologia, como prevenção de cáries, extrações e obturações.
§2º - Ações voltadas ao diagnóstico do câncer de próstata também poderão ser implementadas, como atendimento com profissionais específicos da área e realização de exames.
Art. 5º - Na Semana Municipal de Promoção à Saúde do Homem também poderão ser incluídas atividades voltadas à conscientização desse público com relação ao combate ao uso de drogas ilícitas e "trafego seguro", com orientações relacionadas ao transito, como palestras, oficinas, distribuição de panfletos e outros que se fizeram necessários.
Art. 6º - para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e

privadas, entidades sociais e educacionais, associações e com órgãos dos governos Federal ou Estadual.
Art. 7º - A Semana Municipal de Promoção à Saúde do Homem passa a integrar o calendário oficial de Eventos do Município de Cerro Corá, devendo ser divulgada juntamente com outros eventos promovidos pela Prefeitura.
Parágrafo Único – Poderão participar da comemoração da semana que trata esta Lei, entidades governamentais e não governamentais, ONGs, comércio local e empresas que queiram abraçar a causa.
Art. 8º - A realização e gerenciamento das atividades de que trata esta Lei será de reponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá.
Art. 9º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 27 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:ED099A3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 842, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia de SEVERINO SOARES DE MEDEIROS a Quadra Poliesportiva localizada no Assentamento São Francisco – zona rural do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

Vereador Autor: Maciel dos Santos Freire

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando iniciativa do Legislativo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Quadra Poliesportiva localizada no Assentamento São Francisco – Zona rural do Município de Cerro Corá/RN, denominada de **SEVERINO SOARES DE MEDEIROS**, em concordância com a comunidade, bem como, aos motivos expostos na Biografia em anexo, que se torna parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 01 de novembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DB3B132A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2017-GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão Central Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Central Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD do Município de Cerro Corá/RN, que terá a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Maria José Palhares	Escola Municipal Belmira Viana – EMBEV
Virna de Lima Sousa	Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos – EMMBS
Maria de Fatima Felix de Brito	Escola Municipal Sebastiana Alves Noga – EMSAN
Maria das Vitorias Oliveira	Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constância de Assis - CEMER
Maria Solanje da Silva	Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTE
Manoel Rodrigues Neto	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado ao Processo Democrático das Escolas Municipais.
Art. 3º. A Comissão Central Eleitoral da SEMECD, ficará diretamente subordinada ao Executivo Municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 64 anos de Emancipação Política, em 09 de novembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9045677B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI 497/2017- INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS DOMICILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei 497/2017

Institui o serviço público de coleta seletiva dos resíduos secos domiciliares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I. Lixo Seco Reciclável: resíduos secos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas.
II. Bacias de Captação de Resíduos: parcelas da área urbana municipal, vinculadas aos Pontos de Entrega Voluntária para entrega de pequenos volumes, que serão disponibilizadas aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de lixo seco reciclável.
III. Pontos de Entrega Voluntária para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de lixo seco reciclável.
IV. Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária ou o Ente Público Municipal: grupos autogestionários reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária com atuação local.
V. Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do lixo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei.
VI. Catadores informais e não organizados: munícipes reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como sobreviventes do recolhimento desordenado do lixo seco reciclável.
CAPÍTULO 1
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º - Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso ao serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável de Coronel Ezequiel definindo que este será estruturado com:
I. priorização das ações geradoras de ocupação e renda;
II. compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;
III. incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de associações autogestionárias formadas por munícipes demandatários de ocupação e renda;
IV. reconhecimento das associações e cooperativas autogestionárias como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviço de coleta de resíduos à municipalidade;
V. desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social previstas na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único – Para a universalização do acesso ao serviço, os gestores do serviço público de coleta seletiva responsabilizar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.
Art. 3º - Os geradores de resíduos domiciliares ou assemelhados são os responsáveis pelos resíduos de suas atividades e pelo atendimento das diretrizes do serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável, quando usuários da coleta pública.

CAPÍTULO 2

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 4º - O serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável será prestado por cooperativas e associações autogestionárias de catadores e/ou o Ente Público Municipal.
§ 1º - As Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária ou o Ente Público Municipal agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos.
§ 2º - As Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária ou o Ente Público Municipal poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização do lixo seco reciclável oriundo dos domicílios e dos Postos de Coleta Solidária.
Art. 5º - O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária ou Ente Público Municipal em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional será remunerado pelo Poder Público Municipal, por meio do estabelecimento de contratos em conformidade com a legislação federal específica (Art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal 8666/1993, na redação que lhe conferiu o Art. 57 da Lei federal 11445/2007).
Art. 6º - É responsabilidade da administração municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de práticas não admitidas como:
I. ação de catadores informais não organizados;
II. ação de sucateiros, ferro-velhos e aparistas financiadores do trabalho de catadores informais;
III. armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde pública.
Parágrafo único – As práticas anunciadas nos incisos I, II e III deste Art. constituem infrações penalizáveis na forma desta lei.

CAPÍTULO 3

DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 7º - O planejamento do serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável será desenvolvido visando a universalização de seu alcance, com a consideração, entre outros, dos seguintes aspectos:
I. necessário atendimento de todos os roteiros porta-a-porta na área atendida pela coleta regular no município e de todos os Postos de Coleta Solidária estabelecidos nas Bacias de Captação de resíduos;
II. setorização da coleta seletiva a partir da ação dos Grupos de Coleta e dos Pontos de Entrega Voluntária com uso a eles cedidos;
III. dimensionamento das metas de coleta e informação ambiental referenciadas nos setores censitários do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nas áreas de abrangência das unidades de saúde, bem como nas micro áreas de atuação dos agentes de saúde, agentes de controle de vetores, agentes de vigilância sanitária e agentes comunitários de saúde;
IV. envolvimento dos agentes de saúde, agentes comunitários de saúde e outros agentes inseridos nas políticas municipais intersetoriais, no processo de planejamento, organização de grupos locais e implantação do serviço público de coleta seletiva do lixo seco reciclável.
§ 1º - O planejamento do serviço definirá metas incrementais:
I. para os contratos com as Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária ou o Ente Público Municipal;
II. para a implantação da rede de Pontos de Entrega Voluntária e Galpões de Triagem.
§ 2º - O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação da coleta seletiva solidária, o desenvolvimento das ações inibidoras das práticas descritas nos incisos I e III do Art. 6º.
Art. 8º - O planejamento e o controle do serviço público de coleta seletiva serão de responsabilidade da instância de gestão definida no Art. 15 desta lei, garantida a plena participação das Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária ou o Ente Público Municipal e de outras instituições sociais envolvidas com a temática.

CAPÍTULO 4

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 9º - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária ou o Ente Público Municipal, para a prestação do serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável, deverão prever, entre outros, os seguintes aspectos:
I. a remuneração por tonelagem coletada, referenciada no preço estabelecido para contratos da coleta convencional de resíduos domiciliares, seus ajustes e aditamentos;
II. o controle contínuo das quantidades coletadas e da quantidade de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;
III. a previsão contratual do desenvolvimento, pelos Grupos de Coleta, de trabalhos de informação ambiental compatibilizados com as metas de coleta definidas no planejamento;
IV. a obrigatoriedade dos cooperados ou associados com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular e com a carteira de vacinação atualizada, de acordo com o calendário básico de vacinas;
V. o impedimento de contratação da coleta por terceiros e da compra de materiais coletados por terceiros;
Art. 10 -. a contratação com dispensa de licitação, nos termos do Art. 57 da Lei federal 11.445/2007.
Art. 11 - Será responsabilidade das Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária propiciar ou o Ente Público Municipal:
I. a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos Galpões de Triagem;
II. a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.
Parágrafo único – Esta responsabilidade será monitorada pelo Núcleo de Gestão anunciado no Art. 15 desta lei.
Art. 12 - As ações das Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária ou o Ente Público Municipal serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal.

CAPÍTULO 5

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 13 - O serviço público de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.
§ 1º - Os operadores dos Galpões de Triagem deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas credenciadas junto à vigilância sanitária.
§ 2º - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária ou o Ente Público Municipal estabelecerão a obrigatoriedade de existência de assessoria técnica em tempo integral, com formação de nível superior.
Art. 14 - As Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária ou o Ente Público Municipal, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:
I. uso de procedimentos destrutivos dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;
II. sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.
Parágrafo único – As práticas anunciadas nos incisos I e II deste Art. constituem infrações penalizáveis na forma desta lei.

CAPÍTULO 6

DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

Art. 15 - O serviço público de coleta seletiva será gerido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos definido nessa lei.

§ 1º - O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas municipais, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º - O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos será regulamentado e implantado por decreto do executivo municipal e deverá incorporar os órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação, sob a coordenação do órgão municipal de Coronel Ezequiel.

§ 3º - Estará garantida a plena participação das Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva Solidária ou o Ente Público Municipal e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões do Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos.

§ 4º - O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos deverá promover seminários semestrais, com divulgação ampla para toda a comunidade e obrigatória para todas as instituições de ensino estabelecidas no município, visando à apresentação dos resultados e metas estabelecidas, e à expansão de parcerias.

CAPÍTULO 7

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os estabelecimentos dedicados ao manejo de sucatas, ferro velhos e aparas diversas, terão a concessão de seu alvará de funcionamento condicionada à obtenção de licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e à apresentação de termo de compromisso do cumprimento das diretrizes definidas em legislação trabalhista.

§ 1º - A comprovação de descumprimento da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou do termo de compromisso quanto à legislação trabalhista constituirá motivação suficiente para a cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º - Os estabelecimentos com alvará de funcionamento prévio à promulgação desta lei deverão obedecer ao disposto no caput deste Art. e em seu parágrafo primeiro e serão comunicados pela administração municipal para adequação de sua operação, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados.

§ 3º - Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de adequação de 60 (sessenta) dias após comunicado da administração municipal.

§ 4º - Os operadores dos empreendimentos citados no caput deste Art. e em seus parágrafos deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas credenciadas junto à vigilância sanitária.

Art. 17 - Os órgãos públicos da administração municipal deverão implantar, em cada uma de suas instalações, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades.

§ 1º - Os órgãos públicos deverão indicar, do seu quadro efetivo, em cada uma de suas instalações, os funcionários responsáveis pela eficiência do procedimento de coleta seletiva.

§ 2º - Os resíduos segregados serão destinados exclusivamente às Cooperativas ou Associações de Coleta Solidária prestadoras do serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis.

§ 3º - Os órgãos públicos da administração municipal serão comunicados pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos para imediata adequação de seus procedimentos, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados.

§ 4º - O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos promoverá reuniões centralizadas de orientação à implantação dos procedimentos nos órgãos públicos e destes receberá, na implantação, e semestralmente após o fato, relatórios sintéticos descritivos dos resultados e dos responsáveis em cada uma de suas unidades.

Art. 18 - A adoção dos princípios fundamentais anunciados no Art. 2º e Art. 3º desta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço público de coleta seletiva.

CAPÍTULO 8

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19 - Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual inobservância.

Art. 20 - No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de lixo seco reciclável quanto às normas desta Lei;

II. vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;

III. expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

IV. enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na Dívida Ativa.

Art. 21 - Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes.

Art. 22 - Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I. o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II. o condutor e o proprietário do veículo transportador;

III. o dirigente legal da empresa transportadora;

IV. o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

Art. 23 - Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 24 - No caso de os efeitos da infração terem sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos incorridos, em dinheiro, ou, a critério da autoridade administrativa, em bens e serviços.

SEÇÃO I

PENALIDADES

Art. 25 - O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. multa;

II. suspensão do exercício de atividade por até noventa dias;

III. interdição do exercício de atividade;

IV. perda de bens.

Art. 26 - A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante os critérios constantes do Anexo desta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 25.

§ 1º - Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§ 2º - No caso de reincidência, o valor da multa será do dobro do previsto no Anexo desta Lei.

§ 3º - A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

§ 4º - A base de cálculo para aplicação da multa será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), definida no Auto de Infração e Multa pelo agente fiscalizador em razão da capacidade econômica do infrator, avaliada em razão de seus sinais exteriores de riqueza especialmente a posse ou a propriedade de bens.

Art. 27 - A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:

I. obstaculização da ação fiscalizadora;

II. não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;

III. resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.

§ 1º - A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.

§ 2º - A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

§ 3º - A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de dez dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso III do caput, cujo prazo mínimo será de trinta dias.

Art. 28 - Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no art. 27, houver cometimento de infração ao disposto nesta Lei, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento; caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.

§ 1º - A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo dez anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.
Art. 29 - A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:
I. cassação de alvará de funcionamento;
II. interdição de atividades;
III. desobediência à pena de interdição de atividade.

SEÇÃO II
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 30 - A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de Infração, do qual constará:
I. a descrição sucinta da infração cometida;
II. o dispositivo legal ou regulamentar violado;
III. a indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;
IV. as medidas preventivas eventualmente adotadas.
Art. 31 - O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do Auto de Infração e Multa para, querendo, exercer o seu direito de defesa em 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1º - Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.
§ 2º - No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificando por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor do Auto de Infração.
§ 3º - No caso de erro ou equívoco na notificação, este será sanado por meio de publicação de extrato do Auto de Infração corrigido na imprensa oficial.
§ 4º - A notificação com equívoco ou erro será convalidada e considerada perfeita com a tempestiva apresentação de defesa pelo notificado.
Art. 32 - Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou para rejeitá-lo.
§ 1º - Caso tenham sido juntados documentos ou informações novas ao Auto de Infração, o infrator será novamente notificado para apresentar defesa.
§ 2º - A autoridade superior, caso julgue necessário, poderá realizar instrução, inclusive com realização de perícia e oitiva de testemunhas.
§ 3º - A autoridade administrativa poderá rejeitar parcialmente o Auto de Infração, inclusive reconhecendo infração diversa ou aplicando penalidade mais branda.
§ 4º - A autoridade administrativa poderá deixar de aplicar penalidade no caso de o infrator não ser reincidente e, ainda, em sua defesa demonstrar que tomou efetivamente todas as medidas a seu alcance para a correção da infração e o cumprimento do disposto nesta Lei.
§ 5º - Com a decisão prevista no caput cessarão os efeitos de todas as medidas preventivas.
Art. 33 - Da decisão administrativa prevista no art. 32 não caberá recurso administrativo, podendo, no entanto, ser anulada no caso de ofensa ao direito de defesa ou outro vício jurídico grave.

SEÇÃO III
MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 34 - Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:
I. suspensão do exercício de atividade;
II. apreensão de bens.
§ 1º - As medidas preventivas poderão ser adotadas separadamente ou em conjunto.
§ 2º - As medidas preventivas previstas neste Art. poderão ser adotadas também no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.
§ 3º - Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente; os documentos, especialmente contábeis, ficarão na guarda da Administração ou em instituição bancária.
§ 4º - Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes aos custos de apreensão, remoção e guarda.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 09 de novembro de 2017

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Ref.	Art.	Natureza da infração	Gradação das multas (referências)
I	Art. 3º	Descumprimento das diretrizes para a coleta pública de resíduos	[25%]
II	Art. 6º, I	Coleta não autorizada de resíduos sob responsabilidade pública	[25%]
III	Art. 6º, II	Coleta não autorizada de resíduos sob responsabilidade pública	[100%]
IV	Art. Art.6º, III	Armazenamento não autorizado de resíduos sob responsabilidade pública	[25%]
V	Art. 13, § 1º	Desconformidade no manejo integrado de pragas	[50%]
VI	Art. 14, I	Destruição de dispositivo acondicionador de resíduos domiciliares	[25%]
VII	Art. 14, II	Sujar via pública na carga ou transporte de resíduos	[25%]
VIII	Art. 16, § 4º	Desconformidade no manejo integrado de pragas	[50%]

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:426AF5A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 498 /2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 498 /2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de novembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER CRIADA

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.03 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Pagamento de Indenização à Prestadora de Serviço da Área Jurídica
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Fonte	Recursos próprios

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Manutenção de Funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento	3.3.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Fonte	Recursos próprios

Coronel Ezequiel/RN, 09 de novembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:752C5EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 495/2017 - DISPÕE SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO E DO TOMBAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CÂMARA CASCUDO DE CORONEL EZEQUIEL - RN.

LEI N.º 495/2017

Dispõe sobre Patrimônio Cultural e Histórico e do tombamento da Biblioteca Municipal Câmara Cascudo de Coronel Ezequiel - RN.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art.1º Constitui Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Coronel Ezequiel – RN a Biblioteca Municipal Câmara Cascudo localizada na Rua Vereador Geraldo Paulo de Andrade, desta municipalidade.
Parágrafo único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio cultural e histórico do Município, segundo os preceitos desta Lei.
Art.2º Fica tombado como Patrimônio Histórico e Cultural o imóvel onde funciona a Biblioteca Municipal Câmara Cascudo, localizada no endereço em epigrafe.
Art.3º O tombamento objeto deste projeto de lei será registrado em placa metálica fixada frontalmente no imóvel onde funciona a Biblioteca Municipal Câmara Cascuda, no endereço em epigrafe.
Art.3º O imóvel tombado por este projeto de lei fica imune a sua, destruição e destituição, preservado de qualquer ato abusivo, por quem quer que seja.
Art.4º Fica a Secretaria Municipal de Educação e de Cultura do Município, responsável pela conservação e manutenção, zelando pelo o excelente funcionamento onde poderá quando convier para suas melhorias, realizar reformas de adequações necessárias.
Paragrafo Único: Fica estabelecido o horário de funcionamento da Biblioteca Municipal Câmara Cascudo deste município nos três turnos (Matutino – Vespertino e Noturno), aberto ao público em geral para, a visitação, a leitura, a pesquisa e estudos acadêmicos, como também para a exposição de artigos acadêmicos e artes em geral.
Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa ao tombamento e de identificação como o nome "BIBLIOTECA MUNICPAL CÂMARA CASCUDO".
Art.6º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessárias.
Art.7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam – se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 09 de novembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C0F2C7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, torna público para conhecimento dos interessados que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica **anulado** o Pregão Presencial supramencionado que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à CPL, sito a Rua João Antunes, sobrinho 160, centro fone 84-3299-2245.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de novembro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:75C4E5F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017

Edital que estabelece a abertura do 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e convoca as entidades não-governamentais para participarem da eleição do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016.
A Secretária Municipal de Assistência Social, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuam na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município de Cruzeta-RN, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas e ONGs legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de um ano, para Assembleia de Escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia **13 de novembro de 2017, às 16h**, na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69, bairro Centro.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 06 de novembro de 2017

ANGELYNNA LILYANNA SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C8391A10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2017

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta, através da Secretária Municipal de Saúde **Debora Juliane Medeiros de Góes**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem o artigo 36 $ 1ª da Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990 e o artigo 31, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 141 de 13 Janeiro de 2012, do Decreto Federal 7.508 de 17 de Julho de 2011, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada nos dias **22/11/2017** com início às **19:30min**, e **23/11/2017**, às **07h30min**, no **Centro de Múltiplo Uso**, situada na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo**,

no Bairro **Centro**, nesta cidade de **Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saúde.

Suas diretrizes visam promover o acesso às ações e serviços de saúde com qualidade e potencializar a capacidade resolutiva das unidades de saúde a parti da estruturação de redes de atenção, de forma apropriada para fortalecer o sistema e gerar um impacto positivo sobre o perfil de saúde da população.

Cruzeta/RN, 08 de Novembro de 2017.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A117181E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017-GS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Cruzeta, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões da comissão organizadora da Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde de Cruzeta conforme determinação legal da Lei Complementar Nº 141/2012 no art 31 parágrafos único.

Artigo 2º - Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde será presidida pela Excelentíssima Sr.ª Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Audiência.

Artigo 3º - Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde será realizada no **Centro de múltiplo Uso** na **Av Dr. Silvio Bezerra de Melo**, Bairro **Centro**.

Artigo 4º - Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde é composta de uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidenta: Debora Juliane Medeiros de Góes

Coordenador Geral: Cristiano Canário de Brito

Coordenadora Adjunta: Wenia Lelles Azevedo Machado Medeiros

Secretaria Executiva: Ayerica Angelle Maria de Oliveira Dantas

Secretaria de Credenciamento: Izabelly Kariny de Araújo, Ayerica Angelle Maria de Oliveira Dantas,Gleison Araújo de Brito,Jaymara Chamira de Araújo

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Pedro Henrique de Medeiros

Relatores: Izabelly Kariny de Araújo, Paulo Wagner Silva da Costa, Dantas,Gleison Araújo de Brito,

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretaria Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e usuários participantes da Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde e elaboração final do relatório da Audiência Pública.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos participantes da Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde e ficará à disposição até o dia 23/11/2017 durante a Audiência Pública, No Centro de Múltiplo Uso na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, Bairro Centro - Cruzeta.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Audiência Pública.
Artigo 7º - Os participantes serão convidados pela gestão municipal através de entidades legalmente constituídas no Município e também será aberta a população de modo geral a participação na Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde.
Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cruzeta - RN, 01 de Novembro de 2017.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1D5FED2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL - PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

ATESTO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017, ocorrido no dia 30 de outubro de 2017, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos, que a empresa **WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440**, inscrita sob o CNPJ Nº 24.716.970/0001-56, saiu vencedora deste certame no item 2. Em seguida, foi analisada a documentação da referida empresa que apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais com data de validade vencida. Assim, conforme §1º do art. 43, da Lei Complementar Nº 123/2016, o vencedor do certame, tem assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que foi declarado vencedor para regularização da documentação, sendo, portanto, o prazo final estabelecido em 08 de novembro de 2017. Assim, em atendimento aos requisitos necessários à Habilitação, exigida na Cláusula VI, do Edital Convocatório, a empresa apresentou a Certidão Conjunta Negativa Nº 5257351 de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, conforme Protocolo Nº 10.010/2017, de 07 de novembro de 2017, registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Currais Novos, cuja documentação segue apensa aos autos do processo licitatório.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8054609D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 233/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9378/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CPF Nº 070.793.274-23, representante da Banda The Clássicos para apresentação musical nas festividades alusivas ao Dia do Professor, no dia 04 de novembro de 2017, com valor global de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9378/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 26 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0EFCBE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 595/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6948/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa R A J M LABORATÓRIO E ANÁLISE LTDA - ME, CNPJ Nº 14.512.274/0001-74, para prestação de serviço de ANÁLISES DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMAPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS MUNICÍPIOS A ELA PACTUADOS, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no valor global de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6948/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D9A938A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0811000188/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0811000188/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0811000188/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviços de Manutenção e Reparo nos Sistemas Elétricos, Hidráulicos e Pneumáticos de Gabinete Odontológicos Completo, Serviços de Manutenção em Fotopolimerizador Odontológico e Serviço de Conserto e Manutenção, Calibragens e Testes de Esterilização em Autoclaves, para o Posto de Saúde do Sítio Conceição, zona Rural do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13317 - Serviço de Manutenção e Reparo nos Sistemas Elétricos, Hidráulicos e Pneumáticos de Gabinete Odontólogico Completo	SV	2	600,00	1.200,00
2	13318 - Serviço de Manutenção em Fotopolimerizador Odontológico	SV	2	100,00	200,00
3	13319 - Serviço de Conserto e Manutenção, Calibragens e Testes de Esterilização em Autoclaves	SV	2	250,00	500,00
Total					1.900,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/11/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F62F8D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0811000189/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0811000189/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0811000189/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de uma (01) Placa Eletrônica de Comando para Cadeira Odontológica, duas (02) Válvula de Comando de Ar do Equipo, uma (01) Válvula Solenoide para Autoclave, uma (01) Luz Led Alto Brilho para Fotopolimerizador e um (01) Kit Reparo Compressor Odontólogico para o Posto de Saúde do Sítio Conceição, zona Rural do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13320 - Placa Eletronica de Comando para Cadeira Odontológica	UND	1	515,00	515,00
2	13321 - Válvula de Comando de Ar do Equipo	UND	2	198,00	396,00
3	13324 - Válvula Solenoide para Autoclave	UND	1	597,00	597,00
4	13325 - Luz Led Alto Brilho para Fotopolimerizador	UND	1	177,00	177,00
5	13326 - Kit Reparo Compressor Odontológico	UND	1	177,00	177,00
Total					1.862,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/11/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:73E3111F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0811000190/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0811000190/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0811000190/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviços de Manutenção e Reparo nos Sistemas Elétricos, Hidráulicos e Pneumáticos de Gabinete Odontológicos Completo, Serviços de Manutenção em Fotopolimerizador Odontológico e Serviço de Conserto e Manutenção, Calibragens e Testes de Esterilização em Autoclaves, para o Posto de Saúde do Sítio Várzea Nova, zona Rural do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13327 - Serviço de Manutenção e Reparo nos Sistemas Elétricos, Hidráulicos e Pneumáticos de Gabinete Odontológicos Completo	SV	1	600,00	600,00
2	13330 - Serviço de Manutenção em Fotopolimerizador Odontológico	SV	1	100,00	100,00
3	13331 - Serviço de Conserto e Manutenção, Calibragens e Testes de Esterilização em Autoclaves	SV	1	250,00	250,00
Total					950,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/11/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C09F0EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0811000191/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0811000191/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0811000191/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de uma (01) Válvula de Comando de Ar do Equipo, uma (01) Válvula Solenoide para Autoclave e uma (01) Luz Led Alto Brilho para Fotopolimerizador para o Posto de Saúde do Sítio Várzea Nova, zona Rural do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13332 - Válvula de Comando de Ar do Equipo	UND	1	198,00	198,00
2	13333 - Válvula Solenoide para Autoclave	UND	1	597,00	597,00
3	13334 - Luz Led Alto Brilho para Fotopolimerizador	UND	1	177,00	177,00
Total					972,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/11/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:AAF434B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA PARA CORREÇÃO LEI Nº 407/2017 GP DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Altera lei municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 400/2017, passa a dispor da seguinte redação:

Art. 2º - O bem imóvel referido no artigo anterior, objeto da doação, deriva de parte de uma área de terra de propriedade do Município de Felipe Guerra - RN, registrado no cartório único de Felipe Guerra, Prenotado no Protocolo: 1 - A, sob o nº 6277, pag. 79, registrado livro: 02-D sob o nº R-1-521, as fls.: 21, referente à matrícula de nº 521, datado de 26 de junho de 2015. Devendo o terreno doado ser desmembrado dessa área.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. .

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7D8F6396

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA PARA CORREÇÃO PORTARIA Nº 511 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando: O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 364 de 24 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária. As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

Identificação Funcional Nome Cargo
Coordenadora de VISA Gilcelia de Lira Lopes Fiscal sanitário
Fiscal sanitário Débora Léia Avelina de Góis Fiscal sanitário
Fiscal sanitário Antonio Luiz da Silva Neto Fiscal sanitário
Fiscal sanitário João Paulo Ramalho da costa Fiscal sanitário
Bioquímico/farmacêutico Ivanildo lima de oliveira Fiscal sanitário
Enfermeira Juliana Emanuela da Costa Oliveira Fiscal sanitário
Engenheiro Hans Vagner Martins Costa Fiscal sanitário
Cirurgião dentista Renato Lúcio Melo Martins Fiscal sanitário

Nutricionista Vônia Maria Loiola Rodrigues Fiscal sanitário
Veterinário Patrocínio Rochael Maia Neto Fiscal sanitário

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e Apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3379452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2017-GP EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria da Saúde da Silva no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Saúde da Silva** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:60EE0A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2017-GP EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Madson Vinicius Figueiredo Lopes no cargo de Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Madson Vinicius Figueiredo Lopes** do cargo de **Digitador,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/11/2017 a 05/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:012DB0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111017/2017
Objeto:. Serviço de Xerox para a Escola Municipal Ernesto Ferrira.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 1.031,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E9324037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111019/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.
Contratado: MARCOS CESAR RODRIGUES BATISTA (025.674.014-31)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4AAECFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111020/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:04CA7DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111022/2017
Objeto:. Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Quichere.
Contratado: José Marcos da Costa (258.104.268-08)
Valor Total Julgado: R$ 6.168,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CCF5852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111023/2017
Objeto:. Serviço de Concerto de Calçamento do Sitio Logradouro.
Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:083C12EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111024/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços para fornecimento de pães.
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R$ 576,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E61005B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111026/2017
Objeto:. Serviços de Auxiliar de Pedreiro.
Contratado: ZILMA BARBOSA VIEIRA (059.874.644-71)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:15D5CF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111027/2017
Objeto:. Serviços de Auxiliar de Pedreiro.
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R$ 884,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3EBC3F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1.178,94
Objeto:. Serviço de Pedreiro.
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R$ 1.178,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:56B61875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111031/2017
Objeto:. Serviço de Ornamentação para a Confraternização do Dia dos Professor.
Contratado: ELZA XAVIER SILVA (852.681.514-87)
Valor Total Julgado: R$ 673,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E3860CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111032/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 3.492,27
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:289A133F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111033/2017
Objeto:. Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R$ 5.000,04
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4ABD791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111034/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6D743076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111035/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferrosl/RN
Contratado: Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:99D0905D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111036/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R$ 2.842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D058778A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2017 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de Outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de requerimento de **ERANA BENAIA PONTES MENEZES**portadora do CPF/MF: nº **792.488.374-68**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIA1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à 15 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de Outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:2C0EC0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **LUIZ FAGNER DE OLIVEIRA MARQUES**, do Cargo de Coordenadoria de Planejamento, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:FA110807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **VANUSA ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1.370.771 e do CPF/MF: nº 020.995.234-28, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 2 – PIIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 26 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:0919AC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal no 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), especialmente o Capítulo VII, que trata da Movimentação na Carreira.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA,** portadora do RG nº 2.296.091 e do CPF/MF: nº 050.126.054-46, ocupante do Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, CLASSE A, REFERÊNCIA 1 – PIIA-1, Promoção na Carreira Funcional, para o Cargo de NÍVEL III, CLASSE A, REFERÊNCIA 2 – PIIIA-2, Função de Professor, do Quadro do Magistério Público Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 26 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:2388696E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2017¬GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SETP ROSADO-RN, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei 425/2010, no seu **Art. 85.**

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica assim composta a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, **Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal – CONGESP.**

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Antônia Liana Alves da Silva
Suplente: Magnólia Magda Carlos de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Zeonir Antônio da Silveira Junior
Suplente: Andreia Katiane Costa Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Charles Miller de Góis Oliveira
Suplente: Ana Paula de Oliveira Silveira

Representante dos Professores:
Titular: Everaldo Alves de Morais
Suplente: Edinete Viana de Morais

Titular: Neraide Alves de Oliveira Freitas
Suplente: Maria Hildenúbia de Menezes Oliveira Claudino

Representante do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Titular: Hudsmar Carlos de Oliveira
Suplente: Maria Valquiria da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 25 de outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:1A2D470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº 118/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Educação em desfavor da servidora **Ana Lucia de Souza Alves**.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Por ausência do objeto do processo.
Parecer jurídico opinando pelo arquivamento por perda de objeto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
Trata-se de processo que apura ausência de servidor ao expediente de trabalho. Não obstante, ***a própria requerida apresentou justificativa, perdendo, assim, o objeto do processo***.
3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMETO DO PROCESSO Nº 118/2017.**

Publique-se.

Remeta-se uma cópia ao sindicato e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:D951A21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº 116/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Educação em desfavor da servidora **Maria Aparecida da Silva**.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Por ausência do objeto do processo.
Parecer jurídico opinando pelo arquivamento por perda de objeto.

Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
Trata-se de processo que apura ausência de servidor ao expediente de trabalho. Não obstante, ***a própria requerida apresentou justificativa, perdendo, assim, o objeto do processo***.
3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMETO DO PROCESSO Nº 116/2017.**
Publique-se. Remeta-se uma cópia ao sindicato e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:6FC49002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº 119/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Educação em desfavor da servidora **Ingrid Lidyane da Silva Cardoso**.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Por ausência do objeto do processo.
Parecer jurídico opinando pelo arquivamento por perda de objeto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
Trata-se de processo que apura ausência de servidor ao expediente de trabalho. Não obstante, ***a própria requerida apresentou justificativa, perdendo, assim, o objeto do processo***.
3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMETO DO PROCESSO Nº 119/2017.**
Publique-se. Remeta-se uma cópia ao sindicato e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:11954EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2017 -S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de Novembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 133/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS, cujo objetivo é averiguar a justificativa dos dias de falta ao serviço do (a) servidor (a) **Maria Vânia Vieira**, matrícula **6185**, regida sob o CPF: 813.779.164-72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:2335D169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 033/2017 - S.A

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Novembro de 2017.

Assunto: **APONTAMENTO DE FALTAS**

Diante do procedimento administrativo nº 133/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho referente aos dias **27, 28 e 29 de setembro/2017 e 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17 e 18 de outubro/2017,** notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor(a) **Maria Vânia Vieira – matrícula nº 6185.**
Ante o principio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de administração ou a secretaria de educação para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.
Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:FEF90739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÕES 034/2017 - S.A

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Novembro de 2017.

Assunto: APONTAMENTO DE FALTAS

Diante do procedimento administrativo nº 129/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho referente ao **PLANTÃO DE 24 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO/2017,** notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor(a) **KADYDJA NAYARA DE SOUZA E OLIVEIRA /MATRÍCULA - 6384**
Ante o principio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de administração ou a secretaria de educação para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.
Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:D046523F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017, Processo N° 5868/2017 originado pelo Memorando nº 1.668/2017 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAMENTE O PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE A RAIVA E LEISHMANIOSES, EM COMPLEMENTAÇÃO A FORÇA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa GUSTAVO BESERRA SOLANO - ME - 28.553.545/0001-44, quanto ao ITEM ÚNICO, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 9 de Novembro de 2017

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:EFCE8815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 069/2017, Processo Administrativo nº 5870/2017, originado pelo Memorando nº 1.691/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ELÉTRICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Foi verificado a necessidade de alteração do TR, a sessão inicial da licitação em epígrafe agendada para o **DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**, fica adiada "*sine die*", para que o setor técnico da Secretaria de Saúde retifique o termo de referência. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 09 de Novembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:ED7B582A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 1574/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, CNPJ nº: 12.120.272/0001-04.
OBJETO DO CONTRATO: Contrato de rateio para pagamento de despesas de custeio do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.
OBJETO DO ADITIVO: O contrato sofrerá um acréscimo de R$ 1.200,00* (hum mil e duzentos reais), equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, cujo marco temporal final é 31 de dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 10 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2076 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN – Contratado.
Guamaré (RN), 10 de abril de 2017.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2C6F73D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.583/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Progressão Horizontal da servidora JENICLEIDE DA SILVA BRASÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para Classe "H" da Servidora **JENICLEIDE DA SILVA BRASÃO, matricula nº 5618,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5144F60B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 5597/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: **IVANILDO VIEIRA DE MELO**.
CPF: 088.927.174-72
OBJETO DO CONTRATO: Renovação de locação de imóvel pela Administração, especificamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para utilização na apreensão de animais que estejam soltos em via pública, imóvel este localizado na Fazenda São Francisco, Umarizeiro, Zona Rural, Guamaré/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato por 06 (seis) meses, a começar em 03/10/2017, com termo final em 03/04/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Função: 20 – AGRICULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0112 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOL. RURAL; Projeto/Atividade: 2010 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA.
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
IVANILDO VIEIRA DE MELO – Contratado.

Guamaré (RN), 29 de setembro 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ED146022

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 6202/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: LUIZ GOMES.
CPF: 588.805.344-91.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento do Centro de Reabilitação Integral - CRI do Distrito de Baixa do Meio.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/11/2017, com termo final em 01/11/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
FUNÇÃO: 10– SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2044 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
LUIZ GOMES – Contratado.

Guamaré (RN), 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A43E851E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

CONSIDERANDO o Decreto nº 154/2017 de 29 de Setembro de 2017, levando em consideração a excepecionalidade do Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E CONSULTORIA TECNOLOGICA PARA PEQUENOS PRODUTORES DE ABACAXI, ASSISTIDOS PELO PROJETO CRESCER NO CAMPO FRUTICULTURA POTIGUAR, EM AÇÕES DENOMINADAS CONSULTORIA DE GESTÃO, MERCADO E LOGISTÍCA E SEBRAETEC. COM CONTRAPARTIDA DE 30% PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DE ABACAXI DESTE MUNICÍPIO.**

FAVORECIDO: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE/RN**, inscrita no CNPJ: 08.060.774/0001-10, com sede a Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.182-000.

VALOR GLOBAL: R$ 6.543,36 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Outubro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D9509DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 035/2017 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NOVOS DO TIPO SPLIT,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **23 de Novembro de 2017, às 09:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário

supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**. Ielmo Marinho/RN, 09/11/2017.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F32E249F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN,** inscrita no CNPJ nº 08.060.774/0001-10, com sede à Av. Lima e Silva, 76, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de serviços de diagnóstico e consultoria tecnológica para pequenos produtores de abacaxi, assistidos pelo Projeto Crescer no Campo Fruticultura Potiguar, em ações denominadas Consultoria de Gestão, Mercado e Logística e SEBRAETec, no Município de Ielmo Marinho, no período de 26 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Totalizando o valor global da contrapartida desta Prefeitura de **R$ 6.543,36** (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 26 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Outubro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN
CNPJ: 08.060.774/0001-10
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2DBE2F43

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 454 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ÀS ASSOCIAÇÕES SAGRADA FAMÍLIA DA P. A ROSELI NUNES E DAS ARTESÃS DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ielmo marinho/RN aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferências financeiras às seguintes associações identificadas abaixo, entidades civis para fins não econômicos, situadas no Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, nos termo da presente Lei:
Associação Sagrada Família do P.A Roseli Nunes, inscrita no CNPJ sob nº 11.403.940/0001-48. Valor R$ 23.983,35 (vinte e três mil, novecentos e oitante e três reais e trinta e cinco centavos).

Associação das Artesãs de Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 10.867.571/0001-81. Valor R$ 13.714,84 (treze mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º: Os recursos financeiros disponibilizados pelo Município de Ielmo Marinho serão utilizados para a promoção da agricultura familiar e da economia solidária por meio da ampliação e agregação de valor da produção agrícola e artesanal, da ocupação e geração de renda das famílias residentes nas comunidades que as Associações beneficiárias representam.
Art. 3º: Os recursos financeiros ora concedidos integrarão os montantes já liberados pelo Governo do Rio Grande do norte, via convênios firmados com as Associações descrita, por meio do projeto "Governo Cidadão", que opera com orçamento oriundo de empréstimo com o Banco Mundial.
Art. 4º: Os recursos serão aplicados exclusivamente nos itens constantes do plano de trabalho (integrante da presente lei) aprovado pelo "Governo Cidadão", no qual consta a condição de "contrapartida", de responsabilidade das associações.
Art. 5º: A liberação dos valores descritos na presente Lei fica condicionada a apresentação de:
Ofício Justificando o repasse financeiro e a respectiva liberação;
Projeto técnico/plano de trabalho detalhando os investimentos;
Cópia do convênio estabelecido entre as Associações beneficiárias e o Governo do Estado do RN;
Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;
Cópia da Ata que elegeu a atual diretoria com respectivo registro cartorial;
Comprovante da existência de conta bancária ativa;
Cópia do CPF e da Carteira de identidade do presidente e do tesoureiro da Associação;
Cópia do CNPJ da Associação;
Comprovação de regularidade junto ao Fisco Municipal, Estadual e Federal, bem como regularidade perante à Previdência Social, Caixa Econômica Federal (Regularidade do FGTS) e Justiça do Trabalho;
Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município sobre o projeto;
Outros documentos julgados necessários, solicitados pela Concedente.

Art. 6º: As Associações beneficiárias terão 30 (trinta) dias para apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, contados a partir da conclusão do convênio estabelecido com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 7º: Transcorrido o prazo e verificado seu descumprimento, o executivo Municipal notificará à associação responsável a respeito da irregularidade, determinando prazo para apresentação das razões que motivaram o fato.
Art. 8º: A não aplicação dos recursos disponibilizados pelo executivo Municipal, a aplicação indevida ou a não prestação de contas daqueles aplicados, implica na devolução imediata de sua totalidade, acrescidas das atualizações legais.
Art. 9: As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão a conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Municipal.
Art. 10º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 09 de Novembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6C3BC437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA

Trata-se de pedido de majoração de preço do valor do botijão de gás GLP P-13 kg, formulado pela empresa FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA 11036423409, em face do reajuste de preço de venda do botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P-13 kg, conhecido como gás de cozinha.
Compulsando os autos do processo nº 734/2017, referente ao Pregão Presencial nº 036/2017, cujo objeto refere-se à aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados a atender as necessidades de consumo das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN, observa-se que foi publicado no diário oficial deste município, no dia 30 de junho de 2017, despacho obscuro revogando o presente processo licitatório e determinando a instauração de novo processo para aquisição de água mineral.
No entanto, observa-se do despacho supracitado, que na verdade a Administração Pública Municipal pretendia revogar tão somente o item 01 – garrafão de água mineral 20 litros – e o item 03 – água mineral com gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml a 510 ml, em razão da desistência expressa dos licitantes, mantendo-se inalterados os demais itens do presente certame.
Assim chamo o feito à ordem para retificar o referido despacho que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitação, caracterizada a inexequibilidade do parâmetro de preço ofertado no presente certame (Pregão Presencial nº 036/2017) quanto ao item 01 – garrafão de água mineral 20 litros – e o item 03 – água mineral com gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml a 510 ml, e buscando ainda alcançar o contrato mais vantajoso ao erário público, determina-se a parcial revogação do presente processo licitatório, quanto aos itens supracitados, devendo-se instaurar novo processo de licitação para a aquisição dos referidos objetos, dando-se regularmente prosseguimento ao feito quanto ao item 02 – botijão de gás GLP 13 kg – contratado junto à empresa FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA 11036423409.
De outro modo, passando a analisar o pedido de majoração de preço do valor do botijão de gás GLP P-13 kg, formulado pela empresa FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA 11036423409, em face do reajuste de preço de venda do botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P-13 kg, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitação, presentes os requisitos autorizadores do reequilíbrio financeiro-econômico pleiteado pela empresa FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA 11036423409, a partir da variação de reajustes de preço de venda do botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P-13 kg, conhecido como gás de cozinha, definido pelo Grupo Executivo de Mercado e Preços da Petrobrás, culminando na majoração do valor do respectivo produto, e no intuito de evitar o comprometimento da execução do presente contrato, AUTORIZO firmar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 282/2017, firmado com a empresa supracitada, nos seguintes termos:

• Botijão de Gás GLP 13 Kg terá majoração de R$ 14,00 (quatorze reais) a unidade;

Ipanguaçu/RN, 29 de Setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:84E1A4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Trata-se de defesa apresentada pela empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA em face da decisão exarada por esta edilidade determinando a rescisão do contrato, a retenção dos créditos decorrentes deste até o limite dos prejuízos causados à Administração e a aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do mesmo, nos termos da Lei 8.666/93.
A empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA argüiu em sua defesa que os possíveis problemas apresentados no equipamento para realização de exames laboratoriais de hematologia são resultados de provável mau uso do respectivo maquinário, e que a empresa sempre zelou pela regular prestação de assistência técnica, tendo feito algumas visitas ao município de Ipanguaçu/RN para fins de manutenção do referido equipamento, consoante relatórios técnicos em anexo.
Ao final a empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA requereu a rescisão amigável do contrato nº 241/2017.
Compulsando os autos do processo nº 559/2017, verifica-se que assiste, em parte, razão a empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ao menos quanto à alegação de não ter sido notificada oficialmente acerca do mau funcionamento do equipamento de realização de exames laboratoriais de hematologia, eis que os contatos realizados entre a equipe responsável pelo manuseio do respectivo maquinário e a empresa contratada ocorreram verbalmente, cabendo, portanto, a esta Administração notificar previamente a referida empresa para fins de apresentação de justificação escrita, assegurando-lhe, assim, o contraditório e a ampla defesa.
No entanto, a partir das informações presentes no relatório elaborado pela comissão composta pelo Assessor Jurídico, a Secretária e o Subsecretário Municipal de Saúde, o Bioquímico e a Biomédica do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, deste município, acerca dos inúmeros problemas apresentados pelo respectivo equipamento, como instabilidade na leitura das amostras e discrepância de resultados, verifica-se o real prejuízo aos munícipes de Ipanguaçu/RN, bem como ao erário público, o que constitui motivo para a rescisão do contrato.
Assim, pautado nos princípios da proporcionalidade e da indisponibilidade do interesse público, por meio desta decisão motivada e fundamentada, decido reconsiderar a decisão anterior que rescindiu unilateralmente o contrato nº 241/2017, aplicando a empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA as sanções administrativas de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e a aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do mesmo.
De outro modo, convoco a empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a comparecer a sede da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de celebrar com esta edilidade o distrato do respectivo contrato, de modo a atender o melhor interesse das partes.

Ipanguaçu/RN, 09 de novembro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5AFF6163

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 282/2017, onde o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como

CONTRATANTE, e a empresa **FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA 11036423409,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.124.782/0001-27, como CONTRATADO, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de acréscimo do valor a ser pago por cada unidade de botijão de gás GLP 13 Kg, referente ao Contrato nº 282/2017, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P-13 kg, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, nos seguintes termos:

Produto	Preço Anterior/Unidade	Preço Atual/Unidade
Botijão de Gás GLP 13 kg	R$ 51,00	R$ 65,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA
11036423409
CNPJ sob o nº 27.124.782/0001-27
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:29BBBB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/RN Nº 0098/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação dos serviços de assessoria técnica ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **G. P. DE ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.128.851/0001-70**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 4.400,00**

Ipueira/RN, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:43F227F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ 20.265.912/0001-00 com valor global R$ 253.173,63 (Duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 09 de Novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:20DA7D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503 /2017/GP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear,** mediante indicação das Entidades abaixo relacionadas, os nomes que irão compor sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência do segundo, o **Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no âmbito deste município.

Titular	CPF E RG	Suplente	Entidades que representam
Vilani Inácio da Silva.	011.834.954-63 001.490.500	Samantha Maíze Dantas Lima	Secretaria de Assistência Socail
Juliana Batista da Costa	061.948.384.93 2.317.751	José Jetsson Charles Silva.	Sec. Municipal de Educação
Ana Raquel Ramos da Silva	077.009.964.58 2748247	Lígia Franciene da Silva.	Núcleo de Produtores da Comunidade de Boca da Mata
José Eliano do Nascimento.	055.536.474-79 2.431.475	Maria Cristiane Bernado.	Igreja Católica
Edinilza do Nascimento Santos.	007.009.684-03 274.826.5	Vinicius da Costa Mandú	Secretaria de Agricultura
Geraldo Barbosa da Penha.	294.959.114-00 784.170	Josiedna da Silva Macedo	Associação da Serra da Lagoa

At.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã – RN, 09 de novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B42F8135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**,**Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO os termos do art. 30 da Lei Municipal nº 408/2011 que prevê a jornada de 30 ou 40 horas semanais de acordo com a conveniência do Município;
CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei Municipal de nº 280/2006, que prevê a redução da carga horária em face da necessidade e da conveniência administrativa;
CONSIDERANDO que o labor da servidora junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será de 30 horas semanais, portanto, sendo compatível com a carga horária do Município no caso de acumulação, conforme prevê o art. 37, inciso XVI, aliena "c";
CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a sua redução parcial da carga horaria de 40 para 30 horas, conforme está previsto na Lei Municipal de nº 408/2011;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico ofertado pelo Assessor Jurídico, opinando pela redução da carga horária em caráter definitivo da servidora**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica reduzida de forma definitiva a carga horária de 40 para 30 horas semanais da servidora **MARGARIDA BARBOSA DE LIRA**, matricula 635, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, ocupante do cargo público de Professora PM2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 09 de novembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:65859B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 41/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110501/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veiculos**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 22 de Novembro de 2017.

HORA: 10:00.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Novembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1DA33F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 42/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110502/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) **Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para frota municipal**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 22 de Novembro de 2017.

HORA: 11:30.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Novembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:73DBA57B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 02/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público o Edital da Tomada de Preços supramencionada e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 27 de Novembro de 2017, às 10h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, com endereço (provisório) na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra s/n, Centro, Jardim De Angicos/RN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**. Maiores informações pelo fone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de Novembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CA5C1009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 688

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 688 , DE 06 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1057 RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1046 REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO MATADOURO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:951F4344

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ALIMETAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMILIA
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 247/2017 – Processo n.º 1.900/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de novembro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AAC5A165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 – PROC. LICIT. PMJS/ RN N° 531.024/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN; CONTRATADA: G. P. DE ARAUJO - ME inscrita no CNPJ: 27.128.851/0001-70; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a retificação de cláusula contratual: quinta, para melhor controle de demanda e pagamento das despesas; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Contratante e George Pereira de Araújo – pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 30 de junho de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:10225C07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN,** no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei Ordinária n° 003/2017 – CMJS, que ***"Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Malhada da Areia e da outras providencias "*** aprovado pela câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração : Lei Ordinária nº 1.081.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.081 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova Lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:ADFD255A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN,** no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei Ordinária n° 002/2017 – CMJS, que ***"Dispõe sobre a revogação do Parágrafo Único da Lei Municipal n° 1.038/2016 e dá outras Providências "*** aprovado pela câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração : Lei Ordinária nº 1.080.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.080 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova Lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:A3A41964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO
ERRATA Nº. 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSSO Nº. 031/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

De ordem do Senhor Prefeito Municipal da Prefeitura de João Câmara, torna-se público, para conhecimento das empresas interessadas que o Senhor Pregoeiro, receberá os envelopes de propostas e documentos, ÀS 09H30MIN DO DIA 23/11/2017, no Setor de Licitações, localizado na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, ref. ao objeto supramencionado, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo *Decreto*nº. 7.892, de 23/01/2013, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Pela Lei Complementar nº. 155/2016, de 27/10/2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital do Pregão supramencionado. Dessa forma, vem retificar o edital, alterando o Anexo I, conforme os elementos mencionados na ERRATA Nº. 001/2017 (que encontra-se na íntegra no site www.licitacaojoaocamara.com.br). Outrossim informamos que essa Errata se deu, para atender o que foi exposto na publicação de Aviso de Recebimento de Impugnação (publicação realizada no Diário Oficial da FEMURN – 20/09/2017 – Código Verificador: 20E11890), onde se fez as alterações necessárias, inclusive quanto a inclusão de novos itens.

João Câmara/RN, 07 de novembro de 2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:78AAD1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2017

Decreto nº. 027 de 09 de novembro 2017.

Dispõe sobre a realização da II Conferência Municipal de Educação do Município de José da Penha - RN.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do município de José da Penha – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica; e

Considerando, a Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando, a Lei municipal N° 324, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME;

Considerando, a necessidade de realização da II Conferência Municipal de Educação do município de José da Penha – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a II Conferência Municipal de Educação do município de José da Penha, com instalação pública solene no dia 21 de novembro de 2017 (Terça-Feira) ás 07 horas no Auditório Municipal, localizado à Rua Pedro Simplício, SN, Centro, José da Penha-RN.

Art. 2º - O Tema central da Conferência Municipal de Educação de José da Penha-RN será: **"Avaliação do Plano Municipal de Educação: proposição de uma política para garantia do direito à uma educação pública de qualidade. "**

Art. 3º - Delegar a Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Francisca Anatânia Maia Bessa** no uso de suas atribuições para:

Parágrafo I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

Parágrafo II – Indicar ao Executivo Municipal pessoal técnico e comissão para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Parágrafo III – Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da II Conferência Municipal de Educação do município de José da Penha - RN.

Art. 4º - Os recursos necessários para a realização da conferência correrão a contas da Prefeitura Municipal de José da Penha e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

José da Penha – RN, 09 de novembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2A4A6740

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 010100003/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:010100003/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:MARINA NAYANE PEREIRA CUNHA
CPF/CNPJ:093.080.544-56
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Profissional Enfermeiro**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Maternidade Mãe Fraza, neste município, no que diz respeito às ações de assistência integral e individualizada a pacientes e enfermos de acordo com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR ESTIMATIVO:R$ 4736,88 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/10/2017 à 30/12/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de outubro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F8BDAED1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010001/2017. - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010001/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:LUANA FONTES DA COSTA
CPF/CNPJ:098.158.984-77
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Profissional Técnico em Enfermagem**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações de assistência integral e individualizada a pacientes e enfermos de acordo com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR ESTIMATIVO:R$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/10/2017 à 30/12/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de outubro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0C6B6F5A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010002/2017 - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010002/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:DALILA MARTINS COSTA
CPF/CNPJ:703.183.974-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.
VALOR ESTIMATIVO:R$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/10/2017 à 30/12/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de outubro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:31F55345

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 13100002/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 13100002/2017
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 13100002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 42.522,24 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 171 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 13/10/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4FDB5DD5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 131000012017

EXTRATO DE CONTRATO N° 131000012017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 131000012017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 30.749,55 (trinta mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 171 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 13/10/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CCA590C6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 09110001/2017. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09110001/2017

Objeto: Serviço e configuração de servidor de internet com IP real para acesso remoto para mais duas estações de trabalho.

Contratado: FRANCISCO LAURENTINO DA SILVA FILHO (084.146.594-03), com Valor Total Julgado: R$ 165,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:702F8ADC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 004/2017 - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 004/2017

José da penha, 09 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da II Conferência Municipal de Educação do Município de José da Penha - RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DA PENHA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da II Conferência Municipal de Educação do município de José da Penha- RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da II Conferência Municipal de Educação do município de José da Penha – RN, indicando os membros de sua composição:

Coordenação Executiva/Organizadora:

Antonio Marcos Rocha Germano
Francisca Anatânia Maia Bessa

Assessoria:

De Comunicação:
Ivanaldo Gomes de Medeiros

De Apoio:
Marta Maria Maia
Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes
Maria Laura de Oliveira Fernandes

Comissão:

De Regimento :
Banício Mackson Duarte Araújo

De Infraestrutura:
Alexsandra Nogueira da Silva
Francisco José Roseno

De Mobilização e Articulação:
Maria Érica de Araújo Silva
Tânia Maria Fontes Bernardo
Lusimar Pereira S. Costa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha/RN, 09 de novembro de 2017.

FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:80E95E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/ 2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1709260016

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Aberta a sessão, no dia previamente estipulado e amplamente divulgado, houve o comparecimento da empresa licitante **2M ASSESSORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA** que, por não atender todas as exigências editalícias, foi declarada INABILITADA.

4. Isto posto, frente ao fracasso desta licitação determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 09 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3F5D21C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: PP 092/2017

PROCESSO N°: 1710200028
OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Mais Educação.

PREÂMBULO
No dia 09 de novembro de 2017, às 09:00 horas, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, o Pregoeiro **Jucimar Pereira Dantas**, e a equipe de apoio **Maria Suzana de Medeiros Lourenço e Wendel Oliveira Felipe**, designados pela **Portaria nº 032/2017**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos LICITANTES.

Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
GILSON GOMES DE MEDEIROS-ME	Gilson Gomes de Medeiros
FLORACI CASSIANO DA SILVA EPP	Floraci Cassiano da Silva
C TRAJANO PINTO ME	Claudilene Trajano Pinto Mendonça
S. F. DE A. JUNIOR ME	Sinval Fernandes da Araûjo Júnior
S B DANTAS ME	Sandra Santos de Brito Silva
A W NUNES DOS SANTOS ME	Aldenor Welligton Nunes dos Santos
G J T SOARES - ME	Daniel Bezerra de Lima Secundo
G FONSECA DA SILVA - ME	Glaudstone Fonseca da Silva

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS das empresas: **GILSON GOMES DE MEDEIROS - ME, FLORACI CASSIANO DA SILVA - EPP, C TRAJANO PINTO - ME, S. F. DE A. JUNIOR - ME, S B DANTAS - ME, A W NUNES DOS SANTOS - ME, G J T SOARES – ME** e **G FONSECA DA SILVA - ME**, tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme o caso**.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas licitantes: **GILSON GOMES DE MEDEIROS - ME, FLORACI CASSIANO DA SILVA - EPP, C TRAJANO PINTO - ME, S. F. DE A. JUNIOR – ME** e **S B DANTAS – ME** e **DESACLASSIFICADAS** as propostas das empresas licitantes: **A W NUNES DOS SANTOS - ME, G J T SOARES – ME** e **G FONSECA DA SILVA - ME**, por não apresentarem (**Planilha de composição de preços**, descrevendo todos os itens (produto, mão de obra, tributos, encargos socais e trabalhistas, lucro, despesas administrativas etc) que compõem o preço cotado), **item editalício nº 6.1.1 – e).**

Após a decisão do Pregoeiro sobre a DESCLASSIFICAÇÃO das empresas acima supracitadas, os representantes das empresas **A W NUNES DOS SANTOS - ME, G J T SOARES – ME** e **G FONSECA DA SILVA – ME** informaram que iriam se ausentar do certame, onde na ocasião solicitaram que fosse recebidos dos mesmo manifestação de interposição de recurso os quais registraram em documento manuscrito por eles onde na oportunidade, foram rubricadas por todos os representantes das empresas credenciadas, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio **(documentos manuscritos dos representantes das empresa licitante desclassificadas encontra-se em anexo a esta ata)**, passando-se a etapa de lances verbais.

MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO
CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO
NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO
HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes das Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pelas empresas licitantes vencedoras: **GILSON GOMES DE MEDEIROS - ME, FLORACI CASSIANO DA SILVA - EPP, C TRAJANO PINTO – ME** e **S B DANTAS – ME.**

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes: **GILSON GOMES DE MEDEIROS - ME, FLORACI CASSIANO DA SILVA - EPP, C TRAJANO PINTO – ME** e **S B DANTAS – ME.**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. O representante credenciado da empresa licitante **G J T SOARES – ME** assim se manifestou "A empresa **G J T SOARES – ME**, declara a intenção de registrar recurso. A exigência sobre pena de desclassificação do item 6.1.1 letra "e" do presente edital, seja um item desnecessário para a comissão, já que em minha proposta esta declarada que já inclui todas as exigências do item 6.1.1 letra "e", tornando a mesma uma exigência desnecessária. A empresa **G J T SOARES – ME** solicita a comprovação da planilha de custo através de notas fiscais das empresas classificadas para lance. **G J T SOARES – ME** CNPJ: 17.754.216/0001-45, Daniel Bezerra de Lima Secundo CPF: 112.971.754-25"; O representante credenciado da empresa licitante **A W NUNES DOS SANTOS – ME** assim se manifestou "**A W NUNES DOS SANTOS – ME,** CNPJ 00.713.399/0001-58, *TEL* 9976-0850, rua da cioba, cond. Vida nova. A empresa **A W NUNES DOS SANTOS – ME** tem interesse de (recurso) por motivo de desclassificação da mesma *declari* que na proposta está escrito todos os impostos – frete – taxas como *quaisque* outras *despezas,* direta e indiretas. Assim a prefeitura ficando com *(3) empresa* sem concorrência. As propostas das outras concorrentes não estão com todos impostos de acordo com os itens *usandos.* Aldenor Welligton Nunes dos Santos, Jucurutu – 09 – 11 – 17"; O representante credenciado da empresa licitante **G FONSECA DA SILVA - ME** assim se manifestou "Fonseca e Souza Comércio e Serviços. A empresa **G FONSECA DA SILVA – ME**, CNPJ 26.690.106/0001-58, sediada a rua Dr Fernando Bustamat, 255, bairro centro, Assú/RN, neste ato representado pelo Sr. Glaudstone Fonseca da Silva, CPF nº 010.996.774-75, vem através desta declaração, solicitar a anulação do item 6.1.1, letra "e" do edital nº 092/2017, Pregão Presencial, onde a mesma solicita uma planilha de composição de preços sem necessidade, haja visto, todos os custos relacionados a (produto, mão de obra, tributos, impostos, lucros, etc) estão inclusos na proposta de preço, ficando toda responsabilidade das informações por parte da empresa, Assú, 09 de novembro de 2017, Glaudstone Fonseca da Silva, diretor CPF 010996774-75". **(documentos manuscritos dos representantes das empresa licitante desclassificadas encontra-se em anexo a esta ata).**

O pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, iniciando-se no dia 13 de novembro de 2017 e encerrando-se no dia 16 de novembro de 2017, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, se querendo, IMPUGNAR as razões apresentadas em memoriais, no interim de 17 de novembro de 2017 a 21 de novembro de 2017, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os memoriais e as impugnações devem ser protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de expediente com atendimento ao público.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA (S) EMPRESA (S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
---------- GILSON GOMES DE MEDEIROS-ME	---------- Jucimar Pereira Dantas
	Pregoeiro
---------- FLORACI CASSIANO DA SILVA EPP	---------- Wendel Oliveira Felipe

C TRAJANO PINTO ME	Apoio
S. F. DE A. JUNIOR ME	Maria Suzana de Medeiros Lourenço
S B DANTAS ME	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:73B0F446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130701/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 PROCESSO Nº 060002/201

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 130701/2017, firmado em 13/07/2017, com a empresa PLANO A SERVIÇOS – EIRELI – ME; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 130701/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 006/2017, por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **13/10/2017** encerrando-se no dia **11/01/2018;** Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 1.012 – Construção e Recuperação de Pavimentação, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Raphael Medeiros Cordula.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:58DD8988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270601/2017 TOMADA DE PREÇOS 004/2017 PROCESSO Nº 030002/2017

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 270601/2017, firmado em 27/06/2017, com a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 270601/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 004/2017, por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia **30/10/2017** encerrando-se no dia **30/12/2017;** CONTRATO DE REPASSE Nº 799708/2013, PROCESSO Nº 2640.1013502-62/2013 GOVERNO FEDERAL – CEF/ MINISTERIO DO ESPORTE; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2017, Projeto Atividade 1.011 - Const. Ampl. e Reforma de Estádio de Futebol, Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 024 – Transferência de convênio - Outros; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Bento Josué de Medeiros.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3E364875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2017

Portaria nº. 136/2017-GP.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de novembro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de **R$ 75,00** (setenta e cinco reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar da 214ª Reunião Ordinária do COSEMS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizada dia 14 de novembro de 2017, às 09:00hs, Hotel Monza, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:A7A5FC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2017 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 060007/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 de novembro de 2017 às 15h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 020/2017, cujo objeto é a Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria na estruturação dos serviços de saúde prestados pelo Município de Lagoa d'Anta/RN, em atendimento a Proposta FNS 13878.637000/1140-02, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail:
cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de novembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:A009F940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2017 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 060008/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 de novembro de 2017 às 10h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 021/2017, cujo objeto é a Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria na estruturação dos serviços de saúde prestados pelo Município de Lagoa d'Anta/RN, em atendimento a Proposta FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:

www.lagoadanta.rn.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail:
cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de novembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:0638647D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2017

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a Câmara Municipal de Natal, a servidora **DANIELLE ALVES CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 837.309.904-20, RG 1236224, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matricula 740-4, lotada na Secretaria de Administração, para exercer suas funções nesta Câmara Municipal de Natal, com ônus para o órgão (CESSIONÁRIO)

Art. 2º - O prazo de vigência da referida cessão será de dois anos, abrangendo o período de 01 de novembro de 2017 à 01 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado a pedido do órgão solicitante (CESSIONÁRIO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DF74F05B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2017

Lagoa de Pedras, 11 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **RECEPCIONSITA TELEFONISTA, LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2002/2007, no período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F152737A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2017

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor IVANILDO FIRMINO DA SILVA**,** matricula 198**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de **2017**, no período de 01 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FC4C8B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2017

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS AQUINO DO NASCIMENTO,** matricula 198**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de **2017**, no período de 01 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:91CC7C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **GILVAN DOS SANTOS CHACOM,** matricula 135-1**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de **2017**, no período de 01 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7F5281D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017

Lagoa de Pedras, 08 de novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDS, ficando assim constituído:

Presidente: Claudionor Pedro Dantas (Representante do Poder Executivo).
Vice Presidente: Wendel Ermerson Pereira (Representante da Associação Cultural de Lagoa de Pedras).
Secretário: Emiliano José Fernandes Freire (Representante da Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pajuçara)

MEMBROS:

José Weliton da Silva (Representante da Associação Rural do Mandacarú).
Maria Iolanda da Silveira (Representante da Igreja Católica)
Jackson Pereira da Silva (Representante da Associação do Bairro Nova Descoberta)
Arlindo Ferreira da Costa (Representante da Associação Rural das Pimentas)
José Décio Dantas (Representante do SINTRAF)
Hudson Lutero Fontoura (Representante da Associação Rural do Umarí)
Sebastião Gilvan Fontoura (Representante do STR)
Genildo Galgano de L. Cruz (Representante do Estado)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BCC09874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2017

Lagoa de Pedras, 07 de novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, ficando assim constituído:

Presidente: Claudionor Pedro Dantas (Secretário Municipal de Esportes).
Vice Presidente: Vera Lúcia Viegas Gomes de Andrade (Secretária Municipal de Educação)
Secretário: Jefferson Lopes da Silva (Gestor do Programa Bolsa Família)

CONSELHO TÉCNICO
Genildo Galgano de Lima Cruz (Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura)
Ielmo Lopes Fernandes (Extensionista Rural da Emater)
Margarida Freire de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social)

ONGS

Sebastião Gilvan Fontoura (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Maria Iolanda da Silveira (Representante da Igreja Católica)
Arlindo Ferreira da Costa (Representante da Associação dos Produtores Rurais de Pimentas)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FFE81C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 16(dezesseis) de novembro de 2017, às 10h00min, a reabertura da sessão da fase de "propostas" e "habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, conforme justificativas apenas ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 09 de novembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:77AEA81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 4308/2017, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0017.2050	Programa Esporte Solidário.	3390-48	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0017.1043	Construção Reforma e Ampliação das Quadras Esportivas.	4490-52	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:99C7A7E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 4307/2017, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0017.2050	Programa Esporte Solidário.	3390-31	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0017.1043	Construção Reforma e Ampliação das Quadras Esportivas.	4490-52	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6E6AC87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 480/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Edvanildo da Silva**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 1192, **01 (uma diária)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a 01 (uma) plantões de 24hs com o valor fixado em R$ 180,00 (cento e oitenta

reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, referente ao dia 27/10/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DF1C530F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 481/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 980, **02 (duas diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a 02 (dois) plantões de 24hs com o valor fixado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, referente aos dias 02 e 22/10/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CCA2915F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 482/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Inácia das Vitórias de Barros**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0372, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de cobrir a área de uma agente comunitária de saúde que se encontra em licença para tratamento de saúde**,** referente aos dias 01, 07, 14, 21 e 28/10/17.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1B316A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 483/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Francisca Cleonice Cardoso**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0370, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de cobrir a área de uma agente comunitária de saúde que se encontra em licença para tratamento de saúde**,** referente aos dias 01, 07, 14, 21 e 28/10/17.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:46479654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 484/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Uberlândia Maria de Paiva Costa**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0634, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de cobrir a área de uma agente comunitária de saúde que se encontra em licença para tratamento de saúde**,** referente aos dias 01, 07, 14, 21 e 28/10/17.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8A368FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 485/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Hozana Medeiros de Freitas**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0443, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de cobrir a área de uma agente comunitária de saúde que se encontra em licença para tratamento de saúde**,** referente aos dias 01, 07, 14, 21 e 28/10/17.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CD303349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 486/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Wander Lucio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1614, **04 (quartro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 01, 08, 22 e 28/10/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:73B5868F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 487/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **04 (quartro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias '14, 15, 28 e 29/10/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B9FE7F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 488/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Márcia Maria Soares**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1429, **01 (uma diária)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a 01 (um) plantão de 24hs com o valor fixado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, referente ao dia 07/10/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2FCBEA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 489/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Telma da Silva**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1428, **02 (duas diária)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a 02 (dois) plantões de 24hs com o valor fixado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, referente aos dias 12 e 17/10/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9A4E26AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 490/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Geandro Pereira da Costa**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, matrícula 0550, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de buscar cães e gatos para vacinação antirrábica na Zona Rural de Lajes/RN, nos dias 19 e 27/08, 16, 17, 23, 24 e 30/09, 01, 21 e 22/10/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B32BB55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 491/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Juseny Cassimiro Dantas da Silva**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, matrícula 1232, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de buscar cães e gatos para vacinação antirrábica na Zona Rural de Lajes/RN, nos dias 19 e 27/08, 16, 17, 23, 24 e 30/09, 01, 21 e 22/10/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:53438660

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000322/2017 - 4132/2017

Processo nº 4132/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Exame de Ultracistografia Miccional

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO**
OBJETO: realização do exame de Ultracistografia Miccional, destinado a paciente Layla Regina Fernandes de Souza.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5E9F7D84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000323/2017 - 4217/2017

Processo nº 4217/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de TV LED 39”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **M. VICTOR A. SOUZA – ME**
OBJETO: aquisição de 01 (uma) TV LED 39”, destinada a futura sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente
Valor: R$ 1.315,00 (hum mil trezentos e quinze reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8D7D9153

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000324/2017 - 4136/2017

Processo nº 4136/2017

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Contratação de Pintor**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PAULO NUNES DA COSTA**
OBJETO: contratação de pintor, destinado à pintura do prédio localizado na Praça Manoel Januário Cabral, onde funciona o Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FE80AF2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000325/2017 - 2575/2017

Processo nº 2575/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Aquisição de Cilindro de Elevação com Reparo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **RETÍFICA SERIDÓ**
OBJETO: aquisição de cilindro de elevação com reparo, destinado ao trator New Rolland, que presta serviço na SEMOS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5873B260

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000326/2017 - 4216/2017

Processo nº 4216/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Assunto: Aquisição de Bateria de 70 Ah

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **EMBRATUR LOCAÇÕES E TURISMO DO BRASIL LTDA**
OBJETO: Aquisição de bateria de 70 Ah, destinada a dar suporte nos equipamentos instalados no setor de TI.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5F4BA18E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000327/2017 - 4095/2017

Processo nº 4095/2017
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
Assunto: **Contratação de Arbitro**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **AMON MÁRCIO DE ARAÚJO**
OBJETO: contratação de arbitro, para atuar na II Copa de Futsal Canindé Pereira.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:44CA3D2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000328/2017 - 3471/2017

Processo nº 3471/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Móveis

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **M. V. PEDROZA JUCÁ**
OBJETO: aquisição de móveis, destinados à futura sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente
Valor: R$ 7.911,00 (sete mil novecentos e onze reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9A79C524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2017

Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhorita **TAIZA RÔSE DE OLIVEIRA FARIAS**, portadora do CPF sob o nº 065.033.944-46, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Saúde, Símbolo: CC-3.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 1° de novembro 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:754BAAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O Município de Lajes Pintadas/RN, torna pública que realizará em 30 de novembro de 2017, as 09:00 horas, na sala de Licitações a Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas/RN, a sessão de abertura dos envelopes 01 e 02, da CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Lajes Pintadas/RN/RN, em 09 de novembro de 2017.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:844BD475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2017

Dispõe sobre exoneração de Secretário Adjunto Municipal de Transportes, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Senhor **JOSÉ SÉRGIO DE LIMA**, portador do CPF sob o n° 838.203.374-15, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Símbolo: CC-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 09 de novembro 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:B8D0B43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a revogação da dispensa de licitação Nº 30010003/17, nos termos do art. 49 da lei federal 8.666/93 e suas alterações, sumula 473 do STF e legislações posteriores, haja vista a não efetivação do objeto referenciado.

PROCESSO: 30010003/17

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENÇÃO DOS CARROS TIPO FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923, FIAT DUCATO AMBULANCIA DE PLACA NNO 7949, FIAT UNO MILLER DE PLACA MOG 3094, CHEVROLT CLASSIC LS DE PLACA NOD 3868, FIAT TORI FREEDSON DE PLCA QGQ 4780 AMBOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO.

Lucrécia/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO NO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EF082502

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06110001/17

NOME DO CREDOR: FRANCISCO WILDENIR CAVALCANTE

CPF: 250.106.838-65

OBJETO: SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO DE LANCHES PARA OFERECER NO ENCERRAMENTO DAS OFICINAS TEMATICAS SOBRE O " MUNDO DO TRABALHO" NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 975,00

Lucrécia/RN 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FB36FDEB

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170272
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06110001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO WILDENIR CAVALACANTE
CNPJ.....: CPF 250.106.838-65
OBJETO.....: SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO DE LANCHES PARA OFERECER NO ENCERRAMENTO DAS OFICINAS TEMATICAS SOBRE O " MUNDO DO TRABALHO" NESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0701.082440081.2.101 Prog.Naci.Acesso Mundo Trab-ACESSUAS TRABALHO, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 975,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2017 a 30 de Novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:772AA4E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08110001/17

NOME DO CREDOR:REABILITAR COM. E REPRESENTAÇÃO DE APAR ME HOSPITALAR EIRELLI

CNPJ: 22.007.302/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO É UMA ESTRATEGIA DE

PROMOÇÃO DA SAÚDE E COM ISSO INCENTIVAR A PRATICA DE EXERCICIOS FISICOS NOS USUARIOS DO POLO.

VALOR TOTAL: R$ 6.597,90

Lucrécia/RN 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:77F47795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00118/17, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 11.840,00 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 11.840,00 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$11.840,00 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 08 de Novembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00118/17 de 08 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.100,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.500,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.600,00
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.240,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			6.240,00
TOTAL GERAL			11.840,00

Lucrécia, 08 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00118/17 de 08 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / FundoMul.de Saúde		
10 301 0075 1.075	Aquisicao Veiculo/Ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		
			2.000,00
			2.100,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			1.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.600,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 1.037	Desapropriaçoes de Imoveis/Terreno		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			6.240,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			6.240,00
TOTAL GERAL			11.840,00

Lucrécia, 08 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3A058D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31100002/17

NOME DO CREDOR: RITA KELLYS GAUDENCIO

CNPJ: 22.904.182/00001-68

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA A ORQUESTRA FILARMONICA 12 DE SETEMBRO PARA QUE A MESMA POSSA CONTRIBUI PARA UM BOM DESENOLVIMENTO CULTURAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 393,80

Lucrécia/RN 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0927E0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2017

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: OLIVEIRO EVARISTO DO NASCIMENTO – CPF 156.417.404-20 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DD – DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN;

Art 2°. Conceder a Gratificação de Assessoria Especial – GAE 026

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Republicado do Diário Oficial do Município de 24 de outubro de 2017.*

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:6E996646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP SRP Nº 022/2017

A CPL e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino - RN, às 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 22/2017, do tipo menor preço por item, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA A** Aquisição parcelada de gás de cozinha em botijão de 13kg para atendimento das necessidades das secretarias e dos fundos municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2016. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, **Licitação exclusiva à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI) (Art. 48, III da LC 123/2006)**

Messias Targino, 09 de novembro de 2017

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:84752893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS E GARRAFA DE 500 ML.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00HS** do dia **27 DE NOVEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:52DAAEC0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2017 – PMM/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00HS** do dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:496052CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 454/2014

Tomada de Preço Nº 6/2014CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): CONSTRUTORA ODECAM LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.796.612/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem pelo método convencional de diversas ruas do Municipio de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

JOSIAN LOUREIRO MACEDO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:534662DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 110/2016

Tomada de Preço Nº 9/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.555.440/0001-54. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de urbanização da terceira etapa do calçadão a ser executado no entorno da lagoa do Quirambú em Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de AGOSTO de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5416768E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 411/2015

Tomada de Preço Nº 10/2015CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.796.188/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 24 de JULHO de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

FRANCISCO GUEGES JUNIOR,
P / Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ACED4EE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 189/2015

Tomada de Preço Nº 7/2015CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 14.940.177/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de um mercado público na cidade de Monte Alegre/RN DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

JOÃO BATISTA DE FARIAS,
P / Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FB9BD370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 111/2017

Tomada de Preço Nº 3/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 27 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:434F99DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura contratação de empresa do ramo pertinente para a organização e realização de um desfile natalino** com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 23 (vinte três) de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3058DB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 454/2014

Tomada de Preço Nº 6/2014CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): CONSTRUTORA ODECAM LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.796.612/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem pelo método convencional de diversas ruas do Municipio de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 02 de JUNHO de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

JOSIAN LOUREIRO MACEDO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7980A932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 380 DE 09 DE NOVEMBRO 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

At. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo I – Estratégias, Diretrizes e Síntese do Plano Plurianual.
II – Anexo II – Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público alvo, o valor e as metas das ações para o período.

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 3º Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Eixo: macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.
II – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
a) Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores.
b) Gestão de políticas públicas: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo.
III – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser Projeto, quando concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, mas limitado no tempo; Atividade, quando se realiza de modo contínuo e permanente.

Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 9º A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

Art. 10 A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo Único –A revisão do Plano Plurianual 2018/2021, nas condições limites de que trata o "Caput" deste artigo, deverão observar o seu ajustamento às necessidades de adequação às demandas do Município no seu contexto social, econômico e financeiro, bem como a continuidade do processo de reorganização do gasto público municipal.

§1º Os projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianualserão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2018, 2019 e 2020.

§2º Os projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:
I – Inclusão de programas ou ação:
a) diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
b) indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.
II – Alteração ou exclusão de programa ou ações:
a) Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§3º Considera-se alteração de programa:
I – Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;
II – Inclusão ou exclusão de ações;
III – Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.

§4º As alterações previstas no inciso III do §3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Art. 11 O Poder Executivo fica autorizado a:
I – Alterar o órgão responsável pelas ações;
II – Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 12 Os valores financeiros das despesas e necessidades de recursos contidos nesta Lei estão orçados a preços vigentes no orçamento para o exercício de 2017 e serão atualizados, em cada exercício subsequente, pelos índices fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada ano.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, instituirá o Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2018-2021.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas,

cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a al. e do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores.

Art. 13 Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações, nos termos do Anexo II desta Lei, deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Art. 14 O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O Poder Executivo divulgará, no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de novembro de 2017.

Jailton Felix de Pontes
Prefeito Municipal

Anexo I – Estratégias, Diretrizes e Síntese do Plano Plurianual

A estratégia do governo municipal, refletida nas ações constantes do PPA 2018-2021, está baseada no Plano de Governo 2017/2020 e fundamentada na utilização de todas as nossas potencialidades e capacidade de mobilização de meios para promover um desenvolvimento urbano comprometido com a inclusão social, a eliminação das desigualdades espaciais e o respeito ao meio ambiente.

Diante, não só da carência de infraestrutura urbana, mas, principalmente, da característica assistêmica dos serviços e equipamentos urbanos existentes, uma vez que não atende a todo espaço municipal, foi de vital importância à articulação entre os vários órgãos e entidades que fazem a administração municipal, bem como a participação da sociedade sobre as reais prioridades do município.

Como instrumento de racionalização da ação governamental, o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, consubstanciado num amplo conhecimento da realidade socioeconômica do Município, busca atender às necessidades da população, melhorando a sua qualidade de vida e fortalecendo a estrutura produtiva municipal, através do estímulo ao desenvolvimento agropecuário, da promoção ao turismo e da capacitação do setor governamental para a prestação dos serviços públicos.

A partir da concepção das diretrizes gerais para a ação que definem as grandes linhas de atuação voltada para crescimento econômico e social do Município, cuja responsabilidade maior é da administração pública municipal, bem como das linhas definidas na Lei Orgânica do Município, partiu-se para a elaboração do presente Plano que deve orientar, num nível de detalhe mais aprofundado, a política de aplicação dos investimentos públicos para o período.

Em suma, o Plano Plurianual inclui os principais Programas e ações do Governo Municipal para o período de 2018 a 2021, de maneira clara e transparente, que retratam as intenções da administração municipal em realizar, mesmo sabendo que muito trabalho será necessário para alcançar as metas previstas.

1. DIRETRIZES SETORIAIS

1.1 – AGROPECUÁRIA

O Prefeito do Município ao definir o setor agropecuário como uma de suas prioridades na estratégia de desenvolvimento econômico e social, tomou por base a realidade rural do Município e seu potencial.

Assim sendo, procurar-se-á implementar medidas que visem atingir, primordialmente, os contingentes de produtores até então menos beneficiados pelas ações de governo (parceiros, posseiros, pequenos arrendatários, assalariados e pequenos proprietários), objetivando sobremaneira o aumento da oferta de emprego e da produção de alimentos.

Coerente com estes pressupostos, o Prefeito Municipal adotará as seguintes diretrizes:

• implementação de ações integradas visando a melhoria das condições de vida de significativa parcela de produtores rurais a fim de possibilitar a consecução dos objetivos definidos;

• reorganização fundiárias e estímulo à produção pecuária, de hortigranjeiros e de alimentos em geral;

• implantação e expansão da infraestrutura de estradas vicinais, eletrificação rural, habitação, abastecimento d'água simplificado, poços, barragens, construção e recuperação de matadouro, considerando-se as prioridades estabelecidas pelas comunidades rurais junto a Prefeitura Municipal, o significado econômico e social das obras e a sua complementaridade às demais ações de desenvolvimento rural; e

• reorientação da prestação de serviços públicos à agropecuária, notadamente a extensão rural e abastecimento de insumos em parceria com oGoverno do Estado.

1.2 – ENERGIA

Expansão e dinamização das atividades de eletrificação rural com o apoio à produção e produtividade agropecuária e ao bem-estar da população.

Continuidade do programa de oferta de financiamento das instalações elétricas internas e externas dos domicílios de baixa renda.

Melhoria da qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, reduzindo-se as oscilações de tensões e elevando-se a confiabilidade do sistema.

Extensão de linhas e redes de distribuição de energia, como suporte às atividades produtivas e à melhoria da qualidade de vida da população.

1.3 – SISTEMA VIÁRIO

Melhoria da malha rodoviária do município de modo a permitir a integração entre a área rural com a cidade.

Expansão da rede de estradas vicinais, alimentadoras e rurais, ligando as áreas de produção agropecuária às rodovias estaduais e federais.

Manutenção de estradas e construção de obras municipais de forma a garantir o escoamento do tráfego durante todo o ano.

1.4 – SANEAMENTO BÁSICO

Estabelecimento de uma política para os recursos hídricos que assegure a ampliação do sistema existente define alternativa de suprimento e localidades com mananciais indefinidos e garanta a sua preservação.

Extensão dos serviços de abastecimento d'água às populações urbanas e rurais, particularmente às de baixa renda.

Implantação da rede municipal de esgotos sanitários, contemplando, prioritariamente, a área urbana.

1.5 – SAÚDE

Visando proteger, melhorar e conservar a saúde coletiva da população do Município, através da integração das atividades preventivas, curativas e sociais, o Governo Municipal orientará a sua ação pelas seguintes diretrizes:

• intensificação do atendimento à população materno-infantil;

• ampliação das oportunidades de educação sanitária e da oferta de serviços de saneamento básico;

• expansão e melhoria dos serviços de saúde e assistência odonto-médica e hospitalar;

• intensificação do controle das doenças transmissíveis;

• ampliação e sistematização das atividades de suplementação e educação alimentar; e

• aumento da produtividade dos sistemas de prevenção através da expansão das atividades do programa de saúde da família.

1.6 – EDUCAÇÃO

Expansão da oferta de ensino de modo a:

• assegurar oportunidade de acesso à rede oficial de ensino para a população em idade escolar;

• ampliar e utilizar racionalmente a capacidade física instalada para atender às necessidades do ensino fundamental; e

• estimular o atendimento ao nível da educação infantil.

Melhoria da qualidade do ensino, visando:

• incentivar a profissionalização do magistério e proporcionar oportunidades para o desenvolvimento dos recursos humanos da estrutura educacional do Município;

• dotar a rede oficial municipal de ensino, dos recursos materiais necessários à manutenção do seu nível qualitativo;

• promover uma adequação de currículos (conteúdos e métodos) do ensino fundamental, tornando-os compatíveis com as condições do meio rural e as necessidades locais.

Valorização artístico-cultural:

• através do apoio ao desenvolvimento de atividades artístico-culturais que subsidiem o processo educacional e valorizem o patrimônio cultural da comunidade de Monte das Gameleiras.

1.7 – HABITAÇÃO

O programa habitacional do Município abrangerá o atendimento às necessidades habitacionais das famílias de baixa renda.

O programa a ser implementado com a parceria dos Governos do Estado e Federal, serão adotadas as seguintes diretrizes básicas:

• desenvolver uma política habitacional de modo a atender a população de baixa renda da sede do Município e núcleos rurais, adequando-a as condições socioeconômicas e culturais prevalecentes, especialmente utilizando as matérias primas e a mão de obra local;

• utilizar o potencial de autoajuda comunitária, através de programas especiais de fomento à habitação.

1.8 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Desenvolvimento de mecanismos especiais de promoção e apoio às iniciativas de formação e absorção de mão de obra, particularmente às atividades artesanais.

Ações visando levar as populações mais carentes os serviços de atendimento preferenciais de assistência social geral.

1.9 – TURISMO

As diretrizes para a atividade de turismo deverão definir, orientar e apoiar, através de um programa sistematizado, a implantação de uma indústria turística adequada às condições do Município.

De acordo com esta orientação, caberá a Prefeitura Municipal a formulação de uma política para o turismo municipal que contemple a implantação da infraestrutura básica de serviços, estímulos às iniciativas privadas voltadas para o turismo, fomento à divulgação sistemática de interesses turísticos e incentivos a manifestação folclóricas e culturais.

1.9 – ESPORTE E LAZER

Incentivar a prática do esporte em suas diversas modalidades e estimular a criação de áreas de lazer.

2. PROGRAMAÇÃO

2.1 – SISTEMA VIÁRIO

JUSTIFICATIVA

A rede rodoviária básica do Município é constituída por estradas vicinais que são insuficientes com relação as suas necessidades, principalmente daquelas integradas as estradas estaduais. Associado às essas carências, alia-se a falta de uma política de melhoria da infraestrutura urbana, tais como calçamentos, abrigo de passageiros e construção e melhoria de acessos viários.

OBJETIVO

Garantir a qualidade do setor viário do Município, construindo, recuperando e mantendo as características físicas e operacionais das vias públicas.

2.2 - ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA

A energia elétrica destaca-se como fator condicionante para o desenvolvimento, buscando uma eficiente exploração de recursos disponíveis, com as inovações tecnológicas indispensáveis ao processo.

Nesse contexto, o fator energético procura viabilizar a estratégia de desenvolvimento econômico do Município, quando do estabelecimento das diretrizes setoriais. No campo indústria e agroindústria, a energia elétrica constitui a base indispensávelao desenvolvimento.

OBJETIVO

A programação proposta para o quadriênio 2018 a 2021 visa atender ao aumento do consumo de energia elétrica na sede do Município, principalmente naquelas áreas onde se constatam incrementos populacionais.

Para o espaço rural serão dirigidas ações no sentido de levar energia elétrica aos distritos ainda não servidos.

2.3 – SANEAMENTO BÁSICO

JUSTIFICATIVA

O Município apresenta uma situação confortável com relação à escassez d'água que predomina em outras regiões do Estado, no entanto, é insuficiente a infraestrutura de reservatórios d'água, compreendendo os sistemas de abastecimento urbano e rural que não satisfaz às necessidades do Município.

Com relação ao saneamento, há carência acentuada quanto ao atendimento de todos os domicílios da cidade.

OBJETIVOS

Prover construção e reforma de esgotos, fossas e privadas, melhorar abastecimento d'água, visando eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento e melhorar e ampliar a qualidade dos serviços de fornecimento de água potável.

2.4 – AGROPECUÁRIA

JUSTIFICATIVA

A participação do setor agropecuário na economia do Município tem um certo significado, muito embora seja insuficientemente preparado para enfrentar as estiagens prolongadas. Ressalta-se como principal problema do setor, não somente essa possibilidade, principalmente, a carência de maior suporte para irrigação de terras e de uma política de assistência permanente ao homem dedicado ao campo.

OBJETIVOS

• fortalecer as atividades agropecuárias;

• fixar o homem no campo, oferecendo-se condições mínimas de apoio ao seu trabalho e à sua família, reduzindo o êxodo rural;

• ampliar e formalizar a oferta de recursos hídricos para o consumo humano e animal; e,

• criar faixas úmidas para a produção de alimentos e forragens.

2.6 – MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

Existe, hoje, uma consciência formada junto à população que pede atuação do governo e participação dos habitantes na tarefa de contribuir para a preservação do patrimônio ecológico do Município.

A atuação do Governo nesse processo é fundamental para divulgação e participação nas ações desenvolvidas visando imprimir um modelo próprio, mas que reflita a necessidade do Município, principalmente no que tange aos cuidados a ser conferidos as questões relacionados a contenção de agressões a águas represadas.

OBJETIVOS

• proteger o solo, matas siliares e cabeceiras, incentivando prática sustentável de uso dos recursos naturais, bem como promover o controle das fontes de poluição dos solos e das águas;
• formular e implantar políticas para o uso sustentável dos recursos naturais.

2.7 – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.7.1 - EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Planejamento

"O Planejamento tem se constituído mais no exercício de ajustamento de aplicação dos recursos existentes, do que na programação de ações face à realidade".

Por outro lado, deve-se ainda por em destaque que o planejamento vem se efetivando de forma centralizada, oriundas de determinações impostas por órgãos centrais da União e do Estado. Junto a esse processo originado de cima para baixo, a população tem participado muito pouco através de suas reivindicações.

Já houve um avanço nos últimos anos que reflete na abertura político-administrativa que favorece a autonomia do Município em função de um planejamento galgado nas suas reais necessidades, incluindo a participação da comunidade no processo educativo-cultural.

Associado à nova concepção de planejamento participativo, a organização e os métodos técnico-administrativos serão aperfeiçoados, com vista a um melhor desempenho do sistema.

Ensino Fundamental

No contexto das estatísticas educacionais apresentam dados bastante significativos com relação à repetência e evasão no ensino fundamental. O Município, como não poderia fugir à regra, enquadra-se dentro desses dados, apresentando índices razoáveis de permanência do aluno em sala de aula.

Diante desta problemática, o ensino fundamental deve revestir-se de um processo crítico e reflexivo, devendo ser orientado para o atendimento das necessidades específicas dos indivíduos, segundo origens sociais e o meio em que vivem.

OBJETIVOS

• desenvolver um processo de planejamento descentralizado, tendo em vista a participação dos sujeitos envolvidos no processo educacional e em função da concepção de educação proposta;

• aperfeiçoar a estrutura administrativa da Secretaria da Educação para melhor atender aos objetivos educativo-culturais.

• implantar programações curriculares, adequadas as áreas urbana e rural, tendo em vista a expansão da atualização do Ensino Fundamental; e

• expandir a oferta do Ensino Fundamental, maximizando o uso dos espaços educativos, utilizando os equipamentos sociais existentes na comunidade ou construindo novas unidades escolares.

• fortalecimento da articulação do Município com o Estado, com vista ao melhor desenvolvimento das ações educacionais propostas;

• realização de estudos e pesquisas que conduzam à análise das causas dos problemas educacionais;

• implementação de um sistema de avaliação que possibilite a apreensão dos resultados do processo educacional;

• dinamização do sistema de informações estatístico-educacionais, visando subsidiar o planejamento e tomada de decisão;

• reformulação do estatuto do magistério, garantindo a estabilidade profissional dos recursos humanos;

• realização de análises de organizações e métodos, nos níveis central, intermediário e escolar, objetivando um melhor funcionamento técnico-administrativo;

• elaboração e desenvolvimento de um currículo em nível de escola, envolvendo docentes, discentes e membros da comunidade, com base nas necessidades e nos interesses socioeconômicos e culturais do Município;

• avaliação e implementação do currículo em escolas do ensino fundamental;

• atendimento às famílias dos pré-escolares carentes, nas áreas de educação, saúde, nutrição e serviço social, visando à formação familiar;

• criação de oficinas artístico-culturais;

• distribuição de merenda escolar em todas as escolas Municipais;

• ampliação do atendimento odonto-médico a alunos do ensino fundamental;

• atendimento odonto-médico e suplementação nutricional a pré-escolares carentes;

• implementação da política de atendimento as pessoas com necessidades especiais com vistas ao seu desenvolvimento, quanto aos aspectos psicossocial, pedagógico e de educação para o trabalho;

• reorganização gradativa da rede física escolar do ensino fundamental tendo em vista a otimização da capacidade instalada;

• construção e equipamento de salas de aula a fim de ampliar a oferta de vagas;

• restauração e equipamento de prédios escolares em função da melhoria das condições de atendimento.

2.7.2 – CULTURA

JUSTIFICATIVA

A concepção de cultura se configura como "o processo pelo qual o homem transforma a natureza, bem como os resultados dessa transformação. No processo de autoproduzir-se, o homem produz, simultaneamente e em ação recíproca, a cultura. Isto significa que não existe cultura sem homem, da mesma forma que não existe homem sem cultura".

Com base nesta concepção é que se dirigem as atenções com o intuito de se criar condições para o desenvolvimento cultural e para a promoção das manifestações culturais em todas as suas formas, valorizando as peculiaridades criativas locais.

OBJETIVOS

• desenvolver programas educativo-culturais, revestidos de um sentido crítico e reflexivo, onde professor e aluno seja sujeito ao processo com a finalidade de atender às necessidades concretas da população; e

• desenvolver estudos e levantamentos tendo em vista preservar a memória cultural individual e coletiva da população.

METAS

• realização de estudos com vista à caracterização dos valores culturais da comunidade;

• criação de programas culturais destinados à comunidade estimulando novos hábitos e expectativas culturais;

• instalação de bibliotecas comunitárias;

• oferta de serviço de bibliotecas volantes às comunidades que não dispõem de um acervo bibliográfico;

• recuperação e utilização de auditórios e equipamentos escolares, aproveitando-os para atividades artístico-culturais;

• produção e divulgação de programas através dos meios de comunicação enfocando o aspecto da cultura do Município;

• realização de estudos com vistas à identificação, preservação, fortalecimento e valorização do acervo cultural local, respeitando as culturas em sua especificidade e dinâmica próprias;

• utilização racional de monumentos, lugares históricos e centros folclóricos como núcleo de atividades culturais e artísticas.

2.8 – ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento da prática do esporte e lazer, contribui para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania evitando os desvios de conduta, comum nos dias de hoje nos grandes centros, mas possíveis de atingir qualquer região, diante das facilidades dos meios de comunicação.

OBJETIVO

Diminuir a situação de exclusão e risco social de jovens e adolescentes carentes pela intensificação da prática desportiva e do lazer.

2.9 – SAÚDE

JUSTIFICATIVA

A assistência médico-hospitalar no Município funciona de maneira regular, apresentando, todavia, uma escassez comprovada da distribuição dos serviços existentes.

Necessário se faz, portanto, que a assistência hospitalar e pré-hospitalar seja ampliada, visando o desenvolvimento de saúde de baixo custo e alta eficácia, tendo destaque uma melhor distribuição do pessoal envolvido em serviços de saúde, instrução e funcionamento normal das Unidades de Saúde.

Os indicadores dos níveis de saúde no Município refletem ainda condições insatisfatórias de maneira geral e, mais acentuadamente na zona rural, notando-se uma concentração de serviços de saúde na área urbana.

Existe, portanto, a necessidade de uma política de ações visando proteger, melhorar e conservar a saúde coletiva da população através da integração das atividades preventivas, curativas e sociais.

As doenças transmissíveis constituem problemas médicos-sanitários e sociais relevantes devidas às condições de marginalização da maior parte dos indivíduos portadores. Mesmo observando-se uma relativa constância nos índices de doenças contagiosas, acha-se necessário à atuação do Município em parceria com o Estado a fim de diagnosticar e tratar casos existentes, atentando a comunidade para os problemas que advirão com a contaminação.

OBJETIVOS

• dinamizar operacionalmente os recursos destinados à saúde a fim de obter maior rentabilidade nas ações do setor.

• melhorar e ampliar a estrutura das unidades de saúde visando proporcionar uma maior oferta de serviços;

• prestar assistência médica simplificada a população do Município;

• equipar as Unidades de Saúde do município;

• capacitar pessoal para atuar na rede básica de saúde;

• implementar os serviços odonto-sanitários nas unidades de saúde do Município

• ampliar a área de atuação médico-sanitário mediante o atendimento à população carente de infraestrutura de saúde, saneamento e abastecimento d'água.

• proporcionar vigilância e controle das doenças transmissíveis;

• ampliar o programa médico da família;

• implantar um sistema de saneamento básico atingindo, principalmente, as áreas menos favorecidas.

METAS

• treinamento e reciclagem ou capacitação de pessoas de nível superior, médio e elementar, nas mais diversas categorias;

• construção e reforma unidades de saúde;

• implantação e equipamento de centros de saúde comunitários;

• implantação de gabinetes odontológicos;

• implantação de sistema de abastecimento d'água

• ampliação do programa médico da família.

2.10 – HABITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O baixo nível de renda familiar no Município, associado a uma situação de moradia naturalmente crítica, são responsáveis por um quadro habitacional com deficiências quantitativas e qualitativas.

Apesar do esforço empreendido nos últimos anos na construção de casas populares, os índices ainda não se apresentam animadores, tendo em vista que o incremento populacional, associado ao crescimento vegetativo do Município, provoca uma verdadeira ampliação destes, deixando-os praticamente sem condições de resolverem os seus problemas habitacionais decorrentes deste crescimento desordenado.

OBJETIVOS

• Atender a população em situação de pobreza comprovada;

• reduzir ao máximo o déficit atual e potencial de habitações, especialmente para a população carente;

• recuperar áreas marginais ou fachadas no centro urbano, atendendo a população sem renda definida ou em situação de pobreza absoluta.

2.11 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

a) Educação para o Trabalho

JUSTIFICATIVA

O crescimento da população economicamente ativa com insignificantes níveis de qualificação profissional vem se registrando continuamente no Município. O problema está na falta de qualificação profissional dessa população, ficando, com isso, impossibilitados de elevar seus padrões de renda e consumo.

OBJETIVOS

• Em parceria com os Governos Federal e do Estado qualificar mão de obra com intuito de incorporar ao sistema produtivo os diferentes setores da população em situação de desemprego e subemprego;

• promover a melhoria nos padrões de renda e consumo dos trabalhadores autônomos;

• agenciar a mão de obra profissional no mercado de trabalho.

b) Criação de Micro-Unidades de Produção

Grande parte do contingente populacional do Município não participa do mercado de trabalho, assume os encargos de manutenção familiar, dispondo, apenas, de uma renda mensal abaixo do salário mínimo, o que implica em condições ínfimas de sobrevivência e de precários padrões de consumo.

OBJETIVOS

• proporcionar e garantir uma maior demanda para os bens e serviços produzidos pelas micro-unidades de produção, através da criação de estruturas físicas e mecanismos que assegurem um maior intercâmbio no fluxo produtivo, reduzamos custos de produção e comercialização e propiciem condições de melhoria na qualidade de vida da população; e

• orientar e esclarecer os grupos ocupacionais com vistas à sua incorporação ao sistema previdenciário e trabalhista.

c) Educação Social e Política

JUSTIFICATIVA

Existe no Município um contingente representativo de trabalhadores que, sindicalizados ou não, mantém-se à margem da realidade sindicalista brasileira. Esta situação acarreta um desconhecimento dos direitos e deveres do trabalhador, decorrendo daí a redução dos níveis de qualidade de vida deste segmento da população.

Considerando que as unidades operativas atuam na comunidade como agentes transmissores de conhecimentos e mobilizadores, evidencia-se a importância de formação de assessoramento sistemático a grupos, bem como de capacitação e aperfeiçoamento de lideranças como meio de se atingir a comunidade como um todo.

OBJETIVO

• desenvolver projetos e atividades sócio recreativas e desportivas, além da educação política e valorização das manifestações culturais;

• capacitar líderes e administradores sindicais.

d) Educação Comunitária

Identifica-se, no Município, um número relativamente grande de obras sociais. Verifica-se, porém, uma precária coesão dos grupos e uma acomodação da comunidade em relação às entidades.

Torna-se, portanto, fundamental, a sistematização de um trabalho de educação de base, com os indivíduos, grupos e/ou equipamentos comunitários, de forma a possibilitar a compreensão dos problemas do seu meio e aquisição de conhecimentos básicos e mudanças de atitudes, como forma de impulsionar a participação deliberada das comunidades, como sujeito e agente do processo de desenvolvimento comunitário.

OBJETIVOS

• estimular a participação dos indivíduos e a integração dos grupos ao processo de desenvolvimento das comunidades rurais e urbanas, através da educação de base, educação alimentar e educação política.

METAS

• realização de seminários visando estudar as diretrizes governamentais face à realidade;

e) Bem Estar do Menor

JUSTIFICATIVA

Elevado percentual da população jovem do Município se encontra em situação de extrema carência.

A pobreza, a ociosidade, o desemprego da faixa infanto-juvenil para o acesso à Escola e a subutilização de menores no setor informal de trabalho são fatores que, indiscutivelmente, contribuem para o processo de marginalização do menor.

OBJETIVOS

• diminuir problemas como o analfabetismo e a desqualificação profissional, fatores que impossibilitam a atuação do menor no mercado forma de trabalho;

• assistir econômica e sócio culturalmente aos menores carentes e subutilizados no setor informal de trabalho,através de uma atividade sistematizada de educação;

• contribuir para a prevenção à marginalização através da ampliação dos núcleos preventivos e implantação de programas nos diversos tipos de equipamentos sociais de comunidades rurais e urbanas; e

• oportunizar a melhoria de renda e de escolaridade do menor.

f) Assistência às Populações Carentes

JUSTIFICATIVA

O desemprego aberto ou disfarçado, desajustamento das massas e novas maneiras de vida, necessidades de infraestrutura básica, de educação e de treinamento para a mão de obra despreparada constituem algumas das preocupações que crescentemente vem requerendo ações eficazes para reduzir seu crescimento.

OBJETIVOS

• estimular às organizações voluntárias e dar assistência às instituições e obras sociais existentes ou serem criadas;

• realizar treinamento profissional para a população deslocada;

• promover a intermediação da mão de obra no mercado de trabalho.

g) Desenvolvimento do Artesanato

JUSTIFICATIVA

Do ponto de vista socioeconômico, o artesanato se caracteriza como uma atividade absorvedora de mão de obra e altamente insumidora de matéria-prima local, possibilitando a elevação do poder de compra da população não inserida em atividades convencionais. Isto, na realidade, vem sendo comprovado pela melhoria do nível de vida dos artesãos cooperativados, justificando novas inversões do setor público nesse ramo de atividades, com vista a sua expansão e um maior número de pessoas e comunidades.

OBJETIVOS

• desenvolver a atividade artesanal tradicional de forma a torná-la uma atividade social e economicamente rentável, promovendo, através da multiplicação de novas oportunidades de trabalho rentável, da elevação dos níveis de renda e da formação integral, o homem e o seu meio;

• aproveitar adequadamente as matérias-primas e a mão de obra abundante no Município, utilizando integralmente suas potencialidades; e,

• promover, através das várias formas de trabalho artesanal, o aumento dos rendimentos do artesão a partir da atividade e a sua formação para o trabalho e para a vida comunitária, considerando a comunidade a que ele está ligado.

METAS

• estudos e pesquisas visando à melhoria no processo de extração e beneficiamento de matérias-primas, tais como: sisal, palha de carnaúba, junco, fibra de coco e argila;

• pesquisa e desenvolvimento de produtos no sentido de adequá-los às exigências dos mercados internos e externos:

• treinamento e reciclagem de artesãos;

• produção e divulgação dos produtos artesanais através de participação em feiras, exposições e eventos similares;

• assessoria as cooperativas artesanais, acompanhamento dos núcleos de produção existentes e implantação de novos núcleos.

2.12 – DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA

A deficiência quantitativa e qualitativa de pessoal para atendimento dos serviços da educação, saúde e áreas administrativas ensejou a instituição de um programa de qualificação de recursos humanos como um dos requisitos para a eficiência e eficácia dos serviços públicos municipais.

Uma das dificuldades encontrada é o reduzido número de pessoas qualificadas para o desempenho das atividades dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

OBJETIVOS

• prover a administração pública municipal de recursos humanos adequadamente preparados para o desempenho de suas atividades;

• estabelecer condições objetivas para o exercício do cargo com base na moderna administração, através de estruturação de séries de classes de atribuições e responsabilidades funcionais crescentes;

• oportunizar condições de acesso e progressão funcional.

METAS

• treinar pessoas de nível superior, de nível médio e de nível elementar nas mais diferentes categorias;

• capacitar pessoa para atuar na rede básica de saúde.

2.13 – TURISMO

JUSTIFICATIVA

O turismo no Município de Monte das Gameleiras, apesar de seu caráter espontâneo, apresenta um potencial de desenvolvimento razoável, destacando-se os seguintes fatores:

• beleza das paisagens: vales e aclives;

• amenidade do clima: seco, pouco chuvoso, saudável;

• existência de atrativos turísticos suplementares: folclore e artesanato;

• população acolhedora;

• estrada de acesso asfaltada;

• existência de local adaptável à implantação de pólo turístico e livre de especulação imobiliária;

OBJETIVOS

• melhorar as condições atuais e ampliar a oferta de hospedagem, alimentação, lazer e outros empreendimentos de finalidade turística; e

• realizar estudos, pesquisas e programas orientados para novas formas de aproveitamento do potencial turísticos.

METAS

• estimular e apoiar a construção de pousadas;

• implantação de uma Unidade Municipal de Treinamento em Turismo;

• implantação de uma Unidade Municipal de Informações Turística;

2.14 – DESENVOLVIMENTO URBANO

JUSTIFICATIVA

A exemplo de tantos outros, o Município de Monte das Gameleiras apresenta deficiências na sua infraestrutura física, tornando-se assim necessário o desenvolvimento de ações que visem o fortalecimento da estrutura urbana com o objetivo de dotá-lo de condições necessárias ao desempenho de funções locais.

O crescimento desordenado do Município e a insuficiência de equipamentos infraestruturais e de serviços determinam a necessidade de serem desenvolvidos programas que objetivem adequar o processo de urbanização às diretrizes de desenvolvimento do país e do Estado.

OBJETIVOS

• reduzir as carências de serviços sociais básicos existentes;

• dotas os povoados de condições que desenvolvam o seu papel de apoio ao centro urbano do Município, nas condições de centros de serviços voltados para o meio rural;

• promover uma condizente oferta de equipamentos e serviços, através da intervenção de projetos de obras e serviços executados dentro dos padrões de urbanização compatíveis com as necessidades do Município.

• consolidar o sistema urbano municipal garantindo uma ocupação territorial equilibrada;

• dotar a cidade de infraestrutura e de equipamentos sociais permitindo a melhoria do bem-estar social de seus habitantes;

METAS

• implantação e execução de projetos de infraestrutura física e social;

• melhoria dos equipamentos e serviços urbanos;

• execução de obras de infraestrutura e outros serviços comunitários considerados necessários para a população;

• implantar e executar projetos de infraestrutura física nos povoados e sede do município.

2.15 – APOIO ADMINISTRATIVO

Conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a execução dos objetivos dos programas Finalístico e de gestão de políticas públicas, não são passíveis a esses programas. Tem como finalidade prover os órgãos do Município dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas Finalístico.

3. TRANSFERÊNCIAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Atuação Legislativa da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo, pela sua natureza de representar os interesses da sociedade, apurando fatos, tem o papel de fiscalizar e controlar as ações dos demais Poderes, além de desempenhar com competência todas as prerrogativas estabelecidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, contribuindo para o processo democrático.

OBJETIVO

Dispor sobre matéria de sua competência, especialmente assuntos de interesse local, inclusive, suplementando a legislação federal e estadual; legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas; votar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; deliberar sobre a concessão de empréstimos bem como a sua forma de pagamento; autorizar a concessão de auxílios e subvenções; autorizar a concessão de serviços públicos; autorizar a concessão de direito de uso dos bens municipais; criar, alterar e extinguir cargos, funções ou empregos públicos e fixar a respectiva remuneração; deliberar sobre ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e organização e prestação de serviços públicos; aprovar o plano diretor da cidade; autorizar o Poder Executivo a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas e consórcios com os Municípios; aprovar códigos tributário, de obras e de postura e denominação de próprios, vias e logradouros públicos assim como suas alterações.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5B1D47B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃOPRESENCIAL Nº PP 024/2017 - SRP

O Município de Olho-D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 23/11/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ADULTORA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de novembro de 2017

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:DE6A01B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO MOB/RN Nº 144/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017

Objeto Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial com calçadas- ruas: Antônio Renato de Sousa, Marginal da RN 089, Inácia Francisca de Oliveira, João Pedro de Figueiredo, João José da Costa - Conjunto José Pereira - Ouro Branco/RN
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.605.255/0001-27, no valor total de R$215.614,74 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Contratante e Sr. Raimundo Gonçalves de Lima Neto – Pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de novembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:48A574D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº158/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 073/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia 24 de novembro de 2017, às 08h:30mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para futura e eventuais pinturas de prédios públicos no Município de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:068DC1FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº147/2017– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 069/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para Contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 01.568.077/0009-54, que cotou valor global de R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA e no mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante

RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR
Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AC3948C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 147/2017– PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 069/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 01.568.077/0009-54, que cotou valor global de R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA e no mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Registro de Preços para Contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6B6B3F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 114/2017– TOMADA DE PREÇOS 012/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.605.255/0001-27, no valor total de R$215.614,74 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial com calçadas- ruas: Antônio Renato de Sousa, Marginal da RN 089, Inácia Francisca de Oliveira, João Pedro de Figueiredo, João José da Costa - Conjunto José Pereira - Ouro Branco/RN. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias à contar da assinatura da Ordem de Início de Serviços. Base legal: Lei n° 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:39DE52FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 010/2017– PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA – ME, CNPJ: 11.689.133/0001-33no valor total de R$222.516,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios pneumáticos para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Ouro Branco/RN. Vigência: Com início em 08 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:07ED846A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130 2017

PORTARIA Nº 130 2017/SECADM/PMP/RN

Parazinho/RN, 09 de Novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 01(Um) diária para o servidor **MARIVANDA ALVES DA COSTA,** Controladora Geral do Município CPF:813.998.804-97, ao preço unitário de R$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) perfazendo a quantia de R$:120,00(Cento e Vinte Reais), para custear despesas com **translado** na cidade de **NATAL/RN**, no dia 10, de Novembro do corrente ano, com objetivo de participar do **Treinamento Fiscal de Contrato a se realizar no prédio CRC- Conselho Regional de Contabilidade.**
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 08/2017

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:C630E758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA TOMADA DE PREÇOS 3/2017

PROCESSO 67/2017
TOMADA DE PREÇOS 3/2017
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos nove (9) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), às oito horas e trinta minutos (08:30), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, n° 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de "HABILITAÇÃO e PROPOSTA" referente ao PROCESSO 67/2017, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 3/2017, que tem como objeto a execução dos serviços de DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO-TRECHO RUA BRASILINO GOMES MEIRA, localizada no Bairro Maria Terceira, de acordo com os termos do edital. O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação receberam os envelopes e iniciamos os trabalhos com a abertura dos envelopes habilitação das empresas a seguir: 1 - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; 2-KRHONOS ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 27.082.033/0001-84; 3 - J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e 4–JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 10.402.165/0001-43. Não se fizeram presentes a sessão os representantes das empresas acima citadas, uma vez que os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA foram protocolados antes da abertura da sessão conforme consta nos autos. Aberto os envelopes HABILITAÇÃO e após análise da documentação de habilitação realizamos o seguinte julgamento: 1 - Foram declaradas HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP, JOMT EMPREENDIMENTOS LTDA., KRHONOS ENGENHARIA LTDA. e JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.. Então, não havendo nada mais a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e dos presentes.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Arivanete Bezerra da Luz	Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Membro	Membro

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:721E2E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

Processo 43/2017
Pregão Presencial 17/2017
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna púbico que às 08:30 horas do dia 24/11/2017 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 17/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:36562E2E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 151 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA			
MATRÍCULA 120606-0			
DI: 1.955.652 SSP RN			
CARGO: FISIOTERAPEUTA MELHOR EM CASA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Recife/PE para a conclusão do curso de aperfeiçoamento da atenção domiciliar.			
DESTINO: REDIFE/PE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 100,00	R$ 100,00
02			
Total a pagar			R$ 100,00

Parelhas (RN), 09 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D48507A2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 152 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LIVIA VIVVIANNE DE AZEVEDO LINS			
MATRÍCULA 120594-3			
DI: 002.439.080 SSP RN			
CARGO: PSICÓLOGA MELHOR EM CASA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Recife/PE para a conclusão do curso de aperfeiçoamento da atenção domiciliar.			
DESTINO: REDIFE/PE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 100,00	R$ 100,00
02			
Total a pagar			R$ 100,00

Parelhas (RN), 09 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:2736BD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 102602

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31053909/2017
DISPENSA Nº 102601/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MATERIAL ELÉTRICO
SE FAZ NECESSÁRIO PARA COLOCAÇÃO DE NOVAS ILUMINAÇÕES PUBLICAS EM DIVERSO LOGRADOUROS DESTE MUNICÍPIO (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019- 007/2016-PMP, VENCEU DIA 07/08/2017 .

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **LUMINOZA COM. MAT. ELE E HID TELEFONIA LTDA**						
CNPJ: **70.047.329/0001-93**			Email: **luminozarn@hotmail.com**		Telefone:	
Endereço: **AV. PRODENTE DE MORAIS , 0 , TIROL, NATAL /RN/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	30,00	Unidade	CAIXA DE ENERGIA COM LENTE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA		175,00	5.250,00
Total:						5.250,00

VALOR: R$ 5.250,00(cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 09 de Novembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:414AF667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2018

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Passagem/RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Passagem/RN para a realização de audiência pública onde se dará a apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) relativo 2018 como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A **referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Passagem/RN, às 11:00 hs, do dia 13/11/2017.**

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Passagem/RN, 06 de Novembro de 2017

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8525C5AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 274/2017

Dispõe sobre a CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN – DOMP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, decretou APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte, **LEI**:
Art.1º Fica criado o Diário Oficial do Município de Passagem/RN, como instrumento institucional de publicidade dos atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo e dos entes da administração municipal indireta.
§1º - A produção do Diário Oficial do Município de Passagem/RN – DOMP será efetuada pelo Poder Executivo e conterá as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal e dos entes da administração municipal indireta, encaminhadas por meio de processo administrativo e/ou eletrônico.
§2º - A publicação do Diário Oficial acontecerá em peça única, contendo os atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo e dos entes da administração municipal indireta, cuja arte gráfica final será composta pelo Poder Executivo.
§3º - A publicação tratada no caput deste artigo atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica indispensáveis à segurança do ato.
§4º - O Diário Oficial do Município funcionará exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º O Diário Oficial criado por esta Lei passa a ser órgão oficial do município de Passagem/RN, no qual serão publicadas matérias objeto do processo legislativo municipal, previstas na Lei Orgânica do Município, bem como de atos administrativos, contratos administrativos, convênios e o que for de interesse público.

§1º - Fica vedada a utilização desse espaço para nomes, siglas e imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, na forma do que dispõe a Constituição Federal.
§2º - A publicação dos atos administrativos, contratos e convênios poderá ter seu conteúdo resumido, a fim de melhor dispor as matérias no Diário Oficial do Município de Passagem/RN.

Art. 3º Os Atos da Administração Pública só produzirão efeitos após a publicação na Imprensa Oficial.

Art. 4º A publicação de atos de natureza privada que, por disposição legal ou regulamentar, sejam sujeitos à publicidade oficial será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º O Diário Oficial do Município será editado diariamente, devendo sua regulamentação ser efetivada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Quando necessário, poderá ser publicada edição extraordinária do Diário Oficial do Município.

Art. 6º - Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial conterá obrigatoriamente:
I - o Brasão do Município;
II - o título "Diário Oficial do Município de Passagem/RN";
III - o número da edição e a citação numérica desta lei;
IV - a data, o nome e identificação responsável.

Art. 7º Fica criado o site oficial do Diário Oficial do Município de Passagem, que obedecerá a plataforma oficial do site da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - É obrigatória a disponibilização, na íntegra, do conteúdo do Diário Oficial do Município em meio eletrônico, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal junto à rede mundial de computadores, o qual deverá conter o sistema de certificação digital, observada a sequência histórica.

Art. 8º A edição do Diário Oficial do Município competem à Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial do Município, seja em formato impresso ou meio eletrônico, à disposição de quaisquer órgãos ou cidadãos para consulta e verificação dos atos oficiais publicados.

Art. 9º As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 01 de Novembro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:58207184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **THALLYSON MATHEUS DO NASCIMENTO CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.474.654-18 para exercer o cargo de provimento em comissão de **Sub Coordenadoria de Assistência da Agricultura Familiar**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0183BA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.169.654-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria da Merenda e Transporte Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D9C8585C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2017 CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2016.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 19 de Outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Passagem (RN), 08 de novembro de 2017.

HUGO DA TRINDADE CHACON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:91B623F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2017 CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família- IGDBF- 2016.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 19 de Outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão descentralizada – Programa Bolsa Família- IGDBF- 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Passagem (RN), 08 de novembro de 2017.

HUGO DA TRINDADE CHACON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4F5657AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2017 CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGDSUAS - 2016.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 19 de Outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGDSUAS - 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Passagem (RN), 08 de novembro de 2017.

HUGO DA TRINDADE CHACON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:16BA295B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária ao senhor **EWERTON DE LIMA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, Matricula 373, sendo o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais)**,** para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dia 10/11/2017 das 08:00hr as 17:00hr, para participar de capacitação de Gestor de contrato, no Conselho Regional de Contabilidade do RN – CRC/RN,.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 09 de Novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6FEEDC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°111/2017

PROCESSO Nº 1.098/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção corretiva do veículo tipo caminhão pipa de placa OWE6960, pertencente a frota deste município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com sede AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 601, SANTA DELMIRA, MOSSORO/RN, CEP:59615255, CNPJ/MF: 41.003.401/0001-82
VALOR: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:09.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 09 de Novembro de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:49003F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°112/2017

PROCESSO Nº 1.101/2017
Objeto: Aquisição de peças originais para reposição e manutenção do veículo tipo caminhão pipa de placa OWE-6960, pertencente a frota deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 601, SANTA DELMIRA, MOSSORO/RN, CEP:59615255, CNPJ/MF: **41.003.401/0001-82**
VALOR: R$ 16.147,29 (dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:09.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 09 de Novembro de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:DD50624D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 007/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 024/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço n° 024/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.612.396/0001-90.
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 024/2017 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, para futura e eventual aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

Fornecedor Registrado: EMBARQUE JÁ – VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R$ 22.316,10 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos).

Vigência da Ata: 14/06/2017 à 14/05/2018

Vigência do Termo de Adesão: 11/10/2017 à 14/05/2018

Pedra Preta/RN, 11 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
Órgão Participante
Carona

EMBARQUE JÁ – VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.477.835/0001-90
Fornecedor

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D68705B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 022/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 09/11/2017 - HORA: 10:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS**, ao licitante: **EMBARQUE JÁ VIAJENS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90,** o DESCONTO de 5% **(cinco por cento)**, e o valor de referencia de R$ 20.000,00 **(vinte mil reais),** que será utilizado de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhores desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 09 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:98405DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 022/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS**, usando das atribuições que são conferidas, em função de

terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **EMBARQUE JÁ VIAJENS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90,** o DESCONTO de 5% **(cinco por cento)**, e o valor de referencia de R$ 20.000,00 **(vinte mil reais),** que será utilizado de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 10 de novembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:DBA42597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP SRP 022/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.

Contratado: EMBARQUE JÁ VIAJENS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.

Vigência: 10/11/2017 até 09/11/2018

Valor Total da Ata: R$ 20.000,00 **(vinte mil reais),**

OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

Será informada no momento de utilização dos Serviços.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20

Pelo Contratado
Embarque Já Viajens Turismo LTDA,
Inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90.
JOSE ALVES SOBRINHO
Socio
CPF: 284.442644-15.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:237FF18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 218/2017

PORTARIA Nº: 218/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 2º do Decreto 015/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal de Pedro Avelino/RN, composta:

01 – LUIZ DE VASCONCELOS LEITE JÚNIOR – Presidente
02 – LAERTE OLIVEIRA FERREIRA – Membro
03 – LAECIO TEODORO DE ALMEIDA - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 09 de novembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:D4894848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 80/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada: MARIA LUZINETE DE SOUZA LIMA
Processo nº 1.071.226/2017 - Dispensa nº 80/2017 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO AJA NOTURNO NO SITIO PORTEIRAS.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Unidade Orçamentária:08.002 - Fundo de Desenvolv. da Educação Básica
Ação: 2078 - Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 40%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - Transferências do FUNDEB 40%
Região: 0001 - Pedro Velho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,
Contratante

MARIA LUZINETE DE SOUZA LIMA
Contrata

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:49539E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 041/2017, cujo objeto é **aquisição de veículos tipo passeio e veiculo adaptada a ambulância a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN**. Que teve como vencedora a empresa **NACIONAL**

VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.770.238/0001-57, perfazendo o valor global de R$ 119.500,00 (Cento e Dezenove mil e Quinhentos Reais), 09 de Novembro de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:19EDD27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**– Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PP Nº 041/2017. OBJETO** – **aquisição de veículos tipo passeio e veiculo adaptada a ambulância a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN**. O faturamento dar-se-á de conformidade aos recursos vinculados à unidade orçamentária da secretaria de Saúde Pública. **HOMOLOGO E ADJUDICO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagra - se vencedora a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.770.238/0001-57**, perfazendo o valor global de R$ 119.500,00 (Cento e Dezenove Mil e Quinhentos Reais) Em, 09 de Novembro de 2017.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:3CDB490B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000170/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 24 de novembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 09 de novembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB743426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 486/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **01.11** a **01.11** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a exame especializado cintilografia óssea na CECAN em Natal/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de novembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4B192938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 490/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Souza/PB**, no dia **08.11 a 08.11,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessitou se apresentar ao médico devido ter sido submetido a uma cirurgia por ter fraturado o fêmur, retorno no Hospital Santa Terezinha em Souza/PB,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de novembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:203BC2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 491/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08.11** a **08.11** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a consulta médica especializada com ortopedista na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de novembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7ECF031

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000171/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 27 de novembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAUCHUTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PNEUS PARA CAÇAMBAS, ONIBUS, MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 09 de novembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B0C494F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2017.002.003.003

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de valor ao contrato Nº 2017.002.003.003, referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/17

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, e a Pessoa Física **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**, com endereço no SÍTIO SANTA TEREZA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA**. Acréscimo de valor para os itens 05 e 08 do termo de referência do Edital, sendo o acréscimo no valor global de **R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA** -

Portalegre/RN, 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1D087012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 017/2017 - DESERTO - 2ª CHAMADA

Considerando o que consta nos autos, e em cumprimento às Leis 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, HOMOLOGO a decisão proferida pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio desta Prefeitura Municipal, para que surtam seus efeitos legais, declarando DESERTO, em segunda chamada, o item 02 (dois) do certame em tela, para aquisição de veículos automotores.

Pureza-RN, 06 de Novembro de 2017

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:8CD11033

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - DESERTO - 2ª CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza-RN, torna público que o item 02 (dois) do Pregão Presencial nº 017/2017, visando a aquisição de veículos automotores, foi considerado DESERTO, em primeira e segunda chamadas, por não comparecerem interessados.

Pureza/RN, 06 de Novembro de 2017

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:B71497B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 049/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 049/2017
Pureza/RN, 08 de Novembro de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Túlio Alves Batista, Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e

cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do Simpósio Anual para Secretário de Junta do Serviço Militar - JSM, a ser realizado no 16º. Batalhão de Infantaria, no dia 09/11/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5108608C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 050/2017

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 050/2017
Pureza/RN, 09 de Novem de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Jadson Pereira dos Santos, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 10/11/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8746CBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 051/2017

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 051/2017
Pureza/RN, 09 de Novembro de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Josimar Félix Freire, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 10/11/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:59EC35EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 052/2017

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 052/2017
Pureza/RN, 09 de Novembro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10/11/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4750A934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, **08.153.454/0001-04**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença de Operação para o **Abatedouro Público Municipal**, **localizado no Município de Riacho da Cruz-RN**.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:43A760AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor JOSE TALES SOARES DE PAIVA NETO, inscrito no CPF/MF 022.244.644-79 Gari. Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de novembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1B5072E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora **MARIA SILEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF 330.613.354-04 Recepcionista. Lotada na Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 01/11/2017 a 30/11/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de novembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9E67B411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 2017.09.13-01PP

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 24/11/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos Órgãos da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de novembro de 2017.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:42101DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 895/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **DANIEL GOMES DE ARAÚJO,** do cargo em comissão, símbolo CC-5, de **ENCARREGADO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2017**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B0D27A63

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 896/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **DANIEL GOMES DE ARAÚJO, CPF: 011.133.114-52,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2017**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:85A0A63D

GABINETE CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP*

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Previa (LP) para a implantação do Aterro Controlado, a ser localizado na zona rural do município de Santa Cruz/RN.

***Republicado por Incorreção**

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:72245B06

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 24 de novembro de 2017, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 para registro de preços, objetivando eventuais execuções de serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 09 de novembro de 2017.

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:A38064E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi promulgada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.984.883/0001-99, haja visto o descumprimento de regras decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP, instaurado pela Municipalidade objetivando a aquisição de material elétrico. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EF573EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

PORTARIA 135/2017
Santa Maria-RN, 01 de Novembro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - nomear o Sr**. OZIEL FERNANDES DOS SANTOS, CPF: 443.303.594-72,** para o cargo de SECRATÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Sem ônus para o Município.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:7EAAF234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – HABILITAÇÃO E VENCEDORA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 032/2017, que tem o objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foi recebido os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**, iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INCERTOS AOS ALTOS.

HABILITAÇÃO
Aberto o Envelope do Licitante que apresentou a proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, Sendo assim **HABILITADA**, a empresa **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 18.592.099/0001-23** por cumprir na integra o instrumento convocatório.

RESULTADO
À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada **VENCEDORA** as empresas **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 18.592.099/0001-23** com o valor global de R$ 384.481,20 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) assim cumprindo na integra o instrumento convocatório**.**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA fica registrado que a empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**, não foi credenciada por apresentar credenciamento sem firma reconhecida de acordo com o Anexo I, fica registrado ainda que a proposta de preço da mesma não cadastrada, por deixar de apresentar catalogo dos itens licitados, de acordo com o anexo III item 8 ESPECIFICAÇÕES DOS

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, subitem 8.2. Quanto a empresa **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI**, comprometeu-se a entregar o item 09 ESTABILIZADOR 1500VA – BIVOLT , conforme especificação do edital, registro ainda que que os itens 46 e 47 foram fracassados. Registro ainda a devolução do envelope de documento de habilitação involucro para a empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**. Não havendo intenção de entrada de recursos.

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13h05min, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Santana do Matos/RN**,**09 de novembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4EAB607C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – HABILITAÇÃO E VENCEDORAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que No dia 03 de novembro de 2017, às 10h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, o(a) Pregoeiro(a)Pregoeira Maria das Neves de Souza Araújo, e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Miria Dayane B. Mafra e Monica Paula da S. de Assis. De acordo com a portaria nº 029/2017 de 05 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 033/2017, que tem o objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**. Ato contínuo foi recebido os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**, iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE INCERTO AOS AUTOS.

HABILITAÇÃO
Aberto os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, foi verificado que as empresas **ALBERTINO ALVES DA SILVA ME e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME,** sendo assim **HABILITADAS**, as empresas supracitadas por cumprirem na integra o instrumento convocatório.

RESULTADO
À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas as empresas **ALBERTINO ALVES DA SILVA ME e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, VENCEDORAS** por cumprirem na integra o instrumento convocatório**.**

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18h30min, cuja ata vai assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.
Que fique registrado que a empresa SOLUÇÃO GRAFICA LTDA ME representada pela Sra. Guiomar Isabel Cortez Guedes, não foi credenciada, por deixar de apresentar declaração de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP).

Santana do Matos/RN**,**09 de novembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C49A3006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 328/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255

Decreto 328/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.
Art. **3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 328/2017
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339036	R$ 150.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.1101	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE	339036	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.1104	MANUTENCAO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SMS	339030	R$ 4.000,00
03.001.10.301.0009.1104	MANUTENCAO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SMS	339036	R$ 4.000,00
03.001.10.301.0009.1104	MANUTENCAO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SMS	339039	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.1104	MANUTENCAO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SMS	449052	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	319013	R$ 50.000,00
03.001.10.301.0009.2252	PROG.AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	319013	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2254	PROG.SAÚDE BUCAL	339039	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2261	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	319004	R$ 20.000,00
03.001.10.301.0009.2261	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	319013	R$ 20.000,00
03.001.10.303.0009.2270	PROG.NAC. DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA	339039	R$ 7.000,00
03.001.10.301.0009.2253	PROG. SAUDE DA FAMÍLIA	319011	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2253	PROG. SAUDE DA FAMÍLIA	319092	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E31B0659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110830/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 26 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:34F7A171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110831/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na CECAN – Liga Contra o Câncer, no dia 16 de outubro de 2017.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:43AA4EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110832/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Onofre Lopes, no dia 17 de outubro de 2017.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7FA97FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110833/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Liga Contra o Cancer, no dia 18 de outubro de 2017.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:46E62CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110834/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica MIP, no dia 19 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F24D2326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110835/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Liga Contra o Cancer , no dia 20 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2EB285FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110836/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Multimedica , no dia 23 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D5C3484D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110837/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSE ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 13 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DDF38FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110838/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSE ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Dioclécio Marques, no dia 09 de outubro de 2017.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7D4C7DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110839/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor

unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 07 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E3C4E84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110840/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica de Hemodiálise, no dia 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9063D054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110841/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSE ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 05 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:ECA4BD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110842/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 16 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9E1EA020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº110843/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **GEICIANY CRISTINA DE SOUA ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 1104**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional de Currais Novos, no dia 15 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:13F0A2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110844/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Onofre Lopes, no dia 29 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:96E15134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110845/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica do Rim, no dia 31 de outubro de 2017.p
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:562838F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110846/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica do Rim, no dia 28 de outubro de 2017.p

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9F85272F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110847/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 16 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A0C2FC2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 329/2017

Institui a Semana do Bebê no Município de Santana do Matos/RN, na forma que indica e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no município de Santana do Matos/RN a Semana do Bebê, uma estratégia de mobilização social apoiada pelo UNICEF.

Art. 2º -A Semana do Bebê deverá ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Art. 3º - A Semana do Bebê integrará o Calendário Oficial do Município de Santana do Matos/RN.

§ 1º A gestão das ações da Semana do Bebê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Poderá ser constituída comissão para organizar, realizar e avaliar o projeto da Semana do Bebê com a participação de entidades governamentais, não governamentais e sociedade civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam - se as disposições em contrário.

Santana do Matos, 08 de Novembro de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2F9C659E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 1720/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicitação de pagamento por indenização – Bolsa Estágio

Pelo presente Termo reconhecemos que o Município de Santana do Matos, Deve a MARIA REGINA DA SILVA LIMA, CPF 096.084.254-33, relativo a prestação de Estagio Remunerado, durante o período de 02 de março a 30 de abril de 2017, tendo em vista que a bolsa não foi paga, devido a falta de documentação da Faculdade para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, no entanto a prestação de serviços está devidamente comprovada através de documentos e informações da SEMED, em conformidade com artigo 37, da Lei nº 4.320/1964, e suas posteriores alteração.

Santana do Matos RN, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

AURÉLIA SERGIO AVELINO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AA365CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103114/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 22 de agosto de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6A5144C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110848/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 17 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D38AA5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110849/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 18 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:320F1D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110850/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 19 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:ABC78FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110872/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Clínica Centrocardios, no dia 09 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5AFCDFC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110873/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Clóvis Sarinho, no dia 11 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A7C9D87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110851/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 23 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:75084EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110852/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 24 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:028C61D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110874/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 10 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5977598F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110853/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 25 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:51F00BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110875/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 10 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F42C497F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110854/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 26 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4BC4EBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110876/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 12 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C1D023C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110855/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 09 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1F11BA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110856/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2068918A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110877/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 25 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AEFF4D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110857/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 11 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5017C70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110878/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSE ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Tiago Dias, no dia 24 de outubro de 2017.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1B5B0D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110880/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7B412D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110858/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ **(meia)** diárias ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento no Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 03 de novembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0E2556B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110859/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSE ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital e Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de outubro de 2017.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4513B9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110881/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **TEONIA COSTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para realização de exames no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 11 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:86B9462D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110882/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 15 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8221C734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110860/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Almeida Castro, no dia 26 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:09B5FEF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110883/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional de Caicó, no dia 08 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:50777F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110861/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº380**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 23 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:82B33641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110879/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 23 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:13EDEA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110862/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 20 de outubro de 2017.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:134D6E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110863/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 19 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:09497AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110864/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 20 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4A0D1BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110865/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 19 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8BD70D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110866/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional, no dia 15 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1A990D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110867/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00

(trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Thiago Dias, no dia 28 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6DEAD03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110868/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 30 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:014C0A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110869/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 31 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:961ACF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110870/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 01 de novembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5DB91E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110871/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 03 de novembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F4898E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110803/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) e 1/2 (meia) diária a Sra. **LARISSA MARIA DANTAS BRAGA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de capacitação referente a Carteira Profissional MTE, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E84473C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110804/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária à Sra. **Vitória da Silva Leite**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos, com matricula nº 168**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação referente a Carteira Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego, período de 30 a 31 de outubro de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BC0D5406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110805/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica do Rim, no dia 19 de outubro de 2017.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3553EEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110806/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Tiago Dias, no dia 20 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2C882D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110807/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica do Rim, no dia 21 de outubro de 2017.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:84C68FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110808/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica do Rim, no dia 23 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7A3C38FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110809/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica do Rim, no dia 24 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:530C8D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110810/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica do Rim, no dia 26 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F34BC097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110811/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 25 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:48E62A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110812/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 19 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E9EBDC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110813/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 17 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3675A51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110814/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Hospital Walfredo Gurgel, no dia 20 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6154B312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110815/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Hospital Walfredo Gurgel, no dia 11 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3A039F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110816/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 15 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5A0DC458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110817/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 14 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:840D073D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110818/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional de Currais Novos, no dia 15 de outubro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D58F0C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110819/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 13 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1E8BB02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ORIUNDA DO CONTRATO Nº16030001/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA FROTA PRÓPRIA E A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN

DATA DOREEQUILÍBRIO:09 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMPRESA SOLICITANTE DOREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
POSTO J BARBOSA Ltda - CNPJ: 09.080.953/0001-81.

Referente ao aumento da pauta fiscal e dos custos dos insumos durante o período do dia 31 de agosto/2017 a 11 de setembro/2017, o combustível teve seus seguintes reajustes:

Gasolina comum: 2,61%
Diesel comum: 3,39%
Diesel s10: 3,32%

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:99FDBB9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 153, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DIANA DE CASTRO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 061.560.484-64, para o cargo e bem como as respectivas funções de **COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAUDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de novembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:22BFB0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 154, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999 - Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN, Capítulo IV, Artigo nº 106 ao Artigo nº 112, a qual dispõe sobre as Férias - Prêmio;

CONSIDERANDO o regular Processo Administrativo de nº 17/2017, o qual opina pelo deferimento do pleito da Servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pedido de **Licença Prêmio** à Servidora **MARIA DO SOCORRO BRITO DA COSTA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 465.344.234-72 e matricula de nº 0004-3, na função de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período aquisitivo de 03/05/1993 a 02/05/1998, que será gozado no período de 13 de novembro à 10 de fevereiro de 2018 (três meses), retornando as suas atividades em 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor neste data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B611894B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 139/2017 - PPA

Lei nº 139 /2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Bento do Trairí/RN, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairí/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL E DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São Bento do Trairí/RN, para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e, na forma dos anexos estabelecendo os programas e respectivos objetivos, metas, indicadores e custos fixados pela administração municipal, para despesas de capital e outras, bem como para os programas de duração continuada.
Art. 2º - O Plano Plurianual estabelece as seguintes diretrizes para as ações de governo no âmbito do município de São Bento do Trairí:
I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
II – garantir o estímulo e a valorização da educação, dando aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o analfabetismo e o desconhecimento político social;
III – Criar condições para o desenvolvimento sócio econômico do município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
V – Integrar a área rural e certa áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
VII - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;
VIII – A melhoria continua da qualidade dos serviços públicos;
Art. 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo poder executivo, por meio de projeto de lei específico.
Parágrafo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:
I – alteração de indicadores de programas;
II – inclusão, exclusão de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.
Parágrafo 2º – A lei de que trata este artigo, conterá, no mínimo:
I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a modificação do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos;
II – demonstrativo, indicando a importância da modificação e o beneficio social que a ação provocará;
III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício em que será implantada a ação;
IV – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.
Parágrafo único – As prioridades e sua inclusão a ser inserida nas diretrizes orçamentárias, deverão ser codificadas e individualizadas por unidades administrativas responsáveis pela execução das ações.
Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO.
Art. 7º - A gestão do Plano Plurianual 2018/2021, observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, através do monitoramento, a avaliação e a revisão do mesmo.
Art. 8º - O Poder executivo publicará, através das Contas Anuais, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA(2018/2021), na forma determinada pela Resolução nº 12/2016 – TCE.
Art. 9º - Integram o PPA 2018 – 2021 os seguintes anexos:
I – Anexo I – Projeções das Receitas e Despesas para o período;
II – Anexo II – Demonstrativo das Metas e Ações Administrativas para o período;
III – Anexo III – Demonstrativo dos percentuais por fontes de recursos e funções para o período;
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.10º - Para fins de atendimento ao art. 167 da Constituição Federal, a lei orçamentária anual e as de créditos adicionais detalharão em seus anexos, as ações de custeio e os investimentos para o ano de suas vigências.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairí/RN, 06 de NOVEMBRO de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EC53C3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2017

Proc. 0111.07/2017
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, quanto ao atendimento à solicitação de despesa, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho AUTORIZAR E RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação do **ITEP – INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE PERICIA,** inscrito no CNPJ: 05.067.810/0001-89 com sede na Av Duque de Caixias, n° 97, Ribeira, Natal/RN referente à aquisição de formulários para emissão de carteiras de identidade, ao valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

São Bento do Trairi/RN, em 09 de novembro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B3DC40F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria 083/2017, de 21/08/2017, comunica que processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 074/2017, objeto é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Em Vasilhamente de Metal com Capacidade para Armazenar 13kg,** com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN. será ENCERRADO, devido ao mesmo procedimento já ter sido DESERTO por 3 (TRÊS) vezes, em decorrência De que nenhum licitante acudiu interesse em participar. Diante disso a CPL decidiu encerrar em processo licitatório, e em seguida, analisar a viabilidade de um novo processo licitatório, com o objetivo de ampliar a competividade entre os participantes, inclusive com a entrada de novos licitantes, e acompanhado de uma verificação nos termos do edital, tendo em vista o interesse público, no tocante ao atendimento a população, e o bom funcionamento da Administração Pública.

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F1674ADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 043/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		
http://www.saofernando.rn.gov.br	GILDERLEIDSON	2538-0649-648

Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento:	**Decreto 043/2017 de 08/11/2017**
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	42 - Ensino Fundamental
Ação:	2.24 - Programa Salário Educação - Sae
Despesa 737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte de recurso:	1058 - Transf. do Salário-Educação

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/11/2017	14767	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	560,00	
Total da Despesa:				560,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				560,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				560,00	0,00

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	75 - Saúde
Ação:	2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte de recurso:	1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/11/2017	6636	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.125,00	
Total da Despesa:				1.125,00	0,00

Ação:	2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac
Despesa 64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte de recurso:	1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/11/2017	6635	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.300,00	
Total da Despesa:				1.300,00	0,00

Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	75 - Saúde
Ação:	1.3 - Const. Unid. Saúde - Conun. Mineiros Jerônimo
Despesa 4 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Fonte de recurso:	51023 - Transf. de Convênios - Saúde

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/11/2017	6637	Redução da Despesa			2.985,00
Total da Despesa:				0,00	2.985,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.425,00	2.985,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.425,00	2.985,00
Total do Fundamento:				2.985,00	2.985,00
Total Geral:				2.985,00	2.985,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:979285C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 390/2017, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de novembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:321AC373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N°. 017/2017

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°. 017/2017 e comunica que a sessão de abertura será no dia 24 de novembro de 2017, às 10h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a Contratação futura de empresa para a realização de serviços de informática **LOCAÇÃO DE SISTEMA** integrado de administração financeira, compreendendo **FOLHA DE PAGAMENTO** e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.
. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 as 12:00hs.

São Miguel do Gostoso – RN, 08 de novembro de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6FAB0E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 062/2017- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 24/11/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para posterior contratação de serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pela secretarias Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com -

São Paulo do Potengi/RN, 09 de novembro de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:DE14C9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 201/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS LIMA**, portadora da Cédula de identidade n. º **1.683.105** e inscrita no CPF sob o n. º **322.744.834-34**, matricula nº **98.0037-03**, ocupante da Função de Auxiliar Operacional I - ASG, Lotada no Centro Rural de Educação, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 10/11/2017 a 10/12/2017, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de novembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E1BEC810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 202/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA VALESCA COSTA DA CAMARA**, portadora da Cédula de identidade n. º **1.916.577** e inscrita no CPF sob o n. º **008.576.194-03**, matricula nº **99.0133-03**, ocupante da Função de Auxiliar Operacional I - ASG, Lotada no Centro Rural de Educação, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 10/11/2017 a 10/12/2017, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de novembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F9C1D732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017

Processo nº0114/2017 - **Modalidade**: Dispensa de Licitação nº067/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: BRENO YURI DE CASTRO NUNES – ME
CNPJ/MF:13.042.617/0001-11
OBJETO: Prestação de serviço gráficos (capa de processo), para atender o Poder Executivo Municipal
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas
Projeto/Atividade;
01.122.0007.2003.000–Manutenção das Atividades da Sec. Administração
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.000. – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa. PJ
PRAZO: 06(seis) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

São Pedro/ RN, **20.10.2017**.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:10EF148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 015/2017

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL - nº015/2017, objetivando FUTURA Contratação de Empresa do Ramo para Prestação de Serviços de Acessória à Internet, com Fornecimento e Suporte Técnico, para Atender as Unidades do Poder Executivo Municipal, a saber, a empresa: **J.M. DA SILVA COMUNICAÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **127.807.443/0001-45**, vencedora com proposta no valor global de R$ **45.925,00** para o período de 12 (doze) meses, foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o edital.

São Pedro/RN, 09/11/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E7C7F319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN.DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Próteses dentárias, com moldagem e instalação, para distribuição gratuita à pacientes do município.

Contratado.....: SAUDE BRASIL, COMER.E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR.(A) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA,
Secretária Mun.de Saúde.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Outubro de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0F517F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 035/2017, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 – **Aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel),** MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ACESSÓRIO(S) FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA: NÃO POSSUI, CAPOTA: MARÍTIMA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAPACIDADE: 05 LUGARES, PORTAS: 04 PORTAS, AR CONDICIONADO: POSSUI,TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME): POSSUI. Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: 01 – Manual de Operação; 02 – Manual de Reparação (manutenção); 03 – (Manual da Rede de concessionárias Autorizadas); 04 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo).

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/11/2017 às 09:43:34
Adjudicado para: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0002-99), pelo menor lance de R$ 120.890,00 (Cento e vinte mil oitocentos e noventa reais).

SÃO VICENTE 08 DE NOVEMBRO 2017

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F938A2E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ADRIANA LOPES DA SILVA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 035/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 – **Aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel),** MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ACESSÓRIO(S) FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA: NÃO POSSUI, CAPOTA: MARÍTIMA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CAPACIDADE: 05 LUGARES, PORTAS: 04 PORTAS, AR CONDICIONADO: POSSUI, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME): POSSUI. Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: 01 – Manual de Operação; 02 – Manual de Reparação (manutenção); 03 – (Manual da Rede de concessionárias Autorizadas); 04 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo).

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/11/2017 às 09:00:33
Homologado para: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0002-99), pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120.890,00 (Cento e vinte mil oitocentos e noventa reais).

ADRIANA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B63AAB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Qüinqüenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a elevação da Gratificação qüinqüenal por Tempo de Serviços aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Nº	MAT	NOME	PERÍODO	ELEVAÇÃO
001	0000095	João Januário Filho	01/11/1987 a 01/11/2017	25% para 30%
002	0000116	Marineide Balbino de Medeiros	01/11/1987 a 01/11/2017	25% para 30%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA2A0410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de NOVEMBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000850	Maria das Vitórias L. de Medeiros	Outubro/2016 a Outubro/2017	01 a 30 de novembro/2017.
000851	Mycarla Michellanda S. Barros	novembro/2016 a nov/2017	06/nov a 05 de dez de 2017
000167	Raimunda Marly da Silva	Maio/2016 a Maio/2017	06/nov a 05 de dez .de 2017

Art. 2º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de NOVEMBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000215	João Maria Alves da Cruz Silva	Março/2016 a Março/2017	06/nov a 05 de dez de 2017
000258	José Carlos Dantas	Março/2016 a Março/2017	01 a 30 de novembro/2017
000782	Luciano José Apolinário Xavier	Maio/2016 a Maio/2017	06/nov a 05 de dez de 2017
000397	Otilia Cristina de Souza	Junho/2016 a Junho/2017	06/nov a 05 de dez de 2017

Art. 3º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de NOVEMBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000341	Francisco Adriane Fernandes	Outubro/2016 a Outubro/2017	06/nov a 05 de dez de

			2017
000796	José Wilder Dantas de Lima	Julho/2016 a Julho/2017	06/nov a 05 de dez de 2017
000106	Luiz Gonzaga da Silva	Março/2016 a Março/2017	06/nov a 05 de dez de 2017.

Art. 4º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de NOVEMBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000841	Ana Paula de Araújo Ribeiro	Julho/2016 a julho/2017	01 a 30 de novembro/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C7650DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede as férias anuais a Servidora Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA, convertendo 1/3 em pecúnia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias anuais a Servidora Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA, MAT Nº 0000137**, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de Setembro/2016 a Setembro/2017, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o período de 01 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70276757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Art.1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o código Municipal de Limpeza Urbana do município de Senador Elói de Souza/RN, pelo qual são regidos os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Parágrafo único**.** O setor de limpeza urbana é vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Senador Elói de Souza/RN, envolvendo os serviços públicos de saneamento básico, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, executando-os por meios próprios ou adjudicando-os a terceiros, remunerada ou gratuitamente.

Art.2º São classificados como serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dentre outros serviços concernentes à limpeza do Município de Senador Elói de Souza/RN:
I. o conjunto de atividades de infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
II. conservação da limpeza de vias, balneários, sanitários públicos, viadutos, elevadas, áreas verdes, parques e outros logradouros e bens de uso comum da população do Município de Senador Elói de Souza/RN;
III. a remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos, exceto veículos automotivos;
IV. a fiscalização no âmbito do cumprimento desta Lei.

Art.3º Para fins desta Lei consideram-se:
I. resíduos sólidos de limpeza urbana os originários da varrição e demais serviços de limpeza executados nos logradouros públicos;
II. resíduos sólidos ordinários domiciliares, para fins de coleta regular, os não recicláveis, produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 100 (cem) litros, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeito que são resíduos para os quais ainda não há reaproveitamento ou reciclagem, e que possam ser destinados aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município de Senador Elói de Souza/RN;
III. resíduos sólidos recicláveis, para fins de coleta seletiva, os potencialmente recicláveis, originários de atividades domésticas em imóveis residenciais ou não, devidamente condicionados, independentemente de seu volume, os quais serão destinados preferencialmente às unidades de triagem cadastradas no setor de limpeza urbana;
IV. resíduos sólidos especiais aqueles que, por sua composição, massa específica ou volume, necessita de sistema de recolhimento diferenciado ou tratamento específico, enquadrados da seguinte forma:
a) resíduos gerados em imóveis, residenciais ou não, que não possam ser dispostos na forma estabelecida para a coleta regular;
b) resíduos gerados em imóveis não residenciais oriundos de processos rurais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
c) resíduos gerados por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos;
d) resíduos gerados pelo comércio ambulante; e outros, por sua composição ou por ser objeto de legislação específica;
e) geradores de resíduos sólidos as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nessas incluído o consumo.

Art,4º O Executivo Municipal adotará a coleta seletiva e a reciclagem de materiais como formas de tratamento dos resíduos sólidos, encaminhando os resíduos recicláveis a unidades de triagem devidamente cadastradas no setor de limpeza urbana.

Art.5º A destinação e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza e responsabilidade, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, somente poderão ser realizadas em locais licenciados ambientalmente.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei.

Art.6º O gerador de resíduo sólido será responsável pelo acondicionamento e pela apresentação dos resíduos sólidos por ele dispostos para a coleta, até o momento do recolhimento pelo setor de limpeza urbana.
§1º Em caso de não cumprimento pelo Setor de Limpeza Urbana dentro dos dias estabelecidos, fica o gerador isento das sanções puníveis;
§2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art.7º Os serviços públicos de saneamento básico, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, levando em conta a adequada destinação dos resíduos coletados.

Art.8º O resíduo sólido ordinário domiciliar será acondicionado e apresentado à coleta, separado em resíduo orgânico ou rejeito, destinado à coleta regular, e resíduo reciclável, destinado à coleta seletiva.
§1º Caso o setor de limpeza urbana venha a implantar sistema de tratamento para os resíduos orgânicos, estes deverão ser apresentados à coleta específica, separadamente do rejeito.
§2º A não observância ao disposto no caput e no §1º deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.
§3º O Executivo Municipal implantará um sistema de tratamento para os resíduos orgânicos e os resíduos inorgânicos, de forma a reaproveitá-los por meio de uma cadeia produtiva sustentável, tendo por norte o conceito de lixo zero.
§4º A coleta seletiva será estendida a todo o Município de senador Elói de Sousa no prazo de até 2 (dois) anos.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
SUBSEÇÃO I
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA URBANA:
Art.9º A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços de limpeza urbana são de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo Municipal.
§1º O produto do trabalho de capina e limpeza de meio-fio, sarjetas, ruas e demais logradouros públicos deverão ser recolhidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da execução do serviço.
§2º O setor de limpeza urbana deverá executar estes serviços para o Município de Senador Elói de Souza/RN, observando a adequação de custos à receita específica de repasse a ser criada, independentemente da receita da Taxa de Coleta de Lixo e das demais receitas próprias do órgão.

SUBSEÇÃO II
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORDINÁRIOS DOMICILIARES:
Art.10 A coleta regular, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos ordinários domiciliares são de exclusiva competência do setor de limpeza urbana.
§1º A prestação dos serviços descritos no caput deste artigo dar-se-á pela mera disponibilidade, independentemente de sua utilização ou não pelo responsável do imóvel servido.
§2º A utilização dos serviços dar-se-á na forma descrita nesta subseção.
§3º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei.

Art.11 O acondicionamento do resíduo sólido ordinário domiciliar à coleta regular deverá considerar as determinações que seguem:
I. deverá ser efetuado em sacos plásticos, tanto nas regiões com coleta porta a porta como nas regiões com coleta em contêineres;
II. o volume dos sacos plásticos não deve ser superior a cem (100) litros;
III. materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados, a fim de evitar lesão aos garis;
IV. os sacos plásticos ou recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior.
Parágrafo único. A não observância aos dispostos nos incisos I, II e IV do caput deste artigo constituem infração leve, e a não observância ao disposto no inciso III do caput deste artigo, gravíssima, punível conforme o art. 52, inciso. I e IV, desta Lei.

Art.12 O resíduo sólido ordinário domiciliar deverá ser apresentado para a coleta regular nos seguintes locais:
I. no logradouro público, junto ao alinhamento de cada imóvel, nas regiões em que a coleta for executada porta a porta; e
II. no interior dos contêineres, nas regiões em que a coleta for automatizada.
§1º Fica o Poder Público Municipal responsável por proceder à coleta de resíduos sólidos em logradouros públicos municipais por meio de automatização, a partir da implantação progressiva do serviço de coleta automática com contêineres na totalidade de logradouros públicos do Município de Senador Eloi de Souza/RN.
§2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art.13 O resíduo sólido ordinário domiciliar deverá ser apresentado para a coleta nos dias e nos horários em que o serviço for posto à disposição na região, conforme segue:
I. nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno do dia, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 6h (seis horas), nos dias em que o serviço for prestado;
II. nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno da noite, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 18h (dezoito horas), nos dias em que o serviço for prestado;
III. nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada por meio de contêineres, o resíduo poderá ser disposto nesses recipientes em qualquer dia ou horário; e
IV. o gerador de resíduo sólido não deverá apresentar o resíduo à coleta após a passagem do veículo coletor.
Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei.

Art.14 Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta os resíduos sólidos acondicionados e apresentados em consonância com o disposto nesta subseção.

SUBSEÇÃO III
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS:
Art.15 A coleta regular, o transporte e a destinação do resíduo sólido reciclável são de exclusiva competência do setor de limpeza urbana.
§1º A prestação dos serviços descritos no caput deste artigo poderá se dar:
I. pela colocação de contêiner para depósito dos resíduos sólidos recicláveis próximo ao contêiner de depósito de resíduos orgânicos; e
II. pela disponibilização de postos de entrega voluntária (PEVs) para a entrega dos resíduos sólidos recicláveis por seus geradores.
§2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei.

Art.16 O acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis a serem apresentados à coleta seletiva deverá ser realizado em sacos plásticos com volume igual ou inferior a cem (100) litros.
Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art.17 Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser apresentados para a coleta seletiva no logradouro público:
I. junto ao alinhamento de cada imóvel, nos locais em que não existir coleta automatizada;
II. nos contêineres que lhes forem exclusivamente destinados, posicionados junto aos contêineres de recolhimento de resíduos orgânicos.
§1º Fica vedado o depósito de resíduos sólidos recicláveis no interior dos contêineres destinados exclusivamente à coleta automatizada do resíduo sólido ordinário domiciliar.

§2º A não observância ao disposto nos incisos do caput deste artigo e a não observância ao disposto no §1º deste artigo constituem infração média e grave, respectivamente, puníveis conforme o art. 52, inciso. II e III, desta Lei.

Art.18 Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta seletiva os resíduos sólidos recicláveis acondicionados em consonância com o disposto nesta subseção.

Art.19 Os resíduos sólidos recicláveis serão apresentados à coleta seletiva conforme segue:
I. nos dias e nos turnos estabelecidos pelo setor de limpeza urbana, conforme as regiões de abrangência do serviço; e
II. o gerador de resíduo sólido reciclável não deverá apresentá-lo à coleta após a passagem do veículo coletor.
Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei.

Art.20 Os órgãos públicos deverão implantar sistema interno de separação dos resíduos sólidos, a fim de apresentá-los à coleta seletiva.
Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art.21 As escolas da rede municipal de ensino deverão desenvolver programas internos de separação dos resíduos sólidos recicláveis, atendendo ao disposto nesta Lei.

Art.22 Os estabelecimentos comerciais deverão colocar à disposição de seus clientes recipientes próprios que garantam a separação dos resíduos sólidos gerados durante o seu funcionamento, para apresentação à coleta seletiva.
Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei

SUBSEÇÃO IV
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS:

Art.23 No que for pertinente à limpeza e à conservação dos logradouros públicos, as construções e as demolições reger-se-ão pelas seguintes obrigações, além das demais disposições desta Lei.
I. manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra; e
II. evitar a queda de detritos nos logradouros públicos.
Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei, sendo as sanções aplicadas ao responsável pela obra, ao proprietário do imóvel ou a quem tiver a posse desse.

Art.24 Os bares, as lanchonetes, as padarias, as confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dota dos de recipientes para resíduos com capacidade suficiente para suprir a demanda gerada, posicionados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.
§1º Os recipientes a que se refere o caput deste artigo conterão letreiros de fácil leitura para o público em geral, com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito;
§2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.
Art.25 As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento.
Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art.26 Nas feiras livres instaladas em logradouros públicos, em que haja a venda de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros ou outros produtos de interesse do ponto de vista do abastecimento público, é obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos de, no mínimo, 40 (quarenta litros), posicionados em local visível e acessível ao público em geral, em quantidade mínima de dois (02) recipientes por banca instalada, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.
Parágrafo único**.** A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art.27 O comerciante – feirante, artesão, agricultor ou expositor – deverá manter permanentemente limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos.
§1º Imediatamente após o encerramento das atividades, deverá o comerciante fazer a limpeza de sua área de atuação;
§2º A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art.28 O comerciante deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se no setor de limpeza urbana a contar da data de publicação desta Lei.
§1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá adotar medidas que evitem múltiplo cadastramento para o mesmo fim;
§2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei.

Art.29 Os responsáveis por circos, parques de diversões e similares, instalados em logradouros públicos, deverão manter limpa a sua área de atuação.
§1º É obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos, de sessenta (60) litros, em local visível e acessível ao público, contendo letreiros de fácil leitura, com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito;
§2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art.30 Os vendedores ambulantes detentores de licenciamento de estabelecimento nos logradouros públicos deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se no setor de limpeza urbana, a contar da data de publicação desta Lei.
§1º Para os efeitos deste artigo, o Executivo Municipal deverá adotar medidas que evitem múltiplo cadastramento para o mesmo fim;
§2º A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei.

Art.31 Os veículos de qualquer espécie destinados à venda de alimentos de consumo imediato deverão ter recipientes de resíduos neles fixados ou colocados no solo, a seu lado, feitos de metal, plástico ou qualquer outro material rígido, que tenham capacidade para comportar sacos de, no mínimo, quarenta (40) litros.
§1º Os recipientes referidos no caput deste artigo deverão conter letreiro de fácil leitura para o público em geral com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.
§2º A não observância ao disposto no caput e no §1º deste artigo constitui infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei.

Art.32 Os vendedores ambulantes deverão tomar medidas necessárias para que a área destinada a seu uso e proximidade seja mantida em estado permanente de limpeza e conservação.
§1º Os resíduos resultantes destas atividades deverão ser dispostos para recolhimento em sacos plásticos nos dias e nos horários em que a coleta regular na região é prestada, ou em contêineres nos locais em que a coleta é prestada de forma automatizada, observando o disposto no capítulo I desta Lei Complementar e nas subseções II e III desta Lei:
§2º A não observância ao disposto no caput e no §1º deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art.33. O acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido especial, quando não regulado em contrário nesta subseção, serão, obrigatoriamente, responsabilidade do gerador desse resíduo.
§1º O manejo de resíduos sólidos especiais deverá ser realizado por empresas devidamente habilitadas para prestar tal serviço.
§2º Não é permitida a apresentação de resíduo sólido especial para os serviços de coleta domiciliar regular e coleta seletiva;
§3º Não é permitida a disposição de resíduos sólidos especiais em locais não licenciados para este fim;
§4º Havendo a necessidade, por parte do Executivo Municipal, de ação corretiva pelo não cumprimento das disposições contidas neste artigo, será cobrado do gerador do resíduo sólido especial o custo correspondente, independentemente das sanções legais cabíveis;
§5º A coleta, o transporte e outros serviços relativos ao resíduo sólido especial podem ser realizados pelo Executivo Municipal, desde que

solicitado para tanto, sendo cobrados dez (10) **Unidades Padrão Fiscal Municipal - UPFM;**
§6º A não observância ao disposto nos §§§1º, 2º e 3º deste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei.

Art.34 O setor de limpeza urbana poderá oferecer alternativas para o recebimento de resíduos sólidos especiais, com limitação de tipologia e volume, para o seu tratamento ou sua disposição final adequados.

Art.35 O eventual inadimplemento das multas decorrentes de infração ao disposto nesta subseção sujeitará o infrator ao cancelamento de seu cadastro junto ao setor de limpeza urbana, resguardando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art.36 A logística reversa será a política prioritária de coleta dos resíduos sólidos especiais, de acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Parágrafo único. Caberão ao Executivo Municipal, por meio do setor de limpeza urbana, os procedimentos e as metas da coleta.

SEÇÃO II
DOS TERRENOS BALDIOS E DOS PASSEIOS:
Art.37 Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios, edificados ou não, são obrigados a;
I. fechá-los de acordo com as normas estabelecidas em legislação específica;
II. guardá-los e fiscalizá-los, mantendo-os em perfeito estado de limpeza, evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza e;
III. nos logradouros que possuam meio-fio, manter a área destinada a passeio público constantemente em bom estado de conservação e limpeza, com a vegetação rasteira aparada;
§1º Constatada a não observância ao disposto neste artigo, o proprietário será notificado para proceder à regularização do apontado, dentro do prazo de quinze (15) dias, conforme o previsto no art. 49, inc. II, desta Lei;
§2º A não observância ao disposto nos incisos do caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei;
§3º No caso de comprovada impossibilidade de atendimento da regularização dentro do prazo estipulado no §1º deste artigo, o notificado poderá, no mesmo prazo previsto para a regularização, protocolar solicitação de ampliação de prazo, mediante requerimento escrito e fundamentado, o qual deverá ser dirigido e submetido à apreciação da autoridade competente, que poderá autorizar sua dilatação de prazo em até o dobro do prazo fixado anteriormente;
§4º Em caso de não atendimento aos dispostos nos incisos II e III do caput deste artigo, os terrenos baldios, edificados ou não, serão limpos compulsoriamente pelo Executivo Municipal, ficando seus proprietários obrigados ao pagamento de taxa de limpeza, que será definida pelo setor de limpeza urbana.

SEÇÃO III
DOS SUPORTES PARA APRESENTAÇÃO
DO RESÍDUO SÓLIDO À COLETA:
Art.38. Fica permitida, no passeio público, a colocação de suporte para apresentação do resíduo sólido à coleta, desde que atendidas às seguintes condições:
I. o resíduo sólido apresentado deverá estar, obrigatoriamente, acondicionado em sacos plásticos;
II. o suporte deverá possuir abertura pela face superior e dimensões que permitam a fácil retirada do resíduo de seu interior, sem a necessidade de o coletor entrar no recipiente;
III. são obrigatórias a limpeza e a conservação do suporte pelo proprietário ou possuidor do imóvel em cujo alinhamento estiver instalado;
IV. o suporte não poderá causar prejuízo ao livre trânsito de pedestres;
V. o seu acesso não seja restrito com trancas cadeados ou qualquer outro elemento;
VI. o suporte deverá estar posicionado no alinhamento do imóvel gerador de resíduos sólidos.
Parágrafo único. A não observância aos dispostos nos incisos I a VI do caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art.39 Os suportes considerados inservíveis, ou que não atendam às determinações desta Lei, deverão ser consertados ou substituí- dos pelo responsável, no prazo de trinta (30) dias subsequentes à sua notificação.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo descrito no caput deste artigo, sem a adoção das providências necessárias pelo responsável, o setor de limpeza urbana providenciará o recolhimento dos suportes inservíveis, sem que caiba qualquer espécie de indenização ao seu proprietário e sem prejuízo do estabelecido no parágrafo único do art. 38 desta Lei.

SEÇÃO IV
DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS OU PASTOSOS:
Art.40 A coleta de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser realizada de modo que não provoque o seu derramamento no local de carregamento.
Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.

Art.41 O transporte de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser feito em conformidade com o que segue:
I. os veículos transportadores de material a granel, como terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, brita, escória, serragem e similares, deverão ser dotados de cobertura e sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos;
II. os veículos transportadores de resíduos pastosos, como argamassa ou concreto, deverão ter sua carroceria estanque de forma a não provocar derramamento nos logradouros públicos;
Parágrafo único. A não observância aos dispostos nos incisos I e II do caput deste artigo constitui infração média e grave, respectivamente, punível conforme o art. 52, inciso II e III, desta Lei.

Art.42 No Município de senador Elói de Sousa, a coleta automatizada de resíduos sólidos ordinários domiciliares por contêineres será estendida aos bairros de maior densidade populacional até o final de 2017 e a todos os demais bairros nos anos subsequentes.

Art.43 A coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis poderá ser realizada por contêineres automatizados instalados junto aos contêineres de resíduos sólidos ordinários domiciliares.
Parágrafo único. Caberá ao órgão responsável estabelecer prazo para essa adequação.

SEÇÃO V
DOS ATOS LESIVOS À LIMPEZA URBANA:
Art.44 São atos lesivos à limpeza urbana:
I. depositar, lançar ou atirar, nos passeios ou nos logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana, constituindo infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei;
II. realizar triagem ou catação no resíduo sólido disposto em logradouros públicos, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, seja qual for sua origem, constituindo infração leve, punível conforme o art. 52, inc. I, desta Lei;
III. depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza em volume;
a) de até cem (100) litros, constituindo infração grave, punível conforme o art. 52, inciso III, desta Lei;
b) acima de cem (100) litros, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inciso IV, desta Lei;
IV. reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento em logradouros públicos, quando desta atividade resultar prejuízo à limpeza urbana, constituindo infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei;
V. descarregar ou vazar águas servidas de qualquer natureza em passeios ou logradouros públicos, constituindo infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei;
VI. assorear logradouros públicos em decorrência de decalagens, desmatamentos ou obras, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei;

VII. depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei;
VIII. dispor materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pista de rolamento, constituindo infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei;
IX. fazer varredura do interior de prédios, terrenos ou calçadas para os logradouros públicos, constituindo infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei;
X. danificar equipamentos de coleta automatizada dispostos em logradouros, constituindo infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei;
XI. depositar em passeios, vias ou logradouros públicos, riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios ou em suas margens animais mortos ou partes deles, constituindo infração média, punível conforme o art. 52, inc. II, desta Lei.
§1º No caso do disposto no inc. II do caput deste artigo, os infratores estarão sujeitos à apreensão do veículo ou equipamento usado para transporte do material e à remoção do resíduo.
§2º Nos casos dos incisos I e III a XI do caput deste artigo, os infratores ou seus mandantes estarão sujeitos a efetuar a remoção do material disposto, reparar danos causados ou indenizar o Município de senador Elói de Sousa pela execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.
§3º Excetua-se ao disposto no inc. XI do caput deste artigo a utilização de animais em cultos e liturgias de religiões de matriz africana e da umbanda.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO:
Art.45 Será atribuição da Guarda Municipal de senador Elói de Souza, as alterações posteriores, e dos agentes de fiscalização do setor de limpeza urbana a emissão de notificações e autos de infração, bem como o estabelecimento de graduação de sanções, tendo em vista a gravidade das infrações e a reincidência dos infratores.
Parágrafo único. No exercício das atividades de fiscalização, o agente poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, visuais bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos de audiovisual ou outros meios tecnologicamente disponíveis.

Art.46 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e entidades públicas, que visem a garantir a aplicação desta Lei.

SEÇÃO VII
DOS PROCEDIMENTOS, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:
Art.47 Para os fins desta Lei, considera-se infração a não observância ao disposto em normas legais, bem como em normas regulamentadoras ou outras, que, por qualquer forma, se destinem à promoção, à preservação, à recuperação e à conservação da limpeza pública.

Art.48 Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Art.49. Notificação é o ato pelo qual se dá conhecimento à parte, por escrito, de providência ou medida que a ela incumbe realizar, podendo ser procedida pelo correio, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.
Parágrafo único. Na notificação, será informado o prazo para que o notificado tome as providências ou as medidas solicitadas em função da gravidade da infração, sendo que:
I. na infração leve, trinta (30) dias;
II. na infração média, quinze 915) dias;
III. na infração grave, dez (10) dias; e
IV. na infração gravíssima, cinco (05) dias.

Art.50 Na hipótese de o infrator estar em lugar incerto ou não sabido, a notificação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da federação dos Municípios ao qual o município tem um convenio para publicação de seus atos. Concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias a partir desta para cumprimento da obrigação.

Art.51 De acordo com a gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou vedada por esta Lei, será lavrado o auto de infração, o qual deverá conter, obrigatoriamente:
I. a qualificação do autuado;
II. o local, a data e a hora da lavratura;
III. a fiel descrição do fato infringente;
IV. a capitulação legal e a penalidade aplicável;
V. o prazo para que o infrator impugne a autuação e a legislação atinente;
VI. a assinatura do agente atuante, seu cargo e seu número de matrícula.

Art.52 Os valores das multas serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidos conforme os seguintes critérios;
I. para a infração leve, multa de dez (10) **Unidades Padrão Fiscal Municipal - UPFM**;
II. para a infração média, multa de quinze (15) **Unidades Padrão Fiscal Municipal - UPFM**;
III. para a infração grave, multa de vinte (20) **Unidades Padrão Fiscal Municipal - UPFM**
IV. para a infração gravíssima, multa de vinte e cinco (25) **Unidades Padrão Fiscal Municipal – UPFM.**
Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art.53 As multas aplicadas em decorrência da transgressão ao disposto nesta Lei deverão ser recolhidas em Documento de Arrecadação Municipal (DAM), específico para cada multa, nas instituições financeiras autorizadas.
Art.54 Os valores não recolhidos pelas multas impostas e pelos preços de serviços prestados, esgotados os prazos administrativos, serão inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação municipal atinente à matéria.

Art.55 O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei.

SEÇÃO VIII
DO RITO PROCESSUAL PARA ASSEGURAR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA:
Art.56 Os procedimentos e os prazos para a apresentação de defesas e recursos em face da lavratura de auto de infração por descumprimento ao disposto nesta Lei Complementar obedecerão ao rito processual estabelecido para assegurar o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo destinado a constituir dívida ativa não tributária, conforme legislação municipal atinente à matéria.

SEÇÃO IX
DA EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL:
Art.57 O Executivo Municipal desenvolverá política visando a conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, em particular, em relação à limpeza urbana e ao correto gerenciamento dos resíduos sólidos.
§1º Para cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá:
I. realizar regularmente processos educativos sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos, limpeza urbana e preservação ambiental;
II. promover processos educativos, utilizando-se de meios de comunicação de massa;
III. realizar palestras e visitas às escolas, promover mostras itinerantes, apresentar audiovisuais, editar folhetos e cartilhas explicativas;
IV. desenvolver programas de informação, por meio de processos educativos, sobre resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeito;
V. celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou particulares, objetivando a viabilização das disposições previstas nesta Seção;
VI. desenvolver programa de incentivo e capacitação para transformação de resíduos recicláveis em objetos reutilizáveis.
§2º Do resultado da cobrança das multas, 20% (vinte por cento) da receita serão destinados às ações elencadas nos incisos III e IV do §1º deste artigo, ressalvadas as matérias publicitárias.

SEÇÃO X

DAS NORMAS GERAIS:
Art.58 Fica proibido, em todo o território do Município de Senador Elói de Souza, o depósito ou qualquer forma de disposição de resíduos que tenham sua origem na utilização de energia nuclear e de resíduos radioativos, quando provenientes de outros municípios, de qualquer parte do território nacional ou de outros países.
Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração gravíssima, punível conforme o art. 52, inc. IV, desta Lei.

Art.59 Fica proibido o uso de resíduos in natura com potencial de contaminação para servir como alimentação de animais.
§1º Constatada a irregularidade, essa deverá ser comunicada aos órgãos competentes na área da saúde pública, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.
§2º O resíduo orgânico proveniente de estabelecimentos de comércio alimentício e de fornecimento de alimentação deverá ser submetido à segregação na origem ou a tratamento para efeito de aproveitamento como ração animal;
§3º A não observância ao disposto no caput e no §2º deste artigo constitui infração grave, punível conforme o art. 52, inc. III, desta Lei.

Art.60. Os veículos transportadores de resíduos a serviço do setor de limpeza urbana deverão ter estampados, destacadamente, identificação conforme disposições específicas do órgão, para auxiliar na fiscalização direta a ser exercida pela população.

Art.61 Em locais previamente estabelecidos, o Poder Executivo Municipal disponibilizará à população contêineres para o recolhimento do material proveniente de poda de galhos de árvores, móveis e eletrodomésticos descartados pela população.

Art. 62 Serão destinados 20% (vinte por cento) da receita decorrente das multas referidas nesta Lei para à qualificação e à modernização dos espaços de triagem e reciclagem de resíduos sólidos recicláveis.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo dar-se-á prioritariamente:
I. na melhoria da infraestrutura dos galpões de triagem e reciclagem;
II. na instalação de esteiras automatizadas para triagem e seleção dos resíduos sólidos recicláveis.

Art.63 Serão destinados 10% (dez por cento) da receita decorrente das multas aplicadas com base no art. 44 desta Lei para à qualificação dos servidores do setor de limpeza urbana, por meio de cursos de formação de educador ambiental.

Art.64 As multas aplicadas a pessoas com renda inferior a três (03) salários mínimos, serrão transformadas em trabalhos comunitários vinculados à prédios públicos municipais ou a limpeza urbana do Município de Senador Elói de Souza/RN.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS:
Art.65 O Executivo Municipal poderá, atendendo ao interesse público e de acordo com a necessidade e a conveniência, mediante consulta popular, editar atos normativos que tratem dos serviços públicos de saneamento básico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o regulamento poderá ser reformulado garantido à necessária divulgação.

Art.66 Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de coleta seletiva de resíduos, destinação e separação por meio de convênio com as cooperativas de catadores e recicladores de resíduos sólidos e as associações de catadores e recicladores de resíduos sólidos quando da implantação da estação de transbordo.

Art.67 Nos primeiros trinta (30) dias, contados da data de publicação de desta Lei, cabe ao Poder Executivo Municipal dar uma ampla divulgação desta lei.

Art.68 Esta Lei deverá ser revisada em um prazo de quatro (04) anos, contados da data de sua publicação, ou em prazo inferior, conforme a implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que está em fase de elaboração em parceria com Governo Federal e estadual através de parceria SEMARH/RN.

Art.69 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 06 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:99E374F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE CORTE E COSTURA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa VALDECI MARREIRO DE FREITAS, referente à Prestação de serviço como corte costura na confecção de figurino para grupo teatral para apresentação durante Eloi Cidadão, Projeto Cultural Segunda Amostra de Cultura e Cidadania nos dia 23 e 24 de novembro corrente ano com os alunos das Escolas Municipais ensino fundamental Euclides Lins e Francisco Ernesto Cunha neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Novembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5F5DC559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE ARTISTA PLASTICO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA, referente à Prestação de serviço de um artista plástico para realizar o serviço de pintura e confecções de artes para Eloi Cidadão, Projeto Cultural Segunda Amostra de Cultura e Cidadania nos dia 23 e 24 de novembro corrente ano com os alunos das Escolas Municipais ensino fundamental Euclides Lins e Francisco Ernesto Cunha neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Novembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DB04445C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SERIGRAFIA CASA ARTE LTDA ME, referente à Prestação de serviço na confecção camisetas pólo, banner e panfletes, para realização do Eloi Cidadão, Projeto Cultural Segunda Amostra de Cultura e Cidadania nos dia 23 e 24 de novembro corrente ano com os alunos das Escolas Municipais ensino fundamental Euclides Lins e Francisco Ernesto Cunha neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Novembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6CDF9D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE CAMISETAS, BANNER E PANFLETOS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SERIGRAFIA CASA ARTE LTDA ME, referente à Prestação de serviço na confecção camisetas pólo, banner e panfletes, para realização da Oficio de Mobilização Social do Plano de Saneamento Básico Municipal, com a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Novembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2F8B77A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 016/2017
Ata de Registro de Preço n° 009/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09

Órgão participante (Carona):Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de empresas ou Cooperativas prestadoras de Serviços Médicos Especializados em Ultrassonografia para atender os munícipes de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.
Fornecedor Registrado: ULTRALIFE SOLUÇÕES MÉDICAS EIRELI - ME - inscrita no CNPJ: 26.951.794/0001-62.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta reais).

Vigência da Ata: 24/08/2017 á 24/08/2018

Vigência do Termo de Adesão: 07/11/2017 à 24/08/2018

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão participante Carona

ULTRALIFE SOLUÇÕES MÉDICAS EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:2A6EBAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN- CNPJ: 09.428.533/0001-43
Contratado: Rummenigge A P de Souza Lima - ME **CNPJ:** 17.389.949/0001-28;
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Digitalização e analise dos processos licitatórios e de pagamento, conforme exigências das resoluções do TCE/RN.
Vigência: 02 (dois) meses, a contar a partir de 01 de novembro de 2017.
Valor global do Contrato R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Francisco Vicente Júnior (Vereador Presidente); CPF: 655.780.404-97;
Pela contratada: Rummenigg Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima (Diretor); CPF:
CPF: 049.145.144-00.

Publicado por:
Evair Fabiano da Silva
Código Identificador:43491015

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN- CNPJ: 09.428.533/0001-43
Contratado: Rummenigge A P de Souza Lima - ME **CNPJ:** 17.389.949/0001-28;
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Digitalização e analise dos processos licitatórios e de pagamento, conforme exigências das resoluções do TCE/RN.
Vigência: 02 (dois) meses, a contar a partir de 01 de novembro de 2017.
Valor global do Contrato R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante: Francisco Vicente Júnior (Vereador Presidente); CPF: 655.780.404-97;
Pela contratada: Rummenigg Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima (Diretor);
CPF: 049.145.144-00.

Serra Caiada- RN, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Evair Fabiano da Silva
Código Identificador:61AC3830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DESPACHO DA ANALISE DA HABILITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901.810/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 SRP

DATA E HORARIO DE ABERTURA: 09 de novembro de 2017 - AS 09h00min HORAS.

REQUISITANTE: SEC. ADMINISTRAÇÃO

Da analise da Documentação de Habilitação da única empresa participante do certame, MARIO PEREIRA DA SILVA ME – CNPJ: 05.811.078/0001-00; restou comprovado que a mesma não atendeu ao item 6.4.2 deixando de apresentar a certidão negativa de inidôneos – TCU do Sócio – pessoa física/CPF.

Diante do fato exposto e tendo o certame apenas um único participante, e tendo sido o participante presente indagado sobre o prazo para a entrega do documento faltante, o pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Nº. 8.666/93 abriram diligencia, suspendendo a sessão por um dia ficando a nova sessão para recebimento do documento citado marcada para o dia 10.11.2017 as 09:00 na sala de reuniões da CPL, do presente ato será dado a devida publicidade na imprensa oficial

Serra Caiada/RN, 09 de novembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B6A7ED2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Revogação de Portaria de Nomeação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato e Gestor, devido substituição de servidor .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 001/2017 de 14 de fevereiro de 2017, publicado no DOM em 15/02/2017 e 17/02/2017, código identificador 57D74C95 e 2254A34E, o qual nomeia o servidor VERONALDO PEREIRA MOREIRA, matrícula nº1283, como Fiscal de Contrato nº 17010001/17, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2017 celebrado com a empresa EROSOM PRMOÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.643.897/0001-46 para prestar o serviço especializado no transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.12º - Registre-se e Publique-se.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CB0B8594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 026/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal de Contrato nº 17010001/17, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2017 celebrado com a empresa EROSOM PRMOÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.643.897/0001-46 para prestar o serviço especializado no transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2017.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:092E2E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 027/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 005, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 002/2017 celebrado com as empresas: R&J CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA e CENTRAL DE SERVIÇOS TECNICOS CONTÁBIL LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BF411FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 028/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 002/2017 celebrado com a empresa: P&P CONTRUÇÕES, CONTRATAÇÃO, CNPJ: 07.561.409/0001-26 para contratação de serviços especializado de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:47681CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 029/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 005, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 007/2015 celebrado com as empresas: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA, BARROS MARIZ E REBOUÇAS ADVOGADOS –ME, M.DO SOCORRO M DE OLIVEIRA-ME, NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS e WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para diversas secretarias do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6DFDD251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 030/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA, matrícula nº 1287, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 014/2016 celebrado com as empresas: DD CRUZ APOIO ADMINISTRATIVO, CNPJ nº 22.481.383/0001-08, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento serviços técnicos especializados de consultoria administrativa e de gestão de planejamento em todas as unidades administrativas do poder executivo, como também apoio técnico ao setor de controle interno através das ações do sistema de controle interno,
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:114029E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 031/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 003/2017 celebrado com as empresas: NATANAEL CARDOSO SOBRINHO e HERICK GRACIAANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3620A546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 032/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GENALDO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 0002, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 004/2017 celebrado com a empresa: JOE AZEVEDO CRUZ NETO, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F59D698D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 033/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANÇWISSE MARY GOMES DA S.LIRA, matrícula nº 0401, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 005/2017 celebrado com a empresa: C F V GALVÃO-ME, inscrita no CNPJ: 17.715.542/0001-43, para prestação de serviços de fornecimento de refeições e lanches para o município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C686FD22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 034/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 006/2017 celebrado com a empresa: IVANLUX MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.528.765/0001-88 para o fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico e iluminação pública, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FFCEF16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 035/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ISABELLE MEDEIROS BEZERRA , matrícula nº 0740, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 007/2017 celebrado com as empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e BJ OLIVEIRA DE SOUZA, para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DA18FA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 36/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENES, matrícula nº0070, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2017 celebrado com a(s) empresa(s): DIDIU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ: 17.514.152/0001-05, para o fornecimento de material de construção em geral e material hidráulico, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:577EB95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 037/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº0005, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2017 celebrado com a(s) empresa(s): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA-EPP,inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, para prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, escala de plantões, ponto eletrônico, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AA603C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 038/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SORAYA MARIA BEZERRA DA C. DE OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2017 celebrado com a(s) empresa(s): INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA,inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91, para prestação de serviços de fornecimento de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7737F5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 039/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOSENILSON ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA, matrícula nº0779, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 015/2017 celebrado com a(s) empresa(s): CG GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Serra Caiada/RN em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do programa "operação pipa" gerenciado pelo exército brasileiro (7º. batalhão de engenharia de combate – visconde de taunay).

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:69E12C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 040/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SORAYA MARIA BEZERRA DA C. DE OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 016/2017 celebrado com a(s) empresa(s): LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00, para aquisição futura e parcelada de kit gestante para atender as ações do fundo municipal de assistência social do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:752EDBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 041/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 041/2017, de 09 de novembro de 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº0005, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 017/2017 celebrado com as empresas: ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP e CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA-EPP, para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:417F1E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 042/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 042/2017, de 09 de novembro de 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora THAISA MICHELE XAVIER PONTES, matrícula nº0707, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 023/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 023/2016 celebrado com a empresa PHOSPODONT LTDA, para aquisição futura e parcelada de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades as Unidades Básicas de Saúde e do HMDT do Município.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D3FABCBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 043/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 043/2017, de 09 de novembro de 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº005, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2017 celebrado com as empresas: TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.408.525/0001-45, para prestação de serviços de licenciamento dos softwares de tributação e arrecadação em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da secretaria de tributação, do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A4A1E3C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 044/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora THAISA MICHELE XAVIER PONTES, matrícula nº0707, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 025/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2017 celebrado com a empresa RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, para aquisição futura e parcelada de soro fisiológico e glicofisiologico para uso hospitalar para atender as necessidades do hospital maternidade “dona teca” e das unidades básicas de saúde do Município.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C3E9F112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 045/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 045/2017, de 09 de novembro de 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal de Contrato vinculado aos Pregões Presenciais nº 001/2016 e 026/2017 celebrado com a empresa POSTO RAISSA LTDA, CNPJ 14.428.827/0001-05 de aquisição futura e parcelada de combustível e lubrificantes comum destinado ao abastecimento da frota municipal do Poder Executivo de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:232F3179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 046/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 027/2017 celebrado com as empresas: LM MALHEIRO LTDA EPP, AT GODIM DE ALMEIDA EPP e MARCO A B DE MELO-ME, de aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F77328BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 047/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 047/2017, de 09 de novembro de 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora THAISA MICHELE XAVIER PONTES, matrícula nº0707, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 028/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2017 celebrado com a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 18.588.224/0001-21, para aquisição futura e parcelada de equipamentos e material permanente de uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7F84685E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2017-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra "h" e,
Considerando o Memorando nº 755/2017, emanado da Secretaria de Saúde deste Município de 19 de Outubro de 2017 e seus anexos, que constituiu o Processo Administrativo nº 7/2017;
Considerando o Memorando nº 018/2017, emanado da Sra. Prefeita deste Município de 07 de Novembro de 2017;
Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO.
RESOLVE:
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de acordo com o Art. 158 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO em desfavor do Servidor **EMANUAL GALDINO DA SILVA,** Matrícula 50853**, Agente Comunitário de Saúde** deste Município**,** inscrito no CPF sob o nº 027.870.004-79 e portador do RG nº 1.446.905/SSP-RN.
II – **Remeter** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências emanadas pelos Artigos 158, 159, 160, 161 e 162 do citado Regimento Jurídico, que fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 7/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 09 de Novembro de 2017.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
CPF nº 033.615.004-00
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D04638D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICA PORTARIA DIÁRIA Nº 171/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 171, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Concessão de duas(02) diárias para o Sr. Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, portador do CPF: 913.468.274-00, matrícula 033, que irá participar do evento DIÁLOGO MUNICIPALISTA, que ocorrerá na cidade de Natal nos dias 08 e 09 de Novembro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Novembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:ED29EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICA PORTARIA DIÁRIA Nº 172/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 172, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Concessão de duas(02) diárias para o Sr. Secretário Municipal da Casa Civil, portador do CPF: 017.469.404-09, matrícula 1165, que irá acompanhando o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, participar do evento DIÁLOGO MUNICIPALISTA, que ocorrerá na cidade de Natal nos dias 08 e 09 de Novembro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Novembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:05D3C873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 513/2017

PORTARIA Nº: 513/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	05 de novembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de novembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO conduzir a paciente Raissa Teixeira Faria de Souza para atendimento de URGÊNCIA na Maternidade Januário Cicco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:63CB684D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 514/2017

PORTARIA Nº: 514/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	07 de novembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 07 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Tereza Gadelha de Araújo para realização de consulta e exame na Clínica Humana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:3FCBB10A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 515/2017

PORTARIA Nº: 515/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**07 de novembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 07 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Maria Selma Ramalho para atendimento de URGÊNCIA no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B25E7127

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 516/2017

PORTARIA Nº: 516/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal-RN**	**09 de novembro de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Francisco Antônio de Araújo, Maria Álvares de Faria e Maria do Ó dos Santos-Liga, Erundina Maria de Araújo-Clín. Mastologia e Oncologia,Rafael Rodrigo Galdino-Hospital Luiz Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:EF76D3D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 517/2017

PORTARIA Nº: 517/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**09 de novembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 09 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir Janaina Domingos com sua filha menor (AGS) Silvana Maria da Silva com sua filha menor (CG) atendimento especializado na APAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B02BC952

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 518/2017

PORTARIA Nº: 518/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**08 de novembro de**	**60,00**	**30,00**

		2017		
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL	R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 08 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir as pacientes Terezinha Anunciada Damasceno para o Hospital Regional do Seridó e Débira Sofia dos Santos para realização de exame na IV Regional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:EB78D9ED

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 683, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Lei Municipaln°683, de 09 de Novembro de 2017.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DIVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e /ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar Termo de Liquidação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar dívidas dos pequenos agricultores deste Município de Serra Negra do Norte/RN, até o limite total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), compreendidos neste, todos os contratos firmados nos termos da Lei Federal Nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de credito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.
Parágrafo único. Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação objeto de autorização legislativa é que está especificada no Anexo Único desta Lei .
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EA3BF932

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0314/2017

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, com ônus para o órgão cedente e pelo período de 02 (dois) anos, a cessão da servidora pública municipal DIONARA PEREIRA DE SOUZA DANTAS, matrícula nº 563, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 897.746.204-53, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.456.619 - SSP/RN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir 28 de outubro de 2017 e término em 27 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EE214770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 014/2017 - SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Caixa Econômica federal Gigov/RN com a finalidade de entregar documentos; e na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, também a Secretaria de Infraestrutura para tratar de assuntos referente ao município, Comparecer na Suvisa com a finalidade de resolver problemas referentes ao Município de Severiano Melo-RN, em Natal no dia 09 de Novembro de 2017.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de Novembro de 2017.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4425A6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MANOEL EDIVALDO DE LIMA ME, referente à Aquisição de 01(um) compressor odontológico 30 lts, para atender as necessidades do Posto de Saúde da comunidade de Ipueira do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Novembro de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DA2A19F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 01(um) compressor odontológico 30 lts, para atender as necessidades do Posto de Saúde da comunidade de Ipueira do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: MANOEL EDIVALDO DE LIMA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Novembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7C1876B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 22 de Novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes e camisetas, para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idoso/Crianças e Adolescentes e Secretarias de: Assistência Social,Comunicação e Eventos, Administração, Saúde, Educação, Transporte Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e por email:
licitacoessevmelo@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de novembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:06F79B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min** do dia **24 DE NOVEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:D0BD4BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000012/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP (CNPJ: 08.381.234/0001-38) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO**: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 27 de outubro de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:C4DC853C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**" destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs30min** do dia **24 DE NOVEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:97823EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053 /2017- SEMAD

Tangará/RN, em 09 de novembro de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal N° 009/2013, de 20/03/2013.

1- Conceder ao Exmo° Sr. Adriano César Silva Pinto, Secretário de Administração, 04 (quatro) diárias ao preço unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais), para o mesmo custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, nos dias 13, 14, 15 e 16 de novembro do corrente ano, á serviço da Prefeitura Municipal de Tangará, na cidade de Brasília-DF.
2- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8D8C48C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170099

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0046

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia para realização de exames anatopatologico (Biopsia) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

FONTE: 02
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.092 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ

VIGÊNCIA.....: 09 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:04EEBEE5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO 014/2017

Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN
Tel: (84) 3386-2213- Email: pmtananias@yahoo.com.br

DECRETO Nº. 014/2017

Dispõe sobre a realização da II Conferência Municipal de Educação do Município de Tenente Ananias - RN.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, Prefeita do município de Tenente Ananias – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas; e
Considerando, a Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
Considerando, a Lei municipal N° 181, de 18 de maio de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME;
Considerando, a necessidade de realização da II Conferência Municipal de Educação do município de Tenente Ananias – RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a II Conferência Municipal de Educação do município de Tenente Ananias, com instalação pública solene no dia 14 de novembro de 2017 (Terça-Feira) ás 07 horas Câmara Municipal

de Tenente Ananias, localizada à Rua José Moreira do Nascimento, SN, Centro, Tenente Ananias-RN.
Art. 2º - O Tema central da Conferência Municipal de Educação de Tenente Ananias-RN será: **"Avaliação do Plano Municipal de Educação: Uma ação Participativa, Democrática e Dialógica."**

Art. 3º - Delegar o Secretário Municipal de Educação e Cultura José Eronildes Pinto no uso de suas atribuições para:

Parágrafo I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
Parágrafo II – Indicar ao Executivo Municipal pessoal técnico e comissão para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.
Parágrafo III – Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da II Conferência Municipal de Educação do município de Tenente Ananias - RN.
Art. 4º - Os recursos necessários para a realização da conferência correrão a contas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias e Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias – RN, 06de novembro de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1C536CA8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 001/2017

CNPJ 08.357.667/0001-58
Rua Maria Arlinda nº 39 – Centro - TENENTE ANANIAS-RN - CEP 59955-000
TEL.: 84 3386-2213
email:
pmtananias@yahoo.com.br

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita Municipal e Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, face à publicação das listas dos candidatos aprovados e classificados, após, decididos todos os recursos interpostos e publicado o resultado final nos sites oficiais do Concurso Público - Edital nº 01/2017 no site da IDECAN - http://www.idecan.org.br, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS http://tenenteananias.rn.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN, no quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município – FEMURN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/C5411D74), **HOMOLOGA**, nos termos do item 9.7 da norma editalícia, o resultado final do concurso público para o provimento dos cargos integrantes do quadro de provimento efetivo de pessoal, indicados no Edital, para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Tenente Ananias-RN 08 de Novembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DB6E4159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 054/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 133/2017 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAUJO** Mat. 279, ocupante o cargo de **CHEFE DE GABINETE CIVIL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 07 de novembro de 2017, com objetivo de participar do Encontro Formativo da Rede de Assistência Técnica dos Planos de Carreira e Remuneração – PCR.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:48EEB998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 540/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **999/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 09 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:72083E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 63/2017, na modalidadePregão Presencial n°23/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, com abertura marcada para o dia24 de novembro de 2017 (sexta-feira) às 09:00h, no CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 10 de novembro de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:371869A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 78/2017, na modalidade Pregão Presencial n°30/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, com abertura marcada para o dia28 de novembro de 2017 (terça-feira) às 09:00h, no CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 10 de novembro de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4AC07BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 073/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: LUIZ BEZERRA DE LIMA 63816075487 - CNPJ. 12.630.876/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação de bombas submersas tipo 3.0 CV, com reposição de peças por conta da contratada, conforme especificações relacionadas no anexo I.

VALOR TOTAL:R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de Novembro de 2017.

Tibau do Sul, 08 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:F8021E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para locação de infra-estrutura para realização de eventos neste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 09 de Novembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:9B5E086E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ELINNE GONÇALVES BEZERRA FREIRE
Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL
Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no munícipio de Upanema RN.
VALOR: R$ 12.500,00 (doze e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral
Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF
Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB
Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF
Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/11/2017 a 31/03/2018

Upanema/RN, 30 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

ELINNE GONÇALVES BEZERRA FREIRE
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:56DD7199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FERNANDA NAIARA DE MENDONÇA COSTA
Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL
Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no munícipio de Upanema RN.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:
09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral
Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF
Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB
Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF
Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/11/2017 a 31/03/2018

Upanema/RN, 30 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

FERNANDA NAIARA DE MENDONÇA COSTA
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:FE6A4B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO
Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL
Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no munícipio de Upanema RN..
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral
Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF
Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB
Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF
Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/11/2017 a 31/03/2018

Upanema/RN, 30 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:59CD22B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MOAN JEFTER FERNANDES COSTA
Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL
Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no munícipio de Upanema RN.
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral
Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF
Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB
Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF
Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/11/2017 a 31/03/2018

Upanema/RN, 30 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

MOAN JEFTER FERNANDES COSTA
Contratado

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E4046B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROMERITO LINS DA SILVA
Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL
Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no munícipio de Upanema RN.
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral
Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF
Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB
Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF
Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/11/2017 a 31/03/2018

Upanema/RN, 30 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

ROMERITO LINS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4F30ED72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 514

Projeto de Lei Municipal nº 514 /2017
Vera Cruz/RN, 09 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil Reais), conforme especificações contidas na tabela II anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através de transferência de convenio da União.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da reserva de contingência, e da Secretaria Municipal de Saúde conforme tabela I abaixo, presente na Lei Orçamentária Anual.

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Saúde Básica
Projeto/Atividade	**2.059 – Construção de Academias**
Elemento	4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Valor/Dotação	R$ 141.000,00
Projeto / atividade	9.002 – Reserva de contingência
Valor dotação	200.000,00
Projeto / atividade	9.003- Reserva de contingência
Valor dotação	10.000,00
Total	R$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 09 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela II

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	**Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**
Elemento	4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Valor/Dotação	R$ 351.000,00
Total	R$ 351.000,00 – (Trezentos e cinquenta e um mil reais)

A definição e objetivo da ação:
O objetivo principal desse Programa é construção da Sede do Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Vera Cruz, como porta de entrada para que a população acesse os serviços sociais básicos nas áreas de maiores índices de risco e vulnerabilidade social.
A meta será a estruturação da rede de serviços de proteção social básica.

Vera Cruz/RN, 09 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2F5D329E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2017 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN
Contratada: EDITORA PNE - R.P & OLIVEIRA EDITORA LTDA, visando aquisição de Projetos Pedagógicos.
Base Legal: Artigo 25, I – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexadas ao processo.
Valor Estimado: R$ 116.210,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e dez reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Reconhecimento: Erivalter Ribeiro de Oliveira – Secretario Municipal de Administração e Finanças, em 26 de Outubro de 2017.
Parecer Jurídico: Favorável, Denys Deques Alves, OAB nº 9.120/RN, em 07 de Novembro de 2017.
Ratificação: MARCOS ANTONIO CABRAL – CPF 324.031.434-72 – Prefeito Municipal, em 08 de Novembro de 2017.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:82CA10B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2017 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN
Contratada: EDITORA VIVA – V.A DE OLIVEIRA ME, visando aquisição de Projeto Cidadão (Tema Bullyng); Projeto Cidadão (Educar para Prevenir); Projeto Cidadão (Educação Ambiental); Projeto Cidadão (Tema Trânsito) e Projeto Pedagógicos de Inclusão Social.
Base Legal: Artigo 25, I – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexadas ao processo.
Valor Estimado: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Reconhecimento: Erivalter Ribeiro de Oliveira – Secretario Municipal de Administração e Finanças, em 26 de Outubro de 2017.
Parecer Jurídico: Favorável, Denys Deques Alves, OAB nº 9.120/RN, em 07 de Novembro de 2017.

Ratificação:
MARCOS ANTONIO CABRAL
CPF 324.031.434-72
Prefeito Municipal, em 08 de Novembro de 2017.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E4AA0E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27100002

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO 06483004478, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER BRINDES QUE SERÃO DESTRIBUIDOS GRATUITAMENTE NO "I VILA DAS CRIANÇAS", QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2017. TAL SOLICITAÇÃO FUNDAMENTA-SE PELA DESISTÊNCIA DESTE MUNICÍPIO EM UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017 - CPL/PMVF, JUSTIFICADA PELO FRACASSO NA OBTENÇÃO DE PREÇOS ABAIXO DO DE REFERÊNCIA ESTIPULADO EM EDITAL, BEM COMO A NECESSIDADE DE READEQUAR OS PRODUTOS EM CONSEQUENCIA DA ATUAL CRISE FINANCEIRA QUE ASSOLA ESSA MUNICIPALIDADE.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 27 de Outubro de 2017

LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA
Sec.munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6086236C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170174

CONTRATO Nº.....: 20170174
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 27100002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO 06483004478
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER BRINDES QUE SERÃO DESTRIBUIDOS GRATUITAMENTE NO "I VILA DAS CRIANÇAS", QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2017. TAL SOLICITAÇÃO FUNDAMENTA-SE PELA DESISTÊNCIA DESTE MUNICÍPIO EM UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017 - CPL/PMVF, JUSTIFICADA PELO FRACASSO NA OBTENÇÃO DE PREÇOS ABAIXO DO DE REFERÊNCIA ESTIPULADO EM EDITAL, BEM COMO A NECESSIDADE DE READEQUAR OS PRODUTOS EM CONSEQUENCIA DA ATUAL CRISE FINANCEIRA QUE ASSOLA ESSA MUNICIPALIDADE
VALOR TOTAL.....: R$ 7.994,60 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440001.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 7.994,60
VIGÊNCIA.....: 27 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Outubro de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BC664260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – CPL/PMVF

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Ata de Registro de Preços (ARP) no valor de R$ 54.309,89 (cinquenta e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.174.809,89(um milhão, cento e

setenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 01 de Novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME
CNPJ 04.398.119/0001-15
Contratado (a)

Testemunhas:
1._____
2._____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C563DDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1305/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 01 (uma) Diária PARCIAI no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 08 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:03C558ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1306/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 08 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:024B6368

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1307/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 01 (uma) Diária PARCIAI no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:CA2F94E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1308/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:885DC39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1309/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 09 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C037C977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1310/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D2FB664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1311/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:817C86C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.082 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Acari para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio *2018- 2021*, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.
Art. 2.º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.
Art. 3º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.
Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá revisar anualmente o Plano Plurianual, encaminhando projeto de lei à Câmara Municipal em conjunto com projeto de lei orçamentária anual.
Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 5.º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser re-estabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.
Art. 6.º - O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 08 de novembro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ACARI
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

UNIDADE..... :	CAMARA MUNICIPAL					
DENOMINACAO. :	0029 - MELHORIA ORGANIZACIONAL					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	SERVIDORES DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVICOS. RECUPERACAO DO PREDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL. CAPACITAR SERVIDORES.					
JUSTIFICATIVA:	A AGILIDADE NECESSARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQUIPAMENTOS, NA INFRAESTRUTURA E CAPACITACAO DOS SERVIDORES E LEGISLADORES.					
ACAO.....:	0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	1,390,000.00	1,480,350.00	1,576,573.00	1,679,050.00	6,125,973.00
TOTAL		1,390,000.00	1,480,350.00	1,576,573.00	1,679,050.00	6,125,973.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	6,125,973.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,125,973.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,390,000.00	1,480,350.00	1,576,573.00	1,679,050.00	6,125,973.00
TOTAL UNIDADE		1,390,000.00	1,480,350.00	1,576,573.00	1,679,050.00	6,125,973.00
UNIDADE..... :	GABINETE DO PREFEITO					
DENOMINACAO. :	0002 - MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	SERVIDORES DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	INFORMATIZAR OS SERVIDORES, E CAPACITAR OS SERVIDORES. LEVAR AO CIDADAO UM SERVICO DE QUALIDADE, CUMPRINDO UM DEVE ETICO E					

	CONTRIBUINDO PARA A REALIZACAO DA CIDADANIA PLENA.					
JUSTIFICATIVA:	OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO.					
ACAO.....:	0006 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	490,500.00	518,730.00	554,172.00	596,504.00	2,159,906.00
01094	4	15,000.00	20,000.00	25,000.00	30,000.00	90,000.00
TOTAL		505,500.00	538,730.00	579,172.00	626,504.00	2,249,906.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,249,906.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,249,906.00
ACAO.....:	0007 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES					
PRODUTO.....:	SERVIDORES CAPACITADOS					
UND.....:	PESSOA					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	10,000.00	12,000.00	12,000.00	39,000.00
TOTAL		5,000.00	10,000.00	12,000.00	12,000.00	39,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	39,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	39,000.00
ACAO.....:	0008 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA, PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA					
PRODUTO.....:	CAMPANHA REALIZADA					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% ATENDIMENTO A POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
ACAO.....:	0009 - MANUT. CONV. COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRET. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS					
PRODUTO.....:	CONVENIO MANTIDO					
UND.....:	CONVENIO					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	16,500.00	20,000.00	22,000.00	22,000.00	80,500.00
TOTAL		16,500.00	20,000.00	22,000.00	22,000.00	80,500.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,500.00
ACAO.....:	0010 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
PRODUTO.....:	EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS					
UND.....:	EQUIPAMENTOS					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	02	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....:	0011 - CONSTRUCAO DO GABINETE DO PREFEITO					
PRODUTO.....:	GABINETE CONSTRUIDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% INVESTIMENTO REALIZADO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		642,000.00	683,730.00	728,172.00	775,504.00	2,829,406.00
TOTAL UNIDADE		642,000.00	683,730.00	728,172.00	775,504.00	2,829,406.00
UNIDADE..... :	CONTROLADORIA MUNICIPAL					
DENOMINACAO. :	0001 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO EM GERAL					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	DOTAR A CONTROLADORIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.					
JUSTIFICATIVA:	COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.					
ACAO.....:	0218 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	61,000.00	63,215.00	65,000.00	65,000.00	254,215.00
01094	DIVERSO	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00
TOTAL		71,000.00	63,215.00	65,000.00	65,000.00	264,215.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	264,215.00	0.00	0.00	0.00	0.00	264,215.00
ACAO.....:	0219 - ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL					
PRODUTO.....:	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
UND.....:	EQUIPAMENTOS					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	25,000.00	25,000.00	30,000.00	100,000.00
TOTAL		20,000.00	25,000.00	25,000.00	30,000.00	100,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	100,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
ACAO.....:	0229 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
PRODUTO.....:	EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS					

UND.....:	EQUIPAMENTOS					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	25,000.00	30,899.00	34,082.00	104,981.00
TOTAL		15,000.00	25,000.00	30,899.00	34,082.00	104,981.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	104,981.00	0.00	0.00	0.00	0.00	104,981.00
ACAO.....:	0230 - CAPACITACAO DE SERVIDORES					
PRODUTO.....:	SERVIDORES CAPACITADOS					
UND.....:	PESSOA					
INDICADOR....:	% QUALIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		111,000.00	118,215.00	125,899.00	134,082.00	489,196.00
TOTAL UNIDADE		111,000.00	118,215.00	125,899.00	134,082.00	489,196.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS					
DENOMINACAO.:	0003 - VALORIZACAO DO SERVIDOR					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	SERVIDORES DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	OFERECER AO MUNICIPIO, QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE SERVIDORES CAPACITADOS PARA A OTIMIZACAO DOS SERVICOS. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E A ADMINISTRACAO PUBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS E CAPACITADOS.					
JUSTIFICATIVA:	A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES. O ESTIMULO E A VALORIZACAO DO SERVIDOR SAO VARIAVEIS FUNDAMENTAIS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.					
ACAO.....:	0012 - CAPACITACAO DE SERVIDORES					
PRODUTO.....:	SERVIDORES CAPACITADOS					
UND.....:	PESSOA					
INDICADOR....:	% QUALIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
TOTAL		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	32,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS					
DENOMINACAO. :	0004 - APOIO ADMINISTRATIVO					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	SERVIDORES DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	OTIMIZAR A ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO COMO FORMA DE DAR SUBSIDIO A TOMADA DE DECISAO DO GESTOR PUBLICO.					
JUSTIFICATIVA:	A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNCOES.					
ACAO.....:	0013 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	04	1,361,000.00	1,450,000.00	1,547,000.00	1,650,000.00	6,008,000.00
01094	4	30,000.00	35,135.00	36,589.00	68,097.00	169,821.00
TOTAL		1,391,000.00	1,485,135.00	1,583,589.00	1,718,097.00	6,177,821.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	6,177,821.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,177,821.00
ACAO.....:	0014 - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UMA SALA DE REUNIAO					
PRODUTO.....:	SALA CONSTRUIDA/EQUIPADA					
UND.....:	SALA					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....:	0015 - CRIACAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA					
PRODUTO.....:	DEPARTAMENTO CRIADO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....:	0016 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DEBITO INSS E FGTS					
PRODUTO.....:	PAGAMENTO REALIZADO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% PAGAMENTO DA DIVIDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	732,000.00	750,000.00	770,000.00	790,000.00	3,042,000.00
TOTAL		732,000.00	750,000.00	770,000.00	790,000.00	3,042,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,042,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,042,000.00
ACAO.....:	0017 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - RPV					
PRODUTO.....:	PAGAMENTO REALIZADO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% PAGAMENTO DA DIVIDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	150,000.00	180,000.00	200,000.00	220,000.00	750,000.00

TOTAL		150,000.00	180,000.00	200,000.00	220,000.00	750,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	750,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	750,000.00
ACAO.....:	0018 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS					
PRODUTO.....:	EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS					
UND.....:	EQUIPAMENTOS					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....:	0190 - CONTRIBUICAO PARA A CNM,FEMURN, AMSO E OUTRAS INSTITUICOES					
PRODUTO.....:	CONVENIO MANTIDO					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% QUALIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	68,000.00	70,000.00	72,000.00	80,000.00	290,000.00
TOTAL		68,000.00	70,000.00	72,000.00	80,000.00	290,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	290,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	290,000.00
ACAO.....:	0191 - CONSTRUCAO E INFORMATIZACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL					
PRODUTO.....:	PREDIO CONSTRUIDO					
UND.....:	PREDIO					
INDICADOR....:	% QUALIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	30,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	210,000.00
TOTAL		30,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	210,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	210,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	210,000.00
ACAO.....:	0192 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP					
PRODUTO.....:	PAGAMENTO REALIZADO					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% QUALIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
TOTAL		150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	600,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	600,000.00
ACAO.....:	0193 - REFORMA E AMPLIACAO COM ADAPTACAO PARA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA PREFEITURA					
PRODUTO.....:	PREDIO AMPLIADO E EQUIPADO					
UND.....:	PREDIO					
INDICADOR....:	% QUALIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	35,000.00	40,000.00	45,000.00	50,000.00	170,000.00
01024	1	0.00	0.00	25,000.00	25,000.00	50,000.00
TOTAL		35,000.00	40,000.00	70,000.00	75,000.00	220,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	170,000.00	0.00	50,000.00	0.00	0.00	220,000.00
ACAO.....:	0230 - DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....:	0231 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR DA PMA					
PRODUTO.....:	PESSOA ATENDIDA					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		2,656,000.00	2,825,135.00	3,005,589.00	3,203,097.00	11,689,821.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS					
DENOMINACAO.:	0005 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	SERVIDORES DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	AUMENTAR O DESEMPENHO DA AREECADACAO TRIBUTARIA, INTENSIFICANDO O COMBATE A SONEGACAO.					
JUSTIFICATIVA:	O ATUAL SISTEMA DE ARRECADACAO REQUER UMA MODERNIZACAO DO SETOR FAZENDARIO E PESSOAL QUALIFICADO.					
ACAO.....:	0019 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS					
PRODUTO.....:	ARRECADACAO REESTRUTURADA					
UND.....:	ARRECADACAO					
INDICADOR....:	% INCREMENTO DA ARREC. E QUALIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00	85,000.00
TOTAL		15,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00	85,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	85,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	85,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		15,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00	85,000.00
TOTAL UNIDADE		2,679,000.00	2,853,135.00	3,038,589.00	3,236,097.00	11,806,821.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
DENOMINACAO. :	0006 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA					

TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	SERVIDORES DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.					
JUSTIFICATIVA:	OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E A ADMINISTRACAO PUBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS.					
ACAO.....:	0022 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJ. E CONTROLE					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	183,000.00	191,845.00	201,590.00	217,293.00	793,728.00
01094	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		193,000.00	201,845.00	211,590.00	227,293.00	833,728.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	833,728.00	0.00	0.00	0.00	0.00	833,728.00
ACAO.....:	0023 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
PRODUTO.....:	SERVIDORES CAPACITADOS					
UND.....:	SERVIDORES					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
ACAO.....:	0024 - MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS					
PRODUTO.....:	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	02	15,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00	85,000.00
TOTAL		15,000.00	20,000.00	25,000.00	25,000.00	85,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	85,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	85,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		213,000.00	226,845.00	241,590.00	257,293.00	938,728.00
TOTAL UNIDADE		213,000.00	226,845.00	241,590.00	257,293.00	938,728.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA					
DENOMINACAO. :	0007 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	SERVIDORES DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	DOTAR O SISTEMA DE SAUDE DE PESSOAL QUALIFICADO. PROPORCIONAR CURSOS, PALESTRAS, SEMINARIOS, CONGRESSOS, VISANDO A MELHOR CAPACITACAO DOS QUE FAZEM O ATENDIMENTO A SAUDE DO MUNICIPIO.					
JUSTIFICATIVA:	A DESCENTRALIZACAO DE ACOES E PROJETOS A SEREM IMPLANTADOS E IMPLEMENTADOS NECESSITA DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E A ADMINISTRACAO PUBLICA EXIGEM AGENTES ATUALIZADOS E CAPACITADOS.					
ACAO.....:	0026 - CAPACITACAO DE PESSOAL (SERVIDORES E CONSELHEIROS DE SAUDE)					
PRODUTO.....:	PESSOAL CAPACITADO					
UND.....:	PESSOA					
INDICADOR....:	% MELHORIA NOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	35,000.00	38,000.00	45,000.00	48,000.00	166,000.00
TOTAL		35,000.00	38,000.00	45,000.00	48,000.00	166,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	166,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	166,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		35,000.00	38,000.00	45,000.00	48,000.00	166,000.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA					
DENOMINACAO. :	0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO EM GERAL					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE, CUJA POLITICA VISA A PREVENCAO EM SAUDE PUBLICA, PROCURANDO ATENDER UM UNIVERSO CADA VEZ MAIOR DE HABITANTES, COM PRIORIDADE PARA AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.					
JUSTIFICATIVA:	ATENDER A GRANDE DEMANDA POR SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE, REQUER UMA AMPLIACAO DOS SERVICOS FAZENDO-SE NECESSARIO CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR PROGRAMAS PARA OFERECER SERVICOS EFICIENTES. GARANTIR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO.					
ACAO.....:	0027 - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE NO BAIRRO LUIZ GONZAGA					
PRODUTO.....:	UNIDADE CONSTRUÍDA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	02	11,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	41,000.00
01023	01	80,000.00	82,000.00	90,000.00	92,000.00	344,000.00
51002	1	9,000.00	12,000.00	13,000.00	15,000.00	49,000.00
TOTAL		100,000.00	104,000.00	113,000.00	117,000.00	434,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	434,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	434,000.00
ACAO.....:	0028 - AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE ODILON GUEDES					
PRODUTO.....:	UNIDADE AMPLIADA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	01	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01023	4	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
51002	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	320,000.00	0.00	0.00	400,000.00
ACAO.....:	0029 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE					

PRODUTO.....:	UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA/AMPLIADA/REFORMADA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01023	4	180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	720,000.00
01064	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
51002	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		200,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	800,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	740,000.00	0.00	0.00	800,000.00
ACAO.....:	0030 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SAUDE DA FAMÍLIA					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	04	300,000.00	310,000.00	315,000.00	320,000.00	1,245,000.00
01064	04	460,000.00	460,000.00	480,000.00	490,000.00	1,890,000.00
01080	01	20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
TOTAL		780,000.00	795,000.00	825,000.00	845,000.00	3,245,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,245,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,245,000.00
ACAO.....:	0031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
PRODUTO.....:	FAMILIA ATENDIDA					
UND.....:	SERVICO					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	60,000.00	64,000.00	68,000.00	70,000.00	262,000.00
01064	4	240,000.00	240,000.00	240,000.00	240,000.00	960,000.00
TOTAL		300,000.00	304,000.00	308,000.00	310,000.00	1,222,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,222,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,222,000.00
ACAO.....:	0032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	01	167,000.00	172,000.00	175,000.00	178,000.00	692,000.00
01064	01	550,000.00	570,000.00	580,000.00	600,000.00	2,300,000.00
TOTAL		717,000.00	742,000.00	755,000.00	778,000.00	2,992,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	692,000.00	0.00	2,300,000.00	0.00	0.00	2,992,000.00
ACAO.....:	0033 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA SECRETARIA					
PRODUTO.....:	VEICULO ADQUIRIDO					
UND.....:	VEICULO					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	15,000.00	18,000.00	20,000.00	23,000.00	76,000.00
TOTAL		15,000.00	18,000.00	20,000.00	23,000.00	76,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	76,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	76,000.00
ACAO.....:	0034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS)					
PRODUTO.....:	VEICULO ADQUIRIDO					
UND.....:	VEICULO					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	02	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01023	4	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
51002	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	160,000.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....:	0036 - MANUTENCAO DO CONV. COM A APAMI PARA SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
PRODUTO.....:	CONVENIO MANTIDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	01	200,000.00	220,000.00	250,000.00	280,000.00	950,000.00
01065	01	50,000.00	60,000.00	70,000.00	80,000.00	260,000.00
TOTAL		250,000.00	280,000.00	320,000.00	360,000.00	1,210,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,210,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,210,000.00
ACAO.....:	0037 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL					
PRODUTO.....:	CONSORCIO MANTIDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	01	120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
01014	01	50,000.00	60,000.00	70,000.00	80,000.00	260,000.00
01065		190,000.00	200,000.00	220,000.00	230,000.00	840,000.00
TOTAL		360,000.00	380,000.00	410,000.00	430,000.00	1,580,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,580,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,580,000.00
ACAO.....:	0042 - IMPLANTACAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01064	DIVERSA	280,000.00	300,000.00	350,000.00	400,000.00	1,330,000.00

TOTAL		280,000.00	300,000.00	350,000.00	400,000.00	1,330,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,330,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,330,000.00
ACAO.....:	0043 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	01	35,000.00	35,000.00	40,000.00	50,000.00	160,000.00
01014	01	50,000.00	51,899.00	60,000.00	70,000.00	231,899.00
01065	01	543,000.00	545,000.00	580,000.00	600,000.00	2,268,000.00
TOTAL		628,000.00	631,899.00	680,000.00	720,000.00	2,659,899.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,659,899.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,659,899.00
ACAO.....:	0044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL					
PRODUTO.....:	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
UND.....:	EQUIPAMENTOS					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	10,000.00	15,000.00	20,000.00	25,000.00	70,000.00
01023	01	100,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	460,000.00
51002	01	10,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
TOTAL		120,000.00	155,000.00	160,000.00	165,000.00	600,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	140,000.00	0.00	460,000.00	0.00	0.00	600,000.00
ACAO.....:	0045 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....:	0046 - IMPLANT. DE POSTO DE COLETA E BANCO DE PROCESSAMENTO DE LEITE HUMANO					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	01	0.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	45,000.00
TOTAL		0.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	45,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	45,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	45,000.00
ACAO.....:	0047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRONICO DO CIDADÃO (PEC) E MANUTENÇÃO DO PONTO ELETRONICO					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	SERVICO					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
01064	4	80,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	260,000.00
TOTAL		100,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	340,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	340,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	340,000.00
ACAO.....:	0048 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	PESSOA					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	30,000.00	35,000.00	40,000.00	45,000.00	150,000.00
01066	4	60,000.00	65,000.00	70,000.00	75,000.00	270,000.00
TOTAL		90,000.00	100,000.00	110,000.00	120,000.00	420,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	150,000.00	0.00	270,000.00	0.00	0.00	420,000.00
ACAO.....:	0049 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002		50,000.00	70,000.00	80,000.00	100,000.00	300,000.00
01065	4	5,000.00	10,000.00	15,000.00	20,000.00	50,000.00
TOTAL		55,000.00	80,000.00	95,000.00	120,000.00	350,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	50,000.00	0.00	0.00	350,000.00
ACAO.....:	0050 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS E AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA					
PRODUTO.....:	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	50,000.00	70,000.00	80,000.00	100,000.00	300,000.00
TOTAL		50,000.00	70,000.00	80,000.00	100,000.00	300,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300,000.00
ACAO.....:	0051 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICOS, DE FORMA A MELHORAR AS CONDIÇÕES FISICAS E DE ACESSIBILIDADE					
PRODUTO.....:	PREDIO AMPLIADO E EQUIPADO					
UND.....:	PREDIO					
INDICADOR....:	INVESTIMENTO NO SETOR					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	80,000.00	100,000.00	120,000.00	150,000.00	450,000.00

TOTAL		80,000.00	100,000.00	120,000.00	150,000.00	450,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	450,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	450,000.00
ACAO.....:	0052 – APOIO AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	SERVICO					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	50,000.00	70,000.00	80,000.00	100,000.00	300,000.00
TOTAL		50,000.00	70,000.00	80,000.00	100,000.00	300,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300,000.00
ACAO.....:	0053 - IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA EM SAUDE					
PRODUTO.....:	GESTÃO IMPLANTADA					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	30,000.00	40,000.00	60,000.00	80,000.00	210,000.00
TOTAL		30,000.00	40,000.00	60,000.00	80,000.00	210,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	210,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	210,000.00
ACAO.....:	0177 - MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSA	1,550,600.00	1,580,000.00	1,600,000.00	1,650,000.00	6,380,600.00
01080	01	95,000.00	100,000.00	120,000.00	125,000.00	440,000.00
01094	DIVERSO	185,000.00	185,000.00	185,000.00	185,000.00	740,000.00
TOTAL		1,830,600.00	1,865,000.00	1,905,000.00	1,960,000.00	7,560,600.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	7,560,600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7,560,600.00
ACAO.....:	0186 - MANUT. DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSA	168,000.00	180,000.00	200,000.00	220,000.00	768,000.00
01042	01	30,000.00	40,000.00	70,000.00	100,000.00	240,000.00
01066	01	190,000.00	220,000.00	240,000.00	270,000.00	920,000.00
TOTAL		388,000.00	440,000.00	510,000.00	590,000.00	1,928,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	768,000.00	240,000.00	920,000.00	0.00	0.00	1,928,000.00
ACAO.....:	0196 - MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSA	34,000.00	37,000.00	45,000.00	50,000.00	166,000.00
01042	01	30,000.00	35,000.00	45,000.00	50,000.00	160,000.00
01067	DIVERSO	80,000.00	100,000.00	125,000.00	150,000.00	455,000.00
TOTAL		144,000.00	172,000.00	215,000.00	250,000.00	781,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	166,000.00	160,000.00	455,000.00	0.00	0.00	781,000.00
ACAO.....:	0197 - ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSA	409,000.00	450,000.00	463,017.00	483,154.00	1,805,171.00
01064	01	350,000.00	400,000.00	450,000.00	500,000.00	1,700,000.00
TOTAL		759,000.00	850,000.00	913,017.00	983,154.00	3,505,171.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,505,171.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,505,171.00
ACAO.....:	0198 - MANUTENCAO DO PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	DIVERSO	90,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	390,000.00
01064	01	323,000.00	330,000.00	340,000.00	350,000.00	1,343,000.00
TOTAL		413,000.00	430,000.00	440,000.00	450,000.00	1,733,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,733,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,733,000.00
ACAO.....:	0199 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA POPULAR MUNICIPAL					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	SERVICO					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	01	0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	15,000.00
TOTAL		0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	15,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	15,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
ACAO.....:	0201 - REDE BRASIL SEM MISERIA					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01065	DIVERSA	60,000.00	65,000.00	70,000.00	75,000.00	270,000.00

TOTAL		60,000.00	65,000.00	70,000.00	75,000.00	270,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	270,000.00	0.00	0.00	270,000.00
ACAO.....:	0202 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE ZOONOSES MUNICIPAL					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01002	4	0.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	75,000.00
TOTAL		0.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	75,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	75,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	75,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		7,969,600.00	8,486,899.00	9,034,017.00	9,621,154.00	35,111,670.00
TOTAL UNIDADE		8,004,600.00	8,524,899.00	9,079,017.00	9,669,154.00	35,277,670.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS					
DENOMINACAO.:	0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	SERVIDORES DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.					
JUSTIFICATIVA:	OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.					
ACAO.....:	0047 - GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	1,783,873.00	1,800,000.00	1,885,292.00	2,000,000.00	7,469,165.00
01094	4	56,127.00	60,000.00	65,000.00	70,000.00	251,127.00
01121	DIVERSO	170,000.00	200,000.00	220,000.00	250,000.00	840,000.00
TOTAL		2,010,000.00	2,060,000.00	2,170,292.00	2,320,000.00	8,560,292.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	8,560,292.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8,560,292.00
ACAO.....:	0048 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E CAPACITACAO DOS SERVIDORES					
PRODUTO.....:	SERVIDORES CAPACITADOS					
UND.....:	PESSOA					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	13,000.00	15,000.00	18,000.00	56,000.00
TOTAL		10,000.00	13,000.00	15,000.00	18,000.00	56,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	56,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	56,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		2,020,000.00	2,073,000.00	2,185,292.00	2,338,000.00	8,616,292.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS					
DENOMINACAO.:	0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO EM GERAL					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	SIM					
OBJETIVOS....:	PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVICOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.					
JUSTIFICATIVA:	TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSARIOS DESENVOLVER ACOES.					
ACAO.....:	0038 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS DE FORMA A CRIAR CONDICOES DE ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIAS					
PRODUTO.....:	ESTRUTURAS DE ACESSO REFORMADAS E ADAPTADAS					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	200,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	800,000.00
TOTAL		200,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	800,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	800,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	800,000.00
ACAO.....:	0050 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS, QUIOSQUES E CANTEIROS					
PRODUTO.....:	PRACAS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS					
UND.....:	PRACA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	34,000.00	40,000.00	45,000.00	50,000.00	169,000.00
01024	01	86,000.00	90,000.00	95,000.00	100,000.00	371,000.00
51000	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		125,000.00	135,000.00	145,000.00	155,000.00	560,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	189,000.00	0.00	371,000.00	0.00	0.00	560,000.00
ACAO.....:	0051 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALCAMENTO-PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA					
PRODUTO.....:	PAVIMENTACAO REALIZADA					
UND.....:	M2					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	75,000.00	100,000.00	120,000.00	135,000.00	430,000.00
01024	DIVERSO	500,000.00	500,000.00	500,000.00	500,000.00	2,000,000.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
61000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		590,000.00	615,000.00	635,000.00	650,000.00	2,490,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	490,000.00	0.00	2,000,000.00	0.00	0.00	2,490,000.00
ACAO.....:	0061 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM À ACESSO E VIAS PÚBLICAS					
PRODUTO.....:	OBRA REALIZADA					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	INVESTIMENTO NO SETOR					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL

01000	4	15,000.00	20,000.00	25,000.00	30,000.00	90,000.00
01024	4	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		100,000.00	105,000.00	110,000.00	115,000.00	430,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	110,000.00	0.00	320,000.00	0.00	0.00	430,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,015,000.00	1,055,000.00	1,090,000.00	1,120,000.00	4,280,000.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS					
DENOMINACAO.:	0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO EM GERAL					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	SIM					
OBJETIVOS....:	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.					
JUSTIFICATIVA:	POPULACAO RESSENTE-SE DE UMA MELHOR CONDICAO DE VIDA.					
ACAO.....:	0053 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS					
PRODUTO.....:	UNIDADE SANITÁRIA CONSTRUÍDA					
UND.....:	UNIDADE SANITARIA					
INDICADOR....:	% DE MELHORIAS SANITARIAS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	45,000.00
01024	4	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00	320,000.00
51000	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		100,000.00	95,000.00	95,000.00	95,000.00	385,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	385,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	385,000.00
ACAO.....:	0054 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERACAO DA REDE DE ESGOTOS NA ZONA RURAL E URBANA					
PRODUTO.....:	OBRA REALIZADA					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	35,000.00
01024	4	110,000.00	130,000.00	130,000.00	130,000.00	500,000.00
51000	4	5,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	35,000.00
TOTAL		120,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	570,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	500,000.00	0.00	0.00	570,000.00
ACAO.....:	0055 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA					
PRODUTO.....:	ABASTECIMENTO D'AGUA MELHORADO					
UND.....:	KM					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01024	DIVERSA	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
51000	01	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		120,000.00	120,000.00	120,000.00	120,000.00	480,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	400,000.00	0.00	0.00	480,000.00
ACAO.....:	0056 - CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS					
PRODUTO.....:	PREDIO RECUPERADO, REFORMADO E AMPLIADO					
UND.....:	PREDIO					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	125,000.00	125,000.00	150,000.00	150,000.00	550,000.00
TOTAL		125,000.00	125,000.00	150,000.00	150,000.00	550,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	550,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	550,000.00
ACAO.....:	0057 - DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO E IMOVEIS					
PRODUTO.....:	PREDIO DESAPROPRIADO E INDENIZADO					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	17,279.00	20,000.00	22,000.00	25,000.00	84,279.00
01092	01	32,721.00	35,000.00	40,000.00	45,000.00	152,721.00
TOTAL		50,000.00	55,000.00	62,000.00	70,000.00	237,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	237,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	237,000.00
ACAO.....:	0058 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS					
PRODUTO.....:	LOGRADOUROS URBANIZADOS					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....:	0059 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO DA ZONA RURAL E URBANA					
PRODUTO.....:	SISTEMA AMPLIADO					
UND.....:	METROS					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01017	4	523,536.00	600,000.00	650,000.00	700,000.00	2,473,536.00
TOTAL		523,536.00	600,000.00	650,000.00	700,000.00	2,473,536.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	2,473,536.00	0.00	0.00	2,473,536.00
ACAO.....:	0060 - ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS					
PRODUTO.....:	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	25,465.00	30,000.00	32,000.00	35,000.00	122,465.00
01024	4	15,000.00	20,000.00	30,000.00	40,000.00	105,000.00
01090	DIVERSO	54,535.00	57,000.00	60,000.00	65,000.00	236,535.00
51000	4	5,000.00	7,000.00	8,000.00	10,000.00	30,000.00
TOTAL		100,000.00	114,000.00	130,000.00	150,000.00	494,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	494,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	494,000.00
ACAO.....:	0062 - CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO					
PRODUTO.....:	OBRA REALIZADA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01024	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	40,000.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....:	0064 - IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO					
PRODUTO.....:	COLETA IMPLANTADA					
UND.....:	COLETA					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	10,000.00	10,000.00	12,000.00	12,000.00	44,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	12,000.00	12,000.00	44,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ACAO.....:	0065 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA URBANA					
PRODUTO.....:	PASSAGEM MOLHDA CONSTRUIDA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	INVESTIMENTO NO SETOR					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	30,000.00	30,000.00	45,000.00	60,000.00	165,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	45,000.00	60,000.00	165,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	165,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	165,000.00
ACAO.....:	0070 - AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO COM INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM					
PRODUTO.....:	INSTALAÇÃO AMPLIAÇÃO/MELHORADA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	INVESTIMENTO NO SETOR					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	4,380.00	5,000.00	6,000.00	7,000.00	22,380.00
01024	4	3,620.00	4,000.00	6,000.00	7,000.00	20,620.00
51000	4	2,000.00	3,000.00	4,000.00	6,000.00	15,000.00
TOTAL		10,000.00	12,000.00	16,000.00	20,000.00	58,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	58,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	58,000.00
ACAO.....:	0178 - CONSTRUCAO DA GARAGEM PUBLICA					
PRODUTO.....:	PREDIO CONSTRUIDO					
UND.....:	PREDIO					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	50,000.00	60,000.00	70,000.00	80,000.00	260,000.00
TOTAL		50,000.00	60,000.00	70,000.00	80,000.00	260,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	260,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	260,000.00
ACAO.....:	0195 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	SERVICO					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	80,000.00	120,000.00	140,000.00	150,000.00	490,000.00
TOTAL		80,000.00	120,000.00	140,000.00	150,000.00	490,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	490,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	490,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,348,536.00	1,521,000.00	1,670,000.00	1,787,000.00	6,326,536.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS					
DENOMINACAO. :	0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	DAR CONDICOES DE TRAFEGO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.					
JUSTIFICATIVA:	DIANTE DA SITUACAO QUE SE ENCONTRAMAS VIAS DE MAIOR TRAFEGO EM NOSSO MUNICIPIO REQUER A VIABILIZACAO DE OBRAS.					
ACAO.....:	0065 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS E ESTRADAS VICINAIS					
PRODUTO.....:	ESTRADAS VICINAIS CONSTRUIDAS					
UND.....:	KM					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	22,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	127,000.00
TOTAL		22,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	127,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	127,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	127,000.00
ACAO.....:	0067 - CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS					
PRODUTO.....:	GALERIA CONSTRUIDA					
UND.....:	METROS					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL

01000	DIVERSA	15,000.00	25,000.00	30,000.00	40,000.00	110,000.00
01024	01	80,000.00	87,396.00	90,000.00	102,461.00	359,857.00
51000	01	5,000.00	7,000.00	10,000.00	15,000.00	37,000.00
TOTAL		100,000.00	119,396.00	130,000.00	157,461.00	506,857.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	147,000.00	0.00	359,857.00	0.00	0.00	506,857.00
TOTAL DO PROGRAMA		122,000.00	149,396.00	165,000.00	197,461.00	633,857.00
TOTAL UNIDADE		4,505,536.00	4,798,396.00	5,110,292.00	5,442,461.00	19,856,685.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
DENOMINACAO. :	0013 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	DIRIGENTES, SERVIDORES E PROFESSORES					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	PROMOVER A FORMACAO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS COMO CONDICAO PARA MELHORIA DA EDUCACAO. A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO REQUER UMA BOA FORMACAO DOS PROFISSIONAIS, DAI A NECESSIDADE DA OFERTA DE CURSOS E-OU PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO.					
JUSTIFICATIVA:	FAZ-SE NECESSARIO OFERECER UMA EDUCACAO COM NIVEL DE EFICIENCIA E EFICACIA, REDUZINDO A PARTICIPACAO DE DOCENTES E DIRIGENTES DESQUALIFICADOS. MELHORAR A EFICIENCIA DO ENSINO DA EDUCACAO BASICA.					
ACAO.....:	0068 - CAPACITACAO DE DIRIGENTES					
PRODUTO.....:	DIRIGENTE CAPACITADO					
UND.....:	DIRIGENTE					
INDICADOR....:	% DE DIRIGENTES E SERVIDORES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	15,000.00
TOTAL		0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	15,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	15,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
ACAO.....:	0069 - FORMACAO CONTINUADA PARA PROFESSORES					
PRODUTO.....:	PROFESSOR CAPACITADO					
UND.....:	PROFESSOR					
INDICADOR....:	% DE DIRIGENTES E SERVIDORES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSA	10,000.00	20,000.00	30,000.00	40,000.00	100,000.00
01019	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		30,000.00	40,000.00	50,000.00	60,000.00	180,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	100,000.00	0.00	80,000.00	0.00	0.00	180,000.00
ACAO.....:	0204 - PAGAMENTO DO PISO DO MAGISTERIO					
PRODUTO.....:	ALUNO ATENDIDO					
UND.....:	ALUNO					
INDICADOR....:	% DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSA	977,000.00	1,000,000.00	1,200,000.00	1,300,000.00	4,477,000.00
01018	01	3,940,000.00	4,000,000.00	4,100,000.00	4,200,000.00	16,240,000.00
01094		13,000.00	20,000.00	25,000.00	30,000.00	88,000.00
TOTAL		4,930,000.00	5,020,000.00	5,325,000.00	5,530,000.00	20,805,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	4,565,000.00	0.00	16,240,000.00	0.00	0.00	20,805,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		4,960,000.00	5,065,000.00	5,380,000.00	5,595,000.00	21,000,000.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
DENOMINACAO. :	0014 - EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	USUARIOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDICOES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTACOES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICIPIO.					
JUSTIFICATIVA:	O SISTEMA EDUCACIONAL RESSENTE-SE DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONEM O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR. O SETOR CULTURAL REQUER A INTERVENCAO DO PODER PUBLICO PARA DESENVOLVER-SE.					
ACAO.....:	0071 - ESTIMULACAO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, GRUPOS MUSICAIS E FOLCLORICOS.					
PRODUTO.....:	EVENTO REALIZADO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	30	590,000.00	600,000.00	620,000.00	650,000.00	2,460,000.00
TOTAL		590,000.00	600,000.00	620,000.00	650,000.00	2,460,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	2,460,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,460,000.00
ACAO.....:	0072 - PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
PRODUTO.....:	ALUNO BENEFICIADO					
UND.....:	ALUNO					
INDICADOR....:	% TAXA DE ANALFABETISMO, EVASAO, INSERCAO, REPETENCIA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSA	131,000.00	150,000.00	175,000.00	200,000.00	656,000.00
01015	01	127,000.00	150,000.00	175,000.00	200,000.00	652,000.00
01019	DIVERSO	140,000.00	140,000.00	150,000.00	150,000.00	580,000.00
TOTAL		398,000.00	440,000.00	500,000.00	550,000.00	1,888,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	656,000.00	0.00	1,232,000.00	0.00	0.00	1,888,000.00
ACAO.....:	0073 - APOIO-AUXILIO A ESTUDANTES					
PRODUTO.....:	AUXILIO OFERECIDO					
UND.....:	AUXILIO					
INDICADOR....:	% TAXA DE ANALFABETISMO, EVASAO, INSERCAO, REPETENCIA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	50,000.00	75,000.00	75,000.00	80,000.00	280,000.00
TOTAL		50,000.00	75,000.00	75,000.00	80,000.00	280,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	280,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	280,000.00
ACAO.....:	0074 - PROMOCAO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS PARA SENSIBILIZACAO SOBRE A IMPORTANCIA DE MANTER O TITULO A CIDADE MAIS LIMPA DO					

	BRASIL					
PRODUTO.....:	CAMPANHA REALIZADA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	04	0.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	17,000.00
TOTAL		0.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	17,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	17,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	17,000.00
ACAO.....:	0075 - CRIACAO DE UM NUCLEO DE REFORCO PEDAGOGICO PARA ATENDER OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM					
PRODUTO.....:	NUCLEO CRIADO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% TAXA DE ANALFABETISMO, EVASAO, INSERCAO, REPETENCIA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	01	0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	15,000.00
TOTAL		0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	15,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	15,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
ACAO.....:	0076 - MANUTENCAO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS					
PRODUTO.....:	FESTIVAL MANTIDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000		15,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00
TOTAL		15,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	90,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	90,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	90,000.00
ACAO.....:	0078 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E INFORMATIZACAO DO MUSEU HISTORICO E DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS					
PRODUTO.....:	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS E MUSEU INFORMATIZADO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% VALORIZACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURA.					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000		42,234.00	50,000.00	60,000.00	65,000.00	217,234.00
TOTAL		42,234.00	50,000.00	60,000.00	65,000.00	217,234.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	217,234.00	0.00	0.00	0.00	0.00	217,234.00
ACAO.....:	0079 - CRIACAO DO MUSEU DE ARTES SACRAS DO SERIDO					
PRODUTO.....:	MUSEU CRIADO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% VALORIZACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURA.					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	01	0.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	24,000.00
TOTAL		0.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	24,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	24,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	24,000.00
ACAO.....:	0081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
PRODUTO.....:	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	INVESTIMENTO NO SETOR					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	50,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	230,000.00
TOTAL		50,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	230,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	230,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	230,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,145,234.00	1,268,000.00	1,359,000.00	1,449,000.00	5,221,234.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
DENOMINACAO. :	0015 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	USUARIOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	SIM					
OBJETIVOS....:	ASSEGURAR CONDICOES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.					
JUSTIFICATIVA:	PARA UM BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL FAZ-SE NECESSARIO UMA OFERTA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE.					
ACAO.....:	0081 - IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	SERVICO					
INDICADOR....:	% INVESTIMENTO REALIZADO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	19,600.00	30,000.00	30,000.00	40,000.00	119,600.00
TOTAL		19,600.00	30,000.00	30,000.00	40,000.00	119,600.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	119,600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	119,600.00
ACAO.....:	0082 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO					
PRODUTO.....:	PRÉDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO/REFORMADO					
UND.....:	UNIDADE DE ENSINO					
INDICADOR....:	% INVESTIMENTO REALIZADO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSA	150,000.00	150,000.00	150,000.00	150,000.00	600,000.00
01019	DIVERSA	30,000.00	30,000.00	35,000.00	50,000.00	145,000.00
01022	01	165,000.00	200,000.00	200,000.00	200,000.00	765,000.00
51001	01	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
61001	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		380,000.00	415,000.00	420,000.00	435,000.00	1,650,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	740,000.00	0.00	910,000.00	0.00	0.00	1,650,000.00
ACAO.....:	0083 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
PRODUTO.....:	ESCOLAS EQUIPADAS					
UND.....:	UNIDADE DE ENSINO					

INDICADOR....:	% DESEMPENHO ESTUDANTIL					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	20,000.00	25,000.00	30,000.00	33,000.00	108,000.00
TOTAL		20,000.00	25,000.00	30,000.00	33,000.00	108,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	108,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	108,000.00
ACAO.....:	0084 - AQUISICAO DE TRANSPORTE BAÚ PARA A CONDUÇÃO E ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR					
PRODUTO.....:	VEICULO ADQUIRIDO					
UND.....:	VEICULO					
INDICADOR....:	% DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	02	40,000.00	50,000.00	50,000.00	70,000.00	210,000.00
01022	4	30,000.00	40,000.00	40,000.00	60,000.00	170,000.00
51001	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		80,000.00	100,000.00	100,000.00	140,000.00	420,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	250,000.00	0.00	170,000.00	0.00	0.00	420,000.00
ACAO.....:	0085 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
PRODUTO.....:	TRANSPORTE MANTIDO					
UND.....:	LINHAS					
INDICADOR....:	% DESEMPENHO ESTUDANTIL					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	22,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	112,000.00
01022	DIVERSA	125,000.00	125,000.00	125,000.00	125,000.00	500,000.00
01061	01	65,000.00	80,000.00	80,000.00	120,000.00	345,000.00
51001	01	10,000.00	15,000.00	20,000.00	25,000.00	70,000.00
61001	01	3,000.00	5,000.00	7,000.00	10,000.00	25,000.00
TOTAL		225,000.00	250,000.00	262,000.00	315,000.00	1,052,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,052,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,052,000.00
ACAO.....:	0086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% DESEMPENHO ESTUDANTIL					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01058	DIVERSA	220,000.00	230,000.00	240,000.00	275,000.00	965,000.00
TOTAL		220,000.00	230,000.00	240,000.00	275,000.00	965,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	965,000.00	0.00	0.00	965,000.00
ACAO.....:	0087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR					
PRODUTO.....:	MERENDA MANTIDA					
UND.....:	ALUNO					
INDICADOR....:	% DESEMPENHO ESTUDANTIL					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSA	60,000.00	60,000.00	60,000.00	60,000.00	240,000.00
01060	01	190,000.00	200,000.00	210,000.00	230,000.00	830,000.00
TOTAL		250,000.00	260,000.00	270,000.00	290,000.00	1,070,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	830,000.00	0.00	0.00	1,070,000.00
ACAO.....:	0092 - FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
PRODUTO.....:	DIVIDA QUITADA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% PAGAMENTO DA DIVIDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	01	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400,000.00
ACAO.....:	0093 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA					
PRODUTO.....:	PROGRAMA EXECUTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	01	5,500.00	10,000.00	12,000.00	15,000.00	42,500.00
01059	DIVERSO	7,500.00	10,000.00	12,000.00	15,000.00	44,500.00
TOTAL		13,000.00	20,000.00	24,000.00	30,000.00	87,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	42,500.00	0.00	44,500.00	0.00	0.00	87,000.00
ACAO.....:	0096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO					
PRODUTO.....:	ALUNO ATENDIDO					
UND.....:	PESSOA					
INDICADOR....:	% TAXA DE EFICIENCIA NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01015	4	30,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	240,000.00
TOTAL		30,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	240,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	240,000.00
ACAO.....:	0097 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA REUNIÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
PRODUTO.....:	PREDIO CONSTRUIDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	INVESTIMENTO NO SETOR					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00
TOTAL		70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	280,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	280,000.00
ACAO.....:	0179 - GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
PRODUTO.....:	COMUNIDADE ATENDIDA					
UND.....:	UNIDADE					

INDICADOR....:	% DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSA	839,500.00	900,000.00	950,000.00	1,000,000.00	3,689,500.00
01079	4	115,000.00	130,000.00	140,000.00	200,000.00	585,000.00
01094	DIVERSO	17,500.00	20,000.00	22,000.00	25,000.00	84,500.00
TOTAL		972,000.00	1,050,000.00	1,112,000.00	1,225,000.00	4,359,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	4,359,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,359,000.00
ACAO.....:	0202 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
PRODUTO.....:	ALUNO ATENDIDO					
UND.....:	ALUNO					
INDICADOR....:	% DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01019	DIVERSO	1,000,000.00	1,100,000.00	1,200,000.00	1,300,000.00	4,600,000.00
01058	DIVERSA	50,000.00	60,000.00	75,000.00	90,000.00	275,000.00
TOTAL		1,050,000.00	1,160,000.00	1,275,000.00	1,390,000.00	4,875,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	4,875,000.00	0.00	0.00	4,875,000.00
ACAO.....:	0203 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL					
PRODUTO.....:	ALUNO ATENDIDO					
UND.....:	ALUNO					
INDICADOR....:	% DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	366,000.00	379,598.00	398,717.00	405,139.00	1,549,454.00
01015	DIVERSA	133,000.00	140,000.00	150,000.00	160,000.00	583,000.00
01019	DIVERSO	470,000.00	470,000.00	500,000.00	500,000.00	1,940,000.00
01094	DIVERSO	61,000.00	70,000.00	85,000.00	100,000.00	316,000.00
TOTAL		1,030,000.00	1,059,598.00	1,133,717.00	1,165,139.00	4,388,454.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,865,454.00	0.00	2,523,000.00	0.00	0.00	4,388,454.00
TOTAL DO PROGRAMA		4,459,600.00	4,839,598.00	5,136,717.00	5,578,139.00	20,014,054.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
DENOMINACAO. :	0016 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	USUARIOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO E POPULACAO EM					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	SIM					
OBJETIVOS....:	ASSEGURAR CONDICOES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL, ALEM DE FAVORECER AS PRATICAS DE ESPORTE E LAZER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					
JUSTIFICATIVA:	O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PESSOAL DA CLIENTELA ESTUDANTIL REQUER CONDICOES DE INFRAESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS.					
ACAO.....:	0096 - CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA					
PRODUTO.....:	BIBLIOTECA CONSTRUIDA					
UND.....:	BIBLIOTECA					
INDICADOR....:	% INVESTIMENTO REALIZADO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00
ACAO.....:	0097 - AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA					
PRODUTO.....:	ACERVO ADQUIRIDO					
UND.....:	ACERVO					
INDICADOR....:	% DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	30,000.00	40,000.00	50,000.00	60,000.00	180,000.00
TOTAL		30,000.00	40,000.00	50,000.00	60,000.00	180,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	180,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	180,000.00
ACAO.....:	0098 - CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS					
PRODUTO.....:	CENTRO CULTURAL CONSTRUIDO					
UND.....:	CENTRO					
INDICADOR....:	% INVESTIMENTO REALIZADO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	0.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	90,000.00
01024	01	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
TOTAL		0.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	90,000.00	0.00	30,000.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....:	0099 - QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS					
PRODUTO.....:	QUADRA CONSTRUIDA					
UND.....:	QUADRA					
INDICADOR....:	% DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001		30,000.00	45,000.00	60,000.00	75,000.00	210,000.00
TOTAL		30,000.00	45,000.00	60,000.00	75,000.00	210,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	210,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	210,000.00
ACAO.....:	0100 - AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO					
PRODUTO.....:	VEICULO ADQUIRIDO					
UND.....:	VEICULO					
INDICADOR....:	% INVESTIMENTO REALIZADO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	DIVERSO	50,000.00	65,000.00	80,000.00	100,000.00	295,000.00
TOTAL		50,000.00	65,000.00	80,000.00	100,000.00	295,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	295,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	295,000.00
ACAO.....:	0101 - AMPLIAR, MANTER E CONSERVAR AS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES BULHÕES, GARGALHEIRAS, PEDRO IVO DE SOUSA E LUIZ GONZAGA					
PRODUTO.....:	ALUNO ATENDIDO					

UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01001	4	20,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	110,000.00
TOTAL		20,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	110,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	110,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		170,000.00	260,000.00	300,000.00	345,000.00	1,075,000.00
TOTAL UNIDADE		10,734,834.00	11,432,598.00	12,175,717.00	12,967,139.00	47,310,288.00
UNIDADE..... :	SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER					
DENOMINACAO. :	0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.					
JUSTIFICATIVA:	DIANTE DO POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO E NECESSARIO IMPULSIONAR E DESENVOLVE-LO, DA MESMA FORMA QUE HA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER.					
ACAO.....:	0101 - PROMOCAO E DIVULGACAO DO ESPORTE					
PRODUTO.....:	CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS					
UND.....:	CAMPANHAS E EVENTOS					
INDICADOR....:	% FLUXO TURISTICO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	37,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	157,000.00
TOTAL		37,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	157,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	157,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	157,000.00
ACAO.....:	0102 – APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
PRODUTO.....:	EVENTO APOIADO					
UND.....:	EVENTO					
INDICADOR....:	% DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	63,000.00	63,000.00	65,000.00	75,000.00	266,000.00
TOTAL		63,000.00	63,000.00	65,000.00	75,000.00	266,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	266,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	266,000.00
ACAO.....:	0103 - ELABORAR CALENDARIO DE EVENTOS					
PRODUTO.....:	CALENDARIO ELABORADO					
UND.....:	CALENDARIO					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	6,000.00	6,000.00	22,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ACAO.....:	0180 - GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR. DESPORTO E LAZER					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	225,000.00	242,560.00	252,000.00	255,000.00	974,560.00
01094	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		235,000.00	252,560.00	262,000.00	265,000.00	1,014,560.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,014,560.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,014,560.00
TOTAL DO PROGRAMA		340,000.00	360,560.00	373,000.00	386,000.00	1,459,560.00
UNIDADE..... :	SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER					
DENOMINACAO. :	0018 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	SIM					
OBJETIVOS....:	DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DESPORTIVA, TURISTICA E DE LAZER.					
JUSTIFICATIVA:	A POPULACAO E OS SEGMENTOS DESPORTIVOS RESSENTEM-SE DE EQUIPAMENTOS QUE PROPICIAM O DESENVOLVIMENTO DO SETOR.					
ACAO.....:	0106 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO					
PRODUTO.....:	OBRA REALIZADA					
UND.....:	QUADRA					
INDICADOR....:	% DE INVESTIMENTOS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	17,000.00	17,000.00	17,000.00	17,000.00	68,000.00
01024	4	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
51000	4	16,000.00	16,000.00	16,000.00	16,000.00	64,000.00
TOTAL		63,000.00	63,000.00	63,000.00	63,000.00	252,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	132,000.00	0.00	120,000.00	0.00	0.00	252,000.00
ACAO.....:	0108 - CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES					
PRODUTO.....:	CAMPO CONSTRUIDO					
UND.....:	CAMPO					
INDICADOR....:	% DE INVESTIMENTOS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....:	0109 - CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS, ALAMBRADOS E PISTA DE ATLETISMO NO ESTADIO PEDRO CELESTINO					
PRODUTO.....:	OBRA REALIZADA					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% INVESTIMENTO REALIZADO					

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01024	01	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		35,000.00	35,000.00	35,000.00	35,000.00	140,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	100,000.00	0.00	0.00	140,000.00
ACAO.....:	0110 - CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					
PRODUTO.....:	SEDE CONSTRUIDA					
UND.....:	SEDE					
INDICADOR....:	% INVESTIMENTO REALIZADO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
TOTAL		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	160,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00
ACAO.....:	0111 - CONSTRUCAO DE AUDITORIO PARA EVENTOS					
PRODUTO.....:	AUDITORIO CONSTRUIDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% INVESTIMENTO REALIZADO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	10,000.00
01024	4	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
51000	4	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	10,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....:	0112 - CRIACAO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E DEMAIS MODALIDADES					
PRODUTO.....:	ESCOLINHAS CONSTRUIDAS					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% DE INVESTIMENTOS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
ACAO.....:	0114 - CONSTRUCAO DO PARQUE DA CIDADE NO ENTORNO DO POCO DO FELIPE					
PRODUTO.....:	PARQUE CONSTRUIDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% DE INVESTIMENTOS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		213,000.00	213,000.00	213,000.00	213,000.00	852,000.00
UNIDADE..... :	SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER					
DENOMINACAO. :	0019 - ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	SERVIDORES DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.					
JUSTIFICATIVA:	OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.					
ACAO.....:	0115 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS					
PRODUTO.....:	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	10	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
ACAO.....:	0117 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES					
PRODUTO.....:	SERVIDORES CAPACITADOS					
UND.....:	SERVICO					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	03	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DO PROGRAMA		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
UNIDADE..... :	SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER					
DENOMINACAO. :	0024 - APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO EM GERAL					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	SIM					
OBJETIVOS....:	DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO.					
JUSTIFICATIVA:	DE ACORDO COM A CONSOLIDACAO DO TURISMO, FAZ-SE NECESSARIO INTERVIR COM ACOES QUE PROPORCIONEM A CONSTRUCAO DE OBRAS ESTRUTURANTES, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DO MUNICIPIO.					
ACAO.....:	0118 - SINALIZACAO TURISTICA					
PRODUTO.....:	SINALIZACAO					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	38,000.00	40,000.00	40,000.00	50,000.00	168,000.00

TOTAL		38,000.00	40,000.00	40,000.00	50,000.00	168,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	168,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	168,000.00
ACAO.....:	0119 - CONSTRUIR MIRANTE COM VISTA PARA GARGALHEIRAS					
PRODUTO.....:	CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO					
UND.....:	KM					
INDICADOR....:	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....:	0120 - CONSTRUCAO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO DO ACESSO A PRAINHA					
PRODUTO.....:	CONSTRUCAO DE SANEAMENTO BASICO					
UND.....:	KM					
INDICADOR....:	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	02	30,000.00	30,000.00	40,000.00	58,145.00	158,145.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	40,000.00	58,145.00	158,145.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	158,145.00	0.00	0.00	0.00	0.00	158,145.00
ACAO.....:	0121 - PROMOCAO DE EVENTOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO TURISMO					
PRODUTO.....:	EVENTO PROMOVIDO					
UND.....:	EVENTO					
INDICADOR....:	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	90,000.00	100,000.00	110,000.00	120,000.00	420,000.00
TOTAL		90,000.00	100,000.00	110,000.00	120,000.00	420,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	420,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	420,000.00
ACAO.....:	0189 - CONSTRUCAO DE PRACAS DE EVENTOS					
PRODUTO.....:	PRAÇA CONSTRUÍDA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	5,500.00	5,500.00	6,000.00	6,000.00	23,000.00
01024	4	5,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	29,000.00
51000	4	6,500.00	7,000.00	8,000.00	8,000.00	29,500.00
TOTAL		17,000.00	20,500.00	22,000.00	22,000.00	81,500.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	52,500.00	0.00	29,000.00	0.00	0.00	81,500.00
ACAO.....:	0207 - INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE INTERNET NO MUNICÍPIO					
PRODUTO.....:	OBRA REALIZADA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% FLUXO TURISTICO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
01024	4	40,000.00	40,000.00	65,024.00	80,000.00	225,024.00
51000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		60,000.00	60,000.00	85,024.00	100,000.00	305,024.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	305,024.00	0.00	0.00	0.00	0.00	305,024.00
ACAO.....:	0208 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDÓ					
PRODUTO.....:	PREDIO CONSTRUIDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% INVESTIMENTO REALIZADO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....:	0209 - MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE SERIDÓ - POLO ACARI					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	SERVICO					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	12,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	72,000.00
TOTAL		12,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	72,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	72,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	72,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		267,000.00	290,500.00	337,024.00	390,145.00	1,284,669.00
UNIDADE..... :	SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER					
DENOMINACAO. :	0025 - GERACAO DE RENDA					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO EM GERAL					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	SIM					
OBJETIVOS....:	DESENVOLVER ALTERNATIVAS QUE PROPORCIONEM A MELHORIA DOS NIVEIS DE EMPREGO E RENDA.					
JUSTIFICATIVA:	DE ACORDO COM OS NIVEIS DE OCUPACAO E RENDA GRANDE PARTE DA POPULACAO, FAZ-SE NECESSARIOS INTERVIR COM ACOES QUE PROPORCIONEM A GERACAO DE EMPREGO E RENDA, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO.					
ACAO.....:	0123 – APOIO A CRIACAO DE UNIDADE PRODUTIVA DO PESCADO					
PRODUTO.....:	UNIDADE PRODUTIVA APOIADA					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	15,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	75,000.00
TOTAL		15,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	75,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	75,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	75,000.00

ACAO.....:	0124 - CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR					
PRODUTO.....:	BOX CONSTRUIDO					
UND.....:	CENTRO					
INDICADOR....:	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	10	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....:	0125 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO DE ACARI					
PRODUTO.....:	CENTRO CONSTRUÍDO/EQUIPADO					
UND.....:	QUIOSQUE					
INDICADOR....:	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	20,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	95,000.00
TOTAL		20,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	95,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	95,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	95,000.00
ACAO.....:	0126 - CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL					
PRODUTO.....:	PARTICIPANTES					
UND.....:	PESSOA					
INDICADOR....:	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	19,000.00	25,000.00	30,000.00	32,000.00	106,000.00
TOTAL		19,000.00	25,000.00	30,000.00	32,000.00	106,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	106,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	106,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		84,000.00	100,000.00	105,000.00	107,000.00	396,000.00
TOTAL UNIDADE		924,000.00	984,060.00	1,048,024.00	1,116,145.00	4,072,229.00
UNIDADE..... :	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
DENOMINACAO. :	0030 - GESTÃO DA HABITAÇÃO					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO CARENTE					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE POBREZA COMPROVADA. REDUZIR AO MÁXIMO O DÉFICIT ATUAL E POTENCIAL DE HABITAÇÕES, ESPECIALMENTE PARA A POPULAÇÃO CARENTE.					
JUSTIFICATIVA:	O BAIXO NÍVEL DE RENDA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, ASSOCIADO A UMA SITUAÇÃO DE MORADIA NATURALMENTE CRÍTICA, SÃO RESPONSÁVEIS POR UM QUADRO HABITACIONAL COM DEFICIÊNCIAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.					
ACAO.....:	0181 - GESTAO E MANUT. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% DE SATISFACAO DA POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	11,000.00	19,190.00	27,912.00	37,202.00	95,304.00
TOTAL		11,000.00	19,190.00	27,912.00	37,202.00	95,304.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	95,304.00	0.00	0.00	0.00	0.00	95,304.00
ACAO.....:	0182 - CONSTRUCAO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITACIONAIS					
PRODUTO.....:	UNIDADE CONSTRUÍDA					
UND.....:	PREDIO					
INDICADOR....:	% ATENDIMENTO A POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000		40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
01021	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
51000	4	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		110,000.00	110,000.00	110,000.00	110,000.00	440,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	240,000.00	0.00	200,000.00	0.00	0.00	440,000.00
ACAO.....:	0228 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		126,000.00	134,190.00	142,912.00	152,202.00	555,304.00
TOTAL UNIDADE		126,000.00	134,190.00	142,912.00	152,202.00	555,304.00
UNIDADE..... :	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO					
DENOMINACAO. :	0020 - ASSISTENCIA SOCIAL					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULAÇÃO ATENDIDA.					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUCAO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.					
JUSTIFICATIVA:	A SITUACAO DE VULNERABILIDADE QUE SAO EXPOSTAS CRIANCAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDICAO SOCIOECONOMICA DE SUAS FAMILIAS, REQUER A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EM CONDICOES DE DESENVOLVER ATIVIDADES.					
ACAO.....:	0136 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)					
PRODUTO.....:	CONSELHO FUNCIONANDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% ATENDIMENTO A POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00

ACAO.....:	0182 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	392,100.00	400,000.00	450,000.00	480,000.00	1,722,100.00
01094		13,000.00	15,000.00	17,000.00	20,000.00	65,000.00
TOTAL		405,100.00	415,000.00	467,000.00	500,000.00	1,787,100.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,787,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,787,100.00
ACAO.....:	0183 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	25,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	130,000.00
TOTAL		25,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	130,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	130,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	130,000.00
ACAO.....:	0209 - MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF					
PRODUTO.....:	FAMILIA ATENDIDA					
UND.....:	FAMILIA					
INDICADOR....:	% FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01029		75,000.00	80,000.00	100,000.00	115,000.00	370,000.00
TOTAL		75,000.00	80,000.00	100,000.00	115,000.00	370,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	370,000.00	0.00	0.00	370,000.00
ACAO.....:	0210 - MANUT. E GESTÃO DOS RECURSOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	SERVICO					
INDICADOR....:	% REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01029	4	20,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	125,000.00
TOTAL		20,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	125,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	125,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	125,000.00
ACAO.....:	0224 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E ENTORPECENTES DE ACARI					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% ATENDIMENTO A POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,800.00	10,000.00	12,000.00	14,000.00	44,800.00
TOTAL		8,800.00	10,000.00	12,000.00	14,000.00	44,800.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	44,800.00	0.00	0.00	0.00	0.00	44,800.00
ACAO.....:	0225 - MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% ATENDIMENTO A POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	31,400.00	45,000.00	50,000.00	55,000.00	181,400.00
01029	4	262,000.00	280,000.00	290,000.00	300,000.00	1,132,000.00
TOTAL		293,400.00	325,000.00	340,000.00	355,000.00	1,313,400.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,313,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,313,400.00
ACAO.....:	0226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	15,000.00	20,000.00	25,000.00	30,000.00	90,000.00
TOTAL		15,000.00	20,000.00	25,000.00	30,000.00	90,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	90,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	90,000.00
ACAO.....:	0229 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% QUALIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	10,000.00	15,000.00	20,000.00	25,000.00	70,000.00
TOTAL		10,000.00	15,000.00	20,000.00	25,000.00	70,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	70,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	70,000.00
ACAO.....:	0230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR					
PRODUTO.....:	FAMILIA ATENDIDA					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	20,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	125,000.00
TOTAL		20,000.00	30,000.00	35,000.00	40,000.00	125,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	125,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	125,000.00
ACAO.....:	0231 - MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% ATENDIMENTO A POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	40,000.00	40,000.00	50,000.00	60,000.00	190,000.00

01029		113,000.00	150,000.00	170,000.00	200,000.00	633,000.00
01043	4	20,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	110,000.00
TOTAL		173,000.00	215,000.00	250,000.00	295,000.00	933,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	190,000.00	0.00	743,000.00	0.00	0.00	933,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		1,055,300.00	1,180,000.00	1,329,000.00	1,464,000.00	5,028,300.00
UNIDADE..... :	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO					
DENOMINACAO. :	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIENCIAS					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	CRIANCA, ADOLESCENTE E PORTADORES DE DEFICIENCIA					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	GARANTIR A INCLUSÃO A TODOS OS CIDADÃOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E-OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, INSERINDO-OS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL LOCAL.					
JUSTIFICATIVA:	A SITUACAO DE VULNERABILIDADE QUE SAO EXPOSTAS CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDICAO SOCIOECONOMICA DE SUAS FAMILIAS, REQUER A IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONE O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.					
ACAO.....:	0128 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS)					
PRODUTO.....:	PREDIO CONSTRUIDO					
UND.....:	PREDIO					
INDICADOR....:	% REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
01021	01	0.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	150,000.00
51000	01	0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	15,000.00
TOTAL		0.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	195,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	45,000.00	0.00	150,000.00	0.00	0.00	195,000.00
ACAO.....:	0132 - MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR					
PRODUTO.....:	CONSELHO FUNCIONANDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	126,100.00	132,000.00	132,000.00	132,000.00	522,100.00
TOTAL		126,100.00	132,000.00	132,000.00	132,000.00	522,100.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	522,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	522,100.00
ACAO.....:	0141 - CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO					
PRODUTO.....:	PREDIO CONSTRUIDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
01021	DIVERSA	0.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	150,000.00
51000	DIVERSA	0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	15,000.00
TOTAL		0.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	195,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	45,000.00	0.00	150,000.00	0.00	0.00	195,000.00
ACAO.....:	0220 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
PRODUTO.....:	IDOSO ATENDIDO					
UND.....:	PESSOA					
INDICADOR....:	% FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	85,000.00	90,000.00	95,000.00	100,000.00	370,000.00
01029	4	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	100,000.00
TOTAL		110,000.00	115,000.00	120,000.00	125,000.00	470,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	370,000.00	0.00	100,000.00	0.00	0.00	470,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		236,100.00	377,000.00	382,000.00	387,000.00	1,382,100.00
UNIDADE..... :	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO					
DENOMINACAO. :	0022 - ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	SERVIDORES DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	INFORMATIZAR OS SERVICOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS.					
JUSTIFICATIVA:	OTIMIZAR O SERVICO ATRAVAS DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO, ALEM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.					
ACAO.....:	0137 - CONSTRUCAO DA SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PRODUTO.....:	SEDE CONSTRUIDA					
UND.....:	SEDE					
INDICADOR....:	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
TOTAL		0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	30,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00
ACAO.....:	0138 - AQUISICAO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS					
PRODUTO.....:	TRANSPORTE ADQUIRIDO					
UND.....:	TRANSPORTE					
INDICADOR....:	% INVESTIMENTO REALIZADO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	200,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
ACAO.....:	0170 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL					
PRODUTO.....:	PREDIO CONSTRUIDO					
UND.....:	UNIDADE					

INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
TOTAL		0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	30,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		50,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	260,000.00
UNIDADE..... :	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO					
DENOMINACAO. :	0023 - PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO CARENTE					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	ASSEGURAR PROTEÇÃO SOCIAL IMEDIATA E ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA VISANDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA, MENTAL E SOCIAL. FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E A CAPACIDADE PROTETIVA DA FAMÍLIA. PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO POR MEIO DE AÇÕES ARTICULADAS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL. A INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO DAR-SE-Á POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DE AÇÕES DAS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS, CABENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL VIABILIZAR A PROMOÇÃO DO PROTAGONISMO, A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E A MEDIAÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.					
JUSTIFICATIVA:	DEVIDO A SITUACAO DE EXCLUSAO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULACAO DO MUNICIPIO FAZ-SE NECESSARIO ASSISTI-LOS.					
ACAO.....:	0140 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERACAO DE RENDA					
PRODUTO.....:	FAMILIA BENEFICIADA					
UND.....:	FAMILIA					
INDICADOR....:	% FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....:	0144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS-LOAS					
PRODUTO.....:	BENEFICIOS MANTIDOS					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	75,000.00	75,000.00	75,000.00	75,000.00	300,000.00
TOTAL		75,000.00	75,000.00	75,000.00	75,000.00	300,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300,000.00
ACAO.....:	0145 - IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL					
PRODUTO.....:	GESTÃO IMPLANTADA					
UND.....:	PESSOA					
INDICADOR....:	% ATENDIMENTO A POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	24,000.00	24,471.00	31,542.00	41,131.00	121,144.00
TOTAL		24,000.00	24,471.00	31,542.00	41,131.00	121,144.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	121,144.00	0.00	0.00	0.00	0.00	121,144.00
ACAO.....:	0146 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)					
PRODUTO.....:	FAMILIA BENEFICIADA					
UND.....:	PESSOA					
INDICADOR....:	% FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	40,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	130,000.00
01021	4	250,000.00	100,000.00	60,000.00	50,000.00	460,000.00
51000	01	50,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	170,000.00
TOTAL		340,000.00	170,000.00	130,000.00	120,000.00	760,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	300,000.00	0.00	460,000.00	0.00	0.00	760,000.00
ACAO.....:	0227 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	% REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01029	4	85,000.00	90,000.00	100,000.00	100,000.00	375,000.00
TOTAL		85,000.00	90,000.00	100,000.00	100,000.00	375,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	375,000.00	0.00	0.00	375,000.00
ACAO.....:	0233 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTÁGIO REMUNERADO)					
PRODUTO.....:	ALUNO ATENDIDO					
UND.....:	DIVERSOS					
INDICADOR....:	% DESEMPENHO ESTUDANTIL					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	8,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	38,000.00
TOTAL		8,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	38,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	38,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	38,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		552,000.00	389,471.00	366,542.00	366,131.00	1,674,144.00
TOTAL UNIDADE		1,893,400.00	2,016,471.00	2,147,542.00	2,287,131.00	8,344,544.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO					
DENOMINACAO.:	0026 - MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULACAO					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO EM GERAL					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTOS DE QUALIDADE.					
JUSTIFICATIVA:	ATENDER A DEMANDA POR SERVICOS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTOS, REQUER UMA AMPLIACAO DOS SERVICOS FAZENDO-SE NECESSARIO CONSTRUIR, EQUIPAR O SISTEMA DE DISTRIBUICAO D'AGUA.					
ACAO.....:	0147 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS COMUNITARIAS					
PRODUTO.....:	CISTERNA CONSTRUÍDA					
UND.....:	CISTERNA					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					

FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	200	2,500.00	5,000.00	7,500.00	10,000.00	25,000.00
01024	200	5,000.00	8,000.00	10,000.00	12,000.00	35,000.00
51000	01	2,500.00	5,000.00	7,500.00	10,000.00	25,000.00
TOTAL		10,000.00	18,000.00	25,000.00	32,000.00	85,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	35,000.00	0.00	0.00	85,000.00
ACAO.....:	0148 - PERFURACAO DE POCOS TUBULARES					
PRODUTO.....:	POÇO PERFURADO					
UND.....:	POCO					
INDICADOR....:	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	40	2,500.00	5,000.00	7,500.00	10,000.00	25,000.00
01024	40	5,000.00	10,000.00	15,000.00	20,000.00	50,000.00
51000	4	2,500.00	5,000.00	7,500.00	10,000.00	25,000.00
TOTAL		10,000.00	20,000.00	30,000.00	40,000.00	100,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	50,000.00	0.00	50,000.00	0.00	0.00	100,000.00
ACAO.....:	0185 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS					
PRODUTO.....:	FAMILIA ATENDIDA					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% ATENDIMENTO A POPULACAO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00
TOTAL		70,000.00	70,000.00	70,000.00	70,000.00	280,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	280,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	280,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		90,000.00	108,000.00	125,000.00	142,000.00	465,000.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO					
DENOMINACAO. :	0027 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO CARENTE					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRA ESTRUTURA RURAL.					
JUSTIFICATIVA:	A SITUACAO SOCIOECONOMICO DA POPULACAO QUE INDUZA O DESENVOLVIMNETO ECONOMICO DA ZONA RURAL.					
ACAO.....:	0150 - CONSTRUCAO DE REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO					
PRODUTO.....:	PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO CONSTRUIDO E/OU REFORMAD					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
TOTAL		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	400,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400,000.00
ACAO.....:	0151 - IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO ATENDENDO OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO.					
PRODUTO.....:	CORTE DE TERRAS					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	70,000.00	70,000.00	75,000.00	75,000.00	290,000.00
TOTAL		70,000.00	70,000.00	75,000.00	75,000.00	290,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	290,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	290,000.00
ACAO.....:	0152 - PROGRAMA DE APOIO A PESCA					
PRODUTO.....:	PEIXAMENTO DE ACUDES					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	15,000.00	20,000.00	22,000.00	25,000.00	82,000.00
TOTAL		15,000.00	20,000.00	22,000.00	25,000.00	82,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	82,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	82,000.00
ACAO.....:	0153 - PROGRAMA DE VACINACAO DO REBANHO					
PRODUTO.....:	REBANHO VACINADO					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
ACAO.....:	0154 - CONSTRUCAO DE POCILGA COMUNITARIA					
PRODUTO.....:	POCILGA CONSTRUIDA					
UND.....:	POCILGA					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	02	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
ACAO.....:	0155 - REFORMA E CONSTRUCAO DE MATABURROS					
PRODUTO.....:	MATABURROS CONSTRUIDOS E REFORMADOS					
UND.....:	MATABURROS					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	100	25,000.00	25,000.00	30,885.00	31,000.00	111,885.00
TOTAL		25,000.00	25,000.00	30,885.00	31,000.00	111,885.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL

	111,885.00	0.00	0.00	0.00	0.00	111,885.00
ACAO.....:	0156 - AQUISICAO DE MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
PRODUTO.....:	MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	85,000.00	89,727.00	95,000.00	97,358.00	367,085.00
01024	DIVERSO	40,000.00	40,000.00	40,000.00	40,000.00	160,000.00
51000	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		130,000.00	134,727.00	140,000.00	142,358.00	547,085.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	387,085.00	0.00	160,000.00	0.00	0.00	547,085.00
ACAO.....:	0157 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES/MATADOURO					
PRODUTO.....:	MATADOURO CONSTRUIDO					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	12,000.00	12,000.00	12,000.00	12,000.00	48,000.00
01024	01	30,000.00	50,000.00	60,000.00	70,000.00	210,000.00
51000	4	8,000.00	10,000.00	15,000.00	20,000.00	53,000.00
TOTAL		50,000.00	72,000.00	87,000.00	102,000.00	311,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	101,000.00	0.00	210,000.00	0.00	0.00	311,000.00
ACAO.....:	0159 - PROGRAMA DE APOIO AS ASSOCIACOES RURAIS DO MUNICIPIO					
PRODUTO.....:	ASSOCIACAO APOIADA					
UND.....:	ASSOCIACAO					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	22,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	112,000.00
TOTAL		22,000.00	25,000.00	30,000.00	35,000.00	112,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	112,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	112,000.00
ACAO.....:	0160 - AQUISIÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS					
PRODUTO.....:	DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
TOTAL		20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	80,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	80,000.00
ACAO.....:	0161 - MANUTENCAO DE INSTALACAO E AMPLIACAO DO TORNEIO LEITEIRO E FEIRA DE GADO E FESTIVAL DO PESCADO					
PRODUTO.....:	TORNEIO/FEIRA E FESTIVAL MANTIDOS					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	68,000.00	75,000.00	80,000.00	85,000.00	308,000.00
TOTAL		68,000.00	75,000.00	80,000.00	85,000.00	308,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	308,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	308,000.00
ACAO.....:	0166 - CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E RESFRIAMENTO DO PESCADO					
PRODUTO.....:	TANQUES INSTALADOS E AMPLIADOS					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
01024	01	20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
51000	4	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	80,000.00	0.00	0.00	120,000.00
ACAO.....:	0167 - IMPLEMENTAR PARCERIAS JUNTO A EMPARN PARA MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS					
PRODUTO.....:	CENTRO CRIADO					
UND.....:	CENTRO					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00
ACAO.....:	0184 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	697,000.00	720,000.00	750,000.00	800,000.00	2,967,000.00
01094	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		707,000.00	730,000.00	760,000.00	810,000.00	3,007,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	3,007,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,007,000.00
ACAO.....:	0214 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA PEQUENOS PRODUTORES					
PRODUTO.....:	EVENTO REALIZADO					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	12,000.00	12,000.00	44,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	12,000.00	12,000.00	44,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

TOTAL DO PROGRAMA		1,287,000.00	1,351,727.00	1,426,885.00	1,507,358.00	5,572,970.00
UNIDADE..... :	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO					
DENOMINACAO. :	0028 - GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL)					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO DO MUNICIPIO					
HORIZONTE....:	TEMPORARIO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	CAPACITAR O ORGAO AMBIENTAL NA UTILIZACAO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS. DOTAR O MUNICIPIO DOS INSTRUMENTOS DE GESTAO E A CONSCIENCIA AMBIENTAL NECESSARIA PARA A VIABILIZACAO DE UMA POLITICA EFETIVA.					
JUSTIFICATIVA:	A GESTAO AMBIENTAL REQUER ADOCAO DE SOLUCOES INOVADORAS E FORMACAO DE PARCERIAS ENTRE O PODER PUBLICO E A SOCIEDADE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.					
ACAO.....:	0174 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS					
PRODUTO.....:	PROGRAMA IMPLANTADO					
UND.....:	PROGRAMA					
INDICADOR....:	INVESTIMENTO NO SETOR					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	16,000.00	20,000.00	25,000.00	28,000.00	89,000.00
TOTAL		16,000.00	20,000.00	25,000.00	28,000.00	89,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	89,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	89,000.00
ACAO.....:	0212 - MANUT. DA SUBCOORDENACAO DE MEIO AMBIENTE					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	4,500.00	6,000.00	7,000.00	8,000.00	25,500.00
TOTAL		4,500.00	6,000.00	7,000.00	8,000.00	25,500.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	25,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25,500.00
ACAO.....:	0213 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE					
PRODUTO.....:	CONSELHO FUNCIONANDO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	6,000.00	9,000.00	8,000.00	10,000.00	33,000.00
TOTAL		6,000.00	9,000.00	8,000.00	10,000.00	33,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	33,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	33,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		26,500.00	35,000.00	40,000.00	46,000.00	147,500.00
TOTAL UNIDADE		1,403,500.00	1,494,727.00	1,591,885.00	1,695,358.00	6,185,470.00
UNIDADE..... :	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
DENOMINACAO. :	0031 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	POPULAÇÃO ATENDIDA.					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	MANTER O ATENDIMENTO A CRAINCA, ADOLESCENTE E JOVENS. FOMENTAR CAMPANHAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL E VIOLENCIA CONTRA CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS.					
JUSTIFICATIVA:	IMPLEMENTACAO DO PROCESSO DE REENGENHARIA OPERACIONAL E INSTITUCIONAL EM CONSONANCIA COM A LOAS E ECA-LEI 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990.					
ACAO.....:	0185 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	5,000.00	6,000.00	7,000.00	8,000.00	26,000.00
TOTAL		5,000.00	6,000.00	7,000.00	8,000.00	26,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	26,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	26,000.00
ACAO.....:	0215 - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	SERVICO					
INDICADOR....:	% REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	7,500.00	7,500.00	8,000.00	8,000.00	31,000.00
TOTAL		7,500.00	7,500.00	8,000.00	8,000.00	31,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	31,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	31,000.00
ACAO.....:	0216 - CAMPANHA DE INCENTIVO A GUARDA E ADOÇÃO					
PRODUTO.....:	CAMPANHA REALIZADA					
UND.....:	VERBA					
INDICADOR....:	% REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	3,300.00	3,300.00	3,300.00	3,300.00	13,200.00
TOTAL		3,300.00	3,300.00	3,300.00	3,300.00	13,200.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	13,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	13,200.00
ACAO.....:	0217 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	SERVICO					
INDICADOR....:	% REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	24,000.00
TOTAL		6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	24,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	24,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	24,000.00
ACAO.....:	0232 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PRODUTO.....:	SERVICO REALIZADO					
UND.....:	UNIDADE					

INDICADOR....:	% REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	4	12,000.00	13,197.00	14,037.00	15,529.00	54,763.00
TOTAL		12,000.00	13,197.00	14,037.00	15,529.00	54,763.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	54,763.00	0.00	0.00	0.00	0.00	54,763.00
TOTAL DO PROGRAMA		33,800.00	35,997.00	38,337.00	40,829.00	148,963.00
TOTAL UNIDADE		33,800.00	35,997.00	38,337.00	40,829.00	148,963.00
UNIDADE..... :	CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS					
DENOMINACAO.:	0032 - GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL)					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	POPULACAO EM GERAL					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	CAPACITAR O ORGAO AMBIENTAL NA UTILIZACAO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS. DOTAR O MUNICIPIO DOS INSTRUMENTOS DE GESTAO E A CONSCIENCIA AMBIENTAL NECESSARIA PARA A VIABILIZACAO DE UMA POLITICA EFETIVA.					
JUSTIFICATIVA:	A GESTAO AMBIENTAL REQUER ADOCAO DE SOLUCOES INOVADORAS E FORMACAO DE PARCERIAS ENTRE O PODER PUBLICO E A SOCIEDADE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.					
ACAO.....:	0188 - IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS					
PRODUTO.....:	CONSORCIO MANTIDO					
UND.....:	CONVENIO					
INDICADOR....:	INVESTIMENTO NO SETOR					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	DIVERSA	40,000.00	42,600.00	45,369.00	48,318.00	176,287.00
TOTAL		40,000.00	42,600.00	45,369.00	48,318.00	176,287.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	176,287.00	0.00	0.00	0.00	0.00	176,287.00
TOTAL DO PROGRAMA		40,000.00	42,600.00	45,369.00	48,318.00	176,287.00
TOTAL UNIDADE		40,000.00	42,600.00	45,369.00	48,318.00	176,287.00
UNIDADE..... :	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA					
DENOMINACAO.:	0033 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA					
TIPO..... :	APOIO ADMINISTRATIVO					
PUBLICO ALVO :	INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	.					
JUSTIFICATIVA:						
ACAO.....:	0221 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA					
PRODUTO.....:	GESTAO DA SECRETARIA					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	1	98,000.00	105,020.00	112,496.00	120,459.00	435,975.00
01094	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		108,000.00	115,020.00	122,496.00	130,459.00	475,975.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	475,975.00	0.00	0.00	0.00	0.00	475,975.00
TOTAL DO PROGRAMA		108,000.00	115,020.00	122,496.00	130,459.00	475,975.00
TOTAL UNIDADE		108,000.00	115,020.00	122,496.00	130,459.00	475,975.00
UNIDADE..... :	RESERVA DE CONTIGENCIA					
DENOMINACAO. :	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
TIPO..... :	FINALÍSTICO					
PUBLICO ALVO :	INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
HORIZONTE....:	CONTINUO					
Multisetorial:	NAO					
OBJETIVOS....:	ATENDER PASSIVOS CONTIGENTES.					
JUSTIFICATIVA:	ATENDER DESPESAS IMPREVISSÍVEIS.					
ACAO.....:	9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
PRODUTO.....:	PASSIVO CONTINGENTE					
UND.....:	UNIDADE					
INDICADOR....:	% PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO					
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01000	01	50,000.00	53,251.00	56,711.00	60,397.00	220,359.00
TOTAL		50,000.00	53,251.00	56,711.00	60,397.00	220,359.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	220,359.00	0.00	0.00	0.00	0.00	220,359.00
TOTAL DO PROGRAMA		50,000.00	53,251.00	56,711.00	60,397.00	220,359.00
TOTAL UNIDADE		50,000.00	53,251.00	56,711.00	60,397.00	220,359.00

RESUMO POR UNIDADE

UN	UNIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	1,390,000.00	1,480,350.00	1,576,573.00	1,679,050.00	6,125,973.00
02	GABINETE DO PREFEITO	642,000.00	683,730.00	728,172.00	775,504.00	2,829,406.00
03	CONTROLADORIA MUNICIPAL	111,000.00	118,215.00	125,899.00	134,082.00	489,196.00
04	SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FIN	2,679,000.00	2,853,135.00	3,038,589.00	3,236,097.00	11,806,821.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	213,000.00	226,845.00	241,590.00	257,293.00	938,728.00
06	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	8,004,600.00	8,524,899.00	9,079,017.00	9,669,154.00	35,277,670.00
07	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. U	4,505,536.00	4,798,396.00	5,110,292.00	5,442,461.00	19,856,685.00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	10,734,834.00	11,432,598.00	12,175,717.00	12,967,139.00	47,310,288.00
09	SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DES	924,000.00	984,060.00	1,048,024.00	1,116,145.00	4,072,229.00
10	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERE	126,000.00	134,190.00	142,912.00	152,202.00	555,304.00
11	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV.	1,893,400.00	2,016,471.00	2,147,542.00	2,287,131.00	8,344,544.00
12	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTE	1,403,500.00	1,494,727.00	1,591,885.00	1,695,358.00	6,185,470.00
13	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	33,800.00	35,997.00	38,337.00	40,829.00	148,963.00
14	CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOL	40,000.00	42,600.00	45,369.00	48,318.00	176,287.00
15	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	108,000.00	115,020.00	122,496.00	130,459.00	475,975.00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	50,000.00	53,251.00	56,711.00	60,397.00	220,359.00

TOTAL	32,858,670.00	34,994,484.00	37,269,125.00	39,691,619.00	144,813,898.00

DISTRIBUIÇÃO DOS PROGRAMAS, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UN	UNIDADE	VALOR ABSOLUTO	VALOR RELATIVO
13	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	148,963.00	0.10
14	CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	176,287.00	0.12
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	220,359.00	0.15
15	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	475,975.00	0.33
03	CONTROLADORIA MUNICIPAL	489,196.00	0.34
10	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	555,304.00	0.38
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	938,728.00	0.65
02	GABINETE DO PREFEITO	2,829,406.00	1.95
09	SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER	4,072,229.00	2.81
01	CAMARA MUNICIPAL	6,125,973.00	4.23
12	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	6,185,470.00	4.27
11	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	8,344,544.00	5.76
04	SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	11,806,821.00	8.15
07	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	19,856,685.00	13.71
06	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	35,277,670.00	24.36
08	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	47,310,288.00	32.67
TOTAL		144,813,898.00	100.0%

SISPUB		ANO BASE:2018	
MUNICIPIO DE ACARI		08/11/2017	
PPA - FONTE DE RECURSOS			
Cod	Fonte	%	TOTAIS
01000	Recursos Ordinários	34.92	50,570,433.00
01001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	9.63	13,940,054.00
01002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	10.87	15,736,771.00
01014	Sistema Único de Saúde – SUS -União	0.34	491,899.00
01015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Dese	1.02	1,475,000.00
01017	Contribuição para o Custeio dos Serviços d e Iluminaçã	1.71	2,473,536.00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	11.21	16,240,000.00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	5.07	7,345,000.00
01021	Transferências de Convênios – Assistência Social	0.66	960,000.00
01022	Transferências de Convênios - Educação	0.99	1,435,000.00
01023	Transferências de Convênios - Saúde	1.38	2,004,000.00
01024	Transferências de Convênios - Outros (não relacionado	3.86	5,585,501.00
01029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis	1.89	2,735,000.00
01042	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0.28	400,000.00
01043	Transferência de recursos do Estado para ações de As	0.08	110,000.00
01058	Transferência Do Salário-Educação	0.86	1,240,000.00
01059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0.03	44,500.00
01060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0.57	830,000.00
01061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - P	0.24	345,000.00
01064	Atenção Básica	6.77	9,803,000.00
01065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	2.55	3,688,000.00
01066	Vigilância em Saúde	0.82	1,190,000.00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	0.31	455,000.00
01079	Royalties De Petróleo - Educação	0.40	585,000.00
01080	Royalties De Petróleo - Saúde	0.38	550,000.00
01090	Operações de Crédito Internas	0.16	236,535.00
01092	Alienação de Bens	0.11	152,721.00
01094	Remuneração de Depósitos Bancários	1.36	1,974,448.00
01121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Fi	0.58	840,000.00
51000	Recursos Ordinários	0.60	863,500.00
51001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	0.16	230,000.00
51002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	0.15	219,000.00
61000	Recursos Ordinários	0.01	20,000.00
61001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	0.03	45,000.00
TOTAL		100.00	144,813,898.00
SISPUB		ANO BASE:2018	
MUNICIPIO DE ACARI		08/11/2017	
PPA - INDICADORES			
Cod	Fonte	%	TOTAIS
1	% PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO	4.44	6,427,832.00
2	% PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS	10.02	14,506,507.00
3	% QUALIDADE DOS SERVICOS	1.00	1,442,000.00
4	% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS	7.45	10,792,011.00
5	% INCREMENTO DA ARREC. E QUALIDADE DOS SERVIC	0.06	85,000.00
6	% TAXA DE EFICIENCIA NO ATENDIMENTO AO ADOLESC	0.17	240,000.00
7	% REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE C	1.02	1,476,063.00
8	% FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO	1.45	2,105,000.00
9	% DE DIRIGENTES E SERVIDORES	0.13	195,000.00
10	% TAXA DE ANALFABETISMO, EVASAO, INSERCAO, REP	1.51	2,183,000.00
11	% INVESTIMENTO REALIZADO	2.19	3,164,600.00
12	% DESEMPENHO ESTUDANTIL	2.23	3,233,000.00
13	% DE SATISFACAO DA POPULACAO	20.87	30,227,367.00
14	% DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO	0.85	1,224,560.00
15	% DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.	24.25	35,114,454.00
16	% FLUXO TURISTICO	0.32	462,024.00
18	% DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	1.96	2,833,000.00
19	% DE MELHORIAS SANITARIAS	0.27	385,000.00
20	% DE INVESTIMENTOS NO SETOR DE ESPORTES E LAZE	0.33	472,000.00
22	% MELHORIA NOS SERVICOS	0.11	166,000.00
23	% CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDA	8.09	11,722,000.00

24	% AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RE	3.85	5,572,970.00
25	% RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0.04	58,500.00
29	% PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA	0.82	1,182,145.00
31	% PAGAMENTO DA DIVIDA	2.89	4,192,000.00
33	% VALORIZACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTU	0.17	241,234.00
35	% ATENDIMENTO A POPULACAO	2.23	3,232,344.00
36	INVESTIMENTO NO SETOR	1.30	1,878,287.00
TOTAL		100.00	144,813,898.00
SISPUB		ANO BASE:2018	
MUNICIPIO DE ACARI		08/11/2017 15:21:08	

PPA - TIPOS DE PROGRAMA

Cod	TIPO	%	TOTAIS
1	APOIO ADMINISTRATIVO	36.57	52,964,678.00
2	FINALÍSTICO	63.43	91,849,220.00
TOTAL		100.00	144,813,898.00

SISPUB	ANO BASE:2018
MUNICIPIO DE ACARI	08/11/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS SEGUNDO O EXERCICIO FINANCEIRO

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

Cod	Descrição	2018	2019	2020	2021
111	IMPOSTOS	735,000.00	782,775.00	833,655.00	887,843.00
112	TAXAS	82,698.00	88,074.00	93,797.00	99,895.00
123	CONT.P/O CUST.D/SERV.ILUM.PUBLICA	523,536.00	557,566.00	593,808.00	632,405.00
131	RECEITAS IMOBILIARIAS	67,000.00	71,355.00	75,993.00	80,933.00
132	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	442,627.00	471,398.00	502,039.00	534,670.00
139	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	15,000.00	15,975.00	17,013.00	18,119.00
160	RECEITA DE SERVICOS	21,814.00	23,232.00	24,741.00	26,351.00
172	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	32,100,954.00	34,187,513.00	36,409,706.00	38,776,337.00
173	TRANSF. INSTIT. PRIVADAS	75,000.00	79,875.00	85,067.00	90,596.00
175	TRANSF. DE PESSOAS	20,000.00	21,300.00	22,685.00	24,159.00
176	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	400,000.00	426,000.00	453,691.00	483,179.00
191	MULTAS E JUROS DE MORA	15,900.00	16,936.00	18,034.00	19,206.00
192	INDENIZ. E RESTITUICOES	21,000.00	22,365.00	23,818.00	25,367.00
193	RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	36,000.00	38,340.00	40,831.00	43,488.00
199	RECEITAS DIVERSAS	124,625.00	132,726.00	141,353.00	150,541.00
211	OPERACOES DE CREDITO INTERNA	54,535.00	58,080.00	61,855.00	65,876.00
222	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	32,721.00	34,848.00	37,113.00	39,525.00
242	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	100,000.00	106,500.00	113,422.00	120,794.00
247	TRANSF. DE CONVENIOS	1,879,620.00	2,001,795.00	2,131,912.00	2,270,486.00
972	DED. D/RECEITA D/TRANSFERENCIA	-3,404,500.00	-3,625,793.00	-3,861,468.00	-4,112,465.00
990	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-484,860.00	-516,376.00	-549,940.00	-585,686.00
*** TOTAL ***		32,858,670.00	34,994,484.00	37,269,125.00	39,691,619.00
*** SOMA TOTAL ***					144,813,898.00

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:A96CBFCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 5º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		30.971.964,00	2.095.129,28	12.637.650,77	18.334.313,23
RECEITAS CORRENTES		22.884.118,00	2.095.129,28	12.184.440,86	10.699.677,14
RECEITA TRIBUTÁRIA		667.820,00	48.252,21	228.588,04	439.231,96
Impostos		577.820,00	32.331,49	165.431,92	412.388,08
Taxas		90.000,00	15.920,72	63.156,12	26.843,88
Contribuição de Melhoria		-	-	-	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		439.230,00	73.568,97	381.835,30	57.394,70
Contribuições Sociais		439.230,00	73.568,97	381.835,30	57.394,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		-	-	-	
Contribuição de Iluminação Pública		-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL		58.564,00	3.386,17	26.931,38	31.632,62
Receitas Imobiliárias		-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários		-	-	-	
Receita de Concessões e Permissões		-	-	-	
Compensações Financeiras		-	-	-	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		-	-	-	
Receita da Cessão de Direitos		-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais		58.564,00	3.386,17	26.931,38	31.632,62
RECEITA AGROPECUÁRIA		-	-	-	
Receita da Produção Vegetal		-	-	-	
Receita da Produção Animal e Derivados		-	-	-	
Outras Receitas Agropecuárias		-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL		-	-	-	

Receita da Indústria Extrativa Mineral		-	-	-	
Receita da Indústria de Transformação		-	-	-	
Receita da Indústria de Construção		-	-	-	
Outras Receitas Industriais		-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS		-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		21.647.668,00	1.969.921,93	11.513.783,82	10.133.884,18
Transferências Intergovernamentais		21.647.668,00	1.969.921,93	11.513.783,82	10.133.884,18
Transferências de Instituições Privadas		-	-	-	
Transferências do Exterior		-	-	-	
Transferências de Pessoas		-	-	-	
Transferências de Convênios		-	-	-	
Transferências para o Combate à Fome		-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		70.836,00	-	33.302,32	37.533,68
Multas e Juros de Mora		-	-	-	
Indenizações e Restituições		-	-	-	
Receita da Dívida Ativa		-	-	-	
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		-	-	-	
Receitas Correntes Diversas		70.836,00	-	33.302,32	37.533,68
RECEITAS DE CAPITAL		8.087.846,00	-	453.209,91	7.634.636,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-	
Operações de Crédito Internas		-	-	-	
Operações de Crédito Externas		-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS		-	-	-	
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.000.000,00	-	453.209,91	7.546.790,09
Transferências Intergovernamentais		8.000.000,00	-	453.209,91	7.546.790,09
Transferências de Instituições Privadas		-	-	-	
Transferências do Exterior		-	-	-	
Transferências de Pessoas		-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas		-	-	-	
Transferências de Convênios		-	-	-	
Transferências para o Combate à Fome		-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		87.846,00	-	-	87.846,00
Integralização do Capital Social		-	-	-	
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.		-	-	-	
Receitas de Capital Diversas		87.846,00	-	-	87.846,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		30.971.964,00	2.095.129,28	12.637.650,77	18.334.313,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		-	-	-	
Operações de Crédito Internas		-	-	-	
Mobiliária		-	-	-	
Contratual		-	-	-	
Operações de Crédito Externas		-	-	-	
Mobiliária		-	-	-	
Contratual		-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		30.971.964,00	2.095.129,28	12.637.650,77	18.334.313,23
DÉFICIT (VI)		-	-	-	–
TOTAL (VII) = (V + VI)		30.971.964,00	2.095.129,28	12.637.650,77	18.334.313,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		-	-	-	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)**
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)			2.368.755,21	13.526.345,44	2.498.740,11	18.868.938,65	12.454.409,35	
DESPESAS CORRENTES			2.164.710,74	13.145.828,97	2.432.182,11	7.045.586,46	12.236.050,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			884.320,02	4.569.710,52	859.679,16	1.833.441,22	4.526.061,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			-	-	-	58.564,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.280.390,72	8.576.118,45	1.572.502,95	5.153.581,24	7.709.988,83	
DESPESAS DE CAPITAL			204.044,47	380.516,47	66.558,00	11.571.622,19	218.359,00	
INVESTIMENTOS			204.044,47	380.516,47	66.558,00	11.281.289,19	218.359,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS			-	-	-	100.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			-	-	-	190.333,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			-	-	-	251.730,00	-	
RESERVA DO RPPS			-	-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			-	-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)			2.368.755,21	13.526.345,44	2.498.740,11	18.868.938,65	12.454.409,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)			-	-	-		-	
Amortização da Dívida Interna			-	-	-		-	
Dívida Mobiliária			-	-	-		-	
Outras Dívidas			-	-	-		-	
Amortização da Dívida Externa			-	-	-		-	
Dívida Mobiliária			-	-	-		-	
Outras Dívidas			-	-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)			2.368.755,21	13.526.345,44	2.498.740,11	18.868.938,65	12.454.409,35	
SUPERÁVIT (XIII)			-	183.241,42	-	–	183.241,42	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)			2.368.755,21	13.709.586,86	2.498.740,11	–	12.637.650,77	–
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.								
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre								

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A912116B

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.323.348,00	31.323.348,00	2.368.755,21	13.526.345,44	100,00	17.797.002,56	2.498.740,11	12.454.409,35	18.868.938,65
LEGISLATIVA	1.080.000,00	1.080.000,00	-	717.729,00	5,31	362.271,00	121.621,50	588.296,75	491.703,25
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	-	717.729,00	5,31	362.271,00	121.621,50	588.296,75	491.703,25
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.709.575,00	3.932.896,86	339.736,93	1.887.236,65	13,95	2.045.660,21	335.069,42	1.825.528,84	2.107.368,02
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.597.193,00	2.774.507,66	307.510,24	1.609.353,95	11,90	1.165.153,71	304.042,73	1.556.525,44	1.217.982,22
Administração Financeira	1.112.382,00	1.158.389,20	32.226,69	277.882,70	2,05	880.506,50	31.026,69	269.003,40	889.385,80
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.967.075,00	1.988.429,17	98.551,85	420.035,21	3,11	1.568.393,96	110.393,80	380.693,58	1.607.735,59
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00
Assistência Comunitária	1.817.075,00	1.838.429,17	98.551,85	420.035,21	3,11	1.418.393,96	110.393,80	380.693,58	1.457.735,59
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	5.913.757,00	7.991.628,24	1.124.067,65	6.275.931,20	46,40	1.715.697,04	1.333.370,53	5.931.994,83	2.059.633,41
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.913.757,00	7.991.628,24	1.124.067,65	6.275.931,20	46,40	1.715.697,04	1.333.370,53	5.931.994,83	2.059.633,41
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.630.022,00	8.622.288,13	513.536,77	2.695.825,28	19,93	5.926.462,85	468.269,46	2.506.122,12	6.116.166,01
Ensino Fundamental	5.629.526,00	5.928.964,80	512.017,70	2.680.570,12	19,82	3.248.394,68	465.579,21	2.493.249,33	3.435.715,47
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.200.496,00	1.200.496,00	1.519,07	15.255,16	0,11	1.185.240,84	2.690,25	12.872,79	1.187.623,21
Educação de Jovens e Adultos	1.000.000,00	692.827,33	-	-	-	692.827,33	-	-	692.827,33
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	800.000,00	800.000,00	-	-	-	800.000,00	-	-	800.000,00
CULTURA	129.282,00	129.282,00	-	-	-	129.282,00	-	-	129.282,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	129.282,00	129.282,00	-	-	-	129.282,00	-	-	129.282,00
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.631.960,00	2.943.153,12	281.734,64	1.374.368,90	10,16	1.568.784,22	123.390,01	1.109.532,01	1.833.621,11
Infra-Estrutura Urbana	2.531.960,00	2.843.153,12	281.734,64	1.374.368,90	10,16	1.468.784,22	123.390,01	1.109.532,01	1.733.621,11
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	270.000,00	270.000,00	-	-	-	270.000,00	-	-	270.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	270.000,00	270.000,00	-	-	-	270.000,00	-	-	270.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	5.300.000,00	2.659.571,02	-	-	-	2.659.571,02	-	-	2.659.571,02
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	5.300.000,00	2.659.571,02	-	-	-	2.659.571,02	-	-	2.659.571,02
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Areas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	803.537,00	817.959,46	11.127,37	155.219,20	1,15	662.740,26	6.625,39	112.241,22	705.718,24
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	803.537,00	817.959,46	11.127,37	155.219,20	1,15	662.740,26	6.625,39	112.241,22	705.718,24
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	396.410,00	396.410,00	-	-	-	396.410,00	-	-	396.410,00
Transporte Aereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	396.410,00	396.410,00	-	-	-	396.410,00	-	-	396.410,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.730,00	251.730,00	-	-		251.730,00	-	-	251.730,00
RESERVA DO RPPS	-	-							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	31.323.348,00	31.323.348,00	2.368.755,21	13.526.345,44	100,00	17.797.002,56	2.498.740,11	12.454.409,35	18.868.938,65
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.									
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:D540EC7A

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 5º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECEITAS CORRENTES (I)	1.627.197,98	2.263.471,44	1.350.400,89	1.567.313,67	1.299.481,66	1.336.054,83	1.472.468,82
Receita Tributária	21.926,88	46.660,57	24.722,66	18.133,61	24.807,06	11.359,21	13.701,85
IPTU	-	-	-	-	-	-	508,70
ISS	2.294,93	8.624,03	3.400,28	1.003,01	1.643,17	3.015,62	1.478,12
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	19.631,95	38.036,54	21.322,38	17.130,60	23.163,89	8.343,59	11.715,03
Receita de Contribuições	38.629,44	63.506,98	46.136,07	36.911,02	34.331,32	33.575,94	45.383,94
Receita Patrimonial	2.681,27	2.493,64	4.090,88	3.323,20	4.350,74	2.735,02	3.082,18
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.563.960,39	2.148.010,25	1.272.576,90	1.507.345,84	1.207.979,96	1.288.384,66	1.409.500,85
Cota-Parte do FPM	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26
Cota-Parte do ICMS	134.530,52	127.963,69	162.887,47	98.744,55	129.253,11	117.377,16	144.021,84
Cota-Parte do IPVA	2.622,23	3.058,73	4.489,52	2.613,43	14.741,05	13.055,67	13.372,64
Cota-Parte do ITR	5,79	-	34,37	5,00	318,17	7,71	24,48
Transferências da LC 87/1996	181,10	181,10	182,43	182,43	182,43	182,43	182,43
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	138.634,80	161.800,32	111.924,01	118.147,40	98.294,96	101.892,68	115.052,00
Outras Transferências Correntes	300.796,50	311.789,63	334.159,59	442.961,60	435.939,29	418.211,61	413.535,20
Outras Receitas Correntes	-	2.800,00	2.874,38	1.600,00	28.012,58	-	800,00
DEDUÇÕES (II)	224.381,32	264.336,05	164.400,70	188.724,63	131.800,87	151.044,89	173.508,14
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	224.381,32	264.336,05	164.400,70	188.724,63	131.800,87	151.044,89	173.508,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.402.816,66	1.999.135,39	1.186.000,19	1.378.589,04	1.167.680,79	1.185.009,94	1.298.960,68

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.394.755,52	1.550.370,31	1.356.303,25	1.138.913,54	1.215.624,71	17.572.356,62	25.679.481,00
Receita Tributária	17.390,10	19.595,14	50.626,20	22.365,29	25.886,92	297.175,49	667.820,00
IPTU	-	-	1.350,00	-	-	1.858,70	50.000,00

ISS	4.557,28	6.682,78	33.171,41	11.210,49	6.718,93	83.800,05	292.820,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	15.000,00
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	12.832,82	12.912,36	16.104,79	11.154,80	19.167,99	211.516,74	310.000,00
Receita de Contribuições	42.195,55	37.263,01	32.469,48	32.131,49	41.437,48	483.971,72	439.230,00
Receita Patrimonial	2.132,21	1.989,88	1.841,10	2.024,98	1.361,19	32.106,29	58.564,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.333.023,30	1.491.522,28	1.271.365,47	1.082.391,78	1.146.939,12	16.723.000,80	24.443.031,00
Cota-Parte do FPM	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	9.081.670,60	15.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	111.817,52	121.822,58	142.002,18	125.542,18	124.507,97	1.540.470,77	1.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.966,80	15.420,63	11.498,12	8.181,67	5.644,76	107.665,25	140.000,00
Cota-Parte do ITR	-	46,13	10,00	95,35	525,71	1.072,71	7.320,00
Transferências da LC 87/1996	182,43	182,43	182,43	182,43	182,43	2.186,50	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	111.619,81	94.653,84	110.097,61	90.831,14	96.280,58	1.349.229,15	2.049.738,00
Outras Transferências Correntes	429.748,45	398.599,44	423.617,26	367.231,08	364.116,17	4.640.705,82	5.537.973,00
Outras Receitas Correntes	14,36	-	1,00	-	-	36.102,32	70.836,00
DEDUÇÕES (II)	155.737,61	127.390,12	145.230,41	123.229,53	136.179,44	1.985.963,71	2.795.363,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	155.737,61	127.390,12	145.230,41	123.229,53	136.179,44	1.985.963,71	2.795.363,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.239.017,91	1.422.980,19	1.211.072,84	1.015.684,01	1.079.445,27	15.586.392,91	22.884.118,00
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.172.0474)'							

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:76A4E6A3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL - RREO 5º BIMESTRE 2017

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			31.323.348,00	
Previsão Atualizada			31.323.348,00	
Receitas Realizadas	2.095.129,28		12.637.650,77	
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial			31.323.348,00	
Créditos Adicionais			-	
Dotação Atualizada			31.323.348,00	
Despesas Empenhadas	2.368.755,21		13.526.345,44	
Despesas Liquidadas	2.498.740,11		12.454.409,35	
Superávit Orçamentário			183.241,42	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	2.368.755,21		13.526.345,44	
Despesas Liquidadas	2.498.740,11		12.454.409,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			15.586.392,91	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	206.769,99	0%	
Resultado Primário	-	771.538,17	0%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.144.277,59	25%	39,61%	

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.256.808,92	60%		119,83%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.931.994,83	15%		73,2%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V37.22.172.0474)'			

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:845A2FFC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMÁRIO - RREO 5º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.884.118,00	12.184.440,86	10.043.704,29
Receitas Tributárias	667.820,00	228.588,04	186.305,78
IPTU	50.000,00	1.858,70	675,65
ISS	292.820,00	72.881,09	37.564,04
ITBI	15.000,00	-	4.583,00
IRRF	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	310.000,00	153.848,25	143.483,09
Receitas de Contribuições	439.230,00	381.835,30	325.713,78
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	439.230,00	381.835,30	325.713,78
Receita Patrimonial Líquida	58.564,00	26.931,38	36.387,30
Receita Patrimonial	58.564,00	26.931,38	36.387,30
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-
Transferências Correntes	21.647.668,00	11.513.783,82	9.402.694,38
Cota-Parte do FPM	12.501.000,00	5.310.191,27	4.816.843,88
Cota-Parte do ICMS	1.416.780,00	1.035.891,99	966.497,82
Cota-Parte do IPVA	130.676,00	88.473,76	85.390,01
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	7.599.212,00	5.079.226,80	3.533.962,67
Demais Receitas Correntes	70.836,00	33.302,32	92.603,05
Dívida Ativa	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	70.836,00	33.302,32	92.603,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.439.230,00	453.209,91	504.138,00
Operações de Crédito (III)	175.692,00	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	175.692,00	-	-
Transferências de Capital	8.000.000,00	453.209,91	504.138,00
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	8.000.000,00	453.209,91	504.138,00
Outras Receitas de Capital	87.846,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.087.846,00	453.209,91	504.138,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	30.971.964,00	12.637.650,77	10.547.842,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.281.636,81	13.145.828,97	10.082.228,36	12.236.050,35	9.054.036,68
Pessoal e Encargos Sociais	6.359.502,74	4.569.710,52	4.031.092,67	4.526.061,52	3.991.127,86
Juros e Encargos da Dívida (IX)	58.564,00	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.863.570,07	8.576.118,45	6.051.135,69	7.709.988,83	5.062.908,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.223.072,81	13.145.828,97	10.082.228,36	12.236.050,35	9.054.036,68
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.789.981,19	380.516,47	847.649,50	218.359,00	826.921,30
Investimentos	11.499.648,19	380.516,47	847.649,50	218.359,00	826.921,30
Inversões Financeiras	100.000,00	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	190.333,00	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.599.648,19	380.516,47	847.649,50	218.359,00	826.921,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-				
RESERVA DO RPPS (XVII)	-				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	30.822.721,00	13.526.345,44	10.929.877,86	12.454.409,35	9.880.957,98
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	149.243,00	- 888.694,67	- 382.035,57	183.241,42	666.884,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:205C0E60

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR - RREO 5º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em 31 de dezembro de 2016	Pagos		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	- 233.478,32	131.770,74	- 365.249,06		233.478,32	220.862,45	220.862,45	5.949,90	6.665,97	- 358.583,09
PODER EXECUTIVO	- 233.478,32	131.770,74	- 365.249,06		233.478,32	220.862,45	220.862,45	5.949,90	6.665,97	- 358.583,09
PODER LEGISLATIVO	-	-	-		-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	- 233.478,32	131.770,74	- 365.249,06		233.478,32	220.862,45	220.862,45	5.949,90	6.665,97	- 358.583,09

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:ACC1D25A

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE - RREO 5º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 7ª Edição — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	65.000,00	65.000,00	1.858,70	2,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	50.000,00	1.858,70	3,72
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	1.858,70	3,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	15.000,00		
1.2.1- ITBI	15.000,00	15.000,00		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.3.1- ISS				
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.867.320,00	16.867.320,00	7.935.284,60	47,05
2.1- Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	6.551.264,37	43,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	6.551.264,37	43,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.277.976,56	75,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.000,00	8.000,00	1.824,30	22,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	1.168,16	9,73
2.5- Cota-Parte ITR	7.320,00	7.320,00	1.066,92	14,58
2.6- Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	101.984,29	72,85

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.932.320,00	16.932.320,00	7.937.143,30	46,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1- Transferências do Salário-Educação				
5.2- Transferências Diretas - PDDE				
5.3- Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferências de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.795.363,00	2.795.363,00	1.497.246,34	53,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.499.000,00	2.499.000,00	1.241.073,10	49,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	283.220,00	283.220,00	242.084,57	85,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.333,00	1.333,00	364,80	27,37
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.999,00	1.999,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	487,00	487,00	213,34	43,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	9.324,00	9.324,00	13.510,53	144,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.049.738,00	2.049.738,00	1.048.794,03	51,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.049.738,00	2.049.738,00	1.048.794,03	51,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 745.625,00	- 745.625,00	- 448.452,31	60,14

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.229.844,00	1.395.697,68	1.256.808,92	90,05	1.213.159,92	96,53	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	1.229.844,00	1.395.697,68	1.256.808,92	90,05	1.213.159,92	96,53	
14- OUTRAS DESPESAS	819.894,00	853.030,49	226.993,00	26,61	214.163,14	94,35	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	819.894,00	853.030,49	226.993,00	26,61	214.163,14	94,35	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.049.738,00	2.248.728,17	1.483.801,92	65,98	1.427.323,06	96,19	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.427.323,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	115,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,42
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 36,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola							
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.049.738,00	2.248.728,17	1.483.801,92	65,98	1.427.323,06	96,19	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.049.738,00	2.248.728,17	1.483.801,92	65,98	1.427.323,06	96,19	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS	800.000,00	800.000,00					
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.849.738,00	3.048.728,17	1.483.801,92	48,67	1.427.323,06	96,19	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 448.452,31
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 448.452,31
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.875.775,37
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	23,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.780.284,00	5.573.559,96	1.212.023,36	21,75	1.078.799,06	89,01	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.780.284,00	5.573.559,96	1.212.023,36	21,75	1.078.799,06	89,01	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.630.022,00	8.622.288,13	2.695.825,28	31,27	2.506.122,12	92,96	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	15.790,34	-
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.593.562,06	-
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.609.008,94	-
48.1 Orçamento do Exercício	1.410.483,82	-
48.2 Restos a Pagar	198.525,12	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	343,46	-
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	343,46	-
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:DA2E3C0D

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM SAÚDE - RREO 5º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	65.000,00	65.000,00	1.858,70	2,86%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	1.858,70	3,72%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	-	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.867.320,00	16.867.320,00	7.935.284,60	47,05%
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	6.551.264,37	43,68%
Cota-Parte ITR	7.320,00	7.320,00	1.066,92	14,58%
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	101.984,29	72,85%
Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.277.976,56	75,18%
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	1.168,16	9,73%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	1.824,30	22,80%

Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	1.824,30	22,80%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.932.320,00	16.932.320,00	7.937.143,30	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	-	
Provenientes da União	-	-	-	
Provenientes dos Estados	-	-	-	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.186.391,00	17.186.391,00	6.197.753,81	36,06%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.186.391,00	17.186.391,00	6.197.753,81	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES	4.890.552,00	6.897.990,24	6.097.578,20		5.764.429,83
Pessoal e Encargos Sociais	1.287.348,00	1.344.577,91	1.042.664,06		1.042.664,06
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-
Outras Despesas Correntes	3.603.204,00	5.553.412,33	5.054.914,14		4.721.765,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.023.205,00	1.093.638,00	178.353,00		167.565,00
Investimentos	1.023.205,00	1.093.638,00	178.353,00		167.565,00
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	-	-	-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.913.757,00	7.991.628,24	6.275.931,20		5.931.994,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	4.455.256,49	4.455.256,49		4.179.146,94
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	4.455.256,49	4.455.256,49		4.179.146,94
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-
Outros Recursos	-	-	-		-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	-	4.455.256,49	4.455.256,49		4.179.146,94
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.913.757,00	3.536.371,75	1.820.674,71		1.752.847,89
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5					
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR
Inscritos em <Exercício de Referência>				
...				
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>				
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>				
Total				

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>		
...		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>		
Total (VIII)		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>		
...		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>		
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>		
Total (IX)		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)
Atenção Básica	-	-	-		-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.913.757,00	7.991.628,24	6.275.931,20		5.931.994,83
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-
Vigilância Sanitária	-	-	-		-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-		-
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-
Outras Subfunções	-	-	-		-

TOTAL	5.913.757,00	7.991.628,24	6.275.931,20		5.931.994,83
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>					
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.					
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".					
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".					
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012					
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012					
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre					

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:D6EA8717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°072/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, CNPJ/MF nº 01.122.617/0001-42**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1669, Lagoa Nova, CEP:59.056-000, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade n° 612.770/ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob nº 369.836.244-91, residente em Parnamirim/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Veículo Pickup Cabine Dupla 4x4 (Diesel): especificações motorização mínimo de 140 cv; câmbio manual; capacidade 05 lugares; ar condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava,vidro,alarme); freios abs e airbag dup; acessorios 03 protetor de caçamba; acessório 01 estribos laterais.	TRITON GL MITSUBISHI MOTORS	UND	1	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
VALOR TOTAL DESTA ARP R$ 115.000,00						

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 07 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Top Car Veículos e Locadora LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOÃO AURÉLIO DINIZ***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:B15161D0

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, CNPJ/MF nº 01.122.617/0001-42**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1669, Lagoa Nova, CEP:59.056-000, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade n° 612.770/ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob nº 369.836.244-91, residente em Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Veículo Pickup Cabine Dupla 4x4 (Diesel): especificações motorização mínimo de 140 cv; câmbio manual; capacidade 05 lugares; ar condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava,vidro,alarme); freios abs e airbag dup; acessorios 03 protetor de caçamba; acessório 01 estribos laterais.	TRITON GL MITSUBISHI MOTORS	UND	1	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
VALOR TOTAL R$ 115.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento de veículo destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**;
6.2.9. Os mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 1061 – Aquisição de Equip. Para Unid. De Saude, Hospitalar e Odontológico.
FONTES: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0101400000 –Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União/
Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 12512.241000/1160-4 – Emenda Parlamentar – Ministério da Saúde.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365
I = (6/100)

_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 07 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Top Car Veículos e Locadora LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOÃO AURÉLIO DINIZ***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:71E1427A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 09 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**50.000,00**
	2018 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
02 .014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**50.000,00**
	2108 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7BE1D51B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 23.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 09 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**23.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					**23.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**23.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				**23.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	23.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4BC6C90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017

Aos 06 dias de novembro do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração,
contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FF DISTRIBUIDORA - CNPJ: 13.165.472/0001-46 – TELEFONE: (84) 3645-0591
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 169, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59141-130
WENDEL FLAMALION CASADO DA SILVA
PROCURADOR
CPF: 011.152.714-74

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	AMASSADOR DE ALHO GRANDE DE ALUMÍNIO	VISON	UNIDADE	50	19,00	950,00
2	AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO)	TRAMONTINA	UNIDADE	300	89,00	26.700,00
3	BANDEJA INOX REDONDA MÉDIA	HERCULES	UNIDADE	20	32,00	640,00
4	BANDEJA INOX RETANGULAR MEDINDO 30X20	HERCULES	UNIDADE	20	78,00	1.560,00
5	BANDEJA INOX RETANGULAR MEDINDO 50X30	HERCULES	UNIDADE	20	92,00	1.840,00

6	BANDEJA PLÁSTICA PARA MERENDA	JAGUAR	UNIDADE	400	39,00	15.600,00
7	BICOS PARA MAMADEIRA TAMANHO M	FIONA	UNIDADE	120	6,00	720,00
8	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA CAP. 10 LITROS	BALDUINO	UNIDADE	50	185,00	9.250,00
9	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA CAP. 12 LITROS	BALDUINO	UNIDADE	50	190,00	9.500,00
10	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA CAP. 5 LITROS	BALDUINO	UNIDADE	50	160,00	8.000,00
11	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA CAP. 8 LITROS	BALDUINO	UNIDADE	50	170,00	8.500,00
12	COLHER PLÁSTICA PARA MERENDA	MERCOMPLAS	UNIDADE	1.000	3,15	3.150,00
13	COLHER GRANDE DE ALUMÍNIO PARA ARROZ	BRINOX	UNIDADE	100	15,00	1.500,00
14	COLHERES ANATÔMICAS EM PLÁSTICO	SANREMO	UNIDADE	60	11,00	660,00
15	CONCHA MÉDIA DE ALUMÍNIO	JOLLY	UNIDADE	100	18,00	1.800,00
16	CONJUNTO DE CHAVES DE BOCAS C/20 UNID. TAM. VARIADOS	BRASFORT	UNIDADE	5	199,00	995,00
17	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDAS C/12 UNID. TAM. VARIADOS	STANLEY	UNIDADE	5	175,00	875,00
18	CONJUNTO DE CHAVES PHILIPIS C/12 UND. TAM. VARIADOS	GEDORE	UNIDADE	5	107,00	535,00
19	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO C/6 COPOS	NADIR	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
20	CONJUNTO DE MANTIMENTOS EM PLÁSTICOS TAMAN. GRANDE C/5 UNIDADES CADA	JAGUAR	UNIDADE	50	21,00	1.050,00
21	CONJUNTO DE PANELAS DE ALUMÍNIO C/8 PEÇAS PARA USO DOMÉSTICO	BALDUINO	UNIDADE	20	365,00	7.300,00
22	CONJUNTO DE TAPETES PARA BANHEIRO	ICASA	UNIDADE	50	27,00	1.350,00
23	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ C/06 UNID.	WEATON	UNIDADE	50	40,00	2.000,00
24	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CHÁ C/06 UN.	WEATON	UNIDADE	50	70,00	3.500,00
25	COPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA 150ML	STAR HOUSE	UNIDADE	60	4,85	291,00
26	COPOS PLÁSTICOS PARA MERENDA DE 300 ML	MERCOMPLAS	UNIDADE	2.000	2,95	5.900,00
27	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL COM TAMPA CAP. 7 LT	BALDUINO	UNIDADE	30	75,00	2.250,00
28	ENCERADO PARA MESA	ANE ELIZA	UNIDADE	100	49,00	4.900,00
29	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	MOR	UNIDADE	30	118,00	3.540,00
30	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE	BALDUINO	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
31	ESCORREDOR PARA LOUÇA PLÁSTICO	JAGUAR	UNIDADE	50	99,00	4.950,00
32	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	COSMAR	UNIDADE	30	19,00	570,00
33	FACA PEIXEIRA COM CABO DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	UNIDADE	200	14,00	2.800,00
34	FAQUEIRO INOX 42 PEÇAS	TAGUATORI	UNIDADE	10	154,00	1.540,00
35	FAQUEIRO INOX COM CABO EM PLÁSTICO COM 42 PEÇAS	TRAMONTINA	UNIDADE	50	90,00	4.500,00
36	FRIGIDEIRA COM CABO REFORÇADO E TAMPA MÉDIA Nº 30	BALDUINO	UNIDADE	50	48,00	2.400,00
37	GARRAFA PARA CAFÉ DE 1 LITRO	ALADDIN	UNIDADE	50	50,00	2.500,00
39	GARRAFA TERMICA 12 LITROS	INVICTA	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
40	JARRA GRANDE PARA SUCO PLÁSTICA 5 LITROS	IGUAL	UNIDADE	100	39,00	3.900,00
41	JARRA PARA SUCO EM VIDRO 1,5 LITROS	SISPER	UNIDADE	20	45,00	900,00
42	KIT FURADEIRA E BROCAS 104 PEÇAS	KRIIL	UNIDADE	5	230,00	1.150,00
44	MAMADEIRA 120 ML	FIONA	UNIDADE	100	34,00	3.400,00
45	MAMADEIRA 250 ML	FIONA	UNIDADE	60	35,00	2.100,00
47	PANELA DE PRESSÃO PEQUENA DE 7 LITROS	REAL	UNIDADE	30	75,00	2.250,00
48	PENEIRA GRANDE EM PLÁSTICO	IGUAL	UNIDADE	100	12,00	1.200,00
49	PRATO DE AÇO INOXIDAVEL	STAR HOUSE	UNIDADE	100	18,00	1.800,00
50	PRATOS FUNDOS EM POLIPROPILENO 450 ML	MERCOMPLAS	UNIDADE	60	3,20	192,00
51	PRATOS PARA REFEIÇÃO DE VIDRO CONJUNTO COM 06 UNIDADES	NADIR	UNIDADE	20	38,00	760,00
52	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA	MULTICOPO	UNIDADE	20	58,00	1.160,00
53	SUPORTE PARA GURDANAPO INOX	TRAMONTINA	UNIDADE	10	18,00	180,00
54	TÁBUA PARA CARNE GRANDE EM PLÁSTICO	IGUAL	UNIDADE	200	38,00	7.600,00
55	TACHO INDUSTRIAL COM TAMPA N° 36	BALDUINO	UNIDADE	50	165,00	8.250,00
56	TAPETES PARA PORTA	RDS	UNIDADE	40	22,00	880,00
57	TOALHA PLÁSTICA PARA MESA	IZALTEX	UNIDADE	100	65,00	6.500,00
58	TOCA EM POLIAMIDA	NERO	UNIDADE	300	8,20	2.460,00
59	ESTRADO PLÁSTICO	CAIXAPLAST	M²	15	16,80	252,00
60	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA	MERCOMPLAS	UNIDADE	2.000	2,98	5.960,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 06 de novembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

FF Distribuidora
CNPJ: 13.165.472/0001-46
Telefone: (84) 3645-0591
WENDEL FLAMALION CASADO DA SILVA
Procurador
CPF: 011.152.714-74
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E4462A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 64/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Contrato nº 169/2017
Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde municipais.
Data: 01/11/2017
Vigência: 01/11/2017 a 01/11/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Representante: Ricardo Dantas de Araújo Junior

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	G000020	LOTE 1		70.400,00		
1	0004826	Bombonas de 50 litros	UNID	300,00	68,0000	20.400,00
2	0004827	Bombonas de 100 litros	UNID	200,00	85,0000	17.000,00
3	0004828	Bombonas de 200 litros	UNID	300,00	110,0000	33.000,00
Total do contrato em R$						70.400,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:48EA0921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 101903

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31053684/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E. P. I.)
A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO SETOR DE ENDEMIAS E SE FAZ NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DOS SERVIDORES.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA**						
CNPJ: **16.585.268/0001-72**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROFESSOR APRIGIO 480-D. MARIZ Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	30,00	Par	BOTA DE COURO (BICO DE ACRÍLICO), NUMERAÇÃO DIVERSA.		49,00	1.470,00
Total:						1.470,00

VALOR: R$ 1.470,00(um mil, quatrocentos e setenta reais)

Parelhas/RN, 09 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9626D3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENAS Nº 101903

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31053684/2017
DISPENSA Nº 101903/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E. P. I.)
A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO SETOR DE ENDEMIAS E SE FAZ NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DOS SERVIDORES.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA**						
CNPJ: **16.585.268/0001-72**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROFESSOR APRIGIO 480-D. MARIZ Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	30,00	Par	BOTA DE COURO (BICO DE ACRÍLICO), NUMERAÇÃO DIVERSA.		49,00	1.470,00
Total:						1.470,00

VALOR: R$ 1.470,00(um mil, quatrocentos e setenta reais)

Parelhas/RN, 09 de Novembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:130AF0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE DISPENSA Nº 103103

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31054088/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL
A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE AO FORNECIMENTO DO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL Nº. 100.2017.000292, DE DOCUMENTO Nº. 2017/0000137940, PARA O MENOR: W. DOS SANTOS SALES, ONDE O MESMO É PORTADOR DA SÍNDROME DE CHARGE, E A SECRETARIA DE SAÚDE FORNECE O REFERIDO MEDICAMENTO PARA O MELHOR ACONDICIONAMENTO DO MESMO. E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRIANÇA: P. SAFIRA SOARES DE ARAÚJO, QUE SOFRE DE AMIGDALITE, E SE ENCONTRA EM ESPERÁ PARA O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PELO SUS, E NECESSITA DO SUPLEMENTO PARA AMENIZAR A PERDA DE PESO ONDE A MESMA SE ENCONTRA, CONFORME LAUDO EM ANEXO. FONTE DE RECURSOS: FMS.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DROGARIA BEATO JOAO PAULO II**						
CNPJ: **35.658.327/0001-30**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Lata	PEDIASURE 400MG		41,04	1.641,60
Total:						1.641,60

VALOR: R$ 1.641,60(um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 09 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:19AF43E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 103103

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054088/2017
DISPENSA Nº 103103/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE AO FORNECIMENTO DO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL Nº. 100.2017.000292, DE DOCUMENTO Nº. 2017/0000137940, PARA O MENOR: W. DOS SANTOS SALES, ONDE O MESMO É PORTADOR DA SÍNDROME DE CHARGE, E A SECRETARIA DE SAÚDE FORNECE O REFERIDO MEDICAMENTO PARA O MELHOR ACONDICIONAMENTO DO MESMO. E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRIANÇA: P. SAFIRA SOARES DE ARAÚJO, QUE SOFRE DE AMIGDALITE, E SE ENCONTRA EM ESPERÁ PARA O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PELO SUS, E NECESSITA DO SUPLEMENTO PARA AMENIZAR A PERDA DE PESO ONDE A MESMA SE ENCONTRA, CONFORME LAUDO EM ANEXO. FONTE DE RECURSOS: FMS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DROGARIA BEATO JOAO PAULO II**						
CNPJ: **35.658.327/0001-30**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Lata	PEDIASURE 400MG		41,04	1.641,60
Total:						1.641,60

VALOR: R$ 1.641,60(um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 09 de Novembro de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CCD64E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 103002

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31054176/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:ACESSÓRIO PARA ROÇADEIRAS
SE FAZ NECESSÁRIO PARA DA CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PARA REALIZAR ROÇO NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA**						
CNPJ: **16.585.268/0001-72**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROFESSOR APRIGIO 480-D. MARIZ Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	3,00	Unid	FIO DE NYLON QUADRADO, 3,00MM. BOBOINA COM 194M.		192,06	576,18
Total:						576,18

VALOR: R$ 576,18(quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)

Parelhas/RN, 09 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2BDD3D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 103002

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054176/2017
DISPENSA Nº 103002/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:ACESSÓRIO PARA ROÇADEIRAS
SE FAZ NECESSÁRIO PARA DA CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PARA REALIZAR ROÇO NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA**						
CNPJ: **16.585.268/0001-72**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROFESSOR APRIGIO 480-D. MARIZ Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	3,00	Unid	FIO DE NYLON QUADRADO, 3,00MM. BOBOINA COM 194M.		192,06	576,18
Total:						576,18

VALOR: R$ 576,18(quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)

Parelhas/RN, 09 de Novembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C9A06261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 102602

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31053909/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MATERIAL ELÉTRICO
SE FAZ NECESSÁRIO PARA COLOCAÇÃO DE NOVAS ILUMINAÇÕES PUBLICAS EM DIVERSO LOGRADOUROS DESTE MUNICÍPIO (ZONA URBANA E ZONA RURAL)DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019- 007/2016-PMP, VENCEU DIA 07/08/2017 .

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **LUMINOZA COM. MAT. ELE E HID TELEFONIA LTDA**						
CNPJ: **70.047.329/0001-93**				Email: **luminozarn@hotmail.com**	Telefone:	
Endereço: **AV. PRODENTE DE MORAIS , 0 , TIROL, NATAL /RN/RN, CEP: 00000-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	30,00	Unidade	CAIXA DE ENERGIA COM LENTE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA		175,00	5.250,00
Total:						5.250,00

VALOR: R$ 5.250,00(cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 09 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:ADC421C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 271/2017

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288 – Centro – CNPJ 08.145.153/0001-3

EMENTA: Dispõe sobre o "Plano Plurianual/PPA" do Município de Passagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Passagem/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos (I a XIV).
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no orçamento do Município.
Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.
Art. 5º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimados e fixados de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual - PPA, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas as leis orçamentárias anuais.
Parágrafo Único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual - PPA.
Art. 7º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de agosto de cada ano.
Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

MENSAGEM
EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,
Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis, projeto de lei que dispõe sobre o "Plano plurianual – PPA do Município de Passagem para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências". Preliminarmente, importante esclarecer que o presente projeto visa atender ao disposto na Lei

Orgânica do Município de Passagem, sendo elaborado em consonância com os dispositivos legais constantes desta Lei Orgânica, do art. 165 da Constituição Federal, do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320/64.
Ademais, visando subsidiar a análise de seu conteúdo e a compreensão dos elementos que nortearam sua elaboração, passamos a expor o que segue:
DIAGNÓSTICO E OBJETIVOS
O Plano Plurianual é a ferramenta mais importante de gestão dentro da Administração Pública e define a orientação estratégica do governo, suas metas e prioridades para o período e organiza as ações em programas, com metas físicas e financeiras. Os programas conjugam ações para atender a um problema ou a uma demanda da população.
Embora os avanços da área social (Saúde, Educação, Promoção Social, Cultura, Lazer e Esportes), da infraestrutura urbana (como melhoria nas vias públicas e melhor iluminação pública), sejam sentidos e visíveis tanto para a população da área central quanto da periferia urbana, a Administração atual tem clareza de quanto ainda tem que se avançar, dos estrangulamentos ainda existentes, das insuficiências e das carências.
Nesse sentido, o novo Plano Plurianual-PPA pretende aprofundar a redução dos desequilíbrios sociais por meio de políticas públicas que atendam às necessidades da população mais afetada socialmente, com ênfase nos aspectos mais críticos de acesso aos bens e serviços públicos, em especial saúde, educação, promoção social, habitação, saneamento básico, meio ambiente e segurança. Haverá tanto aumento da quantidade como melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

O objetivo principal é a igualdade no acesso. Por outro lado, a Administração vai continuar preparando a cidade para o futuro, o que significa a possibilidade de uma vida melhor para os atuais cidadãos adultos e uma perspectiva melhor de vida também para seus filhos, com a criação de oportunidades de emprego e desenvolvimento pessoal e coletivo. Para isso, o crescimento econômico, desde que sustentável ambientalmente - o que inclui o planejamento urbano - é o único meio que a história nos ensinou que seja capaz de garantir a qualidade de vida das cidades, a geração de empregos e, dentre esses, aqueles de melhor qualidade e, portanto, de melhores remunerações.
Desta forma, a cidade tem que realizar investimentos públicos para que esteja preparada para atrair investimentos privados e estabelecer parcerias com os setores econômicos e com as esferas de Poder Estadual e Federal para que o município possa oferecer empregos para os adultos e perspectivas para os jovens. A história também já nos ensinou que sem educação de qualidade, sem avanços tecnológicos e sem competitividade industrial, não há progresso econômico sustentável.
Portanto, o novo Plano Plurianual-PPA, além de avançar nas conquistas sociais e nos investimentos de melhoria da infraestrutura urbana, continuará tendo um forte componente de investimentos e de atuação na área de educação como um todo, já iniciados, além da busca de novos investimentos privados para a cidade.
Conciliar o crescimento econômico com a redução dos desequilíbrios sociais é o desafio dos próximos quatro anos e essa é a base sobre a qual se preparou esse novo plano e se estabeleceram as novas prioridades, sem prejuízo das ações permanentes de políticas públicas já realizadas.
Finalmente, é necessário destacar que, tanto o que já foi realizado como o que se pretende realizar, somente foi e será possível com o apoio e participação permanente da sociedade e do esforço e engajamento dos servidores públicos, que continuarão sendo valorizados por seu compromisso com a sociedade. A máquina pública também deverá continuar sendo aprimorada e modernizada para aumentar a sua eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
Assim, diante do exposto e da grande importância do Plano Plurianual-PPA do período de 2018 a 2021 na Administração do Município de Passagem, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para apreciação e votação.

Passagem/RN, 06 de outubro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Poder: Poder Executivo			Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem			Período: 2018 a 2021	
Anexo I: Receitas Estimadas para 2018/2021.				
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ESTIMADAS			
	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	15.281.528	15.393.000	16.216.000	17.214.000
Receitas Tributárias	160.264	172.283	185.204	200.000
Receitas de Contribuições	0		00	0
Receitas Patrimoniais	125.112	134.495	144.582	144.582
Receitas de Serviços	62.400	67.080	72.111	77.520
Transferências Correntes	14.496.952	14.549.582	15.309.326	16.249.263
Outras Receitas Correntes	436.800	469.560	504.777	542.635
Receitas de Capital	5.176.472	5.411.000	5.646.000	5.730.000
Operações de Crédito	50.000	52.000	56.000	60.000
Alienação de Bens	20.000	20.000	20.000	20.000
Transferências de Capital	4.794.472	5.004.000	5.230.000	5.300.000
Outras Receitas de Capital	312.000	335.000	340.000	350.000
Total da Receita	20.458.000	20.804.000	21.862.000	22.944.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.			
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito			
Assinatura:				

Poder: Poder Executivo			Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem			Período: 2018 a 2021	
Anexo II: Resumo dos Valores Orçados por Unidade Administrativa				
				R$ 1,00
NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR/R$			
	2018	2019	2020	2021
1.001 – Câmara Municipal	750.000	800.000	850.000	900.000
2.001 – Gabinete do Prefeito	1.000.000	1.090.000	1.000.000	1.100.000
2.002 – Secretaria Municipal de Administração	1.560.000	1.590.000	1.720.000	1.875.000
2.003 – Secretaria Municipal de Finanças	495.000	495.000	510.000	520.000
2.004 – Secretaria Mun.de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.920.000	1.940.000	1.960.000	2.090.000
2.005 – Secretaria Municipal de Educação	5.924.000	6.026.000	6.398.000	6.775.000
2.006 – Secretaria Municipal de Saúde	4.242.000	4.276.000	4.697.000	4.827.000
2.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.312.000	2.312.000	2.432.000	2.542.000
2.008 – Secretaria Municipal de Agricultura	855.000	875.000	895.000	915.000
2.009 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	1.020.000	1.020.000	1.020.000	1.020.000
2.010 – Secretaria Mun. Especial de Meio Ambiente/Urbanismo	380.000	380.000	380.000	380.000

Total	20.458.000	20.804.000	21.862.000	22.944.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.			
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito			
Assinatura:				

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem						Período: 2018 a 2021	
Anexo III: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal						
Função:	01 – Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal possam ser cumpridas, democraticamente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Reais	A	C	R$ 750.000	R$ 800.000	R$ 850.000	R$ 900.000
Meta Física:	Mês	-	-	12	12	12	12
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 750.000	R$ 800.000	R$ 850.000	R$ 900.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem						Período: 2018 a 2021	
Anexo IV/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações da guarda municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	R$ 800.000	R$ 800.000	R$ 800.000	R$ 800.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Com a manutenção do Conselho Tutelar iremos propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao conselho	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículo	Veículo	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 100.000
Meta Física:	Veículo	-	-	-	01	-	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 900.000	R$ 990.000	R$ 900.000	R$ 1.000.000
Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Controladoria do Município						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal, com autonomia, para que sejam auditadas as despesas municipais antes de serem pagas. Nessa ação, estão inclusas atividades de capacitação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida Atividade	Projeto/	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Controladoria Interno Municipal	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 1.000.000	R$ 1.090.000	R$ 1.000.000	R$ 1.100.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem						Período: 2018 a 2021	
Anexo V/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.02 – Secretaria Municipal de Administração						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 – Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Reforma do prédio da Prefeitura						
Objetivo:	Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhores condições para funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura administrativa	Prédio	P	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Prédio	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.						
Objetivo:	Possibilitar que esta Secretaria desenvolva com maior celeridade suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura administrativa	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive Recursos Humanos que também será objetivo dessa Ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 420.000	R$ 450.000	R$ 550.000	R$ 650.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Capacitação de Servidores						
Objetivo:	Assegurar capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços prestados a população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto / Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Capacitação de Servidores Públicos	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Contribuição à AMALP, CNM E FEMURN.						
Objetivo:	Contribuição à Associação dos Municípios, Federação e Confederação, estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas conquistas do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição a Entidades Associativas	Contrib.	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 105.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Pagamento de Contribuições Previdenciárias						
Objetivo:	Permitir o recolhimento das obrigações previdenciárias devidas pelo município a Receita Federal do Brasil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição ao INSS	Vb	A	C	R$ 420.000	R$ 430.000	R$ 440.000	R$ 450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.						
Objetivo:	Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoxarifado central.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Organizar o Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC						
Objetivo:	Atendimento ao cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto de Lei nº 12.527 de 11 de novembro de 2011.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Acesso do Cidadão a informação	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Realização de Concurso Público						
Objetivo:	Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Concurso Público	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 1.230.000	R$ 1.240.000	R$ 1.350.000	R$ 1.485.000
Anexo V/B: Programas Finalísticos							
Função:	06 – Segurança Pública						
Sub-Função:	181 – Policiamento						
Projeto/Atividade:	Implantação da Guarda Municipal						
Objetivo:	Implantação no Município a Guarda Municipal com objetivo principal de proteger o patrimônio público em toda sua plenitude						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Implantação da Guarda Municipal	Contrib.	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Anexo V/C: Programas Finalísticos							
Função:	11 – Trabalho						
Sub-Função:	331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador						
Projeto/Atividade:	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP						
Objetivo:	Com este objeto estamos contribuindo para Formação do Patrimônio do Servidor Público do nosso Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto / Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Contrib.	A	C	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000	R$ 130.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000	R$ 130.000
Anexo V/D: Programas Finalísticos							
Função:	25 – Energia						
Sub-Função:	752 – Energia Elétrica						
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública						
Objetivo:	Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica e manutenção da Rede.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Vb	A	C	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000	R$ 210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000	R$ 210.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 1.560.000	R$ 1.590.000	R$ 1.720.000	R$ 1.875.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem						Período: 2018 a 2021	
Anexo VI/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.03 - Secretaria Municipal de Finanças						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a informatização dos serviços financeiros, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando a eficiente e rapidez dos processos administrativos e tributários.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças						

Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive Recursos Humanos, como também a capacitação de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 180.000	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 210.000	R$ 220.000
Anexo VI/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Função:	28 – Encargos da Dívida Interna						
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	Pagamento de Juros Sobre da Dívida Contratada						
Objetivo:	Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida junto ao INSS						
Objetivo:	Assegurar o pagamento da Dívida por Contrato firmado com a Receita Federal Previdenciária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida de Precatórios						
Objetivo:	Amortizar junto a justiça do Trabalho a dívida Constituída de precatórios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$80.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização do Principal da Dívida por Contrato						
Objetivo:	Amortização da principal dívida por contrato objeto de operações de créditos realizados pelo município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	-	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 295.000	R$ 295.000	R$ 300.000	R$ 300.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 495.000	R$ 495.000	R$ 510.000	R$ 520.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem						Período: 2018 a 2021	
Anexo VII/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Obras						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem esta dos nossos habitantes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor de Obras	Vb	A	C	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 500.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar e recuperar ruas e avenidas, com paralelepípedos e asfalto, oferecendo condições adequadas ao tráfego de pessoas e veículos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pavimentação de Ruas e Avenidas	M2	P	C	R$ 370.000	R$ 370.000	R$ 370.000	R$ 370.000
Meta Física:	M2	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
Projeto/Atividade:	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas.						
Objetivo:	Com a reforma de praças já existentes e a construção de novas, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura Urbana	Unid	P	C	R$150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Cemitério						
Objetivo:	Construir novos e ampliar os existentes para permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura Urbana	Und	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Und	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Calçadas, Acessibilidades, Passeios Públicos e Ciclovias.						
Objetivo:	Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de passeio	Vb	P	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 1.190.000	R$ 1.190.000	R$ 1.190.000	R$ 1.290.000

Anexo VII/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	452 - Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Serviços Urbanos						
Objetivo:	Assegurar a coleta e remoção de lixo doméstico,varrição de ruas e espaços públicos, poda de arvores, bem como limpeza de terrenos baldios, evitando a proliferação de insetos e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção dos Serviços Urbanos	Sede	A	C	R$ 280.000	R$ 300.000	R$ 320.000	R$ 350.000
Meta Física:	Sede	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros.						
Objetivo:	Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas públicas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura das Áreas Públicas	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	--		-	R$ 330.000	R$ 350.000	R$ 370.000	R$ 400.000
Anexo VII/C: Programas Finalísticos							
Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 – Transporte Rodoviários						
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Serviços Rodoviários						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do transporte público municipal e organização do transporte nas vias publica da cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto / Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção dos Serviços da Rodoviários	Sede	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Sede	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros.						
Objetivo:	Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais, bem como dos turistas que nos visitam anualmente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Sinalização	Placas	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Placas	-	-	100	100	100	100
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários						
Objetivo:	Com a construção desses espaços,iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Acomodação de Passageiros	Abrigo	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	Construção e/ou Reforma de Garagem Pública Municipal						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Guarda do Transporte	Garagem	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Garagem	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Passagem Molhada						
Objetivo:	Com a construção desta passagem iremos oferecer melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura das Estradas	Garagem	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Garagem	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e/ou Recuperação de Estradas						
Objetivo:	Construir novas estradas e recuperar a existentes para oferecer melhor condição de tráfego a população que as utilizam, seja através de veículos ou pedestres.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura das Estradas	Garagem	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Garagem	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e/ou Recuperação de Pontes e Bueiras						
Objetivo:	Construir e/ou recuperar pontes e bueiras nas vias que contam o nosso município evitando que algumas das nossas comunidades fiquem ilhadas em épocas de fortes chuvas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura das estradas	Garagem	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Garagem	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 400.000	R$400.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 1.920.000	R$ 1.940.000	R$ 1.960.000	R$ 2.090.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem						Período: 2018 a 2021	
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 – Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Conselhos Municipal de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipal no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio aos Conselhos Municipal	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	361 – Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.						
Objetivo:	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Und	P	C	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	Und	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	Construção de Acessibilidade das Escolas Públicas.						
Objetivo:	Assegurar que todos tenham acesso com segurança as Unidades de Ensino em que estudam ou trabalhas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto / Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Und	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Und	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Aquisição de Veículos de apoio as atividades da Rede Municipal de Ensino e equipar as escolas do ensino fundamental e de Jovens e Adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Veículos e Equipamentos	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também a capacitação de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Formação de Profissionais do Magistério						
Objetivo:	Assegurar a Formação dos Profissionais de Ensino da Rede Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Formação de Profissionais da Educação	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Livro e Materiais Didáticos						
Objetivo:	Assegurar com recursos próprios a distribuição livros e materiais didáticos aos alunos da rede municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Aluno	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE-FUNDAMENTAL)						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Programa da Merenda Escolar	Vb	A	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE).						
Objetivo:	Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar o transporte de alunos de forma satisfatória e gratuitamente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Programa de Transporte de Alunos Vb		A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).						
Objetivo:	Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar as Unidades de Ensino que não possui unidade executora, melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Atividades de Ensino	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Salário Educação (SAE).						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Atividades de Ensino	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN						
Objetivo:	Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede estadual de ensino existente no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Programa de Transporte de Alunos	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Fundamental (ordinário).						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto / Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Ensino Fundamental	Vb	A	C	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 250.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento da Educação do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do PDE	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Plano Municipal de Educação - PME						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Plano Municipal de Educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do PME	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra						
Objetivo:	Oferecer qualificação profissional e escolarização aos jovens agricultores e familiares de 18 a 29 anos que não concluíram o ensino fundamental.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Atenção aos Jovens Agricultores e Familiares	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Fardamento Escolar						
Objetivo:	Oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município, fardamento escolar padronizado de qualidade para todo ano efetivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Distribuição de Fardamento Escolar	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Mais Educação						
Objetivo:	Melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria do Aprendizado	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidade de Ensino – FUNDEB - 40%						
Objetivo:	Construção de novas unidades de Ensino no Município com recursos do FUNDEB – 40%.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção de Unidades de Ensino Fundamental	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – FUNDEB - 40%						
Objetivo:	Adquirir equipamentos para um melhor desempenho do Ensino como também do aluno matriculado na Rede Municipal de Ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria da Infraestrutura de Ensino	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Fundamental– FUNDEB - 40%						
Objetivo:	Assegurar com o auxílio dos recursos do FUNDEB – 40%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio Ensino Fundamental	Vb	A	C	R$ 900.000	R$ 900.000	R$ 1.000.000	R$ 1.100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Fundamental– FUNDEB - 60%						
Objetivo:	Assegurar com o auxílio dos recursos do FUNDEB – 60%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pagamento de Profissionais do Magistério	Vb	A	C	R$ 1.800.000	R$ 1.900.000	R$ 2.000.000	R$ 2.100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 4.525.000	R$ 4.625.000	R$ 4.885.000	R$ 5.155.000
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	362 – Ensino Médio						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Médio						
Objetivo:	Assegurar em parceria com o Governo do Estado, manutenção do ensino médio existente no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Ensino Médio	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Anexo VIII/C: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)						
Objetivo:	Ampliar a infraestrutura do ensino infantil (creche), oferecendo mais vagas para o sistema de educação Infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Assegurar que as escolas do ensino infantil e creches, inclusive as novas unidades sejam equipadas para melhor atender aos alunos do ensino infantil do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria da Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Infantil (ordinário)						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Ensino Infantil	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Brasil Carinhoso						
Objetivo:	Expansão da quantidade de matriculas de crianças de 0 a 48 meses (até 4 anos de idade) cujas famílias sejam beneficiadas do Programa Bolsa Família – PBF em creches públicas ou conveniadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Ensino Infantil	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Programa da Merenda Escolar	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 13.000	R$ 14.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRE - ESCOLA						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Programa da Merenda Escolar	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 13.000	R$ 14.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB – 40%						
Objetivo:	Assegurar com o auxílio dos recursos do FUNDEB – 40% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Ensino Infantil	Vb	A	C	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 500.000	R$ 600.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB – 60%						
Objetivo:	Assegurar com o auxílio dos recursos do FUNDEB – 60%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto / Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pagamento de Profissionais do Magistério	Vb	A	C	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 1.104.000	R$ 1.106.000	R$ 1.208.000	R$ 1.310.000
Anexo VIII/D: Programas Finalísticos							
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA (ordinário)						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, proporcionando ao aluno a conclusão do Ensino Médio aos Jovens e Adultos que estão afastados da escola e desejam retomar os seus estudos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 30..000	R$ 30.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA						

Objetivo:	Manter o programa da alimentação escolar para os alunos do Programa de Educação de Jovens.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Programa de Merenda Escolar	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Brasil Alfabetizado						
Objetivo:	Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Programa	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos– FUNDEB – 60%						
Objetivo:	Assegurar com o auxílio dos recursos do FUNDEB – 60%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pagamento de Profissionais do Magistério	Vb	A	C	R$ 115.000	R$ 115.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 205.000	R$ 205.000	R$ 210.000	R$ 210.000
Anexo VIII/E: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Especial						
Objetivo:	Oferecer Atendimento Educacional Especializado na perspectiva da educação inclusiva, de caráter complementar ou suplementar à formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade, superdotação, considerando as suas necessidades específicas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 5.924.000	R$ 6.026.000	R$ 6.398.000	R$ 6.775.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem						Período: 2018 a 2021	
Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Construção de Polos de Academia da Saúde						
Objetivo:	Ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde, melhorando as condições de saúde e qualidade de vida da população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção da Saúde das Pessoas	Unid	P	I	-	R$ 100.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde						
Objetivo:	Assegurar a todos que precisa deste Centro um atendimento digno e que não seja preciso o seu deslocamento para outra cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria da Infraestrutura da Saúde	Púbica Unid	P	C	R$ 800.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhorar da Infraestrutura da Saúde	Púbica Unid	P	I	-	R$ 450.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos / Ambulância						
Objetivo:	Atendimento a necessidade da Secretaria como também o atendimento a população que necessita se deslocar para os grandes centros em busca de um atendimento de Alta complexidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Saúde Pública	Unid	P	C	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente						
Objetivo:	Equipara todas as unidades Básicas existentes no Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura das Unidades de Saúde	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem esta dos nossos habitantes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria de Saúde	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contribuição a Consórcio de Saúde						
Objetivo:	Assegurar a constituição de consorcio de saúde entre município da mesma região, objetivando redução de custos na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Consorcio de Saúde	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF						
Objetivo:	Manter as equipes do PSF existentes no município, trazendo uma melhor qualidade de vida aqueles que necessitam de atendimento em saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao PSF	Equipe	A	C	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	Equipe	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						

Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da Atenção Básica de Saúde, visando o melhor atendimento da população do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Fundo Municipal de Saúde	Vb	A	C	R$ 1.950.000	R$ 1.400.000	R$ 2.350.000	R$ 2.450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Saúde da Mulher						
Objetivo:	Este Programa tem por objetivo reduzir a morbimortalidade da mulher por complicações da gravidez, parto, puerpério e outros agravos da condição feminina.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Programa Saúde da Mulher Programa		A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB						
Objetivo:	Manter as equipes do PSB existentes no município, trazendo uma melhor qualidade de vida aqueles que necessitam de atendimento bucal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao PSB	Equipe	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Equipe	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Brasil Sorridente						
Objetivo:	Universalizar o acesso à saúde bucal, como também garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da nossa população, entendendo que é fundamental para a saúde geral e qualidade de vida de todos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Programa Brasil Sorridente	Programa	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Olhar Brasil						
Objetivo:	Objetiva contribuir para a redução da evasão escolar e da dificuldade de aprendizagem, bem como por grandes limitações na qualidade de vida causadas pelas doenças que afetam a visão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Programa Olhar Brasil	Programa	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Saúde na Escola - PSE						
Objetivo:	Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção a saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de criança e jovens da rede pública de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Atenção aos Estudantes	Agente	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Agente	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde						
Objetivo:	Manter a equipe de Agentes Comunitários de Saúde existentes no município proporcionando aos munícipes um atendimento básico em saúde de melhor qualidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de ACS	Agente	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Agente	-	-	09	09	09	09
Projeto/Atividade:	Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB - FIXO						
Objetivo:	Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde – SUS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Ações da Básica de Saúde	Programa	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa de Melhoria do Acesso e da qualidade – PMAQ.						
Objetivo:	Ampliar o acesso e a melhor qualidade da atenção básica de saúde oferecido a nossa população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Ações da Saúde Básica	Programa	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família						
Objetivo:	Ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, o NASF deve buscar contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Ações da Saúde Básica	Programa	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Mais Médicos						
Objetivo:	Proporcionar um atendimento humanizado e permanente a população suprindo a carência de médicos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Ações da Saúde Básica	Programa	A	C	R$ 40.000	R$ 50.000	R$ 60.000	R$ 70.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 3.305.000	R$ 3.335.000	R$ 3.745.000	R$ 3.855.000
Anexo IX/B: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC						
Objetivo:	Propiciar um atendimento técnico qualificado, aqueles que necessitem de tratamento de Média e Alta complexidade não ofertado pelo Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Ações da Saúde Básica	Programa	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Anexo IX/C: Programas Finalísticos							
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica						
Objetivo:	Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as ações da Farmácia Básica	Farmácia	A	C	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 35.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 35.000
Anexo IX/D: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	304 – Vigilância Sanitária						
Projeto/Atividade:	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS						
Objetivo:	Desenvolver atividades de vigilância, monitoramento e fiscalização de produtos e serviços com a finalidade de reduzir os riscos á saúde individual e coletiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Programa de Vigilância em Saúde	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 35.000
Anexo IX/E: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						
Objetivo:	A prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de ecomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Programa de Vigilância em Saúde	Agente	A	C	R$ 35.000	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Agente	-	-	04	04	04	04
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 35.000	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Anexo IX/F: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	Construção do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a construção desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas, quando trataremos as águas servidas em estações apropriadas. Com esse benefício, estaremos propiciando melhor qualidade de vida a nossa população.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no Saneamento Básico	Km	P	C	R$ 500.000	R$ 500.000	R$ 500.000	R$ 500.000
Meta Física:	Km	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	Construção de Bacia de Estabilização						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no Saneamento Básico	Bacia	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Bacia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Construção de Valas, Esgotos e Drenagens						
Objetivo:	Proporcionar o escoamento de águas pluviais das ruas da nossa cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Saneamento Básico	Vd	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vd	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Serviços de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários e encargos sociais de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 12.000	R$ 12.000	R$ 12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 762.000	R$ 762.000	R$ 762.000	R$ 762.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	-	-	-	R$ 4.242.000	R$ 4.276.000	R$ 4.697.000	R$ 4.827.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem						Período: 2018 a 2021	
Anexo X/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	122 – Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações através deste Fundo, proporcionando o desenvolvimento de ações voltadas a crianças e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao FIA	Vb	A	C	R$ 24.000	R$ 24.000	R$ 24.000	R$ 24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao conselho municipal	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Direito do Idoso						
Objetivo:	Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Passagem.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Fundo	Vb	A	C	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso						
Objetivo:	Através deste Conselho pretendemos desenvolver ações voltada a Pessoa Idosa, trazendo o apoio e dignidade nas vidas de todos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho Municipal	Centro	P	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Centro	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Anexo X/B: Programas Finalísticos							
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	481 - Habitação Rural						
Projeto/Atividade:	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais Rural.						
Objetivo:	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional na Zona Rural do município. Com a reconstrução e melhoria de Unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Pessoas sem Casa Própria	Vb	A	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	50	50	50	50
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais Rural.						
Objetivo:	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Pessoas sem Casa Própria	Unid	P	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Unid	-	-	50	50	50	50
Projeto/Atividade:	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de imóveis	Imóvel	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Morar Melhor Lei nº 104/2008.						
Objetivo:	Doação de materiais de construção a famílias carentes cadastradas no Programa, objetivando a melhora habitacional de suas famílias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Pessoas sem Casa Própria	Família	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Família	-	-	50	50	50	50
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Habitação						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Família	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Família	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 320.000	R$ 320.000	R$ 320.000	R$ 320.000
Anexo X/C: Programas Finalísticos							
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 – Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos.						
Objetivo:	Assistir a nossos idosos, proporcionando melhores condições no atendimento, convivência como também na melhoria da saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Assistência ao Idoso	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Sub-Função:	242 – Assistência ao Portador de Deficiência						
Projeto/Atividade:	Programa de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais.						
Objetivo:	Assegurar a proteção as pessoas portadoras de necessidades especiais e desenvolver ações possam conviver sem que haja discriminação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Pessoas Portadoras de Necessidades	Unid	P	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Unid	-	-	100	100	100	100
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Sub-Função:	244 – Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS						
Objetivo:	Melhorar as condições de atendimento e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria na infraestrutura da Assistência	Unid	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Unid	-	-	50	50	50	50
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Reequipamento do FMAS	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contribuição a Banda Filarmônica						
Objetivo:	Assegurar o apoio através de subvenção a Banda Filarmônica existente no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Subvenção a Banda Filarmônica	Unid	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Municipal de Auxílio Desemprego Lei nº 108/2008.						
Objetivo:	Concessão de Bolsa Auxilio, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, a pessoas desempregadas comprovadamente, pelo período de 1 ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio Social a Pessoas	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	500	500	500	500
Projeto/Atividade:	Programa Municipal de Assistência a Família Lei nº 145/2009.						
Objetivo:	Oferecer as famílias cadastradas no Programa, uma Cesta Básica, assegurando assim uma alimentação de subsistência para essas famílias.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Famílias Carentes	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	500	500	500	500
Projeto/Atividade:	Programa de Combate as Drogas						
Objetivo:	Assegurar a proteção às pessoas acometidas pelas drogas e desenvolver ações de prevenções ao combate no âmbito do nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do programa	Pessoa	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Pessoa	-	-	100	100	100	100
Projeto/Atividade:	Programa de Geração de Renda						
Objetivo:	Proporcionar ao cidadão o desvelamento de ações que lhe possa gerar renda para sua sobrevivência e da sua família.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Atenção ao Cidadão	Pessoa	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Pessoa	-	-	50	50	50	50
Projeto/Atividade:	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV						
Objetivo:	Desenvolvimento de serviços socioassistencial como foco no fortalecimento de veículos entre famílias e crianças de até seis anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria aos Serviços Socioassistenciais	Pessoa	A	C	R$ 110.000	R$ 110.000	R$ 110.000	R$ 110.000
Meta Física:	Pessoa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do FMAS	Vb	A	C	R$ 360.000	R$ 360.000	R$ 460.000	R$ 560.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD - BF						
Objetivo:	Com a manutenção desse programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda, emprego para com as famílias integrantes da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria aos Serviços Socioassistenciais	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Piso Básico Fixo - PBF						
Objetivo:	Atendimento dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de proteção social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria aos Serviços Socioassistenciais	Vb	A	C	R$ 72.000	R$ 72.000	R$ 72.000	R$ 72.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS						
Objetivo:	Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria aos Serviços Socioassistenciais	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO						
Objetivo:	Este Programa possui o objetivo de promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Acesso ao Mundo do Trabalho	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017						
Objetivo:	Conceder a pessoas comprovadamente necessitada um Auxílio Financeiro, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, para que a mesma possa sair da linha extrema pobreza.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Atenção à Pessoa Carente	Vb	A	C	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	1000	1000	1000	1000
Projeto/Atividade:	Programa Primeira Infância – CRIANÇA FELIZ						
Objetivo:	Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Atenção a Criança	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 1.632.000	R$ 1.632.000	R$ 1.752.000	R$ 1.862.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 2.312.000	R$ 2.312.000	R$ 2.432.000	R$ 2.542.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza						Período: 2018 a 2021	
Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.08 – Secretaria Municipal de Agricultura						
Função:	06 – Segurança Pública						
Sub-Função:	182 – Defesa Civil						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil						
Objetivo:	Proporcionar aos cidadãos do município a proteção contra os desastres naturais entre eles as grandes chuvas que pode correr em nossa região.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Defesa Civil Municipal	Sede	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Sede	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Ampliação de Matadouro						
Objetivo:	Com essa área viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Abate de Animais	Matad	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Matad	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Adequação do Mercado Público						
Objetivo:	Com essa área viabilizaremos um espaço com a higiene e estrutura necessárias, para a comercialização de produtos variados por preços populares.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Comercialização de Produtos	Mercado	P	C	R$ 160.000	R$ 160.000	R$ 160.000	R$ 160.000
Meta Física:	Mercado	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Trator, Implementos e outros Equipamentos.						
Objetivo:	Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar aos pequenos agricultores do município como também oferecer melhores serviços prestados por esta unidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, como também o desenvolvimento das atividades inerentes a agricultura.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 200.000	R$ 220.000	R$ 240.000	R$ 260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar						
Objetivo:	Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas voltadas para pequeno produtor rural, como também a distribuição de sementes e corte de terras para o plantio da agricultura Familiar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Pequeno Produtor e Criador	Pessoas	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Pessoas	-	-	100	100	100	100
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 725.000	R$ 745.000	R$ 765.000	R$ 785.000
Sub-Função:	609 – Defesa Agropecuária						
Projeto/Atividade:	Programa de Vacinação de Animais.						
Objetivo:	Apoiar os pequenos agricultores e produtores rurais na vacinação dos seus rebanhos, como evitando a proliferação de doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Imunização de Animais	Vd	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Agric	-	-	100	100	100	100
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 855.000	R$ 875.000	R$ 895.000	R$ 915.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem						Período: 2018 a 2021	
Anexo XII/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	Construção da Casa da Cultura						
Objetivo:	Resgatar através dos movimentos existentes a nossa cultura de reais que para isso promoveremos eventos em datas comemorativas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção a Cultura Local	Predio	P	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Predio	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Ampliação a Biblioteca						
Objetivo:	Com esta ação estaremos proporcionando o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Predio	P	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Predio	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Culturais						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor de Cultura, promovendo ação que resgate as origens culturais e tradicionais do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como carnaval, a festa de ano, o São João e a padroeira local, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	04	04	04	04
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 360.000	R$ 360.000	R$ 360.000	R$ 360.000
Anexo XII/B: Programas Finalísticos							
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	Construção e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas e Simples						
Objetivo:	Com a construção e reformas de quadras esportivas já existentes, estaremos concedendo o apoio e o incentivo necessários ao esporte amador existente no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Desportos	Quadra	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Reformas e Ampliação de Estádio de Futebol						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação do Estádio, iremos garantir o funcionamento desse importante equipamento, visando o desenvolvimento e a prática do desporto amador no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Desportos	Estádio	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Estádio	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo						
Objetivo:	Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Desportos	Ginásio	P	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Academias Públicas						
Objetivo:	Com esta construção, estaremos disponibilizando aos nossos cidadãos um espaço digno para pratica de uma atividade física com melhor qualidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao desenvolvimento de	Unid	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000

atividades fisicas							
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas						
Objetivo:	Com esta ação iremos assegura o desenvolvimento do esporte amador do nosso município, dando todas as condições técnicas administrativas para a concretização dos objetivos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Desportos	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Parque de Vaquejada						
Objetivo:	Apoiar a pratica de um esporte muito difundido em nossa região que é a Vaquejada com isso estaremos fazendo com que essa cultura seja mantida no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Esporte e Lazer	Estádio	P	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Estádio	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Incentivar a pratica de todos os esportes através de distribuição de matérias esportivas e apoio logístico as equipes para participação de eventos, como também iremos incentivar a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais. .						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de Eventos Esportivos	Estádio	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Estádio	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Sub-Função	-	-	-	R$ 660.000	R$ 660.000	R$ 660.000	R$ 660.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 1.020.000	R$ 1.020.000	R$ 1.020.000	R$ 1.020.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						Plano Plurianual de Investimentos/PPA	
Órgão: Prefeitura Municipal de Passagem						Período: 2018 a 2021	
Anexo XIII/A: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.10 – Secretaria Municipal Especial de Meio Ambiente/Urbanismo						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	541 – Preservação e Conservação Ambiental						
Projeto/Atividade:	Construção do Aterro Sanitário Controlado						
Objetivo:	Para iniciar a implantação do gerenciamento integrado de resíduos sólidos, primeiramente se faz necessário o cumprimento de algumas metas, dentre elas a eliminação do lixão com a construção de aterro controlado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle do lixão	Aterro	P	C	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Aterro	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Criação e Implantação do Plano Diretor						
Objetivo:	Com a revisão do Plano Diretor, o Município terá condições de controlar com mais eficiência, as ações de investimentos no Município, controlando os avanços e a proteção ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Ordenamento Urbano	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal Especial de Meio Ambiente / Urbanismo						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, como também o desenvolvimento das atividades de proteção ao Meio Ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Atividades da Secretaria	Vb	A	C	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 230.000	R$ 230.000	R$ 230.000	R$ 230.000
Anexo XIII/C: Programas Finalísticos							
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Construção de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas						
Objetivo:	Ampliar o sistema de abastecimento de água na Zona Rural do município fazendo com que possamos fixar o homem do campo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as ações de recursos hídricos	Unid	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	Unid	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Unid	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Ampliação do Sistema	Vb	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Sub-Função	-	-	-	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 380.000	R$ 380.000	R$ 380.000	R$ 380.000
Local/Data:	Passagem/RN, em 06 de outubro de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES / Prefeito						
Assinatura:							

ANEXO XIV – RESMO DAS AÇÕES DO PPA-2018-2021

Unidade Orçamentária:	1.001 – Câmara Municipal			
Função:	01– Legislativa			
Sub-Função:	031 – Ação Legislativa			
Descrição da Ação	2018	2019	2020	2021
Transferência ao Poder Legislativo	R$ 750.000	R$ 800.000	R$ 850.000	R$ 900.000
Sub-Total da Função	R$ 750.000	R$ 800.000	R$ 850.000	R$ 900.000
Unidade Orçamentária:	2.001 – Gabinete do Prefeito			
Função:	04–Administração			
Sub-Função:	122 - Administração Geral			
Descrição da Ação	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 800.000	R$ 800.000	R$ 800.000	R$ 800.000

Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Aquisição de Veículos	-	R$ 90.000	-	R$ 100.000
Sub-Total da Função	R$ 900.000	R$ 990.000	R$ 900.000	R$ 1.000.000
Sub-Função:	124 – ControleInterno			
Manutenção da Controladoria do Município	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Sub-Total da Função	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 1.000.000	R$ 1.090.000	R$ 1.000.000	R$ 1.100.000
Unidade Orçamentária:	2.002–Secretaria Municipal de Administração			
Função:	04–Administração			
Sub-Função:	122–Administração Geral			
Descrição da Ação	2018	2019	2020	2021
Reforma do prédio da Prefeitura	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	R$ 450.000	R$ 450.000	R$ 550.000	R$ 650.000
Capacitação de Servidores	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Contribuição à AMALP,CNMEFEMURN.	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 105.000
Pagamento de Contribuições Previdenciárias	R$ 420.000	R$ 430.000	R$ 440.000	R$ 450.000
Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 60.000
Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Realização de Concurso Público	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 50.000
Sub-Total da Função	R$ 1.230.000	R$ 1.240.000	R$ 1.350.000	R$ 1.485.000
Função:	06 – Segurança Pública			
Sub-Função:	181–Policiamento			
Implantação da Guarda Municipal	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Sub-Total da Função	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Função:	11 –Trabalho			
Sub-Função:	331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador			
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000	R$ 130.000
Sub-Total da Função	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000	R$ 130.000
Função:	25 – Energia			
Sub-Função:				
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000	R$ 210.000
Sub-Total da Função	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000	R$ 210.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 1.560.000	R$ 1.590.000	R$ 1.720.000	R$ 1.875.000
Unidade Orçamentária:	2.003 - Secretaria Municipal de Finanças			
Função:	04–Administração			
Sub-Função:	123 - Administração Financeira			
Descrição da Ação	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	R$ 180.000	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000
Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Sub-Total da Função	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 210.000	R$ 220.000
Função:	28 – Encargos Especial			
Sub-Função:	843–Serviço da Dívida Interna			
Pagamento de Juros Sobre da Dívida Contratada	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Amortização da Dívida junto ao INSS	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Amortização da Dívida de Precatórios	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Amortização do Principal da Dívida por Contrato	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Sub-Total da Função	R$ 295.000	R$ 295.000	R$ 300.000	R$ 300.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 495.000	R$ 495.000	R$ 510.000	R$ 520.000
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
Função:	15–Urbanismo			
Sub-Função:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
Descrição da Ação	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor de Obras	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 500.000
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R$ 370.000	R$ 370.000	R$ 370.000	R$ 370.000
Urbanização e Construção de Praças com Calçadas.	R$150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Construção Ampliação de Cemitério	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
ConstruçãodeCalçadas,Acessibilidades,PasseiosPúblicoseCiclovias.	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Sub-totalda Subfunção	R$ 1.190.000	R$ 1.190.000	R$ 1.190.000	R$ 1.290.000
Sub-Função:	452 - Serviços Urbanos			
Manutenção dos Serviços Urbanos	R$ 280.000	R$ 300.000	R$ 320.000	R$ 350.000
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros.	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Sub-totalda Subfunção	R$ 330.000	R$ 350.000	R$ 370.000	R$ 400.000
Função:	26 – Transporte			
Sub-Função:	782–Transporte Rodoviários			
Manutenção dos Serviços Rodoviários	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Construção de Abrigos Rodoviários	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Construção de Passagem Molhada	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Construção e/ou Recuperação de Estradas	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Construção e/ou Recuperação de Pontes e Bueiras	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Sub-Total da Função	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 400.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 1.920.000	R$ 1.940.000	R$ 1.960.000	R$ 2.090.000
Unidade Orçamentária:	2.005 - Secretaria Municipal de Educação			
Função:	04–Administração			
Sub-Função:	122–Administração Geral			
Descrição da Ação	2018	2019	2020	2021
Manutenção dos Conselhos Municipal de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar.	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Sub-Total da Função	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Função:	12 – Educação			
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental			
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Construção de Acessibilidade das Escolas Públicas.	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000
Formação de Profissionais do Magistério	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000

Programa Livro e Materiais Didáticos	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FUNDAMENTAL)	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 180.000
Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE).	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Programa Dinheiro Diretona Escola(PDDE).	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Programa Salário Educação (SAE).	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Manutenção do Ensino Fundamental (ordinário)	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 250.000	R$ 300.000
Manutenção do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Plano Municipal de Educação -PME	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Aquisição de Fardamento Escolar	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Programa Mais Educação	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Construção de Unidade de Ensino–FUNDEB-40%	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Aquisição de Equipamentos e material Permanente – FUNDEB-40%	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Manutenção do Ensino Fundamental–FUNDEB-40%	R$ 900.000	R$ 900.000	R$ 1.000.000	R$ 1.100.000
Manutenção do Ensino Fundamental–FUNDEB-60%	R$ 1.800.000	R$ 1.900.000	R$ 2.000.000	R$ 2.100.000
Sub-total da Subfunção	R$ 4.525.000	R$ 4.625.000	R$ 4.885.000	R$ 5.155.000
Sub-Função:				362–Ensino Médio
Manutenção do Ensino Médio	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Sub-total da função	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Sub-Função:	365-EducaçãoInfantil			
Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Manutenção do Setor do Ensino Infantil (ordinário)	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Programa Brasil Carinhoso	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- CRECHE	R$ 12.000	R$ 13.000	R$ 14.000	R$ 15.000
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-PRE- ESCOLA	R$ 12.000	R$ 13.000	R$ 14.000	R$ 15.000
Manutenção do Ensino Infantil–FUNDEB-40%	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 500.000	R$ 600.000
Manutenção do Ensino Infantil–FUNDEB-60%	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000
Sub-total da Função	R$ 1.104.000	R$ 1.106.000	R$ 1.208.000	R$ 1.310.000
Sub-Função:	366-Educação de Jovens e Adultos			
Programa de Educação de Jovens e Adultos–EJA(ordinário)	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE/EJA	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Programa Brasil Alfabetizado	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA – FUNDEB-60%	R$ 115.000	R$ 115.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Sub-total da Sub Função	R$ 205.000	R$ 205.000	R$ 210.000	R$ 210.000
Sub-Função:	367 - Educação Especial			
Manutenção do Ensino Especial	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Sub-total da Sub Função	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 5.924.000	R$ 6.026.000	R$ 6.398.000	R$ 6.775.000
Unidade Orçamentária:	2.006 - Secretaria Municipal de Saúde			
Função:	10 –Saúde			
Sub-Função:	301 - Atenção Básica			
Descrição da Ação	2018	2019	2020	2021
Construção de Polos de Academia da Saúde	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde-UBS	R$ 450.000	R$ 450.000	R$ 450.000	R$ 450.000
Aquisição de Veículos/ambulância	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Manutenção Conselho Municipal de Saúde	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Contribuição a Consórcio de Saúde	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.400.000	R$ 1.400.000	R$ 1.800.000	R$ 1.900.000
Programa Saúde da Mulher	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Manutenção do Programa Brasil Sorridente	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Manutenção do Programa Olhar Brasil	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Programa Saúde na Escola - PSE	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB-FIXO	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Programa Mais Médicos	R$ 40.000	R$ 50.000	R$ 60.000	R$ 70.000
Sub-total da Função	R$ 3.305.000	R$ 3.335.000	R$ 3.745.000	R$ 3.855.000
Sub-Função:	303–Suporte Profilático e Terapêutico			
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar–MAC	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Sub-total da Subfunção	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Sub-Função:	303–Suporte Profilático e Terapêutico			
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 35.000
Sub-total da Subfunção	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 35.000
Sub-Função:	304–VigilânciaSanitária			
Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde – PFVPS	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 35.000
Sub-total da Subfunção	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 35.000
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica			
Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	R$ 35.000	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Sub-total da Subfunção	R$ 35.000	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Função:	17 – Saneamento			
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano			
Construção do Sistema de Saneamento Básico	R$ 500.000	R$ 500.000	R$ 500.000	R$ 500.000
Construção de Bacia de Estabilização	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Construção de Unidades Sanitárias	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Construção de Valas, Esgotos e Drenagens	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Manutenção dos Serviços de Saneamento	R$ 12.000	R$ 12.000	R$ 12.000	R$ 12.000
Sub-total da Subfunção	R$ 762.000	R$ 762.000	R$ 762.000	R$ 762.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 4.242.000	R$ 4.276.000	R$ 4.697.000	R$ 4.827.000
Unidade Orçamentária:	2.007-SecretariaMunicipalde Assistência Social			
Função:	08 - Assistência Social			

Sub-Função:	122–Administração Geral			
Descrição da Ação	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência – FIA	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Sub-total da Subfunção	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Função:	16 – Habitação			
Sub-Função:	481-Habitação Rural			
Construção e Recuperação e Unidades Habitacionais Rural.	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Sub-total da Subfunção	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Sub-Função:	482-Habitação Urbana			
Construção e Recuperação e Unidades Habitacionais Urbana	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Programa Morar Melhor Lei nº 104/2008.	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Manutenção do Setor de Habitação	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Sub-total da Subfunção	R$ 320.000	R$ 320.000	R$ 320.000	R$ 320.000
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1-FundoMunicipaldeAssistênciaSocial			
Função:	08 - Assistência Social			
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso			
Construção,Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Sub-total da Subfunção	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
Programa de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Sub-total da Subfunção	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Sub-Função:	244 – Assistência Comunitária			
Construção e Equipamento de Casa de Passagem	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 130.000
Contribuição a Banca Filarmônica	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
ProgramaMunicipaldeAuxílioDesempregoLeinº108/2008.	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Programa Municipal de Assistência a Família Lei nº 145/2009.	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Programa de Combate as Drogas	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Programa de Geração de Renda	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	R$ 110.000	R$ 110.000	R$ 110.000	R$ 110.000
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 400.000	R$ 500.000
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-BF	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Piso Básico Fixo - PBF	R$ 72.000	R$ 72.000	R$ 72.000	R$ 72.000
Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUASTRABALHO	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$50.000
Programa Passagem Cidadã Lei nº 264/2017	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000	R$ 300.000
Programa Primeira Infância – CRIANÇA FELIZ	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Sub-total da SubFunção	R$ 1.632.000	R$ 1.632.000	R$ 1.752.000	R$ 1.862.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 2.312.000	R$ 2.312.000	R$ 2.432.000	R$ 2.542.000
Unidade Orçamentária:	2.008–Secretaria Municipal de Agricultura			
Função:	06 – Segurança Pública			
Sub-Função:	182–Defesa Civil			
Descrição da Ação	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Sub-total da Função	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Função:	20 – Agricultura			
Sub-Função:	605 – Abastecimento			
Construção de Um Galpão para Feira Livre	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Construção, Reforma e Ampliação de Matadouro	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Construção,Reforma e Adequação do Mercado Público	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Aquisição de Trator, Implementos e outros Equipamentos	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 200.000	R$ 220.000	R$ 240.000	R$ 260.000
Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Sub-Total da Subfunção	R$ 725.000	R$ 745.000	R$ 765.000	R$ 785.000
Sub-Função:	609 – Defesa Agropecuária			
Programa de Vacinação de Animais.	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Sub-Total da Subfunção	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 855.000	R$ 875.000	R$ 895.000	R$ 915.000
Unidade Orçamentária:	2.009 –Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer			
Função:	13–Cultura			
Sub-Função:	392–Difusão Cultural			
Descrição da Ação	2018	2019	2020	2021
Construção da Casa da Cultura	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Construção, Reforma e Ampliação da Biblioteca	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Manutenção das Atividades Culturais	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
PromoçãodeEventosCulturais	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Sub-totaldaFunção	R$ 360.000	R$ 360.000	R$ 360.000	R$ 360.000
Função:	27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função:	812–Desporto Comunitário			
Construção e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas e Simples	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Construção,Reformas e Ampliação de Estádio de Futebol	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Construção e Instalação de Academias Públicas	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Manutenção das Atividades Esportivas	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Manutenção do Parque de Vaquejada	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Promoção de Eventos Esportivos	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Sub-total da Função	R$ 660.000	R$ 660.000	R$ 660.000	R$ 660.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 1.020.000	R$ 1.020.000	R$ 1.020.000	R$ 1.020.000
Unidade Orçamentária:	2.010–Secretaria Municipal Especial de Meio Ambiente/Urbanismo			
Função:	18 - Gestão Ambiental			

Sub-Função:	541 – Preservação e Conservação Ambiental			
Descrição da Ação	2018	2019	2020	2021
Construção do Aterro Sanitário Controlado	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Criação e Implantação do Plano Diretor	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Manutenção da Secretaria Municipal Especial de Meio Ambiente/Urbanismo	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Sub-total da Função	R$ 230.000	R$ 230.000	R$ 230.000	R$ 230.000
Função:	18 - Gestão Ambiental			
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos			
Construção de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Sub-total da Função	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 380.000	R$ 380.000	R$ 380.000	R$ 380.000
Total Geral	R$ 20.458.000	R$ 20.804.000	R$ 21.862.000	R$ 22.944.000

Passagem/RN, 06 de outubro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:221A19DA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA REC E DESP PROPRIA COM SAÚDE RREO 4º BIM 2017 PASSAGEM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)	
RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	166.900,00	166.900,00	62.560,08	37,48
Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU	10.800,00	10.800,00	10.415,76	96,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos ITBI	5.800,00	5.800,00	20,20	0,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	44.100,00	44.100,00	13.587,81	30,81
Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	91.200,00	91.200,00	38.536,31	42,25
Imposto Territorial Rural ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.865.100,00	8.865.100,00	6.394.895,36	72,14
Cota Parte FPM	7.732.000,00	7.732.000,00	5.505.254,94	71,20
Cota Parte ITR	1.200,00	1.200,00	341,67	28,47
Cota Parte IPVA	29.000,00	29.000,00	34.069,13	117,48
Cota Parte ICMS	1.100.000,00	1.100.000,00	853.098,39	77,55
Cota Parte IPI Exportação	1.000,00	1.000,00	920,11	92,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	1.900,00	1.900,00	1.211,12	63,74
Desoneração ICMS LC 87/97	1.900,00	1.900,00	1.211,12	63,74
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	9.032.000,00	9.032.000,00	6.457.455,44	71,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS (II)	1.509.197,00	1.509.197,00	545.429,23	36,14
Provenientes da União	1.409.197,00	1.409.197,00	493.712,33	35,04
Provenientes do Estado	100.000,00	100.000,00	51.716,90	51,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	150.000,00	150.000,00	51.716,90	34,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	42.000,00	42.000,00	25.592,10	60,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.701.197,00	1.701.197,00	622.738,23	36,61

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.117.117,00	2.343.502,25	2.095.143,77	89,40	1.587.447,75	67,74	507.696,02
Pessoal e encargos sociais	877.976,00	966.419,86	917.754,34	94,96	695.692,77	71,99	222.061,57
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.239.141,00	1.377.082,39	1.177.389,43	85,50	891.754,98	64,76	285.634,45
DESPESAS DE CAPITAL	987.480,00	791.402,25	251.086,45	31,73	251.086,45	31,73	0,00
Investimentos	987.480,00	791.402,25	251.086,45	31,73	251.086,45	31,73	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.104.597,00	3.134.904,50	2.346.230,22	74,84	1.838.534,20	58,65	507.696,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	545.429,23	545.429,23	545.429,23	23,25	545.429,23	29,67	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde SUS	545.429,23	545.429,23	545.429,23	23,25	545.429,23	29,67	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	_	_	204.860,75		0,00	_	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	545.429,23	545.429,23	750.289,98	137,56	545.429,23	100,00	204.860,75
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IVV)	2.559.167,77	2.589.475,27	1.595.940,24	61,63	1.293.104,97	49,94	302.835,27
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (VIi/III)*100 (VII%)					20,02		
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi (15%xIIIb))					324.486,65		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	2.866.156,00	2.930.513,50	2.234.979,84	95,34	1.734.734,51	94,46	500.245,33
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	14.841,00	15.141,00	15.106,34	0,64	15.106,34	0,82	0,00
Vigilância sanitária	35.600,00	29.100,00	19.832,60	0,85	13.939,01	0,76	5.893,59
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	188.000,00	160.150,00	74.198,44	3,17	72.641,34	3,96	1.557,10
TOTAL DE DESPESAS	3.104.597,00	3.134.904,50	2.344.117,22	100,00	1.836.421,20	100,00	507.696,02
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSAVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 27/09/2017- HORA DA EMISSÃO: 13:29:38							

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO
Tec. Contab.
CRC/RN 7.038

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Secretario Municipal de Finanças

GLICERIO EDWIGES DA SILVA JUNIOR
Contralador Geral

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:474D17A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – GAB

Pregão Presencial Nº 021/2017 – GAB
Processo Administrativo Nº 090/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 30/05/2018

REGISTRO DE PREÇOS **para aquisição futura e eventual de materiais de expediente.**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e as empresas **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIOS LTDA - ME**, situada na Rua Cosme de Abreu, 131, loja A – Centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000, CNPJ № 21.675.852/0001-59, neste ato representada pelo Francisco de Alcir dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade № 1.464.340 ITCP/RN e inscrito no CPF sob o № 904.567.004-63 e a **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, situada na Avenida Coronel Estevam, 1598 – Alecrim, Natal/RN, CNPJ Nº 24.208.480/0001- 49, neste ato representada pelo senhor Juarez Monteiro de Melo Junior, brasileiro, casado, representante legal, portador da cédula de identidade nº 1.925.033-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.575.754-67, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **aquisição futura e eventualde materiais de expediente,** aferido unitariamente, de acordo com o abaixo especificado:

Empresa 01: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59 - Valor global de **R$ 98.313,62** (noventa e oito mil, trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ADESIVO DE CONTATO**, (TIPO CASCOLAR TRADICIONAL) - 195G SEM TOLUOL	LATA	8	R$ 13,60	R$ 108,80
2	**AGENDA (TIPO TELEFÔNICA)**, REVESTIMENTO CAPA DURA.	UND	5	R$ 20,10	R$ 100,50
3	**AGENDA DO ANO**, COM CAPA DURA, MATÉRIA SINTÉTICO, FORMATO 135MMX192MM, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL OFFSET BRANCO, 56G/M2.	UND	9	R$ 18,00	R$ 162,00
8	**ATILHO** SUPER AMARELO, CONTENDO 50G, LIGA ELASTICA DE BORRA PARA USO EM GERAL (LIGA DE DINHEIRO)	PCT	20	R$ 1,90	R$ 38,00
9	**BANDEJA VERTICAL DE MESA PARA DOCUMENTOS**, COM 03 DIVISÕES, ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COMPRIMENTO 35, LARGURA 25CM	UND	17	R$ 36,95	R$ 628,15
10	**BARBANTE DE ALGODÃO Nº 4/6**, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, MEDINDO 300M DE COMPRIMENTO, COLORIDO	ROLO	9	R$ 10,30	R$ 92,70
12	**BARBANTE FITILHO PLÁSTICO,** ROLO 1KG	ROLO	2	R$ 7,95	R$ 15,90
15	**BEXIGAS Nº 7** - PACOTE C/ 50 UNIDADES. DIVERSAS CORES	PCT	350	R$ 6,40	R$ 2.240,00
16	**BLOCO DE RECADOS** (TIPO POST IT), BLOCOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM.	PCT	114	R$ 3,10	R$ 353,40
17	**BLOCO DE RECADOS** (TIPO POST IT), BLOCOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM.	PCT	100	R$ 2,90	R$ 290,00
19	**BOLA DE ISOPOR** 05 MM	UND	16	R$ 1,65	R$ 26,40
20	**BOLA DE ISOPOR** 15 MM	UND	32	R$ 3,75	R$ 120,00
21	**BOLA DE ISOPOR** 20 MM	UND	20	R$ 5,68	R$ 113,60
26	**BORRACHA BRANCA ESCOLAR**, (RECORD 40) ATÓXICA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 20UND	CX	104	R$ 9,95	R$ 1.034,80
28	**CADERNO BROCHURA** GRANDE, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UND	153	R$ 5,70	R$ 872,10
30	**CADERNO GRANDE** CAPA DURA COM ESPIRAL , 275X200- 10 MATÉRIAS C/ 200 FOLHAS	UND	116	R$ 10,95	R$ 1.270,20
37	**CARTELA DE CHATON** ADESIVO REDONDO - STRASS SINTÉTICO – CORES DIVERSAS - 4MM	CART	10	R$ 3,34	R$ 33,40
38	**CARTOLINA COLOR SET**,(48X66 CM.) 110G, PCT C/ 20 UNID - DIVERSAS CORES	PCT	75	R$ 14,15	R$ 1.061,25
39	**CARTOLINA COMUM**, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X66CM, PCT C/ 100 FLS – DIVERSAS CORES	PCT	39	R$ 37,90	R$ 1.478,10
40	**CARTOLINA GUACHE**, GRAMATURA 180G/M², LARGURA 500MM – DIVERSAS CORES , PCT C/ 20 UNID	PCT	51	R$ 17,00	R$ 867,00
41	**CD** VIRGEM GRAVAR E ARMAZENAR (VIDEOS, FOTOS, MÚSOICAS, DOCUMENTOS E ETC) COM LOGO CD-R 700MB/80MIN.	UND	100	R$ 1,00	R$ 100,00
42	**CHAPA DE ISOPOR** 1,00X1,20CM, 10MM AO 15 MM	UND	260	R$ 4,40	R$ 1.144,00
47	**COLA BRANCA** DE USO ESCOLAR, 90G A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CX. C/ 12 UNID.	CX	61	R$ 14,00	R$ 854,00
49	**COLA BRANCA**, PORCELANA FRIA, ADESIVO PVA 1 KG	UND	40	R$ 18,50	R$ 740,00
51	**COLA DE SILICONE LÍQUIDA** - 200G, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS	UND	25	R$ 8,60	R$ 215,00
52	**COLA EM BASTÃO -** 21G, PCT C/ 6 UNIDADES	UND	84	R$ 9,10	R$ 764,40
53	**COLA GLITER** – C/ 6 TUBOS - 35G – CORES VARIADAS.	UND	78	R$ 6,10	R$ 475,80
55	**COLA ISOPOR** ATÓXICA, A BASE DE PVA, 1KG.	UND	18	R$ 18,00	R$ 324,00
56	**COLA ISOPOR/E.V.A** ATÓXICA, A BASE DE PVA, 90G	UND	576	R$ 2,90	R$ 1.670,40

58	**CORRETIVO LÍQUIDO**, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. FRASCO 18ML. CX C/ 10 UNIDADES.	CX	32	R$ 13,30	R$ 425,60
59	**DVD VIRGEM** GRAVAR E ARMAZENAR (VIDEOS, MÚSICAS, FOTOS, APRESENTAÇÕES, DOCUMENTOS E ETC) LOGO DVD - R 4.7 GB/120MIN,	UND	100	R$ 1,20	R$ 120,00
61	**ENVELOPE SACO KRAFT OURO** (229X324MM), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PC	50	R$ 17,40	R$ 870,00
62	**ESTILETE ESTREITO**: COM LÂMINA DE AÇO 120 BP. CX COM 12 UNIDADES	CX	19	R$ 10,10	R$ 191,90
63	**ESTILETE LARGO**, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 18 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX C/ 12	CX	17	R$ 16,50	R$ 280,50
65	**ETIQUETAS AUTO ADESIVAS** - INK JET / LASER PAPEL CARTA, ETIQUETA ADESIVA COR: BRANCA; DIMENSÃO: 50,8 X 101,6MM; FORMATO: PAPEL CARTA; USO: IMPRESSORA INKJET/LASER; EMBALAGENS COM 100 FOLHAS (COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA).	CX	1	R$ 35,80	R$ 35,80
68	**FELTRO LISO** - FELTYCRIL - 0,50 X 1,40 METROS - CORES VARIADAS	MT	185	R$ 9,10	R$ 1.683,50
71	**FIO DE NYLON** PARA PESCA- 0,80MM 100M	ROLO	15	R$ 7,70	R$ 115,50
74	**FITA ADESIVA COLORIDA** 12MMX10M, VARIAS CORES, PCT C/ 10 UND	PCT	7	R$ 5,30	R$ 37,10
77	**FITA ADESIVA GOMADA** TAM. 48MM X 50 M	ROLO	42	R$ 9,00	R$ 378,00
78	**FITA ADESIVA**, TIPO CREPE, MEDINDO 25MM X 50M, BOA ADERENCIA, 1ª QUALID.	ROLO	60	R$ 3,25	R$ 195,00
79	**FITA DECORATIVA P/ PRESENTE**, 50MX35MM – CORES (VERMELHA, AMARELA, DOURADA E VERDE).	ROLO	8	R$ 5,65	R$ 45,20
80	**GIZ DE CERA 9GIZÃO)** - TAMANHO GRANDE ESPESSURA FINA	CX	70	R$ 2,00	R$ 140,00
81	**GIZ DE CERA**, CX DE 48G, C/12 CORES	CX	145	R$ 1,30	R$ 188,50
82	**GIZ ESCOLAR PARA QUADRO** - COLORIDO	CX.	4	R$ 1,75	R$ 7,00
84	**GRAMPEADOR DE METAL 26/6**, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), DIMENSÕES APROXIMADAS: 163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO,	UND	58	R$ 16,00	R$ 928,00
85	**GRAMPEADOR DE PARE DE INDUSTRIAL** EM AÇO, REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA, UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8	UND	16	R$ 31,80	R$ 508,80
87	**GRAMPO GALVANIZADO 26/6,** P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	CX	99	R$ 4,02	R$ 397,98
88	**GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE** (ROMEU E JULIETA) 80MM P/ 200 FLS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	CX	15	R$ 9,00	R$ 135,00
91	**LÁPIS DE COR** TAMANHO GRANDE, COM ENVOLTÓRIO INTEIRIÇO, SEM EMENDA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA. C/ 12 UNIDADES EM VARIAS CORES;	CX	299	R$ 3,20	R$ 956,80
93	**LÁPIS GRAFITE Nº02**, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CX C/ 144 UNID.	CX	45	R$ 31,00	R$ 1.395,00
94	**LAPISEIRA Nº 7 MM**, COM CLIPES DE METAL; PONTA ADICIONADOR DE METAL COM BORRACHA	UND	110	R$ 3,60	R$ 396,00
95	**LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO** – 500ML	FRC	5	R$ 19,50	R$ 97,50
96	**LINHA NYLON** BOBINA LARGA COR. 650M	ROLO	1	R$ 12,19	R$ 12,19
97	**LIVRO DE ATAS**, **COM 100 FOLHAS,** SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, MEDIDAS: 31X21,7 CM	UND	43	R$ 7,57	R$ 325,51
98	**LIVRO DE ATAS**, **COM 200 FOLHAS,** SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, MEDIDAS: 31X21,7 CM	UND	58	R$ 16,00	R$ 928,00
99	**LIVRO DE PONTO**, CAPA DURA, COM 100 FOLHA NUMERADAS	UND	73	R$ 11,50	R$ 839,50
100	**LIVRO DE PROTOCOLO**, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS	UND	25	R$ 6,25	R$ 156,25
102	**MARCADOR PARA CD E DVD**, AZUL/PRETA/VERMELHO, PONTA MÉDIA 2.0	UND	17	R$ 1,90	R$ 32,30
103	**MASSA ADESIVA** (TIPO DUREPOXI) CX 250G	UND	20	R$ 6,70	R$ 134,00
105	**MINAS GRAFITE**, N º 0,5MM, ESTOJO COM 12 MINAS	CX	15	R$ 0,50	R$ 7,50
106	**MINAS GRAFITE**, N º 0,7MM, ESTOJO COM 12 MINAS	CX	20	R$ 0,80	R$ 16,00
109	**PAPEL CAMURÇA**, TAMANHO 60X40CM - CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 UND.	PCT	41	R$ 16,32	R$ 669,12
110	**PAPEL CARBONO**, MATERIAL PELÍCULA POLIESTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL TIPO (**MONO FACE/ FACE-DUPLA**), COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM COR AZUL CX C/ 100 FLS	CX	8	R$ 22,12	R$ 176,96
114	**PAPEL DE PRESENTE LUSTROSO** - ESTAMPAS E CORES VARIADAS, BOBINA	ROLO	9	R$ 42,00	R$ 378,00
115	**PAPEL ESPECIAL**, CASCA DE OVO A4, DE 120 A 180G/M², CX C/50 FOLHAS.	CX	2	R$ 18,50	R$ 37,00
119	**PAPEL MICRO ONDULADO** ESTAMPAS VARIADAS	UND	400	R$ 2,00	R$ 800,00
122	**PAPEL SEDA** – CORES VARIADAS, PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	5	R$ 14,50	R$ 72,50
123	**PAPEL SULFITE (OFICIO) A4 – COLORISDO** PCT C/ 100 FLS	PCT	68	R$ 5,00	R$ 340,00
124	**PAPEL SULFITE (OFICIO) A4**, GRAMATURA DE 75G/M2, MEDINDO 210X297MM, COR BRANCA. CX C/ 10 RESMAS - 500 FOLHAS. NO TOTAL 5.000 FOLHAS POR CAIXA.	CX	303	R$ 179,50	R$ 54.388,50
126	**PASTA AZ**, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, C/ FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO C/ ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	UND	243	R$ 6,90	R$ 1.676,70
127	**PASTA CATÁLOGO** CONTENDO 50FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	UND	2	R$ 11,30	R$ 22,60
128	**PASTA CLASSIFICADORA** (DELLO OU SIMILAR), PRODUZIDO EM CARTOLINA, GRAMATURA 538G, COM 1 GRAMPO DE PLÁSTICO, ESPESSURA 0,50 MM., MEDINDO APROXIMADAMENTE 345 X 250 MM.	UND	50	R$ 1,65	R$ 82,50
131	**PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA**, CORES SORTIDAS	UND	10	R$ 1,60	R$ 16,00
132	**PASTA POLIONDA** COM ELASTICO, E LOMBO 6 CM CRISTAL TR 55MM	UND	15	R$ 3,30	R$ 49,50
133	**PASTA SANFONADA** MÉDIA C/ 12 DIVISÕES, CORES SORTIDAS	UND	3	R$ 14,75	R$ 44,25
134	**PASTA SUSPENSA** MARMORIZADA (KRAFT) PLASTIFICADA, GRAMPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO.	UND	620	R$ 1,64	R$ 1.016,80
135	**PENDRIVE** 16GB	UND	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00
141	**PINCEL ATÔMICO** COR AZUL / PRETO/VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CX	120	R$ 19,00	R$ 2.280,00
143	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO** RECARREGAVEL - PRETO / AZUL / VERMELHO CX C/ 12 UNIDADES	CX	13	R$ 24,50	R$ 318,50
144	**PISTOLA DE COLA QUENTE** DE RESINA PLÁSTICA, P/ UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA **FINO**, BIVOLT	UND	93	R$ 11,00	R$ 1.023,00
145	**PISTOLA DE COLA QUENTE** DE RESINA PLÁSTICA, P/ UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA **GROSSO**, BIVOLT	UND	25	R$ 15,80	R$ 395,00
146	**PORTA LAPIS**, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO, TIPO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, CINZA OU TRANSPARENTE, DIVISÓRIAS NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 8CM, ALTURA 9CM	UND	37	R$ 8,75	R$ 323,75
148	**PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM** CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI (PRETO) E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 51 MM. CX C/ 12 UM.	CX	10	R$ 7,45	R$ 74,50
149	**PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM**, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI (PRETO) E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 51 MM. CX C/ 12 UND	CX	8	R$ 16,45	R$ 131,60
150	**RECARGA PARA MARCADOR -** AZUL/PRETO/ VERMELHO P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO. FRASCO C/12 20 ML.	CX	3	R$ 43,00	R$ 129,00
152	**RÉGUA 30 OU 40 CM**, MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE.	UND	232	R$ 1,88	R$ 436,16
153	**RELÓGIO** PARA PAREDE	UND	2	R$ 43,00	R$ 86,00
154	**TESOURA DE PICOTAR** PAPEL E E.V.A, TAMANHO MÉDIO, EM METAL, COM EFEITO, ZIG-ZAG.	UND	29	R$ 4,45	R$ 129,05
160	**TNT** (TECIDO NÃO TECIDO) LARG. 1,40X1,00, 80G, CORES DIVERSAS	MT	1300	R$ 1,25	R$ 1.625,00
161	**TOALHA DE MESA** EM MATERIAL PLÁSTICO	MT	6	R$ 16,50	R$ 99,00
162	**TOALHA DE ROSTO,** 100 % EM ALGODÃO PARA BORDADO, 45X80CM.	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
164	**VISOR PLÁSTICO** P/ PASTAS SUSPENSAS C/ ETIQUETA BRANCA, CX C/ 50 UNIDADES	CX	5	R$ 8,70	R$ 43,50

Empresa 02: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - CNPJ 24.208.480/0001-49 - Valor global de **R$ 34.604,96** (trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	**ALMOFADA P/ CARIMBO** Nº 03, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, COR PRETA OU AZUL	UND	10	R$ 4,75	R$ 47,50
5	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**, C/ COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 143X50X28MM	UND	115	R$ 4,20	R$ 483,00
6	**APONTADOR DE LÁPIS**, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR QUANTIDADE FUROS 1, SEM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CX C/ 12 UNID.	CX	58	R$ 21,50	R$ 1.247,00
7	**AQUARELA** EM PASTILHAS, CARTELA C/ 12 CORES	UND	50	R$ 24,90	R$ 1.245,00
11	**BARBANTE DE CISAL** ROLO C/ 150M.	ROLO	10	R$ 10,00	R$ 100,00
23	**BOLAS DE ALGODÃO** HIDRÓFILO MULTI-USO, EM BOLAS 100% PURO, PACOTE C/ 100 G.	PCT	170	R$ 5,20	R$ 884,00
24	**BOMBA DE ENCHER BEXIGAS** DE AR	UND	2	R$ 11,70	R$ 23,40
25	**BORRACHA BICOLOR** :AZUL/VERMELHA TAMANHO 45X 17 X 7,3MM - EMBALAGEM COM 40 UND	CX	23	R$ 15,50	R$ 356,50
27	**CADERNO BROCHURA** (PEQUENO), CONTENDO 100 FOLHAS.	UND	60	R$ 3,25	R$ 195,00
29	**CADERNO ESPIRAL** CAPA DURA GRANDE, 96/F	UND	215	R$ 8,70	R$ 1.870,50
31	**CAIXA (ARQUIVO MORTO)** DE PLASTICO, MATERIAL PLÁSTICO, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM AS PARTES DO LACRE E FECHAMENTO DAS CAIXAS DEMARCADOS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 135 X 260 X 350 MM, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	330	R$ 3,70	R$ 1.221,00
32	**CALCULADORA DE MESA PORTÁTIL**, TAMANHO GRANDE, COM VISOR DE 12 DÍGITOS GRANDES, CONTENDO AS QUATRO OPERAÇÕES, RAÍZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA E PILHA INCLUSOS.	UND	49	R$ 15,25	R$ 747,25
33	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM**, PONTA MÉDIA, ESFERA DE TUGTÊNIO, COR (AZUL, PRETA, VERMELHA), APOIO PARA OS DEDOS . CX C/ 50 UNID.	CX	101	R$ 24,00	R$ 2.424,00
34	**CANETA ESFEROGRAFICA BPGP – 10** – RM, PONTA DE AÇO INOX, RETRÁTIL, ESFERA DE 1,0MM (PONTA GROSSA),TINTA À BASE DE ÓLEO, GRIP EM BORRACHA MACIA. NA COR AZUL.	CX	2	R$ 48,00	R$ 96,00
35	**CANETA HIDROGRÁFICA** (PELICANO OU SIMILAR), ESCREVER E DESENHAR; TINTA ATÓXICA; TINTA LAVAVEL, PONTA MÉDIA, PACOTE COM 12 CANETAS EM CORES VARIADAS.	PCT	132	R$ 4,60	R$ 607,20
36	**CANETA HIDROGRÁFICA** PONTA GROSSA, TINTA LAVAVEL, ESTOJO C/ 12 CORES	PCT	12	R$ 14,80	R$ 177,60
43	**CLIPES** PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, **Nº 3**, CX C/ 100 UNIDADES.	CX	39	R$ 1,35	R$ 52,65
44	**CLIPES** PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº **4/0**. PCT 100 UNIDADES.	CX	128	R$ 1,35	R$ 172,80
45	**CLIPES** PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº **6/0**. PCT 50 UNIDADES.	CX	38	R$ 1,98	R$ 75,24
46	**CLIPES** PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº **8/0**. PCT 25 UNIDADES.	CX	68	R$ 1,75	R$ 119,00
48	**COLA BRANCA** LAVÁVEL ATÓXICA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 KG.	UND	16	R$ 9,35	R$ 149,60
50	**COLA COLORIDA** ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, FRASCO C/ 23G, CX C/ 04 UNID.	CX	38	R$ 4,25	R$ 161,50
57	**COMPASSO** DE METAL C/GRAFITE	UND	10	R$ 7,15	R$ 71,50
60	**ENVELOPE (TIPO OFICIO DOBRADO)** (114X229), CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	12	R$ 31,00	R$ 372,00
64	**ETIQUETA TP/12** – NA COR OURO OU PRATA, PCT C/ 210 UNID.	PCT	2	R$ 4,50	R$ 9,00
66	**EVA**, 60X40X2MM - CORES VARIADAS.	UND	1350	R$ 3,80	R$ 5.130,00
67	**EXTRATOR DE GRAMPOS**, EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE A 145 X 17 MM.	UND	100	R$ 2,85	R$ 285,00
69	**FIO DE NYLON** PARA PESCA 0,30MM 100M	ROLO	41	R$ 6,50	R$ 266,50
70	**FIO DE NYLON** PARA PESCA 0,40MM 100M	ROLO	40	R$ 9,50	R$ 380,00
72	**FITA ADESIVA** (DUREX GRANDE) POLIPROPILENO INCOLOR, P/ EMPACOTAR, 45MMX50M, 4 UND.	ROLO	150	R$ 4,00	R$ 600,00
73	**FITA ADESIVA** (DUREX PEQUENO), POLIPROPILENO INCOLOR, 19MMX40M. PCT C/ 10	PCT	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
75	**FITA ADESIVA DUPLA FACE**, TRANSPARENTE, 12MMX30M	ROLO	20	R$ 5,40	R$ 108,00
76	**FITA ADESIVA GOMADA** 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	ROLO	158	R$ 7,40	R$ 1.169,20
86	**GRAMPO GALVANIZADO 106/6**, P/ SER UTILIZADO EM GRAMPEADOR DE PAREDE, CX C/ 2500 UNIDADES	CX	40	R$ 8,10	R$ 324,00
92	**LÁPIS DE MADEIRA PARA RISCO DE PINTURA EM TECIDO** EM COR TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 24 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	CX	2	R$ 22,00	R$ 44,00
101	**MARCA TEXTO**, PONTA CHANFRADA 4MM OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE (VERDE, AMARELA OU ROSA) CX. C/ 12 UND.	CX	32	R$ 13,90	R$ 444,80
107	**MOLHA DEDOS**, QUE NÃO MANCHA, COM BASE A TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 02 ANOS, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UND	58	R$ 2,90	R$ 168,20
108	**PAPEL AUTO-ADESIVO (TIPO CONTATO)**, TRANSPARENTE ROLO C/ 450MM.	ROLO	9	R$ 40,00	R$ 360,00
111	**PAPEL CARTÃO** FOSCO 50X70 240G PT 10 UM	PCT	25	R$ 10,00	R$ 250,00
113	**PAPEL CREPON** - CORES VARIADAS - PC COM 10 UND.	PCT	43	R$ 5,69	R$ 244,67
116	**PAPEL FOTOGRÁFICO**, A4, 150G, PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	1	R$ 29,50	R$ 29,50
117	**PAPEL LAMINADO,** CORES DIVERSAS. TAMANHO 45X59CM PCT 40 UNID	PCT	15	R$ 45,70	R$ 685,50
120	**PAPEL PESO 40** (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, 120G/M2 PCT C/250 FOLHAS	PCT	53	R$ 28,00	R$ 1.484,00
121	**PAPEL PESO 60** (TAM. OFÍCIO A4) - BRANCO, 180G/M2 PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	36	R$ 13,50	R$ 486,00
125	**PASTA ABA E ELÁSTICO,** EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES DO PRODUTO 245 LARGURA X 335 ALTURA (MM) **LOMBO**, CORES: AZUL, FUMÊ, VERMELHO E CINZA.	UND	320	R$ 2,20	R$ 704,00
129	**PASTA COM ABA E ELÁSTICO,** EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,50 MM, TAMANHO OFÍCIO, SEM LOMBO, CORES VARIADAS.	UND	801	R$ 1,95	R$ 1.561,95
130	**PASTA COM GRAMPO** TIPO ROMEU E JULIETA, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO, CORES SORTIDAS.	UND	110	R$ 1,44	R$ 158,40
137	**PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS** P/ 45 FOLHAS, DIMENSÕES: 152X111X50MM	UND	38	R$ 52,90	R$ 2.010,20
147	**PRANCHETA** DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	UND	80	R$ 10,00	R$ 800,00
151	**RÉGUA 50 CM**, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	128	R$ 2,30	R$ 294,40
156	**TESOURA MULTIUSO**, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 8", CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 21CM.	UND	98	R$ 5,80	R$ 568,40
157	**TINTA GUACHE,** ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DIVERSAS CORES COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPOS BENZOTIAZOL. FRASCO DE 15ML. CX C/ 06 UNID.	CX	200	R$ 4,30	R$ 860,00
163	**VELCRO** 16MM MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) ROLO COM 3 MTS - COMPOSIÇÃO 70% POLÉSTER X 30 % NYLON – NA COR BRANCA	ROLO	20	R$ 19,00	R$ 380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuário LTDA – ME
Prefeita do Município	Contratado
Contratante	***FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS***
	Administrador

Elias Avelino Dos Santos EPP
Contratado
JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR
Representante

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DD738FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017 - PMT

Aos 03 dias de mês de Novembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliado à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG n° 974.344/SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia 13/10/2017, processo administrativo n.º 316/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: AQUISIÇÃO de BANDEIRAS; MATERIAIS DE COPA E COZINHA; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES; INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 032/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME – CNPJ/MF: 11.183.984/0001-00 – END: Av. Cel. Estevam, n° 1598, Térreo, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.035-000 – Tel: (84) 3201-6229. Representante: Leonardo Costa dos Santos, inscrito no RG sob n0 1.859.153 SSP/RN e CPF n0 070.802.104-29.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	COPO DE VIDRO - transparente, incolor e liso; capacidade entre 290 ml 300ml; copo totalmente cilíndrico, com aparência em cristal, possui o diâmetro da boca de 60 mm e altura de 130mm, aproximadamente. Marca de Referência: NADIR CYLINDER ou similares.	UND	Cisper	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
06	XÍCARA DE CAFÉ – em porcelana branca, sem estampas, com asa e pires; capacidade entre 70ml e 90ml;	UND	Vensa	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
09	COLHER DE MESA – em aço inox, alto-brilho, medindo aproximadamente 185 mm.	UND	Marcamix	300	R$ 2,50	R$ 750,00
10	COLHER DE CHÁ – em aço inox	UND	Marcamix	300	R$ 2,50	R$ 750,00
11	COLHER DE CAFÉ – em aço inox	UND	Marcamix	300	R$ 2,50	R$ 750,00
12	GARFO DE MESA – em aço inox, alto-brilho, medindo aproximadamente 185 mm.	UND	Marcamix	300	R$ 2,50	R$ 750,00
13	COLHER DE POLICARBONATO, cabo 50 cm, cor branca, área útil 10 cm de diâmetro, resistente.	UND	Lolly	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
15	MAMADEIRA em plástico transparente, com bico redondo em silicone, tampa protetora, com capacidade de 220 ml, O produto deve conter selo de segurança do INMETRO	UND	Petita	80	R$ 6,60	R$ 528,00
16	BICO DE MAMADEIRA, plástico transparente, formato redondo em silicone. O produto deve conter o selo de segurança do INMETRO.	UND	Petita	100	R$ 3,60	R$ 360,00
18	ESCUMADEIRA em alumínio reforçado, com diâmetro de 16 cm, pegador em alumínio, cabo com 54 cm de comprimento.	UND	ABC	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00
24	Picador de legumes, modelo tripé, confeccionado em material resistente, com cortador em inox, com diferentes formas de cortes. O produto deve conter identificação do fabricante.	UND	Marcamix	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
26	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, com capacidade superior a 30 litros, cores diversas, material resistente. O produto deve conter a identificação do fabricante.	UND	Pratic	40	R$ 17,00	R$ 680,00
27	Balde plástico, em material virgem, de primeira qualidade, resistente, capacidade de 20 litros com alça.	UND	Plastex	50	R$ 16,00	R$ 800,00
29	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm, área útil 5,5X8 cm.	UND	Alves	40	R$ 14,00	R$ 560,00
30	Kit de copo e prato plástico em material virgem de primeira qualidade para refeição escolar, material resistente, cores variadas. O produto deve conter identificação do fabricante.	UND	Igual	2500	R$ 4,79	R$ 11.975,00
31	FACA DE MESA – em aço inox, alto-brilho, medindo aproximadamente 195 mm.	UND	Marcamix	300	R$ 2,50	R$ 750,00
37	BANDEJA EM AÇO INOX - tipo retangular, com alça, medindo entre 40 a 50 cm de comprimento e de 20 a 30 cm de largura.	UND	Marcamix	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
41	POTE PLÁSTICO QUADRADO PARA ALIMENTOS, com tampa, capacidade mínima de 1,7 litro e máxima de 2 litros 2,5 e 3 Litros, altura aproximada de 15 cm. Marca de Referência: SANREMO FÁCIL (ref. 147/6) ou similares.	UND	Pratic	25	R$ 8,50	R$ 212,50
49	Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25 cm, cabo em polipropileno de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	UND	Marcamix	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
50	Placa de polietileno para cortar carne e ou legumes, cor branco, medindo 40x30 cm.	UND	Plasutil	40	R$ 46,00	R$ 1.840,00
53	Peneira grande de uso doméstico, em plástico resistente, em tela grossa, com diâmetro de 18 cm e cabo de 30 cm.	UND	Plasutil	04	R$ 13,60	R$ 54,40
VALOR GLOBAL R$						**31.339,90**

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 03 de Novembro de 2017

Assinaturas

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
PREFEITO
Pelo Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME
Leonardo Costa dos Santos
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:8F4CDB45

